SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4158

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 04/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°120/2026 -SEMAGRI
.

A Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste–RO, torna público que realizará Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo Menor preço, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução de barracão em estrutura metálica, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, cumprimento das normas de segurança do trabalho e emissão das ARTs de projeto e execução. Cadastro de Propostas a partir do dia: 27/01/2026. Abertura da Sessão: 30/01/2026 as 08h00min - LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). valor estimado da licitação e de R$102.867,00. O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23/01/2026.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:47F69B7B

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.103/2026 "AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS."

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Lei Nº 2.103/2026

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder a reajuste salarial aos servidores públicos municipais."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial nas remunerações dos servidores públicos municipais efetivos e temporários (inclusive autarquia e conselheiros tutelares), cujo percentual será de 7,00% (sete por cento).

Parágrafo Único: A presente revisão geral não se aplicará aos agentes políticos e cargos/funções gratificadas e demais cargos que possuem suas políticas remuneratórias estabelecida em leis federais (piso nacional da educação, agente comunitários de saúde e agente de endemias).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 23 de janeiro de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:06B5E1FC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 017/2026

Portaria n.º 017/2026/GAB De 05 de janeiro de 2026

"Nomeia o Sr. CLEVERSON DA SILVA ASSIS, para exercer a Função Gratificada de "Coordenador de Controle e Manutenção de Frotas" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025, de17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE,
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CLEVERSON DA SILVA ASSIS**, inscrito no CPF n.º XXX.569.712-XX, para exercer o cargo com Função Gratificada de **" Coordenador de Controle e Manutenção de Frotas"**, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de janeiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:776B1F9D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 018/2026

Portaria n°. 018/2026/GAB De, 05 de janeiro de 2026

*"*Nomeação da Sra. LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo com função gratificada de Assessora da Junta Militar, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017
RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.673.852-XX, para exercer o cargo com função gratificada de **"Assessora da Junta Militar",** deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 05 de janeiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:03B956A4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 027/2026

Portaria n.º 027/2026/GAB De 06 de janeiro de 2026

"Nomeação da Sra. ANDRIELE COSTA CANDIDO, para exercer o cargo com Função Gratificada de "Coordenadora de Folha de Pagamento", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE,
Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **ANDRIELE COSTA CANDIDO,** inscrita no CPF/MF nº XXX.548.052-XX, para exercer o cargo com Função Gratificada de "**Coordenadora de Folha de Pagamento"**, do Departamento Geral de Recursos Humanos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D6BAD390

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 037/2026

Portaria n.º 037/2026/GAB De 06 de janeiro de 2026

"Nomeação do Sr. ELKER WINTHER, para exercer o cargo em comissão de "Coordenador de Departamento de Tecnologia e comunicação", deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.
RESOLVE,

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **ELKER WINTHER**, inscrito no CPF/MF n.º XXX.376.072-XX, para exercer o cargo em comissão de **"Coordenador de Departamento de Tecnologia e comunicação",** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8D535C63

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 038/2026

Portaria n°. 038/2026/GAB De, 06 de janeiro de 2026

*"*Nomeação do Sr. RAFFAEL FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Nível I" do Departamento de Tecnologia e Comunicação, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.

RESOLVE,
Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **RAFFAEL FERREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF nº. XXX.746.102-XX, para exercer o cargo em comissão de **"Assessor Nível I"** do Departamento de Tecnologia e Comunicação**,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 06 de janeiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:25600790

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 039/2026

Portaria n.º 039/2026/GAB De 06 de janeiro de 2026

"Nomeação do Sr. FERNANDO VIANA NEGRINI, para exercer *o cargo em comissão de "Diretor de Planejamento",* deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026.

RESOLVE,
Art.1º - **NOMEAR** o Sr. **FERNANDO VIANA NEGRINI,** inscrito no CPF/MF sob nº XXX.620.512-XX, para exercer o cargo em comissão de **"Diretor de Planejamento",** do Departamento de Convênios, Repasses e Projetos**,** deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A56BA3B5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 040/2026

Portaria n.º 040/2026/GAB De, 06 de janeiro de 2026

"Nomeação do Sr. DIONE MARLON DE VASCONCELOS, para exercer o cargo com função gratificada de "Coordenador de Engenharia" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 007/2025 de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 01/01/2026
RESOLVE,

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **DIONE MARLON DE VASCONCELOS,** inscrito no CPF/MF n.º XXX.579.500-XX, para exercer o Cargo com função gratificada de **"Coordenador de Engenharia",** do Departamento de Convênios, Repasses e Projetos, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2026.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FAECC43E

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2026 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 16/2026 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
50º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
51º	VANUSA GOMES CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
52º	NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
53º	LUCINEIDE LIMA DA SILVA SIMÕES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
5º	NILZILENE MACIEL DE OLIVEIRA	COZINHEIRA	SEMSAU
6º	SONIA NUNES ROCHA STOKER	COZINHEIRA	SEMSAU
10º	ANDREIA CLERES DA SILVA	ZELADORA	SEMSAU
1º	MARINA DOS SANTOS CAZULA	MÉDICO CLIN. GERAL 24H	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com

AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR"; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de janeiro de 2026.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AB293F2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CONSIDERANDO a necessidade da contratação e a frustração da licitação, pregão eletrônico n° 001/2026, qual figurou deserto, para aquisição de combustíveis automotivos;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços locais realizadas;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 75, III, "a" da Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Combustíveis: Diesel S10; Gasolina Comum.

Item	Especificação detalhada	Unid.	Quant.	Valor por litro	VALOR TOTAL
01	Diesel S 10	LITROS	2800	R$ 6,60	R$ 18.480,00
02	Gasolina Comum	LITROS	1000	R$ 6,64	R$ 6.640,00

2 - **CONTRATADOS**: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALTO ALEGRE EIRELI, CNPJ 38.299.385/0001-02**; Fundamento Legal: Artigo 75, inciso III, "a" da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 23 de janeiro de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9C983ACB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°002.26- SIDNEY RODRIGUES

Portaria n° 002/CMAAP/2026
Processo n° 009/DOF/2026
23 de janeiro de 2026
Memorando n°.009/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador **Sidney Rodrigues da Silva**, *portador do RG nº. 001********0 SSP-MT e inscrito no CPF/MF nº.* 69****-59, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 26 e 29 de janeiro, do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa, para protocolar pedidos de emendas parlamentares para atender o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, Secretaria Estadual de Saúde – SESAU, DETRAN- RO, Secretaria Estadual de Educação- SEDUC, e por última agenda na Secretaria Estadual de Assistência Social- SEAS. O Edil em deslocamento retorna no dia 29 de janeira, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C43C8C11

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 003.26- JOSÉ RODRIGUES DA COSTA

Portaria n° 003/CMAAP/2026
Processo n° 010/DOF/2026
23 de janeiro de 2026
Memorando n°.010/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador **José Rodrigues da Costa**, *portador do RG nº. 4****2 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 40**********04, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 26 e 29 de janeiro, do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa, para protocolar pedidos de emendas parlamentares para atender o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, Secretaria Estadual de Saúde – SESAU, DETRAN- RO, Secretaria Estadual de Educação- SEDUC, e por última agenda na Secretaria Estadual de Assistência Social- SEAS. O Edil em deslocamento retorna no dia 29 de janeira, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E71B3123

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°004.26- IZAIAS JOVINO

Portaria n° 004/CMAAP/2026
Processo n° 011/DOF/2026
23 de janeiro de 2026
Memorando n°.011/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **Izaias Jovino,** *portador do RG nº. 4****8 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 5*******87, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 26 e 29 de janeiro, do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa, para protocolar pedidos de emendas parlamentares para atender o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, Secretaria Estadual de Saúde – SESAU, DETRAN- RO, Secretaria Estadual de Educação- SEDUC, e por última agenda na Secretaria Estadual de Assistência Social- SEAS. O Edil em deslocamento retorna no dia 29 de janeiro, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C5457F40

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 006.2026- WESLEY DA SILVA

Portaria n° 006/CMAAP/2026
Processo n° 013/DOF/2026
23 de janeiro de 2026
Memorando n°.013/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar *Senhor servidor* ***Wesley da Silva Barbosa****, portador da Cédula de Identidade sob o nº.* 1***3*/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 02*****60, a Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 26 a 29 de janeiro o do corrente ano, com objetivo de auxiliar os vereadores que viajam até a capital do estado para cumprir agenda oficial pré-estabelecida.

O servidor em questão, lotado no cargo de assessor de comunicação, estará auxiliando os nobres Edis, em todas as atividades oficiais, desde os pedidos e protocolos de recursos, até organização da agenda dos vereadores, bem como zelar pela transparência e publicidade das atividades políticas desenvolvidas na capital na atividade de assessoria de mídia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:05E514F3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°01.26- VALMIRO GOMES

Portaria n° 001/CMAAP/2026
Processo n° 008/DOF/2026
23 de janeiro de 2026
Memorando n°.008//2026/DOF.

*O primeiro Secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Jercino Pereira de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. RG nº. 0006****8 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 4*****-91 autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 26 e 29 de janeiro, do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa, para protocolar pedidos de emendas parlamentares para atender o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, Secretaria Estadual de Saúde – SESAU, DETRAN- RO, Secretaria Estadual de Educação- SEDUC, e por última agenda na Secretaria Estadual de Assistência Social- SEAS. O Edil em deslocamento retorna no dia 29 de janeira, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JERCINO PEREIRA DE SOUZA
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:82A17C90

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°05.26- IVANOS FERNANDES

Portaria n° 005/CMAAP/2026
Processo n° 012/DOF/2026
23 de janeiro de 2026
Memorando n°.012/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador **Ivanor Fernandes Pereira**, *portador do RG nº. 3*****2 PC-GO e inscrito no CPF/MF nº. 9*****44, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 26 e 29 de janeiro, do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda junto a Assembleia Legislativa, para protocolar pedidos de emendas parlamentares para atender o Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, Secretaria Estadual de Saúde – SESAU, DETRAN- RO, Secretaria Estadual de Educação- SEDUC, e por última agenda na Secretaria Estadual de Assistência Social- SEAS. O Edil em deslocamento retorna no dia 29 de janeira, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:01076253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO:
A Chefia do Gabinete deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa especializada em seguro total automotivo para o veículo I/TOYOTA HILUX** SWSRXA4RD, PLACA: NEE2H07 - RENAVAN 01412922264 - CHASSI:8AJBA3FS2R0368448 - ANO FAB:2024/2024, pelo período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a contratação de uma empresa especializada em seguro automotivo é essencial para garantir a proteção dos veículos da Prefeitura Municipal contra danos, roubo, furto e outros imprevistos, minimizando riscos financeiros e operacionais. Além disso, essa contratação assegura o cumprimento das obrigações legais, oferece suporte especializado em caso de sinistros e permite a escolha de condições comerciais vantajosas. Com isso, a empresa pode reduzir custos a longo prazo, proteger seu patrimônio e garantir a continuidade das operações de forma segura e eficiente.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 4.617,83 (quatro mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e três centavos)** conforme Termo de Referência e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02.

ENDEREÇO: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO – NUMERO 450 - PORTO ALEGRE – RS.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 23 de Janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E5D6CED0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 37/2026

PORTARIA Nº 37/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de janeiro de 2026.

NOMEAR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão Recebimento definitivo de equipamentos oriundos do Processo nº 1974-SEUMRB-2026 conforme Memorando nº 30/SEMURB/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

- Ademilson Moreira Alencar CPF ***.585.752-**
- Cleberson de Castro Boletti CPF ***.939.172-**
- Evelyn Karoline da Silva Cruz- CPF ***.464.262-**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1C8D08EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 198/2026

Lei Complementar nº. 198/2026

"Dá nova redação ao Anexo I e Anexo II da Lei Complementar n° 82, de 08 de novembro de 2012, aplicando reposição das perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2025, utilizando o índice IPCA-E do IBGE para a correção. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são por Lei atribuída;

FAZ SABER, que os munícipes de Alto Alegre dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o Anexo I e II da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, aplicando o índice de 4,41 % (quatro vírgulas oitenta e quarenta e um por cento) aferido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo IBGE, relativamente ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 (4,41%), como revisão geral anual para reposição das perdas inflacionarias nos termos do art. 37, X, da CF.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 1º/1/2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de janeiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Art. 11 da LC n° 82/2012)

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (95%)
~~Diretor de Administração Geral~~	~~01~~	~~2.268,13~~	~~2.154,73~~
~~Diretor de Orçamento e Finanças~~	~~01~~	~~2.268,13~~	~~2.154,73~~
~~Diretor Legislativo~~	~~01~~	~~2.268,13~~	~~2.154,73~~
~~Controlador Interno~~	~~01~~	~~4.657,04~~	~~4.424,19~~
~~Assessor Parlamentar~~	~~07~~	~~1.664,19~~	~~1.580,98~~
~~Assessor Legislativo~~	~~01~~	~~1.959,45~~	~~1861,48~~
~~Assessor de Comunicação*~~	~~01~~	~~3.036,00~~	~~2.884,20~~

*Cargo de Assessor de Comunicação criado pela Lei Complementar nº 189 de 2/10/2025.

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (95%)
Diretor de Administração Geral	01	2.368,15	2.249,75
Diretor de Orçamento e Finanças	01	2.368,15	2.249,75
Diretor Legislativo	01	2.368,15	2.249,75
Controlador Interno	01	4.862,42	4.619,29
Assessor Parlamentar	07	1.737,58	1.650,70
Assessor Legislativo	01	2.045,86	1.943,57
Assessor de Comunicação*	01	3.053,22	2.901,51

***** O Cargo de Assessor de Comunicação criado em outubro de 2025 [out 0,33%, nov 0,18% e dez 0,09%] que somam 0,60% acumulado.

ANEXO II
(Art. 12 da LC n° 82/2012)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
~~Agente Administrativo~~	~~02~~	~~1.878,92~~
~~Copeira-Zeladora~~	~~01~~	~~1.610,51~~
~~Motorista de Veículo Leve~~	~~01~~	~~1.878,92~~
~~Vigia~~	~~03~~	~~1.610,51~~

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Agente Administrativo	02	1.961,78
Copeira-Zeladora	01	1.681,53
Motorista de Veículo Leve	01	1.961,78
Vigia	03	1.681,53

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de janeiro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:01D91FD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE ALTERAÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **015/2025**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ALTERA A HOMOLOGAÇÃO** através do Processo Administrativo nº 3187/2024, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, A FIM SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO – RO".**
Onde lê-se:
06) F A COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 57.064.498/0001-73 no valor de R$ 319.578,00;
Valor total homologado: R$ 1.438.562,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais).
Leia-se:
07) SANA SERVTECH LTDA - inscrita sob o CNPJ - 08.192.409/0001-69, no valor total de R$ 244.087,00; **09) CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** - inscrita sob o CNPJ n° 10.592.584/0002-76 no valor total de R$ 229.413,96. **Valor total homologado de R$ 1.439.652,96 (Um milhão quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).**
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Alto Paraíso-RO, 22 de janeiro de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:8093839B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 138/2026

PORTARIA Nº 138/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) ERNANDES MIRANDA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 98***9 /SSP/RO e do CPF: 780. ***.702-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Departamento de Processamentos de Dados, ref. DDP3, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:71EDF289

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DE CARGO Nº 136/2026

PORTARIA Nº 136/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) ERICA SERRANO COSTA DALAPICOLLA, brasileiro(a), portador (a) do RG nº 853***/SESDC/RO e do CPF: 869. ***.372-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Departamento de Tesouraria do FMS, ref. CO1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B68107AD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 127/2026

PORTARIA Nº 127/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) MARCILENE FRAGOSO DE OLIVEIRA**,** brasileiro(a), portador (a) do RG nº 1***06/SESDC/RO e do CPF: 003. ***.832-**,

domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz, ref. DDP2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F7793DED

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 128/2026

PORTARIA Nº 128/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) ROSANGELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 000***068/SESDEC/RO e do CPF: 820. ***.512-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz, ref. DDP2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1787876E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 129/2026

PORTARIA Nº 129/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) BRUNA CAROLINA CARNEIRO**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 52. ***41/SSP/SP e do CPF: 019. ***.862-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz, ref. DDP2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DD6015D2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 130/2026

PORTARIA Nº 130/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) EVANILDO LEME MAGDALENA**,** portador (a) do RG nº 48***2/SSP/RO e do CPF: 739. ***.482-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Assessor Assistente ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4B448AB9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 131/2026

PORTARIA Nº 131/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) LOURDES VENERUCHE DOS SANTOS**,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 57***1/SESP/RO e do CPF: 606. ***.022-**, domiciliado(a) neste município, para exercer o cargo de Assessor Assistente ref. DDP1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0A606FC7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 132/2026

PORTARIA Nº 132/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) VERA LUCIA QUADROS brasileiro(a), portador (a) do **RG nº 23***0/SSP/RO** e do **CPF: 191. ***.232-****, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretaria Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, ref. S1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saude, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8AE88947

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 133/2026

PORTARIA Nº 133/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 128***91/SESDEC/RO e do CPF: 549. ***.742-****, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretaria Adjunto de Saúde, ref. CO2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5AE56192

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 134/2026

PORTARIA Nº 134/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) NATANAEL DANTAS CARTAXO**,** brasileiro(a), casado (a), portador (a) do RG nº 8***76/SESP/RO e do CPF: 527. ***.182-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenador de Frotas e Abastecimento, ref. CO2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A736E290

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 135/2026

PORTARIA Nº 135/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA brasileiro(a), portador (a) do RG nº 12***89/SSP/RO e do CPF: 016. ***.082-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Gerencia Executiva de Gestão Hospitalar, ref. GE1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:45610FB6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 137/2026

PORTARIA Nº 137/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) ANA LAURA DA VITORIA FIGUEIRA**,** brasileiro(a), portador (a) do RG: 74**07/SESDEC/RO e do CPF: ***.778.141-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos, ref. DDP2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:39B1FE3A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 139/2026

PORTARIA Nº 139/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) OSMAR DE OLIVEIRA SILVA**,** brasileiro(a), portador (a) do RG nº 10***5/SESDEC/RO e do CPF: 007. ***.472-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenador do CAF Centro de Distribuição de Farmácia, ref. CO1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:26C0D93D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 140/2026

PORTARIA Nº 140/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa,

Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a)) DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS, brasileiro(a), portador (a) do RG nº 80***3/SESDEC/RO e do CPF: 757. ***.742-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora de Distribuição de Farmácia Básica, ref. CO1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:954DE58C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 141/2026

PORTARIA Nº 141/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a)) ROBISON GOMES FERREIRA**,** brasileiro(a), portador (a) do RG nº 65***5/SSP/RO e do CPF: 642.***.872-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Chefe de Seção de Controle e Distribuição, ref. CS2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7386FAF0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 142/2026

PORTARIA Nº 142/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a)) LUANA PRADO MIRANDA (a), portador (a) do RG nº 11***84C/SDESC/RO e do CPF: 025. ***.892-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora de Atenção Básica, ref. CO1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:ED60969A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 143/2026

PORTARIA Nº 143/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) **JOSIAS PEDRO DE SOUZA,** brasileiro(a), portador (a) do RG nº 10***76/SESDEC/RO e do CPF: 007. ***.602-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Departamento de Gestão UBS I, ref. DDP2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0B8B76C9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 144/2026

PORTARIA Nº 144/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) ALISON KLEBER SANTOS SOUZA, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 11***23/SESDC/RO e do CPF: 012.***.512-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Departamento de Raio X, ref. DDP2, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:03875C2D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 145/2026

PORTARIA Nº 145/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador (a) do RG nº 12***45/SSP/RO e do CPF: 015. ***.952-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora de Enfermagem Hospitalar, ref. CO1, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:899B1473

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DO CARGO Nº 146/2026

PORTARIA Nº 146/GAB/2026
ALVORADA D`OESTE-RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D`OESTE, JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

Considerando a promulgação da **Lei Municipal n. 1220/2025**, de 15 de dezembro de 2025, que dispõem sobre a Reforma Administrativa, Estrutural e Funcional dos cargos em comissão e dá outras providencias.

R E S O L V E

Art. 1º - REGULAMENTAR a recondução do(a) Sr.(a) PRISCILA MENDES**,** portador (a) do RG nº 22***22/SSP/MG e do CPF: 035. ***.122-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Departamento de Gestão Hospitalar, ref. DDP3, vinculado(a) a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada D`Oeste.
Art. 2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3B696301

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 019/GAB/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026. "CONCEDER O VALOR DE R$ 1.110,00 (UM MIL E CEM REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA CUSTEAR AQUISIÇÃO DE UMA PASSAGEM DE ÔNIBUS SENDO A ORIGEM JI-PARANÁ-RO X MARINGÁ-PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALV

PORTARIA Nº. 019/GAB/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 1.110,00(UM MIL E CEM REAIS) A SER PAGO EMFORMA DE PECÚNIA PARA CUSTEARAQUISIÇÃO DE UMA PASSAGEM DEÔNIBUS SENDO A ORIGEM Ji-Paraná-ROx Maringá-PR.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, JAIR LUIZ, no uso das atribuições legais,
de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 1.100,00
(um mil e cem reais), em nome de SHIRLEI GOMES JACINTO, Diretora Administrativa,
cadastrado no CPF sob n° 226.***.578-**, residente e domiciliado neste município, para
custear pagamento acima mencionado, pelo regime de adiantamento, em conformidade a Lei

451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n º. 073/2026, devendo ser depositado na
Conta Corrente nº 20.833-7 AG. Nº 2184-9 – Banco do Brasil
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, II
e VII do art. 1,2,3,4 e 5º da Lei 451/05.
Art. 3º - A despesa ocorrerá por conta das
seguintes funções programáticas 08.2440007.2024 elementos de despesa 3.3.90.33.00, Ficha
267.
Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas
deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.
Art. 5º - A contabilidade registrara o
adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1798.6331.6419.Z40H.3334 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO
Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: D7D.403 - 14/01/2026 - 17:31:41 - ASSINADO POR(1): CPF:272.54*.**2-*2

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:BC06F302

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 115/DRH/2026 ALVORADA DO OESTE – RO DE 22 DE JANEIRO DE 2026. O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE ART. 1º CONCEDER LICENÇA – ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES, REFERENTE

PORTARIA Nº 115/DRH/2026

Alvorada do Oeste – RO de 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2013/2018, no período de 02/02/2026 à 02/05/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) REGIANE DE SOUZA MUNIZ , na categoria funcional de Professora (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 15/07/2013, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08E8.5W19.7562.U264.2777 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO

Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: D98.5B1 - 22/01/2026 - 08:19:56 - ASSINADO POR(1): CPF:272.54*.**2-*2

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:C5FE8195

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 17/GAB/2026

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 296.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1209 de 19 de novembro de 2025 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1209 de 19 de novembro de 202, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 140.29.10-2026.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
245	02.06.01 08.244 0008 2012 3.3.90.39.00 D.r 1.500.0000.0000	243	02.06.01 08.244 0008 2012 3.3.90.32.00 D.r 1.500.0000.0000	12.500,00
246	02.06.01 08.244 0008 2012 3.3.90.40.00 D.r 1.500.0000.0000	244	02.06.01 08.244 0008 2012 3.3.90.33.00 D.r 1.500.0000.0000	8.000,00
246	02.06.01 08.244 0008 2012 3.3.90.40.00D.r 1.500.0000.0000	243	02.06.01 08.244 0008 2012 3.3.90.32.00 D.r 1.500.0000.0000	22.500,00
294	02.12.00 10.122 0020 2047 3.3.90.40.00 D.r 1.500.0015.0000	293	02.12.00 10.122 0020 2047 3.3.90.39.00 D.r 1.500.0015.0000	3.000,00

Parágrafo Único: o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta e mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
377	02.12.00 10.301 0021 2283 3.3.90.39.00 D.r 2.600.0000.0000	378	02.12.00 10.301 0021 2283 3.3.90.30.00 D.r 2.600.0000.0000	250.000,00

Parágrafo Único: o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 22 de janeiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:7D494365

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 17/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE/RO - CMS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,JAIR LUIZ,**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDOa necessidade de cumprimento do artigo 3º, incisos I e II da Lei de nº 1216 de 15 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes do governo, para compor o atual Conselho Municipal de Saúde do Município de Alvorada D'Oeste/RO – CMS:

§1º. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF:
I.LUIZ RICARDO MATTOS - Titular.
II.ANDERSON CARNEIRO NATAL - Suplente.

§2º. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
I.SIRNALVA DE JESUS SANTOS QUEIROZ - Titular.
II.FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUZA - Suplente.

§3º. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
I.Guilherme Rodrigues Ferreira - Titular.
II.WALLISON FRANCISCO MIRANDA DA CRUZ - Suplente.

Art. 2º. As atribuições dos membros do Conselho Municipal de Saúde são aquelas constantes no artigo 2º da Lei de nº 1216 de 15 de dezembro de 2025.
Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Saúde ora constituído exercerão suas atividades gratuitamente, não gerando direito a quaisquer recompensas financeiras pela contraprestação dos serviços prestados, em cumprimentos as atividades e competências do CMS;
Parágrafo Único. Os servidores públicos que integram o presente conselho deverão desenvolver suas atividades inerentes ao conselho sem prejuízo das atividades originarias do cargo exercido na administração municipal.
Art. 4º.A função a ser desempenhada pelos conselheiros acima indicados será considerada de grande relevância ao interesse público.
Art. 5º. Será editado novo decreto contendo a nomeação dos demais membros do Conselho Municipal de Saúde, mantendo-se a paridade na distribuição das vagas**.**
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º.Dê-se ciência aos interessados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 22 de janeiro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:6715288A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.414, DE 20 DE JANEIRO DE 2026. NOMEIA A APROVADA ANA CAROLINA DA SILVA NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO

DECRETO Nº 23.414, DE 20DEJANEIRODE2026.

NOMEIA A APROVADA ANA CAROLINA DA SILVA NO CONCURSO PÚBLICOPARA OCUPAR CARGO EFETIVO

A Prefeita do Munícipio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso desuas atribuições legais;

Considerandoa aprovação obtida no Concurso Público, e no que consta no Edital de Convocação de nº. 001/2016;

ConsiderandooMemorando 84 de 19/01/2026 (ID 3726889), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Ana Carolina da Silva, para tomar posse no cargo de Professora de Educação Infantil 30h, conforme decisão Judicial transitado em julgado, exarada nos autos do processo MS nº. 7006274-89.2025.8.22.0002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/01/2026 às 09:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3727759**e o código verificador**70FAD847**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:311CF794

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.417, DE 22 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA FLAVIA LOPES RODRIGUES

DECRETO Nº 23.417,DE 22DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA FLAVIA LOPES RODRIGUES

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 105 de 21/01/2026 (ID 3731723), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Maria Flavia Lopes Rodrigues,do cargo de Assessor Especial V, CDS 02,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3733943**e o código verificador**2CB8FA2F**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:40928B5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 23.409, DE 15 DE JANEIRO DE 2026. NOMEIA A APROVADA ANA CAROLINA DA SILVA NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO

ERRATA DEDECRETO Nº 23.409, DE 15DEJANEIRODE2026.

NOMEIA A APROVADA ANA CAROLINA DA SILVA NO CONCURSO PÚBLICOPARA OCUPAR CARGO EFETIVO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 23.409, de 15 de janeiro de 2026;

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

DECRETO Nº 23.414, DE 20DEJANEIRODE2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de janeiro de 2026, 137º da República.

(...)

Leia-se:

(...)

DECRETO Nº 23.409, DE 15DEJANEIRODE2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de janeiro de 2026, 137º da República.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/01/2026 às 14:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3729113**e o código verificador**CFF4A205**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5D4FD0B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº DECRETO Nº 23.237, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES.

ERRATA DEDECRETO NºDECRETO Nº 23.237, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 23.237, de 10 de dezembro de 2025;

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DCEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRZA GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES.

(...)

Leia-se:

(...)

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALGLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3734244**e o código verificador**A6738732**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:20424EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) **C DE FELIPPE- CNPJ: 34.470.419/0001-29**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Viagens de Limpeza de Fossa e Caixa de Gordura.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 80.605,00 (oitenta mil, seiscentos e cinco reais).

Gestor: Marly Ribeiro Pinheiro

Suplente de Gestor: Carolina Lutz
Fiscal: Luiz Cunha Aguiar
Suplente de Fiscal:Alaide da Cruz Silva

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:263BAAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.655/2025 SEMED

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS 09/2025, Processo nº 23034.003757/2025-20, Edital de Licitação nº 90011/2024 - FUNDO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.655/2025 SEMED
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME/SEMED -
CNPJ: 30.984.161/0001-28
2) EMPRESA: Frilux Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ
05.730.111/0001-77.
· OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 09/2025,
Processo nº 23034.003757/2025-20, Edital de Licitação nº 90011/2024 - FUNDO NACIONAL
DE DESENVOLVOMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.
ADESÃO: Aquisição de equipamentos de cozinha - geladeira industrial 4 portas.
Valor de R$ 15.180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais).
INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

Ariquemes-RO, 22 de JANEIRO de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secr. Mun. de Educação
Decreto 19.645 de 16 de Março de 2023

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:BA294F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS- CNPJ: 35.542.612/0001-90**

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato nº 22/2024

PRAZO: 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 22 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027.

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 21/01/2026 às 08:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3729798** e o código verificador **F057040A**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:F35EC920

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E STEPHANI KOPIACK RENZ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

STEPHANI KOPIACK RENZ, brasileira, Solteira, portadora do RG de nº.83880767 SSP/PR e do CPF nº. 019.221.371-70, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **NUTRICIONISTA N I - GRUPO - 87**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/01/2026** a **02/01/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;

III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 22 de janeiro de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:18DB8A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ANDRESSA FERREIRA DE LIMA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ANDRESSA FERREIRA DE LIMA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1631055 SESDEC/RO e do CPF nº. 029.603.662-55, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO AUX. EM REGULACAO-(TARM) N I**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 2.219,48**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/01/2026** a **08/01/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei

Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 22 de janeiro de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:1E05A033

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA MUN. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AOS CONFRONTANTES DO BAIRRO PARQUE DA GEMAS II, COM FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL-REURBS, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A Prefeita Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, FAZ SABER a FABIO RODRIGUES BEURON e ELIANA RODRIGUES BEURON proprietários do Lote 01, Quadra SL-633. matrícula nº24.500, (viso de recebimento negativo número YO066190968BR), ADEILDA MARIA FONSÊCA proprietária do (Lote 02, Quadra SL-633), Matrícula nº19.862 (aviso de recebimento negativo número YO066180360BR), e NEOMAR FERNANDES DA SILVA proprietário do (Lote 07, Quadra TP-650), matrícula nº 7.275 (aviso de recebimento negativo número YO066179905BR), que tramita na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, procedimento de regularização fundiária de interesse social REURB-S, processo administrativo número 6921/2024, que objetiva promover a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado nominado PARQUE DAS GEMAS II, originado da área inicialmente nominada por LOTE 02-AP, que foi implantado em parte da área de terra mais bem descrita na matrícula número 33.734 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes, Estado de Rondônia. A presente notificação é expedida em razão do núcleo urbano informal consolidado objeto de regularização fundiária, confrontar-se com o Imóvel de sua propriedade, possibilitando o exercício de eventual impugnação no que se refere ao respeito às divisas e confrontações. Fica, então, Vossas Senhorias intimadas para, eventualmente, apresentar impugnação fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desse edital. A ausência de impugnação fundamentada, no prazo acima mencionado, nos termos do §6º do artigo 31 da Lei Federal número 13.465/2017, será interpretada como concordância com a REURB, e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre os imóveis objeto da REURB.

CARLA REDANO,
Prefeita Municipal.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 23/01/2026 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:3190A30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 679577 SESDEC/RO e do CPF nº. 662.062.432-49, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/01/2026** a **08/01/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;

IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 22 de janeiro de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:B98D441B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 054

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 054
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;

• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 21/01/2026 à 28/01/2026.**
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde II - MÉDICO ORTOPEDISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
9	POLIANE GISETI DE SOUZA	***.239.402-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
198	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	***192.912-**
217	MARTA HENRIQUE DOS SANTOS	***.732.422-**
218	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA	***.676.892-**
219	RANIELICA FELIPE SOARES NANTES	***287.872-**
220	EDITH BATISTA DA SILVA	***.217.922-**
221	WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA	***.703.352-**

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
21	JESSICA CAMPOS DA SILVA	***373.882-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
58	IDALBERTO ABALOS	***026.831-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
97	ANE GLEYCE FERREIRA DE AGUIAR	***23.982-**
98	SAULO JOSE DA COSTA RIBEIRO	***.191.792-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO (Atenção Básica)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
62	ROSELY REGINA STERING MACIEL	***222402**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.
Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:2C1BA927

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2912/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 49.958.552/0001-04

OBJETO:Aquisição de Gases Medicinais com 99,5% de pureza - Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar Medicinal Comprimido com e sem comodato de cilindros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 90.569,00 (noventa mil e quinhentos e sessenta e nove reais).

Gestor do Contrato: Rogério Antunes de Moraes
Fiscal do Contrato: Fátima Eliane Tome

Ariquemes/RO, 23 de janeiro de 2026.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:7898E145

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 900/2026

Objeto: Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e o Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes/RO (CCEP)
Entidade proponente: Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes/RO (CCEP)
CNPJ: 08.810.246/0001-30
Valor Total da Proposta: R$ 689.256,36
Concedente: R$ 689.256,36
Origem do recurso: Recurso Próprio da Secretária Municipal de Saúde (SEMSAU)

Em conformidade com o disposto nos artigos 29, 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil MROSC), bem como no artigo 16 do Decreto Municipal nº 13.764/2017,**apresenta-se a presente justificativa para adispensa e/ou inexigibilidade de chamamento públicono âmbito do Processo Administrativo nº 900/2026**, que trata da formalização de Termo de Fomento com oConselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes/RO CCEP, entidade regularmente constituída e com atuação reconhecida no município de Ariquemes/RO.
A proposta apresentada pelo CCEP consiste na execução do Projeto**Construindo a Liberdade Apoio à Manutenção e Conservação da Rede SEMSAU**, cujo objetivo principal é viabilizar a oferta de mão de obra de reeducandos dos regimes semiaberto e aberto para a realização de serviços contínuos de manutenção, conservação, limpeza, jardinagem e pequenos reparos prediais nas unidades de saúde vinculadas à SEMSAU, bem como assegurar o pagamento dos reeducandos participantes, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a cobertura dos custos operacionais necessários à execução das ações de ressocialização.
A iniciativa visa contribuir de forma direta e estruturada para o processo de ressocialização dos apenados da Comarca de Ariquemes, por meio da inserção em atividades laborais supervisionadas, promovendo a dignificação do trabalho, a redução da ociosidade, o desenvolvimento de habilidades profissionais básicas e a preparação para futura reinserção no mercado de trabalho. Paralelamente, o projeto atende às necessidades permanentes da SEMSAU quanto à manutenção da infraestrutura física de suas unidades, garantindo ambientes mais seguros, salubres e adequados à prestação dos serviços de saúde à população.
O projeto encontra-se alinhado aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e interesse público, bem como às diretrizes da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), que estabelece o trabalho como instrumento essencial à ressocialização do apenado. A parceria permite à Administração Pública a otimização de recursos financeiros, considerando que a mão de obra apenada possui regime jurídico próprio, gerando economia significativa ao erário municipal, com possibilidade de reinvestimento na própria rede de saúde.
Ressalta-se que o Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes/RO CCEP possui notória especialização e expertise técnica na execução de projetos voltados à ressocialização por meio do trabalho, atuando de forma contínua e articulada nessa área, bem como mantendo parceria institucional com esta Secretaria há mais de 1 (um) ano. A entidade apresenta histórico comprovado na gestão de equipes de reeducandos em atividades de interesse público, com experiência consolidada em frentes de trabalho, manutenção de bens públicos, controle de frequência, supervisão operacional, observância das normas de segurança do trabalho e adequada prestação de contas, conforme demonstrado no Plano de Trabalho apresentado.
O valor total da proposta é de**R$ 689.256,36 (seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, para o período de**12 (doze) meses**, destinado ao custeio da mão de obra apenada, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), despesas operacionais e demais custos necessários à execução do projeto, sendo de responsabilidade exclusiva do CCEP a correta aplicação dos recursos, bem como o cumprimento das obrigações fiscais, administrativas e demais encargos decorrentes da execução do Termo de Fomento.
A dispensa de chamamento público encontra respaldo no**art. 29 da Lei nº 13.019/2014**, quando caracterizada a destinação específica de recursos ou a inviabilidade de competição, bem como no**art. 30, inciso VI**, da referida lei, que autoriza a dispensa quando se tratar de ações voltadas às áreas de saúde e ressocialização, executadas por organização da sociedade civil com atuação reconhecida.
Adicionalmente, o caso também se enquadra na hipótese de**inexigibilidade de chamamento público**, prevista no**art. 31 da Lei nº 13.019/2014**, tendo em vista a inviabilidade de competição entre organizações, considerando a singularidade do objeto, a natureza do serviço prestado e a comprovada especialização do CCEP na execução de projetos de ressocialização penal associados à prestação de serviços públicos.
A Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, após análise do Plano de Trabalho apresentado, atestou a regularidade documental da entidade, bem como a viabilidade técnica, operacional e financeira da proposta, destacando sua compatibilidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS, com a Lei de Execução Penal e com as normas aplicáveis ao MROSC.

Dessa forma, considerando:

• A finalidade pública de saúde e o interesse social do projeto proposto;

• A especificidade do objeto e a comprovação da expertise da entidade executora;

• A origem dos recursos vinculada a emenda parlamentar nominada;

• A inexistência de entidade equivalente no município com capacidade técnica similar;

• O respaldo legal expresso nos artigos supracitados da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 13.764/2017;

Justifica-se, diante da natureza do atendimento prestado pelo Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes/RO CCEP, da inexistência de impedimentos, da qualificação e experiência relevantes no município, bem como do vínculo direto com emenda parlamentar, a aplicação dos dispositivos legais supracitados para fundamentar tanto a dispensa quanto a inexigibilidade de chamamento público. Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, **fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do Termo de Fomento, para apresentação de impugnações, caso existam, por eventuais interessados.**

Ariquemes/RO, 23 de janeiro de 2026.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:8309BD8C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/SML/2025/14.133-2021

TERMO ADITIVO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 25449/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90143/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/SML/2025/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, *neste ato representado(a) pelo(a) senhora* Izabel Farias da Costa - Diretora do DGSRP,

nomeado(a) pelo *Decreto n.º 21.878/PGM/2025*, de 07de janeiro de 2025, e a empresa PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 49.958.552/0001-04, doravante designada CONTRATADA, *neste ato representada pelo(a) senhor(a)* AIRTON DE JESUS FALQUETI - Respectivo representante da empresa, *conforme informações da empresa apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º 25449/SEMSAU/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 005/SML/2025/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 005/SML/2025/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza e Ar Comprimido com e sem comodato de cilindros**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nesta ou fixados em ajustes posteriores a esta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Considerando que a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 005/SML/2025/14.133-2021, com vigência de 31/01/2025 até 30/01/2026, conforme o Processo Administrativo n.° 25449/2024. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 31/01/2026 até 30/01/2027, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ariquemes, 23 de Janeiro de 2026.

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da DGSRP
Decreto n.º 21878/PGM/2025

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:356D47A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RETIFICAÇÃO DO ITEM 9.26.4 DO TERMO DE REFÊRENCIA

RETIFICAÇÃO DO ITEM 9.26.4 DO TERMO DE REFÊRENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 266/2025

Onde se lê:
9.26.4, alínea "a" – Apresentação de contrato firmado entre a licitante e a Consolidadora, devidamente autenticado, comprovando o vínculo entre as partes e a autorização para emissão junto às Companhias Aéreas.
Leia-se:
9.26.4, alínea "a" – Comprovação de vínculo formal entre a licitante e a Consolidadora, mediante apresentação de contrato ou documento equivalente que contenha, no mínimo, a qualificação das partes e o objeto contratual, **admitida a ocultação de cláusulas de natureza confidencial**, acompanhado de **declaração formal da Consolidadora**, assinada por seu representante legal, atestando a existência do vínculo contratual vigente e a autorização para emissão de passagens junto às Companhias Aéreas, **dispensada a exigência de autenticação**, sendo aceitos documentos firmados por meio eletrônico e assinaturas digitais, nos termos da legislação vigente.

EDIVALDO DA SILVA SOUZA
Diretor de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:3E06F302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026/CPLMS
PROCESSO Nº 3209/SEMAGRI/2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.879/GAB/PMB/2025, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização de 05 (cinco) Grades Niveladoras. A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 08h00min do dia 09 de março de 2026, Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 22 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.879/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:12E0E370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/SLC/2026
PROCESSO Nº 3223/SEMAGRI/2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.879/GAB/PMB/2025, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de acordo de cooperação entre a prefeitura municipal de (Buritis) e entidade**

sem fins lucrativos, para disponibilização de 2 (dois) distribuidores de calcário, 01 (um) pulverizador pecuário, 01 (um) perfurador de solo e 1 (um) arado subsolador. A fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na SLC, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 08h00min do dia 10 de março de 2026, Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 23 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.879/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:EAFF1F11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026/SLC PROCESSO N.º 2848/SEMAGRI/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: **Aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas, 02 (duas) plantadeiras adubadeiras, e 01 (uma) grade niveladora em atendimento a emenda parlamentar 202337060001,** valor estimado **R$ 223.033,33 (duzentos e vinte e três mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/02/2026** (Horário de Brasília-DF), endereço http://www.licitanet.com.br/. **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital no endereço eletrônico: http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de janeiro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: **Aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas, 02 (duas) plantadeiras adubadeiras, e 01 (uma) grade niveladora em atendimento a emenda parlamentar 202337060001,** valor estimado **R$ 223.033,33 (duzentos e vinte e três mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/02/2026** (Horário de Brasília-DF), endereço http://www.licitanet.com.br/. **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital no endereço eletrônico: http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de janeiro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:3E52E7FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.198, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga o aceita de cedência da servidora LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES cedida da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto de 13 de janeiro de 2026 expedido *pelo Governador do Estado de Rondônia que renovou a cessão da servidora, conforme publicado no DOE/RO em 16/01/25 Ed.11-62,*

DECRETA

Art. 1º Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES, matrícula 300118126, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO para continuar exercendo suas atividades na Prefeitura do Município de Buritis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9A01C581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.199, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a prorrogação da readaptação de função da servidora VALERIA NUNES DE SOUZA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/1997, Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-584/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º Prorroga a **readaptação funcional, pelo período de 90 (noventa) dias** a partir de 1º de dezembro de 2025, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, da servidora **VALERIA NUNES DE SOUZA,** cargo Professora 20 horas**, para o cargo de Orientadora Educacional.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2025.

Buritis, 19 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:60FC9043

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.201, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Altera a composição da Comissão Substituta de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a manifestação do Setor de Almoxarifado – ID 385F.8E7,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 14.337, de 11 de janeiro de 2024, para **substituir a servidora Jane Lázaro Aguiar pela servidora Lucilene Romano Rosa- matrícula 11121** na Comissão Substituta de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5F49BCAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.203, DE JANEIRO DE 2026

Concede Licença-Prêmio por assiduidade ao servidor RONY BRAZ MAYER e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Licença-Prêmio por assiduidade, nos termos da legislação municipal vigente, corresponde ao período total de **90 (noventa) dias** a cada quinquênio;

CONSIDERANDO que o servidor **RONY BRAZ MAYER**, matrícula nº **1509**, possui o **3º período de Licença-Prêmio vencido**, referente ao interstício de **10/12/2018 a 15/07/2025**, fazendo jus à totalidade de **90 (noventa) dias**;

CONSIDERANDO que, por meio do **Decreto nº 15.920, de 03 de setembro de 2025**, foi autorizado o gozo **parcial de 30 (trinta) dias**, conforme opção expressa do servidor;

CONSIDERANDO que, após a fruição parcial, permanece **saldo remanescente de 60 (sessenta) dias**, referentes ao mesmo período aquisitivo;

CONSIDERANDO o novo requerimento do servidor, solicitando o gozo de **mais 30 (trinta) dias**, restando ainda **30 (trinta) dias** para futura concessão, a critério da Administração;

CONSIDERANDO que a concessão ora pretendida não compromete a continuidade dos serviços públicos, observada a conveniência e oportunidade da Administração:
DECRETA
Art. 1º Fica concedida ao servidor **RONY BRAZ MAYER**, matrícula nº **1509**, **Licença-Prêmio por assiduidade**, correspondente a **mais 30 (trinta) dias** a ser usufruída a partir de 4 de fevereiro de 2026, integrante do **total de 90 (noventa) dias** do **3º período aquisitivo**, permanecendo **saldo remanescente de 30 (trinta) dias**.
Art. 2º. Este Decreto em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FD1A7E56

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 212.11.26.-2026/SEMUSA**, objeto: (pagamento de taxas de regularização de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO**,** referente aos veículos pertencentes à frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde), homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R$ 21.092,27 (vinte e um mil noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

Buritis, 23 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D3A2FF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora DJENNYFER KAMYLLA FREIS SILVA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, considerando a Lei Compl. 003/2016, considerando o requerimento apresentado pela servidora (ID 3.860.4E5)

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **DJENNYFER KAMYLLA FREIS SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.919.***-37, do cargo de **Coordenadora Executiva da Biblioteca – SEMED.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2026.

Buritis/RO, 20 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0797012A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/PMB/2025

PROCESSO Nº 529.11-2025– SEMUSA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° 90002/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 12.301.260/0001-00, registrada na Junta Comercial JUCER/RO sob o NIRE: 11200548033 com sede na Rua Cujubim, n.º 1696, Setor 03, Buritis/ RO, CEP: 76.880-000, tendo como sócia a Sra. PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, empresária, inscrita no CPF: ***.921.062-**, e Carteira de Identidade RO**.1557* SESDC/RO, residente e domiciliada na Rua Nova União, n.º 2005, Setor 02, Buritis/RO, CEP: 76.880-000 e o Sr. BRUNO ALVES, brasileiro, empresário, inscrita no CPF: ***.480.082-**, e Carteira de Identidade RO**001097702* SESDC/RO, residente e domiciliada na Rua Antônio Extekoetter, n.º 8390, Setor 08, Buritis/RO, CEP: 76.880-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/PMB/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto PRORROGAÇÃO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ao Contrato nº 087/PMB/2025, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte III, vinculada ao Programa Novo PAC, no Município de Buritis/RO.

Parágrafo primeiro. FICA PRORROGADO o prazo de execução do Contrato n° 087/PMB/2025 por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 07.02.2026 até 05.10.2026.

Parágrafo segundo. FICA PRORROGADO o prazo de vigência contratual ao Contrato n° 087/PMB/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09.06.2026 até 08.06.2027**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prorrogar ou adequar a garantia contratual, especialmente a apólice de seguro-garantia, de modo a abranger todo o novo período de execução e de vigência contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, como condição para a eficácia do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A prorrogação ora concedida não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades contratuais cabíveis, em razão da execução em desconformidade com o cronograma originalmente pactuado, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 087/PMB/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo, especialmente aquelas relativas ao objeto, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização, responsabilidades, sanções administrativas, hipóteses de rescisão, condições de pagamento e garantias contratuais.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 22 de janeiro de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA
Representante Legal
CNPJ N° 12.301.260/0001-00

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/PMB/2025

PROCESSO Nº 529/2025 - SEMUSA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° 90002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE III, VINCULADA AO PROGRAMA NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 087/PMB/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05.10.2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08.06.2027

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 2.769.960,43

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:14284BE5

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PMB/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa, e do outro lado a empresa ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.230.062/0001-60, com sede na Avenida Carlos Dorneje, nº 506, Quadra 04, Casa 01, Bairro BNH I, município de Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. EDENILSON BANDEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 529 – SSP/RO e inscrito no CPF nº *.324.822-, residente na Avenida JK, nº 79, Andar 2, Bairro Alvorada, município de Pimenta Bueno/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/PMB/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância eletrônica com locação de sistema de alarme monitorado via rádio e locação de câmeras de segurança, para atendimento aos prédios da SEMAST, UAMCA, Conselho Tutelar, CRAS e Serviço de Convivência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 007/PMB/2023 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17.02.2026 a 16.02.2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato, para o período de 12 (doze) meses, correspondente à prorrogação ora ajustada, é de R$ 77.503,08 (setenta e sete mil, quinhentos e três reais e oito centavos), sendo mantidas integralmente as condições financeiras originalmente pactuadas, distribuídas da seguinte forma:

SEMAST/CREAS
valor mensal de **R$ 1.998,60**
totalizando **R$ 23.983,20**

UAMCA
valor mensal de **R$ 798,28**
totalizando **R$ 9.579,36**

CONSELHO TUTELAR
valor mensal de R$ 1.362,29
totalizando R$ 16.347,48

CRAS
valor mensal de **R$ 1.061,49**
totalizando R$ **12.737,88**

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
valor mensal de **R$ 1.237,93**.
totalizando **R$ 14.855,16**

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Ficando acordado que a RESCISÃO do presente contrato, poderá ser rescindido antecipadamente por iniciativa da Administração, sem ônus, caso seja concluído novo procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação dos mesmos serviços, desde que formalizada a decisão administrativa, devidamente motivada, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com comunicação prévia à contratada, observando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/PMB/2023 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo, permanecendo-as em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como na justificativa administrativa e no parecer jurídico constantes dos autos do Processo Administrativo nº 269/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, para fins de eficácia e transparência do ato administrativo.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
Buritis/RO, 22 de janeiro de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ Nº 21.230.062/0001-60
Responsável legal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/PMB/2023

PROCESSO Nº 269/2023 - SEMAST
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 188/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2023
PROCESSO "MÃE" N° 1032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM INSTALAÇÃO DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E CÂMERAS DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM COM GRAVAÇÃO EM VÍDEO

OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/PMB/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDO ID 1217º - 3.83F.E3C

CRAS
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2092.0000 – FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG DE TRANSF. – IGD PBF
3.3.90.39.00 PESSOA JURÍDICA
FICHA: 487

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2089.0000 – APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00 PESSOA JURÍDICA
FICHA: 451

SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2089.0000 – APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00 PESSOA JURÍDICA
FICHA: 451
FICHA: 452

UAMCA
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL **08.243.1004.2096.0000** APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO **3.3.90.39.00** PESSOA JURÍDICA
FICHA: 378

CONSELHO TUTELAR
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.243.1004.2038.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 PESSOA JURÍDICA
FICHA: 363

SEMAST/CREAS
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2091.0000 – APOIO AO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 PESSOA JURÍDICA
FICHA: 474
FICHA: 475
FICHA: 476

VALOR MENSAL: R$ 6.458,59

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 77.503,08

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17.02.2027

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:69C5B5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Resolução nº 28/2025 – COMAST

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de Cofinanciamento Estadual da Assistência Social – Exercício 2026, no âmbito do Município de Buritis/RO.

O **Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST**, do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2012, pela legislação municipal vigente, e
Considerando o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, que estabelece a competência dos Conselhos de Assistência Social para deliberar sobre a política de assistência social;
Considerando a necessidade de pactuação, acompanhamento e controle social dos recursos destinados ao cofinanciamento estadual dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando a proposta de Plano de Ação de Cofinanciamento Estadual da Assistência Social – Exercício 2026, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST;
Considerando a deliberação do plenário do COMAST, em sua 12ª Reunião Ordinária, realizada aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025. Neste contexto o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho- COMAST.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação de Cofinanciamento Estadual da Assistência Social – Exercício 2026, a ser executado no Município de Buritis/RO, com recursos provenientes do cofinanciamento estadual, na modalidade fundo a fundo, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.
Art. 2º O Plano de Ação aprovado contempla serviços, programas e benefícios da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, atendendo às normativas da LOAS, da NOB/SUAS/2012 e às diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de Rondônia.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos vinculados ao Plano de Ação aprovado, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.
Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST exercerá o acompanhamento, a fiscalização e o controle social da execução do Plano de Ação de Cofinanciamento Estadual – Exercício 2026.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Geany Costa Dias
Código Identificador:788B126F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ACâmara Municipal de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2026 através do portalhttps://www.licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://www.licitanet.com.br/,https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail compras@camaradecacaulandia.ro.gov.br ou cmc.cacau@gmail.com**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Agenciamento de Viagens (aéreas), compreendendo os serviços de pesquisa, reserva emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão do cancelamento das passagens para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO;**Data da realização:**às 09h00mindo dia 09 de Fevereiro de 2026, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 78.490,98 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e oito centavos);**Critério de julgamento:**menor preço da taxa de agenciamento por emissão de bilhete de passagem aérea;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: SIM;

Cacaulândia/RO, 23 de janeiro de 2026

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:65197019

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 001/IPC/2026

Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte e estabelece a base de contribuição previdenciária para o exercício de 2026.

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia IPC, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 73 e 74 da Lei Municipal de nº. 750/2016, de 19 de maio de 2016,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal e o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 12/01/2026;

RESOLVE,

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2026, não terão valor inferior a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia - IPC.
Parágrafo Único. Os benefícios referidos no caput serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento).

Art. 2º. Os benefícios com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.621,00, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o artigo anterior.

Art. 4º. A contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar nº 002/2024 de 24 de outubro de 2024, incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere a R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição da alíquota aplicável.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Cacaulândia RO, 23 de janeiro de 2026.

JÉFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Superintendente do IPC
Decreto n° 6.219/GP/25

ANEXO ÚNICO
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM DATA DE INÍCIO A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	**3,90%**
Em fevereiro de 2025	**3,90%**
Em março de 2025	**2,38%**
Em abril de 2025	**1,86%**

Em maio de 2025	**1,38%**
Em junho de 2025	**1,02%**
Em julho de 2025	**0,79%**
Em agosto de 2025	**0,58%**
Em setembro de 2025	**0,79%**
Em outubro de 2025	**0,27%**
Em novembro de 2025	**0,24%**
Em dezembro de 2025	**0,21%**

Publicado por:
Jeferson da Silva Oliveira
Código Identificador:B2847C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESOLUÇÃO DE Nº 03/2026 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

RESOLUÇÃO DE Nº03/2026de19 de Janeirode 2026.

O Conselho Municipal de Assistência social
no uso de suas atribuições legais
em conformidade com a Lei Municipal n.º 854/GP/18,em reunião ordinária no
dia19 de Janeirode 2026, resolve.

Art. 1º Aprovarepasse financeiro a entidade Associação Amor e Vida - AMOREVI, no municipio de Ariquemes-RO, conforme Termo de Fomento nº 02/2026.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia-RO,22 de Janeirode 2026

JAQUELINE CARVALHO DE JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:35587903

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51-3/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. THIAGO ONOFRE.

CONTRATADA: ISRAEL FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.770.040/0001-00, estabelecida na Rua Cujubim, 1488, sala B, setor 03, Buritis/RO, representada por seu sócio-fundador, o Sr. ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 01/2025, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica junto à Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, com início em **23 de janeiro de 2026** e término em **23 de janeiro de 2027**, mantendo-se a execução contínua dos serviços nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO Pela prestação dos serviços objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, totalizando para o período prorrogado o valor global de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes desta prorrogação onerarão a seguinte dotação para o exercício vigente:
· **Classificação:** 01.001.01.031.0001.2001 (Apoio às Atividades Legislativas).
· **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).
· **Ficha:** 11.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 01/2025 que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de janeiro de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente da Câmara Municipal (Contratante)

ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Israel Ferreira Sociedade Individual de Advocacia (Contratada)

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:5787DEFA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 082, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera o servidorRAIMUNDO ADRIAN FERNANDES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2107/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor**RAIMUNDO ADRIAN FERNANDES DA SILVA, matricula 26748 -**cargo deEncarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Podas de Árvore da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, Nomeado pela **Portaria Nº 800, De 19 De Agosto De 2025**, com efeitos a partir de 23/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8CB02607

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Prorroga o auxílio-doença do servidor DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Processo Administrativo n° 580/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o auxílio-doença em favor do servidor **DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES** cargo Médico, lotação HPP, na

Secretaria Municipal de Saúde, Pelo período de 20/01/2026 à 20/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:25FBC87A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE 03

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:3-00004/2026.

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN/RO.

Inexigibilidade n.:003/2026

Assunto:Contratação de empresa especializada na prestação deserviços de telefonia fixano decorrer do ano de 2026, sendo para a Unidade:
Sededo IPECANR. Costa e Silva n. 2021, Setor 02,Campo Novo De Rondônia/RO.

Valor Total:R$ 1.344,85 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento:O pagamento será a vista ou ATÉ data de vencimento das faturas, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, combinado com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: Ficha Orçamentária:09 122 0002 2099 0000 Manutenção das atividades do IPECAN, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.802 003 003 Aplicação RPPS - Taxa Administrativa 2%, Ficha: 379(ID 552734)

Contratada:OI S.A., inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:7BB80082

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026/IPECAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente e Presidente do Comitê de Investimentos **Izolda Madella CONVOCA** os membros do **Comitê de Investimento e demais interessados**paraparticiparem de uma reunião extraordinária que será realizada dia **27 de Janeiro de 2026**, ás 9:00 horas na sede do IPECAN.

Pautas Abordadas:

• Análise do relatório de Investimentos referente ao Mês de Dezembro de 2025;

• Análise, discussão e aprovação da Alteração da PAI - 2026 (Política Anual de Investimentos) em conformidade coma Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025.

• Outros assuntos voltados aos interesses do RPPS;

Campo Novo de Rondônia RO, 23 de janeiro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022/GAB/PMCN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:018C54BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 634 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE DE CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JANILCE FERREIRA DO NASCIMENTO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 1051-05/03/2025 e conforme parecer da PGM;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses intercalados, a Servidora Municipal **JANILCE FERREIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira 40 horas, sob o cadastro nº 9162, lotada na Unidade de Saúde Santa Isabel – desta Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 76 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997.

Art. 2º- A presente concessão refere-se ao 2º(segundo) período aquisitivo de quinquênio (de 23/06/2020 a 23/06/2025), a ser usufruído nos meses de Janeiro, Março e Setembro de 2026.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Art.4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:D8A7DF08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2026 - GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 062/2025, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2898/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito LINDOMAR BARBOSA ALVES, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução doContrato nº 062/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal doContrato nº 062/2025, decorrente doProcesso Administrativo nº 2898/2024, cujo objeto é aPrestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação com edição diária no Estado de Rondônia, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO:

I – Gestor do Contrato:
Servidor(a): MATEUS MORAES GOMES
Cargo/Função: Secretario Municipal de Comunicação Social
Matrícula: 13133

II – Fiscal do Contrato:
Servidor(a): ALAN LINCOLN FELIXELLER
Cargo/Função: Assessor de Publicidade e Propaganda
Matrícula: 13192

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para a aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência/projeto básico e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços, materiais ou equipamentos em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato responderão solidariamente por omissão ou atuação irregular no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Fica Revogada a Portaria Nº 616/2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:885A4196

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10330 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA DOS CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CONTIDA NO DECRETO Nº DECRETO Nº 10.325, DE 10 DE JANEIRO DE 2026”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito as nomeações abaixo, conforme Decreto nº 10.325, de 10 de janeiro de 2026, dos servidores ocupantes do cargo em comissão, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari;

GABINETE DO PREFEITO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMB
LUCELIA PIMENTA ALBUQUERQUE LIMA	Assessor Especial IV	CDA-04
PATRICIA MIRANDA ANDRADE	Ch. de Divisão de Cerimonial	CDA-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMB
ANDREIA VIEIRA CARDOSO COSTA	Ch. de Divisão de Fiscalização Ambiental	CDA-01
SEC. MUNIC. GERAL DE ADM. PLANEJ. ORÇAM. PROJETOS INF. SERV. EMP. COMÉRCIO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMB
JESSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Secretária Administrativa	CDA-02
KARINNE MENDANHA PIRES	Dir. de Departamento de Tesouraria	CDA-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMB
GLEISSIANE ALMEIDA RAMOS	Ch. de Divisão de Recursos Humanos	CDA-01
AGILSON DE PAULA RODRIGUES	Dir. de Departamento de Logística e Transporte	CDA-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMB
PAULA CRUZ DE SOUSA SENA	Assessor Controle Interno	CDA-03
SONIA REGINA DA SILVA ARAUJO	Assessor Jurídica	CDA-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMB
ZILMA RAMOS TOLEDO	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	CDA-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMUSP		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMB
NELISANIA DA SILVA CALAZANS DE MORAES	Dir. de Departamento da Capela Municipal	CDA-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMB
JOYCE DIAS DA SILVA	Divisão de Gestão de Gastos Públicos	CDA-01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:D641E8F2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº633 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº625 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar e coordenar as ações de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a designação do servidor abaixo relacionado como responsável pelas atividades de Proteção e Defesa Civil no âmbito da Administração Municipal:

I – **MIQUIAS VIEIRA DE MORAES**, matrícula nº 13047/1-1.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:24689105

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, III, o qual versa acerca da competição tornem necessária sua escolha, nos autos do Processo Administrativo nº 0004066.02.01-2025, cujo objeto é a revisão periódica do veículo Toyota Yaris, Placa QTH8E13, no valor de R$ 6.103,84 (seis mil, cento e três reais e oitenta e quatro centavos), fornecimento de peças e serviços em favor de NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.996.600/0001-02, de acordo com o parecer jurídico constante aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 74, III, da Lei nº 14.133 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total de R$ 6.103,84 (seis mil, cento e três reais e oitenta e quatro centavos), fornecimento de peças e serviços, em favor de NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.996.600/0001-02, por inexigibilidade de licitação. Objeto da revisão periódica do veículo Toyota Yaris, Placa QTH8E13, para atender a Secretária Municipal Geral de Administração.

Candeias do Jamari/RO, 23 de Janeiro de 2026.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:6E5C17F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E ORIENTADORES

A Secretária Municipal de Educação **Clarice Lemos Ferreira**, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 37, inciso IX, e no artigo 206 da Constituição Federal, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), com a Lei nº 329, de 22 de abril de 2004, bem como com a Lei Municipal nº 784/2016, torna público o presente **ato de prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo** destinado à contratação de Professores, Supervisores e Orientadores, conforme o Edital nº 001/2025, publicado em 31 de janeiro de 2025, nos seguintes termos:

Art.1º Fica prorrogada a validade do Processo Seletivo de Professores, Supervisores e Orientadores, cujo prazo inicial era de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável até por igual período, contados a partir do término do prazo vigente.

Art.2º Com a presente prorrogação, a validade do Processo Seletivo passa a vigorar de **10 de fevereiro de 2026, podendo ser até 09 de fevereiro de 2027**. Durante este período, todas as convocações e contratações poderão ser realizadas de acordo com a classificação dos candidatos aprovados.

Art.3º Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital nº 001/2025 que não tenham sido alteradas por este ato de prorrogação.

Art.4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais imediatos.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:044BED24

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000009.22.01-2026

O prefeito do município de Candeias do Jamari, no uso de seus atributos, em conformidade com a legislação vigente, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e à vista dos elementos constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 0000009.22.01-2026**, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a inexigibilidade de licitação reconhecida pela área competente, referente à contratação direta da **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no **CNPJ nº 03.693.136/0001-12**, para a **Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF-RO**, com o valor da despesa estimado em de **R$ 20.010,00 (Vinte mil e dez reais)**, em razão da inviabilidade de competição decorrente de exclusividade legal.

A exclusividade do serviço encontra-se devidamente comprovada nos autos, uma vez que a Imprensa Estadual detém competência legal exclusiva para a edição e publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia, inexistindo pluralidade de fornecedores aptos à execução do objeto.

Constam ainda do processo a Justificativa de Inexigibilidade (ID 16º 2.201.CCD), o Termo de Referência (ID 8º 2.1E7.A53), a Fundamentação Legal da Exclusividade, a Pesquisa de Preços (ID 5º 2.1BE.C52) baseada na tabela oficial da Imprensa Estadual, bem como a manifestação da área técnica e o parecer jurídico, os quais atestam a regularidade e a legalidade da contratação.

Diante do exposto, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a inexigibilidade de licitação e **AUTORIZO** a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, observada a dotação orçamentária pertinente e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:90EB5FBE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000010.22.01-2026

O prefeito do município de Candeias do Jamari, no uso de seus atributos, em conformidade com a legislação vigente, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e à vista dos elementos constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 0000010.22.01-2026**, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a inexigibilidade de licitação reconhecida pela área competente, referente à contratação direta da **IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no **CNPJ nº 04.196.945/0001-00**, para a **Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União – DOU**, com o valor da despesa estimado em de **R$ 34.620,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais)**, em razão da inviabilidade de competição decorrente de exclusividade legal.

A exclusividade do serviço encontra-se devidamente comprovada nos autos, uma vez que a Imprensa Nacional detém competência legal exclusiva para a edição e publicação do Diário Oficial da União, inexistindo pluralidade de fornecedores aptos à execução do objeto.

Constam ainda do processo a Justificativa de Inexigibilidade (ID 16º 2.202.44E), o Termo de Referência (ID 8º 2.1E7.760), a Fundamentação Legal da Exclusividade, a Pesquisa de Preços (ID 5º 2.1BE.D93) baseada na tabela oficial da Imprensa Nacional, bem como a manifestação da área técnica e o parecer jurídico, os quais atestam a regularidade e a legalidade da contratação.

Diante do exposto, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a inexigibilidade de licitação e **AUTORIZO** a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, observada a dotação orçamentária pertinente e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:72AC8848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 26-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	36/2026
b) Licitação Nrº :	26/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	23/01/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE MULTAS VEICULARES

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXAS AO: DETRAN		1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

Valor Total Homologado - R$ 3.500,00

Castanheiras-RO, 23 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:332553C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 003/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocados através do Edital de Convocação Seletivo nº.003/2026, processo administrativo nº 097/2024publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024. Edição 3730, DECRETO Nº 2949/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**19/01/2026 a 22/01/2026**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Médico Veterinário 01 SEMUSA/MINERVA
Andressa Ribeiro da Silva Rigo NF 40

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 22/01/2026 às 18:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID794021e o código verificador435FE9F9.

Docto ID: 794021 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:B004AF06

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 004/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatosconvocados através do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**19/01/2026 a 21/01/2026**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Enfermeiro 01 SEMUSA
Marcia Patrícia Vieira dos SantosNF 55

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 22/01/2026 às 18:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID794020e o código verificadorFE5C6F94.

Docto ID: 794020 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:E38254D7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 005/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados noProcesso Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**26/01/2026 a 28/01/2026**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Enfermeiro 01 - SEMUSA
Cecilia Pamela Ramos de Morais NF 55

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil (TJ/RO);CEU
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso, com a anuidade em dia;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência atualizado;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 22/01/2026 às 18:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID794022e o código verificadorFD25ADAC.

Docto ID: 794022 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:89BAA59F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 006/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 097/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**26/01/2026 a 29/01/2026**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

MÉDICO VETERINÁRIO SEMUSA/MINERVA01

Andrei de Souza Silva NF 40

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 22/01/2026 às 18:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID794023e o código verificadorE2D73713.

Docto ID: 794023 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:993B5611

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2026 - PROC 20-2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 788984)a Justificativa da Contratação(ID 788316), NAD (ID 788843), Parecer Jurídico(ID 790841)e Termo de Homologação (ID 794271) com valor R$:4.000,00 (quatro mil reais), ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ:**05.914.650/0001-66, através da Inexigibilidade nº 03/2025,para pagamento de tarifas de energia elétrica**,** com fundamento no Artigo 74, I, a Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, Processo Administrativo nº. 20/2026.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/01/2026 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**794282**e o código verificador**E61F8974**.

Referência: Processo nº 1-20/2026.	Docto ID: 794282 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:FC208678

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0013/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0013/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.
-CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de gestão integrada de frotas (rastreamento veicular, controle de abastecimento, gestão de manutenção, licenciamento de sistema informatizado, suporte técnico e treinamento), através de ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO DA ATA SRP - Nº011/25 , PREGÃO ELETRONICO Nº021/25, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/25, conforme autorizado pelo orgão gerenciador Ofício Anuência Adesão (Órgão Gerenciador) de 13/11/2025 (ID 762776) e aceito pelo fornecedor CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA conforme - Ofício Anuência Adesão (Fornecedor) de 13/11/2025 (ID 762777) e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0028/25**,**Proc. Adm. Nº 2286/2025

DA DOTAÇÃO:
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
20.606.0041.2279.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 111 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
20.606.0041.2279.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 112 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
20.606.0041.2279.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 113 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

VALOR: R$ 1.393.087,48 (um milhão, trezentos e noventa e três mil e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de janeiro de 2026

Chupinguaia - RO, 21 de janeiro de 2026

BRUNO LEONARDO M. E V. PINTO
Procurador do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/01/2026 às 09:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**794046**e o código verificador**6EC2EBE0**.

Referência: Processo nº 1-2286/2025.	Docto ID: 794046 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:79AD87B4

PROCURADORIA GERAL
TERMO ADITIVO DE CONTRATO 12/2022

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2022
Processo Administrativo: 43/2022

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, os signatários do Contrato nº 12/2022 anexo ao Processo Administrativo nº43/2022, o**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**e a Empresa**PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP**, tem certo e ajustado o seguinte:

CONSIDERANDOa solicitação de aditivo de prazo pelo período de mais 12 (doze) meses e de valor para cobertura do período aditivado;

CONSIDERANDOa manifestação favorável da Procuradoria Municipal em realizar o aditivo de prazo e de valor por se tratar de serviços continuados;

RESOLVE

CLAÚSULA PRIMEIRA Fica prorrogado o Contrato nº 12/2022 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 Fevereiro de 2026 à 06 de Fevereiro de 2027.

CLAÚSULA SEGUNDA Fica aditivado o contrato 12/2022 no valor de**R$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil e cento e vinte reais)**correspondente a 8.000kg (oito mil quilos) delixo hospitalar ao valor unitário/kg de R$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos).

CLAÚSULA TERCEIRA Para cobertura dos valores será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0038.2297.0000 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHOnº 107/2026

CLAÚSULA QUARTA Permanecem inalterados e em vigor os demais termos do Contrato nº 12/2022.

CLAÚSULA QUINTA- E por estarem de comum acordo assinam o presente.

Chupinguaia/RO, 22 de Janeiro de 2026.

Pela Contratante:
WESLEY WANDERLEY DA C. GONÇALVES
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP
Representante Legal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNO LEONARDO M. E V. PINTO
Procurador Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porBRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO,PROCURADOR GERAL, em 22/01/2026 às 10:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porEDELSON ALVES DE SOUZA,REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA PAZ AMBIENTAL, em 22/01/2026 às 11:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porOSVALDO APARECIDO DE CASTRO,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 22/01/2026 às 11:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/01/2026 às 17:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID793811e o código verificador1C079127.

Referência: Processo nº 2-43/2022.	Docto ID: 793811 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:041D1833

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC 70/2026

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29

Processo nº 70/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo do Município de Chupinguaia/RO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, que conclui pela natureza legal, tributária e compulsória do pagamento das taxas obrigatórias de licenciamento anual de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN;

CONSIDERANDOque o referido pagamento decorre de imposição legal, não havendo ajuste de vontades, contratação administrativa ou relação contratual;

CONSIDERANDOque, por se tratar de obrigação legal, não há incidência da Lei nº 14.133/2021, a qual se aplica exclusivamente às contratações públicas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência;

RESOLVE:

RATIFICARo parecer jurídico acostado aos autos referente à obrigação legal do pagamento das taxas de licenciamento veicular junto ao DETRAN, de responsabilidade do SAAE Sistema Autônomo de Água e Esgoto, autorizando o regular recolhimento das referidas taxas, nos termos da legislação vigente.

Determina-se a publicação do presente Termo, para fins de transparência e controle.

Chupinguaia/RO, 21 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/01/2026 às 10:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**793583**e o código verificador**0C208598**.

Referência: Processo nº 1-70/2026.	Docto ID: 793583 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:3F89C1C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO(ID 425336)
PREGÃO ELETRÔNICO N°.003/2026
PROCESSO NRº 1709/2025/SEMED

Impugnante: MICROSENS S.A.
CNPJ: 78.126.950/0011-26
Endereço: Rod. Governador Mario Covas, nº 3255, Complemento Sala 06, CEP 29.157-100, Bairro/Distrito Padre Mathias, Município Cariacica/ES

1 - INTRODUÇÃO
1.1 No dia**23/01/2026**, a empresa**MICROSENS S.A.**, apresentou por meio do sistema eletrônico**Licitanet**(www.licitanet.com.br) suas razões de impugnação ao Edital do**Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026**, cuja sessão pública está designada para o dia**29/01/2026 às 09h00 (horário de Brasília/DF)**.

1.2 O certame tem por objeto a**formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos tecnológicos destinados ao fortalecimento e à modernização das atividades educacionais da SEMED do Município de Corumbiara/RO**, voltada à implantação de recursos interativos e digitais no ambiente escolar.

1.3 Em síntese, a Impugnante alega que o prazo de entrega previsto de**até 30 (trinta) dias corridos**seria insuficiente diante do quantitativo demandado, requerendo sua ampliação para**até 60 (sessenta) dias**. Requer, ainda, a indicação de cronograma de entrega, para fins de programação logística.

2 - DO EXAME PRELIMINAR E DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Preliminarmente, registra-se a necessidade de verificar o atendimento às condições de admissibilidade da impugnação apresentada pela empresa**MICROSENS S.A**nos autos do presente procedimento licitatório.

2.2 No mérito preliminar, cumpre destacar que o edital de licitação pode ser objeto de impugnação quando constatada contrariedade aos princípios da legalidade, igualdade e competitividade, consagrados no ordenamento jurídico, em cláusulas previstas no instrumento convocatório. Nesse sentido, o edital que não atender às exigências legais e principiológicas estará viciado e, portanto, sujeito à correção mediante pedido de impugnação, cujo único escopo é sanar a desconformidade identificada.

2.3 A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o presente certame, dispõe em seu art. 164:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (Grifos nossos)

2.4 Em conformidade com este dispositivo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 estabelece, em sua Cláusula 5ª, as regras aplicáveis à apresentação de impugnação, conforme abaixo transcrito:

5.1. Até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
5.2. A impugnação será realizada por meio da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).
5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.
5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.
5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.br.
5.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.
5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
5.8. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.9. Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Administração Pública Municipal (18h - horário de Brasília).

2.5 Conforme as regras previstas no edital e na legislação aplicável, o prazo para apresentação de impugnação encerra-se até três dias úteis antes da abertura da sessão pública. No caso em análise, a sessão inaugural do Pregão Eletrônico nº 003/2026 foi agendada para 29 de janeiro de 2026, às 09h00, o que fixava como limite o dia 26 de janeiro de 2026 para protocolo da medida.

2.6 Verifica-se que a empresa**MICROSENS S.A**apresentou sua impugnação em 23 de janeiro de 2026, dentro do prazo legal, razão pela qual a Administração**RECONHECE**sua**TEMPESTIVIDADE**e prossegue com a análise das razões expostas.

3 - DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

3.1 A Impugnante sustenta, em resumo, que:

3.1.1 O prazo de entrega fixado no Termo de Referência seria de**até 30 (trinta) dias corridos**, e considera-o insuficiente diante do quantitativo licitado, bem como da logística de transporte (sobretudo para empresas sediadas fora da região).

3.1.2 Requer, por isso, a alteração do prazo para**até 60 (sessenta) dias**.

3.1.3 Requer também a indicação de cronograma de entrega, para viabilizar planejamento interno do fornecimento.

4 - DA ANÁLISE TÉCNICA E DO MÉRITO

4.1 Inicialmente, registra-se que o procedimento visa a**formação de Ata de Registro de Preços**, em que as aquisições/entregas se dão**conforme necessidade da Administração**, mediante requisições formais (ordens/autorização de fornecimento), preservando planejamento e controle de recebimento.

4.2 O instrumento convocatório estabelece regra objetiva sobre o prazo de entrega, vinculando-o ao recebimento da ordem emitida pela Administração, prevendo que**o prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço//Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Município.**

4.3 Sobre o pedido de ampliação do prazo de entrega para**60 (sessenta) dias**, entende-se que o pleito não merece acolhimento, por duas razões centrais:

4.3.1 O prazo de 30 dias atende ao interesse público de eficiência, continuidade e tempestividade no atendimento da demanda educacional, sobretudo em contratação destinada à modernização de atividades pedagógicas.

4.3.2 O próprio regramento do certame admite**prorrogação de prazo**quando cabível em até 15 (quinze) dias anterior ao término do vigente, mediante justificativa e aceitação pela Administração, conforme previsão expressa no Termo de Referência de que;**o prazo máximo de entrega será de 30 dias corridos após recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.**

Subitem 5.1.7*- A Contratada**pode solicitar a prorrogação dos prazos em até 15 (quinze) dias anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial da Contratada acerca da decisão da Contratante*

Item 6 Execução do Objeto do Contrato*- O prazo máximo de entrega será de 30 dias corridos após recebimento da Nota de Empenho,**podendo ser prorrogado conforme legislação vigente**, devendo todos os equipamentos possuir certificações exigidas.*

4.4 Dessa forma, a Administração mantém o prazo padrão de**30 (trinta) dias**como regra geral, justamente por atender ao interesse público, sem prejuízo de que, em situações concretas e devidamente fundamentadas, seja analisada prorrogação, conforme legislação vigente e regras do Termo de Referência, evitando-se, porém, a fixação genérica e preventiva de 60 dias como padrão para todos os fornecedores e todas as entregas.

4.5**Quanto ao cronograma de entrega**, esclarece-se que ele decorre do próprio modelo de execução do SRP: a entrega deverá observar integralmente o quantitativo constante em cada**Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento**, na conformidade das especificações, contando-se o prazo a partir do recebimento do respectivo documento pela contratada, em conformidade com o prazo estipulado, repetindo-se a mesma lógica para cada solicitação subsequente. Nessa linha, permanece aplicável a regra editalícia de que o prazo de entrega conta do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

5 - DA DECISÃO

5.1 Ante todo o exposto, e considerando:

a) que o certame é SRP e as entregas se darão conforme Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;

b) que o prazo padrão de entrega previsto é de até 30 dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;

c) que há previsão de prorrogação conforme Termo de Referência, quando devidamente justificada, sem necessidade de alteração genérica do prazo para 60 dias;

DECIDE-SE pelo NÃO PROVIMENTOda impugnação apresentada pela empresa**MICROSENS S.A.**, mantendo-se integralmente as condições do instrumento convocatório quanto ao prazo de entrega e à forma de execução/cronograma por Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem qualquer alteração para fixação direta de 60 (sessenta) dias.

6 - DO DESPACHO

6.1 Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico oficial do município e no sistema de licitações eletrônicas, dando-se ciência à impugnante.

6.2 Mantido o certame em sua integralidade, prossiga-se regularmente com o procedimento licitatório, conforme cronograma estabelecido no instrumento convocatório.

6.2 Mantido o certame em sua integralidade, prossiga-se com o procedimento licitatório conforme cronograma estabelecido no instrumento convocatório, com sessão prevista para**29/01/2026 às 09h00 (horário de Brasília/DF)**, na plataforma**Licitanet**.

S.M.J., é o parecer.
Corumbiara/RO, 23 de janeiro de 2026

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Agente de Contratação

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
Equipe de Apoio

EDILAINE DE MARCHI MARTINI
Equipe de Apoio

ODAIR PEREIRA PEÇANHA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:510EA958

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 114/SEMSAU/2026.
Assunto: Contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, visando o fornecimento de água potável solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 17

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecimento de Água potável visando atender às unidades, conforme Termo de Referência, anexo aos Autos, que compreenderá o Exercício do ano de 2026.

CREDOR:
CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA

Rua Pinheiro Machado, nº 2112, Bairro: São Cristóvão
PORTO VELHO - RO
CEP: 76.804.080
CNPJ: 05.914.254/0001-39

OBJETO:
Despesa com fornecimento de água potável.

VALOR:
O valor total é de R$ 76.182,33 (setenta e seis mil, cento e oitenta reais e trinta e três centavos).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Fornecimento de água potável, cuja empresa é a Única a oferecer o serviço na região.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 114/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.
Costa Marques-RO, 23 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D031A445

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 134/SEMSAU/2026.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual e taxas do corpo de bombeiros, em veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 18

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, são necessários ao poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual e taxas de vistoria do corpo de bombeiros, auxiliando-o na Legalização de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2026, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Licenciamento Anual e Taxas de Vistoria Corpo de Bombeiros.

VALOR:
O valor total é de R$ 33.490,60 (trinta e três mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 32.808,54 (trinta e dois mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Sendo:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 682,06 (seiscentos e oitenta e dois reais e seis centavos)

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de licenciamento anual de Veículo e taxas de vistoria do corpo de bombeiros, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 134/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.
Costa Marques-RO, 23 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:BA0B0FB1

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2026
(inciso XI do art. 75 da Lei 14.133/21)

PROCESSO Nº 066/2026
ASSUNTO: Pagamento De Consórcio Público (casa de apoio)
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
O Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 454/GAB/2025 da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 14.133/21.
Considerando o disposto no artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal n° 14.133/21.

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 55/SEMSAU/2026, para que seja feita o devido procedimento para atendimento do seu conteúdo.
Considerando que o serviço, objeto do processo administrativo, é de suma importância no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Contrato de Rateio nº 054/2026, Cláusula Segunda, anexo aos autos, **ID. 1.371.F28,** do processo eletrônico nº 066, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal 14.133/21, licitação para o custeio de despesas com a Casa de Apoio, referente ao Contrato de Rateio nº 054/2026, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.
Do Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
CIMCERO-CONS.INTERMUNIC.CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ nº 02.049.227/0001-57
End: Av. Dois de Abril, nº 1701, Bairro, Urupá – Ji-Paraná - RO
Publique-se.

Costa marques – RO, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D40974B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 050/2025**, realizado em **12 de janeiro de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.

OBJETO
Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Controle Especial fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO por um período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foram declaradas **vencedoras** as seguintes empresas:

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.– CNPJ nº **02.520.829/0001-40 -** Vencedora dos itens: **1 - 2 - 6 - 7 - 20 - 23 – 45, Valor total:** R$ 55.700,00

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº **35.959.514/0001-53 -** Vencedora dos itens 3 - 8 - 9 - 11 - 14 - 17 - 18 - 30 - 32 - 35 - 37 - 38 - 40 - 41 - 46 - 47 – 48, Valor total: R$ 120.276,00

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ nº **38.460.625/0001-09**
Vencedora dos itens **4 - 5 - 10 - 12 - 21 - 24 - 36 - 43 – 44, Valor total:** R$ 33.364,00

H. L LOBIANCO LTDA – CNPJ nº **63.776.421/0001-29 -** Vencedora dos itens: **13 - 15 - 25 – 50, Valor total:** R$ 14.930,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº **12.418.191/0001-95 -** Vencedora dos itens: **16 – 51, Valor total:** R$ 3.635,00

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA – CNPJ nº **34.620.735/0001-30 -** Vencedora dos itens: **19 - 27 – 33, Valor total:** R$ 45.775,00

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ nº **35.250.918/0001-73 -** Vencedora dos itens: **22 - 42 – 49, Valor total:** R$ 7.820,00.

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ nº **35.250.918/0001-73 -** Vencedora dos itens: **26 - 29 - 34 - 39, Valor total:** R$ 68.700,00.

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº **05.443.348/0001-77 -** Vencedora dos itens: **28, Valor total:** R$ 5.800,00

Valor total adjudicado: R$ 356.000,00
(Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Reais).

ITEM FRACASSADO
Item nº **31**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.
Cujubim/RO, 23 de Janeiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FC6337AE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO - EDITAL N°002/2025/GP, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 13/06/2025, RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para **COMPARECER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS (26 á 30-01-2026)** a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

1. CARGO: Trabalhador de Serviços Gerais/ Braçal SECRETARIA SEMIU E SEMA.

COLOCAÇÃO	NOME	SECRETARIA
6°	Ricardo Barbosa de Jesus	Infraestrutura
7°	Mirian Lopes Lucio	Infraestrutura
8°	Graciel Oliveira de Sousa	Infraestrutura
9°	Grégory Henrique Pires Berg	Infraestrutura
10°	Rafael Lucas Santos De Sousa	Infraestrutura
11°	Geilson Dos Santos Rosa	Infraestrutura
12°	Maurildo José Cecilio	Meio Ambiente

2. CARGO: GARI

COLOCAÇÃO	NOME	SECRETARIA
1°	Jonatas Alves	Infraestrutura
2°	Luiz Fernando Coelho Lima	Infraestrutura

Documentação

A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e Operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); **(QUINTA-FEIRA 29/01/2026 HOSPITAL, ATEND. ORDEM DE CHEGADA)**
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).
Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);

i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria Contratual, horário de trabalho e regime jurídico;

b) Autodeclaração étnico-racial;

c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:
a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual – A emissão não é imediata, portanto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

CUJUBIM/RO, 23 DE JANEIRO DE 2026.

PREFEITO
JOÃO BECKER
23/01/2026

NOME-COMPLETO:_____
GRAU DE ESCOLARIDADE:_____
FORMAÇÃO:_____
CONTATO(69)_____
TELEFONE:_____
EMAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº_____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de atender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído pela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:DCE4A78D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº019/2026/CISAN-CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estadode Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalemseu artigo 65 incisoIX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº.8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE
Art. 1º - Designar o servidor**, ELIELTON SANTOS MORAES** como **GESTOR** e o Servidor **ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA** como **FISCAL** do **Contrato Nº019/2026**, que tem como objeto: a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janderson Correia da Silva
Código Identificador:6C43DBAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº020/2026/CISAN-CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estadode Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalemseu artigo 65 incisoIX,

CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº.8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor**, ELIELTON SANTOS MORAES** como **GESTOR** e o Servidor **ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA** como **FISCAL** do **Contrato Nº020/2026**, que tem como objeto: a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN Centra/RO, inerentes à Disposição Final de forma ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para o Município de Cujubim, objetivando estruturar e possibilitar o manejo de resíduos de forma ambiental adequada no aterro sanitário, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento, sob responsabilidade do Consórcio CISAN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando asdisposiçõesem contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janderson Correia da Silva
Código Identificador:1544C210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº052/2026/CISAN-CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estadode Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalemseu artigo 65 incisoIX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº.8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor**, ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA** como **GESTOR** e o Servidor **ELIELTON SANTOS MORAES** como **FISCAL** do **Contrato Nº052/2026**, que tem como objeto: a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN Centra/RO, inerentes à Transporte Intermunicipal dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para a Disposição Final no Aterro Sanitário Município de Ariquemes, objetivando estruturar e possibilitar o manejo de resíduos de forma ambiental adequada no aterro sanitário, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento, sob responsabilidade do Consórcio CISAN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janderson Correia da Silva
Código Identificador:9ECF3055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para realização do Teste Prático Operacional do cargo de Motorista de Transporte Escolar, referente ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cujubim-Rondônia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, de forma técnica e objetiva, os candidatos ao cargo de **Motorista de Transporte Escolar** no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para compor Comissão Especial responsável pela aplicação e avaliação do Teste Prático Operacional;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial responsável pela realização do Teste Prático Operacional do cargo de Motorista de Transporte Escolar, referente ao Processo Seletivo Simplificado – SEMEC, composta pelos seguintes membros:

I – **ADEMIR JATOBÁ DOS SANTOS**;

II – **ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA**;

III – **AELSON TEIXEIRA DE SOUZA**;

IV – **CLODOALDO CÉZARIO ROSA GUERREIRO**.

Art. 2º Compete à Comissão Especial planejar, acompanhar, aplicar e avaliar o Teste Prático Operacional, bem como lavrar atas, relatórios e demais documentos necessários ao regular andamento do certame.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão realizados em conformidade com o edital do Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim-RO.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:B1B3DA2C

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR – RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 024/INPREC/2026.
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC.
Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
DESPACHO
Considerando o teor da **Justificativa Formal de Inexigibilidade de Licitação**, devidamente instruída com **Termo de Referência**, **documentação de habilitação**, **comprovação de notória especialização**, bem como **demonstração da compatibilidade do preço com o mercado por meio de notas fiscais e histórico de contratações similares**, bem como o **Parecer Jurídico** emitido nos autos;
Considerando que o objeto da contratação consiste na **prestação de serviços técnicos especializados**, de natureza **predominantemente intelectual**, relacionados à **capacitação e certificação profissional RPPS**, exigidas pelo **art. 8º, inciso II, da Lei nº 9.717/1998** e pela **Portaria MTP nº 1.467/2022**, bem como na realização de **palestra técnica especializada** no âmbito da Conferência Municipal de Previdência;
Considerando que restou **caracterizada a inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021**, diante da singularidade do objeto e da notória especialização da empresa indicada;
Considerando, ainda, que a **razoabilidade do preço** foi devidamente comprovada mediante **documentos idôneos**, em consonância com o **entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União**, e em atendimento aos princípios da **economicidade, razoabilidade e interesse público**;
Com fundamento no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, e nos termos do **art. 72 do mesmo diploma legal**,
RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa
MILTON MOREIRA RAIMUNDO EDUCACAO PROFISSIONAL,**CNPJ nº11.543.682/0001-03**, valor total de**R$: 43.491,46 (Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Um Reais Quarenta e Seis Centavos),**para a execução dos serviços descritos, nos termos da legislação vigente, para a execução do objeto descrito nos autos.
Determino o regular prosseguimento do feito com a adoção das providências administrativas e contábeis cabíveis.
Cujubim/RO, 23 de Janeiro de 2026.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A1779608

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROAGFE-APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 – PROAGFE

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADA: ADRIELEN NUNES DOS SANTOS MAGALHÃES
CPF: 069.***.***-37

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato objeto a contratação de serviços de pedreiro "mão-de-obra" qualificada, destinados à execução de reparos, adequações e correções preventivas na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Príncipe.

VALOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de no máximo 30 (trinta) dias sem possibilidade de prorrogação.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente: APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Srª. ADRIELEN NUNES DOS SANTOS MAGALHÃES
Doravante denominado CONTRATADA

Cujubim - RO, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:530F627A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROAGFE-APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 – PROAGFE

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADA: DELMA FRANCISCO NUNES PASIAN
CPF: 665.***.***-20

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato objeto a Contratação de mão de obra qualificada para execução de serviços de pintura das salas de aula da unidade escolar, visando à conservação do patrimônio público, à melhoria das condições físicas dos ambientes e ao conforto da comunidade escolar.

VALOR: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de no máximo 30 (trinta) dias sem possibilidade de prorrogação.

ASSINAM:

Srª. DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente: APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

Srª. DELMA FRANCISCO NUNES PASIAN
Doravante denominada CONTRATADA

Cujubim - RO, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:79426661

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11590/GAB/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA PARA O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11590/GAB/2026
DE 22 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIAda Servidora PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA para o Município de Urupá/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Oficio n. 028/2026/GPrecebido através da Prefeitura Municipal de Urupá/RO, o qual solicita a**prorrogação da cedência**da servidora**Pâmela Caldeira Oliveira e solicita a modificação doDECRETO MUNICIPAL Nº. 11562/GAB/2026DE 09 de janeiro de 2026.**

Considerandoa Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Governador Jorge Teixeira, extingue a autarquia Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira GJTPREVI, cria o Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV, disciplina o funcionamento e as regras de concessão de benefícios previdenciários aos servidores com direito adquirido até a data de sua entrada em vigor, e revoga a Lei Complementar nº 25, de 24 de novembro de 2022, e a Lei nº 231, de 02 de julho de 2007,

DECRETA

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA ,a pedido, a servidora pública**PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA**, função: Cargo Supervisora Escolar, Cadastro: nº. 1578, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Urupá/RO, no período de**01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º -A presente **prorrogação decedência** será **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário**, devendo o recolhimento das contribuições social ser repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º -Este **DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026**. Ficando revogada o Decreto 11562 de**09/01/2026**(ID 373210)**bem como a Retificação 11562 de 13/01/2026 (ID 373927).**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:628AE7E8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11591/GAB/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA FRANCIELLE CARDOSO DE SOUZA FREITAS NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11591/GAB/2026
DE 23 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora FRANCIELLE CARDOSO DE SOUZA FREITAS no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 012/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando:a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora FRANCIELLE CARDOSO DE SOUZA FREITAS, CPF n°. ***.766.892-**, para o cargo de **Professor Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **02 (dois) de fevereiro de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:060010EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3060/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **MÁRCIA FELICIO SILVA**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-8*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ADANILDSON SICSU GOMES**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 22 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:5231A85B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 2/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 2/CMGM/2026 13 de janeiro de 2026

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2026, no âmbito desta Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 26 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, inciso II do Regimento Interno da Casa;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n. 101/2000, as normas específicas do TCE/RO em especial a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO e Instrução Normativa n. 058/2017/TCE-RO;

Considerando a Lei Municipal n. 1.898/2016, de 24 de maio de 2016/2016,que dispõe sobre a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO; e

Considerando que é competência do responsável pela Coordenadoria Central de Controle Interno (UCCI) desta Casa de Leis elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, conforme Instrução Normativa SCI n. 002/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna PAAI, referente ao exercício de 2026da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública será fixado no mural da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO e disponibilizado na íntegra na página oficial sito endereço eletrônico:https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php

Art. 3º. Em consonância com a Instrução Normativa n. 002/2019 (versão 2) do Sistema de Controle Interno o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna quando necessário poderá ser alterado pela Unidade de Coordenação de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Art. 4º. A Controladoria Interna desta Casa de Leis será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna PAAI 2026.

Art. 5º. Integra nesta Portaria o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2026elaborado pela Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),13deJaneirode 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:BD2C95AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.047/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a desafetação e o desmembramento de parte da Avenida 15 de Novembro, no Município de Guajará-Mirim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica desafetada, para fins de reorganização urbanística, a área pública correspondente ao trecho da Avenida 15 de Novembro, situada entre a Avenida Salomão Justiniano de Melgar e a Avenida Salomão Ferreira Abiorana, no bairro Próspero, neste Município.

§ 1ºA área desafetada deixa de integrar a categoria de bem público de uso comum do povo e passa a integrar o rol de bens dominicais, nos termos do art. 100 do Código Civil.

§ 2ºA desafetação visa possibilitar o reordenamento urbano da região e a regularização do traçado viário.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o desmembramento da área descrita no artigo anterior, para fins de incorporação às Quadras 1A, 1B e 1C, situadas entre a Avenida 15 de Novembro e a BR-425, conforme documentos, plantas e memoriais constantes no Processo Administrativo nº 4-3300/2024.

§ 1ºO desmembramento deverá observar as determinações técnicas constantes nos estudos realizados pela Divisão de Controle Urbano DCU e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§ 2ºA nova conformação das quadras deverá ser incluída no Cadastro Imobiliário Municipal e posteriormente averbada no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3ºA área remanescente da antiga Avenida 15 de Novembro, após o desmembramento, poderá ser destinada à revitalização, implantação de calçadas e outras melhorias urbanísticas a serem executadas pelo Município**.**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, se houver interesse público, a denominar o novo logradouro resultante do remanejamento como Beco 15 de Novembro.

Art. 5º As plantas, memoriais descritivos e peças técnicas que integram o Processo Administrativo nº 4-3300/2024 passam a fazer parte integrante desta Lei, como anexos**.**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de dezembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ressalva: Publica-se nesta data para fins de publicidade oficial, considerando que a Lei foi regularmente aprovada e sancionada, tendo sido anteriormente disponibilizada no Portal da Transparência do Município, em observância ao princípio da publicidade administrativa.

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FF65B67E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.048/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA CINDERONDÔNIA, E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, FIRMADO ENTRE MUNICIPIOS DE RONDÔNIA E O ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Município de Guajará-Mirim/RO, nos termos do § 6º do art. 3º do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consorcio público, ingressar no Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, com funcionalidade multifinalitária, sob a forma de associação pública, tendo como objetivo, estabelecer relações de cooperação federativa, para o desenvolvimento econômico e social através de compartilhamento de ações de interesse comum.

Art. 2º. Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, a integra o Protocolo de intenções do Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA, instituído em 25 de julho de 2022, firmado entre os entes consorciados Municípios e Estado de Rondônia, convertido em contrato de consorcio público, publicado na impressa oficial do Estado em 28 de julho de 2022.

§ 1º.O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de ConsórcioPúblico.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para destinação de recursos financeiros e a celebração de contrato de rateio, se necessário contrato de programa em cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de dezembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ressalva: Publica-se nesta data para fins de publicidade oficial, considerando que a Lei foi regularmente aprovada e sancionada, tendo sido anteriormente disponibilizada no Portal da Transparência do Município, em observância ao princípio da publicidade administrativa.

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A320B4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA,Prefeito do Município de Guajará-Mirim,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, conforme solicitação do chefe imediato,**04 (quatro) diárias**+ 20% transporte em veículo particular, totalizando o valorde**R$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais)**, ao servidor**JONAS SOARES SILVA**, ocupante do cargo deDiretor doDepartamento de Cultura e Turismo - SEMCET, para deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, entre os dias02/02/2026a05/02/2026, com objetivo de participar de reunião na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para tratativas referente a realização do Encontro de Gestores do Estado de Rondônia, bem com junto a Secretaria de Estado da Juventude,Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Art. 2ºO servidor deverá apresentar a comprovação das diárias no prazo estabelecido no art. 14 da Lei nº 1.079/05, sob pena de, em caso de não cumprimento, ser efetuado o desconto do respectivo valor em seus vencimentos do mês em curso ou, se necessário, do mês subsequente.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, proceder à verificação do cumprimento do prazo referido, adotando as providências cabíveis e promovendo a devida notificação do servidor, quando for o caso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Município de Guajará-Mirim/RO

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:7EAD9617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA,Prefeito do Município de Guajará-Mirim,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, conforme solicitação do chefe imediato,**04 (quatro) diárias**, totalizando o valorde**R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, a servidora**LEILA LIMA DE SOUZA**, ocupante do cargo deDiretora da Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural - SEMCET, para deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, entre os dias 02/02/2026 a 05/02/2026, com objetivo de participar de reunião na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para tratativas referente a realização do Encontro de Gestores do Estado de Rondônia, bem com junto a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Art. 2ºO servidor deverá apresentar a comprovação das diárias no prazo estabelecido no art. 14 da Lei nº 1.079/05, sob pena de, em caso de não cumprimento, ser efetuado o desconto do respectivo valor em seus vencimentos do mês em curso ou, se necessário, do mês subsequente.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, proceder à verificação do cumprimento do prazo referido, adotando as providências cabíveis e promovendo a devida notificação do servidor, quando for o caso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Município de Guajará-Mirim/RO

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:6209D11D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°38/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°38/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DE GESTÃO DA CASA-LAR DO IDOSO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDO que a referida Comissão terá como objetivo realizar estudo de viabilidade legal quanto ao funcionamento e às normas da Casa-Lar do Idoso de Machadinho D'Oeste, bem como elaborar proposta ao Poder Executivo Municipal acerca das possibilidades de gestão da referida instituição.

R E S O L V E:

Art.1ºNOMEAR a Comissão Técnica para Avaliação da Viabilidade de Gestão da Casa-Lar do Idoso, composta por representantes das seguintes Secretarias e Departamentos:

SECRETARIA E DEPARTAMENTO	NOME	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Neuza Aquino Vieira	N°8099
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda - SEMADFAZ	Reginaldo de Lima	N°8054
Controle Interno	Renato Rodrigues da Costa	N°7784
Procuradoria-Geral do Município	Luana Lima de Souza	N°4603
Comissão Permanente de Licitação - CPL	Samara Raquel Kuss de Souza	N°7786

Art. 2° -O prazo para conclusão dos estudos será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos dias 22 de janeiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 16:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**901507**e o código verificador**9135AE5D**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F71DBF75

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:0211/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº. 008 de 22/01/2026.
PROCESSO:0211/2026.
OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO 1636/2025), ATRAVÉS DA ARP Nº 37/2025, DERIVADA DO P.E. Nº 49/SEMADFAZ/2025, DO PROC. Nº 3336/2025, CONFORME MEMO. N° 026/2026, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXO.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D 'Oeste/ RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME.
CNPJ DO CONTRATADO:27.368.765/0001-35.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:23/01/2026.
VALOR GLOBAL:R$ 11.210,00(ONZE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0004.2002.0000 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.)
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 23 DE JANEIRO DE 2026.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/01/2026 às 11:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**902046**e o código verificador**7CB2C52B**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E2FD8940

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DOS RESULTADOS DOS RECURSOS REFERENTES ÀS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CANCELADAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

os vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no Departamento de Coordenação Pedagógica, às 7h30min, reuniram-se os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, composta por Sidicleia Soares Santos (Presidente), Denise Saraiva Guidas (Secretária), Cátia do Nascimento Barbosa (Membro), Elaine Cristina Nascimento de Almeida Rubim (Membro), Queila Jesus Monteiro (Membro), Luciana Alves Rodrigues (Membro) e Nathaly de Almeida (Membro), com a finalidade de proceder à análise e julgamento dos recursos interpostos, referentes à homologação das inscrições deferidas e canceladas.

1. Análise de Recurso – Candidato Sérgio Costa Braga
Recurso apresentado pelo candidato **Sérgio Costa Braga**, inscrito para o cargo de **Professor Nível II – 30 horas**, localidade **Urbana/Rural**.

Objeto do recurso:
Solicitação de restabelecimento da inscrição, sob a alegação de que, após realizar corretamente sua inscrição, ao tentar inscrever sua irmã, ocorreu erro de digitação, resultando na repetição de seu próprio nome em uma segunda inscrição. O candidato informa que não houve má-fé ou intenção de duplicidade, tratando-se apenas de erro material.
Conforme o **Edital de Homologação das Inscrições Deferidas e Canceladas**, publicado em **16 de janeiro de 2026**, consta a **inscrição nº 278**, em nome de **Sérgio Costa Braga**, para o cargo de **Professor Nível II – 30 horas – Urbana/Rural**, como **DEFERIDA**.
Após reanálise dos documentos anexados no sistema, constatou-se que a homologação foi realizada corretamente, permanecendo válida a inscrição nº **278**, conforme publicação oficial. Verificou-se, ainda, que o candidato efetuou a inscrição da candidata **Sara Costa Braga**, porém, por erro de digitação, inseriu novamente o próprio nome. A análise documental comprovou.
A inscrição do candidato **Sérgio Costa Braga**, sob o nº **278**, encontra-se **regularmente deferida**, não havendo prejuízo à sua participação no certame. A segunda inscrição é reconhecida como erro material, sem repercussão negativa ao candidato.

2. Análise de Recurso – Candidata Sara Costa Braga
Recurso apresentado pela candidata **Sara Costa Braga**, inscrita para o cargo de **Professor Nível II – 30 horas**, localidade **Urbana/Rural**.
Objeto do recurso:
Solicitação de validação da inscrição, cancelada em razão de erro material de digitação, uma vez que, no momento do preenchimento, o sistema inseriu automaticamente o nome de seu irmão, em razão da coincidência de sobrenomes. A candidata destaca que toda a documentação anexada é de sua titularidade.
Conforme o **Edital de Homologação das Inscrições Deferidas e Canceladas**, publicado em **16 de janeiro de 2026**, a **inscrição nº 312** consta como **cancelada**, por ter sido inicialmente interpretada como duplicidade de inscrição.
Entretanto, após reanálise dos arquivos anexados, constatou-se que a referida inscrição corresponde à **candidata Sara Costa Braga**, e não ao candidato Sérgio Costa Braga. A conferência da documentação apresentada comprovou a ocorrência de **erro material no preenchimento**, sem indícios de má-fé ou fraude.
Diante do exposto, faz-se necessária a inserção da inscrição 312 como deferida na publicação do julgamento dos recursos e homologação final das inscrições, reconhecendo sua regularidade.

3. Análise de Recurso – Candidata Fabiana Silva Felício
Recurso apresentado pela candidata **Fabiana Silva Felício**, inscrita para o cargo de **Psicólogo Educacional – 40 horas**, localidade **Urbana/Rural**.
A candidata alega que realizou inscrição para o cargo de **Psicopedagogo Institucional**, porém consta como deferida para o cargo de **Psicólogo Educacional**, solicitando a correção da inscrição.
Após reanálise dos arquivos anexados no formulário google forms, constatou-se que a candidata realizou **quatro inscrições**, conforme descrito a seguir:

• **Inscrição nº 154** – Psicólogo Educacional – 40 horas – Urbana/Rural;

• **Inscrição nº 155** – Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas – Urbana/Rural;
• **Inscrição nº 424** – Psicopedagogo Institucional – 40 horas – Urbana/Rural;
• **Inscrição nº 426** – Psicopedagogo Institucional – 40 horas – Urbana/Rural.

Ressalta-se que foi publicada **retificação N.º 02 e nota informativa 01**, exclusivamente para alteração da **tabela de pontuação do cargo de Professor Nível II – 30 horas**, autorizando, de forma excepcional, que os candidatos inscritos nos dias **07, 08 e 09 de janeiro** para esse cargo realizassem nova inscrição. Tal autorização **não se estendeu aos demais cargos** do certame. Dessa forma, em conformidade com as regras editalícias, foi considerada **válida apenas a primeira inscrição realizada pela candidata**, correspondente à **inscrição nº 154**, para o cargo de **Psicólogo Educacional – 40 horas – Urbana/Rural**. O pedido de alteração do cargo pretendido **não encontra amparo no edital**, permanecendo válida a inscrição da candidata para o cargo de **Psicólogo Educacional – 40 horas – Urbana/Rural**, conforme a primeira inscrição efetuada.
Machadinho D'Oeste/RO, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:FE461CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 07/2026 CONTRATO: 07 de 20/01/2026 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: **MDM SOLUÇÕES LTDA** CNPJ:**14.597.970/0001-20,**
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso e serviços de suporte técnico da solução de gerenciamento de dispositivos móveis
Vigência:12 meses.
Valor R$.**1.663,20**(um mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos),
Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Classificação Funciona l04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Data de assinatura do contrato: 22/01/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCO ANTONO DA SILVA BOEMEKE
Representante da Empresa

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:25336469

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 20ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO VOLUNTARIO

EDITAL DA 20°CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas,em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG /RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente os candidatos convocados que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar Limpeza 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	ELIENE ALVES DA GAMA	16ª	30

OBS: O candidato acima devera comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG,Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física e Mental;
j)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO, 22 de Janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:85277449

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: N°01/2026
CELEBRAÇÃO: 19/01/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA CNPJ: 07.870.802/0001-00
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 06 (Seis) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: **94.496,94 (Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Luana Mendes
Código Identificador:212C7F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: N°02/2026
CELEBRAÇÃO: 19/01/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: J C RESPLANDE LTDA CNPJ: 17.747.568/0001-73
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 06 (Seis) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: **6.573,50 (Seis Mil e Quinhentos e Setenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos).**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Luana Mendes
Código Identificador:3F138D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: N°03/2026
CELEBRAÇÃO: 19/01/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: START SHOP LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 06 (Seis) meses, apartir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: **1.379,00 (Hum Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais).**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Luana Mendes
Código Identificador:F2140E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: N°04/2026
CELEBRAÇÃO: 19/01/2026
PARTE: Prefeitura Municipal da Serra-RO

CONTRATADO: SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDA CNPJ: 41.315.682/0001-09
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência de 06 (Seis) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
VALOR: **119.836,60 (Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos).**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Luana Mendes
Código Identificador:078F67F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO 01 INDENIZAÇÃO DE CAMPO ANTÔNIO

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/01.
PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**ANTONIO MARCOS DE AGUIAR**		
Cargo, Função Emprego: GARI		Mat:1421	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 605.095	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 656.343.732-04

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2026. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em:		Nº de Dias:	182

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE		
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**2,00 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**83,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**182**	R$ 83,40	**R$ 15.178,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 22/01 /2026.	(Assinatura Eletrônica)
	DAVI RIBEIRO DIAS
	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP
	Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:B8963B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO 02 INDENIZAÇÃO DE CAMPO COSME

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/02.
PROPONENTE:

Nome:	**Davi Ribeiro Dias**	
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**	

PROPOSTA:

Nome:	**COSME MONTEIRO LOBO**		
Cargo, Função Emprego:	**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**	Mat: **038**	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 223.920	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 286.271.562-04

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: janeiro, fevereiro, março, abri, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2026. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalho de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.

Saída em:		Chegada em:		Nº de Dias:	182

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**2,00 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**83,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**182**	R$ 83,40	**R$ 15.178,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 22/01 /2026.	(Assinatura Eletrônica) ***DAVI RIBEIRO DIAS*** Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:7879F482

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO 03 INDENIZAÇÃO DE CAMPO GENEVASO

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/03.
PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**GENEVASCO BISPO PINTO**		
Cargo, Função Emprego.	**OP. DE MAQUINAS PESADAS**	Mat:	**1328**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº: 349.964	Expedida por:	SSP/RO	**CPF:** 283.747.202-63

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: janeiro, fevereiro, março, abril , maio, junho, julho, agosto e setembro de 2026. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalho de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do município.					
Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	182

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**2,00 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	83,40

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**182**	R$ 83,40	**R$ 15.178,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 22/01/2025.	(assinatura eletrônica) Davi Ribeiro Dias Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:D3A862FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO 06 INDENIZAÇÃO DE CAMPO JACSON

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/06.
PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**JACSON GAMA DE ANDRADE**		
Cargo, Função Emprego:	**Dir.de departamento**	Mat: 3031	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 977.786	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 976.804.432-20

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2026. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	182

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**2,00 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**83,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**182**	R$ 83,40	**R$ 15.178,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 22/01 /2026.	(Assinatura Eletrônica) ***DAVI RIBEIRO DIAS*** Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:8589FB3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4443, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte e estabelece a base de contribuição previdenciária para o exercício de 2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 5º e 6º da Lei Municipal de nº.1.666/2024, de 02 de dezembro de 2024.
CONSIDERANDOo que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal e o Art.15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDOas disposições da**Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026**, publicada no Diário Oficial da União em 12/01/2026;
RESOLVE:
Art. 1º.A partir de 1º de janeiro de 2026, não terão valor inferior a**R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004, mantidos pelo Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro – FUPEMON.
Parágrafo Único. Os benefícios referidos no*caput*serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em**3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**.
Art. 2º. Os benefícios com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no**Anexo Único desta Portaria**.
Art. 3º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para**R$ 1.621,00**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata oartigo anterior.
Art.4º. Este decreto entra entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário e a portaria n.°001/FUPEMON/2026.
Registre, publique e cumpra-se.
Monte Negro, 23 de janeiro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

ANEXO ÚNICO
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM DATA DE INÍCIO A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	**3,90%**
Em fevereiro de 2025	**3,90%**
Em março de 2025	**2,38%**
Em abril de 2025	**1,86%**
Em maio de 2025	**1,38%**
Em junho de 2025	**1,02%**
Em julho de 2025	**0,79%**
Em agosto de 2025	**0,58%**
Em setembro de 2025	**0,79%**
Em outubro de 2025	**0,27%**
Em novembro de 2025	**0,24%**
Em dezembro de 2025	**0,21%**

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:256B63CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87, 23 DE JANEIRO DE 2026

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando nº 56/SEMED/2026, ID. 2.A74.BB8

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 22/01/2026 a 31/01/2026 do servidor ELISANGELA ZANOTELLI, Matricula 1412, ocupante do cargo de Diretor Escolar, vinculado Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1184/GAB/2025.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 23/03/2026 a 01/04/2026.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:81FBB4F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88, 23 DE JANEIRO DE 2026

Nomear servidor para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 54/SEMED/2026 ID: 2.A6F.9E5.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, matrícula: 890 para desempenhar Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR na C.ME.I São Francisco de Assis, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:21C8059D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89, 23 DE JANEIRO DE 2026

Nomear servidor para desempenhar função gratificada e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.346 de 15 de setembro de 2022 que dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 51/SEMED/2026 ID: 2.A6C.372.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR NELCILENE DA SILVA LIMA, matrícula: 2813 para desempenhar Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:05266EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90, 23 DE JANEIRO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 55/SEMED/2026 ID: 2.A73.3A1;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE GOZO
1485	Elias Jose Da Cruz	Professor Nivel III 25 Horas	05/01/2026 a 03/02/2026
2657	Guimario Ceverino Da Silva	Professor Nivel II 30 Horas	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2F502569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91, 23 DE JANEIRO DE 2026

" Dispõe sobre a nomeação da comissão de implantação do Sistema de Controle Interno e dá outras providências "

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei; e
Considerando o Decisão APL-TC 00163/24 (Processo n° 03286/2023), que determina o a nomeação da comissão de implementação do sistema ade controle interno, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, para compor a comissão de implantação do Sistema de Controle Interno:
Eliezer Silva Pais - Matrícula 3298
Eliane Ronconi - Matrícula 2388
Vinicius Jose de Oliveira Peres Almeida - Matrícula 1470

Art. 2° - Os membros serão responsáveis para representar o sistema de controle interno de Monte Negro, e deverá zelar pela boa execução do objeto, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Avaliação contínua, anual e obrigatória, sobre o Sistema de Controle Interno;
Formação contínua, anual e obrigatória, sobre o Sistema de Controle Interno;
Implementação de campanhas de gestão de pessoal para desenvolvimento de lideranças voltadas ao risco e controle interno;
Elaboração de ações de endomarketing sobre a importância da atuação ética e justa;
Capacitação Técnica;
Integração de informações entre o controle interno e o externo (Poder Executivo e Legislativo e TCE-RO);
Criação de uma cultura de uso dos Relatórios emitidos pelo controle interno em cada uma das unidades, por meio de apresentação e discussão dos Relatórios pelas chefias das unidades com suas respectivas equipes;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:04367196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92, 23 DE JANEIRO DE 2026

Revogar o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.84/SEMUSA/2026 ID: 2.A73.B6C;

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria nº. 24/GAB/2026, que concede o gozo das férias no período de 15/03/2026 a 13/04/2026 a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA - HMID, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
1789	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	21/09/2023 a 20/09/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:92A6BDCF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMASde Monte Negro/RO, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.275, de 17 de maio de 2022, a qual dispõe sobre a política pública de Assistência Social do município de Monte Negro/RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES apresentou o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual de Assistência Social referente ao exercício de 2026 para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO em 23 de janeiro de 2026, na qual foi realizada a apreciação do referido Plano de Ação, e com base na deliberação do Colegiado,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar, sem ressalvas, o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 23 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 3.835, de 03 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2B7BA9E5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Monte Negro/RO para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMASde Monte Negro/RO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.275, de 17 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.275, de 17 de maio de 2022, a qual dispõe sobre a política pública de Assistência Social do município de Monte Negro/RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO, em reunião ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Monte Negro/RO, para o exercício de 2026, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, às 08h30min, na sala de reuniões dos Conselhos, localizada na sede da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, situada na Avenida Marechal Cândido Rondon nº 2071, Setor 1, CEP 76.888-000, zona urbana do município de Monte Negro/RO.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas reuniões extraordinárias, bem como as datas das reuniões ordinárias poderão sofrer alterações, devendo os conselheiros ser previamente comunicados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 23 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 3.835, de 03 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:69C9EC5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2131/2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELTON SOUZA RIBEIRO AO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o ofício n° 105/GAB/PMNHO/2025, do Prefeito do Município de Novo Horizonte D'Oeste/RO, que solicita a renovação da cedência do servidor Elton Souza Ribeiro para o município de Novo Horizonte do Oeste/RO;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cedência do servidor ELTON SOUZA RIBEIRO, matrícula 5058, inscrito no CPF sob o n° xxx.633.252.xx, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, carga horária de 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para continuar exercendo suas atividades laborativas no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.
Art. 2° A presente prorrogação de cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 3° A responsabilidade pela remuneração do servidor será do Município cessionário (Novo Horizonte do Oeste/RO).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2026, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de janeiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:0C960C86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2332/2025
b) Licitação Nrº :	32/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/01/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de VEÍCULO TIPO VAN para atender o Hospital Municipal Anselmo Bianchini, com recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia através do Fundo Estadual de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA CONE SUL LTDA
CNPJ/CPF: 45.082.896/0002-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO 0 KM TIPO MINI VAN, para sete lugares incluindo o motorista, quatro portas laterais e um traseira, BI combustível potência mínima CV de 110, transmissão automática mínimo de 6 velocidades, ano/modelo vigente ou superior, ar condicionado calotas integrais, cintos de segurança dianteiro retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cinto de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, computador de bordo, direção elétrica ou hidráulica espelho no para-sol lados motorista e passageiro, AIR BAG (motorista e passageiro), e ABS com EBD, hodômetro digital (total e parcial) limpador e lavador de vidros dianteiros e traseiros com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, para-choques na cor do veículo, protetor de cárter, retrovisores externos com comando interno, rodas de aço 14+pneus 175/70 ou superior, tomada 12 equipado com os demais acessórios exigidos pelo Contran.	1	R$ 139.000,0000	R$ 139.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 139.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de janeiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:8F933F16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9316-GP/2025

DECRETO Nº9316-GP/2025. Em, 09 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional a Servidora JACKELITA FRAGA DA CUNHA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-3198/2024.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°109/2025, datado em 04/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** a servidora **JACKELITA FRAGA DA CUNHA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** - 40 horas semanais, sob matricula n°1001 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/12/2025 e término em 01/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:AFC9D5EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9317-GP/2025

DECRETO Nº9317-GP/2025. Em, 09 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional ao Servidor ROBERTO MARQUES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°791-1/2021.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°106/2025, datado em 04/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** ao servidor **ROBERTO MARQUES DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO** - 40 horas semanais, sob matricula n°1493, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/12/2025 e término em 01/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:6AD8EA6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9318-GP/2025

DECRETO Nº9318-GP/2025. Em, 09 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional a Servidora STEPHANIE ALMEIDA DE LIMA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1330-1/2021.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°112/2025, datado em 04/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** a servidora **STEPHANIE ALMEIDA DE LIMA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **TURISMOLOGO(A) Z. URBANA** - 40 horas semanais, sob matricula n°6098 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28/11/2025 e término em 26/05/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:D4C88B3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9319-GP/2025

DECRETO Nº9319-GP/2025. Em, 09 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional a Servidora VANUZIA CARVALHO DAS MERCES GARCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1392/2024.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°114/2025, datado em 04/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** a servidora **VANUZIA CARVALHO DAS MERCES GARCIA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA I NIVEL I** - 40 horas semanais, sob matricula n°1685 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/11/2025 e término em 27/05/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:3083D7D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9320-GP/2025.

DECRETO Nº9320-GP/2025. Em, 09 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional ao Servidor ZEDEQUIAS CONCEIÇÃO DE SOUZA MORAES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°001325/2023.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°107/2025, datado em 04/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** ao servidor **ZEDEQUIAS CONCEIÇÃO DE SOUZA MORAES**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AUX. OP. SERVICOS DIVERSOS** - 40 horas semanais, sob matricula n°633 lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/12/2025 e término em 01/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:A666871B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9321-GP/2025.

DECRETO Nº9321-GP/2025. Em, 09 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional a Servidora ANALÚ FLORES DE SOUSA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°88-1/2022.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°110/2025, datado em 04/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** a servidora **ANALÚ FLORES DE SOUSA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ASSISTENTE SOCIAL** - 40 horas semanais, sob matricula n°86 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/12/2025 e término em 01/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:762F7327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9324-GP/2025.

DECRETO Nº9324-GP/2025. Em, 09 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a retorno as atividades da servidora MARCIA COSTA DA SILVA, anteriormente readaptada a sua função original".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-3713/2025.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°89/2025, emitido em 04/12/2025 pela Junta Médica oficial, que considera a servidora **MARCIA COSTA DA SILVA** apta para retornar ao exercício pleno de sua função origina.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER o retorno da servidora **MARCIA COSTA DA SILVA,** ao exercício de sua função original de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** matrícula nº1236, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a partir de 09/12/2025, conforme aptidão atestada em laudo médico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:0E359BA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9327-GP/2025.

DECRETO Nº9327-GP/2025. Em, 10 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional a Servidora VANUZA ZACARIAS CORREIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°048/IPRENOM/2019.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°88/2025, datado em 23/10/2025.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** a servidora **VANUZA ZACARIAS CORREIA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** - 40 horas semanais, sob matricula n°766 lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 01 (um) ano, com início em 23/10/2025 e término em 23/10/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:C847691C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9384-GP/2025.

DECRETO Nº9384-GP/2025. Em, 17 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Readaptação Funcional a Servidora IRAELZA RICARDO DE LIMA TEIXEIRA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-4256/2025
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°117/2025, datado em 11/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER a readaptação de função**,** a servidora **IRAELZA RICARDO DE LIMA TEIXEIRA DOS SANTOS** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** - 40 horas semanais, sob matricula n°7192, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 18/12/2025 e término em 17/03/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:5281CC73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9385-GP/2025.

DECRETO Nº9385-GP/2025. Em, 17 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a retorno as atividades da servidora MARIA APARECIDA SALVIANO ARNHOLZ, anteriormente readaptada a sua função original**"**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°995-1/2022.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°118/2025, emitido em 11/12/2025 pela Junta Médica oficial, que considera a servidora **MARIA APARECIDA SALVIANO ARNHOLZ** apta para retornar ao exercício pleno de sua função original.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER o retorno da servidora **MARIA APARECIDA SALVIANO ARNHOLZ** ao exercício de sua função original de **CONZINHEIRA,** matrícula nº1544, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED a partir de 18/12/2025, conforme aptidão atestada em laudo médico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:A43DF094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9386-GP/2025.

DECRETO Nº9386-GP/2025. Em, 17 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional a Servidora ROSILENE RIBEIRO DA COSTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°182-1/2022.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°121/2025, datado em 11/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** a servidora **ROSILENE RIBEIRO DA COSTA**, pertencente ao quadro de

servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA** - 20 horas semanais, sob matricula n°1175, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05/12/2025 e término em 02/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:A910866E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9387-GP/2025.

DECRETO Nº9387-GP/2025. Em, 17 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional a Servidora ROSINEIDE BARBOSA REBOUÇAS DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1180-1/2020.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°120/2025, datado em 11/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** a servidora **ROSINEIDE BARBOSA REBOUÇAS DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** - 40 horas semanais, sob matricula n°197, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03/12/2025 e término em 31/05/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:C5F94985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9388-GP/2025.

DECRETO Nº9388-GP/2025. Em, 17 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional ao Servidor WASHINGTON LUIZ ALVES FERREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°000576/2023.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°119/2025, datado em 11/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** ao servidor **WASHINGTON LUIZ ALVES FERREIRA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR I NIVEL I** - 20 horas semanais, sob matricula n°82, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 01 (um) ano, com início em 08/12/2025 e término em 08/12/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:D3AF5364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9400-GP/2025.

DECRETO Nº9400-GP/2025. Em, 19 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional a Servidora MARIA DE JESUS FERNANDES DA SILVA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-947/2025.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°125/2025, datado em 18/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** a servidora **MARIA DE JESUS FERNANDES DA SILVA DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA I NÍVEL I** - 20 horas semanais, sob matricula n°269, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 01 (um) ano, com início em 19/12/2025 e término em 19/12/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:97CC5037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9425-GP/2026.

DECRETO Nº9425-GP/2026. Em, 09 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional ao Servidor JOSE EMERSON RIBEIRO QUINTÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-1186/2025.

CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°128/2026, datado em 08/01/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** ao servidor **JOSE EMERSON RIBEIRO QUINTÃO**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR I NIVEL I** - 25 horas semanais, sob matricula n°576, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/01/2026 e término em 07/07/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:06769E11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9426-GP/2026.

DECRETO Nº9426-GP/2026. Em, 09 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Readaptação Funcional a Servidora FRANCISCA COSTA RODRIGUES GRANDO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-16/2026
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°127/2026, datado em 08/01/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER a readaptação de função**,** a servidora **FRANCISCA COSTA RODRIGUES GRANDO** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA I NIVEL I** - 20 horas semanais, sob matricula n°619, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/01/2026 e término em 07/07/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:D2A28D7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9447-GP/2026.

DECRETO Nº9447-GP/2026. Em, 19 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão da Readaptação Funcional ao Servidor MARCOS DA SILVA RAMOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-2463/2024.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°130/2026, datado em 15/01/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDE readaptação de função**,** ao servidor **MARCOS DA SILVA RAMOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO** - 40 horas semanais, sob matricula n°5030 lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 16/01/2026 e término em 15/04/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:8B83974E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.451-GP/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 9.451-GP/2026 Em, 22 de janeiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 20.000,00**(vinte mil reais) para a Secretaria Municipal de Fazenda. Tal realocação se faz necessária para que a Secretaria possa cumprir com incentivo de bônus as adimplências continua das obrigações principais e acessórias relativa, ao Imposto Predial e Territorial Urbano conforme prevê o Art. 32 do Lei Complementar nº 016/2025 Código Tributário Municipal.Conforme o Processonº212/2026e Memorando**nº 017/SEMFAZ/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.03.00	**SEC. MUN. DE FAZENDA**			
04.129.0004.2014	**ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**			
0.1.500	3.3.90.32	**F:**468	Material bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.03.00	**SEC. MUN. DE FAZENDA**			
04.129.0004.2014	**ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**			
0.1.500	3.3.90.92	**F:**047	Despesas de exercícios anteriores	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual**

2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).

Palácio 21 de Julho, em 22 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7CA6B654

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1082-SEMUSA/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/PMNM/2025
CONTRANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESAE P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA

OBJETO O objeto do presente instrumento é Aquisição de ***01 (um) DEA DESFIBRILADOR.***

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 588
02 -PODER EXECUTIVO
08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.1501.0000 -2024NE006170 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS APS 30
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:C730D110

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1081-SEMUSA/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/PMNM/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA -CNPJ:13.287.059/0001-54

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de **01 (um) CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 588
02 -PODER EXECUTIVO
08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.1501.0000 -2024NE006170 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS APS 30
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:DF939370

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1081-SEMUSA/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/PMNM/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESAR J N COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:54.469.120/0001-61

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de ***01 (um) ASPIRADOR CIRÚRGICO.***

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$6.000,00 (seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 588
02 -PODER EXECUTIVO
08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.1501.0000 -2024NE006170 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS APS 30
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:F9F3E261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°642-GP/2025

PORTARIA N°642-GP/2025 Em, 15 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora LAIS STHEFANNI BRAGA DE MATOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-4009/2025
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **LAIS STHEFANNI BRAGA DE MATOS,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II PEDAGOGA** – 25 horas Semanais, sob a matricula n° 7954, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº104/2025, e no Processo Administrativo de nº1-4009/2025, com início em 15/12/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:A796DCFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°644-GP/2025

PORTARIA N°644-GP/2025 Em, 17 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora IRAELZA RICARDO DE LIMA TEIXEIRA DOS SANTOS**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-468/2025
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **IRAELZA RICARDO DE LIMA TEIXEIRA DOS SANTOS,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** – 40 horas Semanais, sob a matricula n°7192, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº117/2025, e no Processo Administrativo de nº1-468/2025, com início em 18/12/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:627AC888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°645-GP/2025

PORTARIA N°645-GP/2025 Em, 17 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades ao Servidor EBERSON COELHO TEIXEIRA DE CARVALHO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-2519/2025

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** ao servidor **EBERSON COELHO TEIXEIRA DE CARVALHO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II – MATEMÁTICA** - 40 horas Semanais, sob a matricula n° 5045, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº115/2025, e no Processo Administrativo de nº1-2519/2025, com início em 11/12/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/12/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:DF247CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº033-GP/2026

PORTARIA Nº 033-GP/2026. Em, 22 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE VACÂNCIA à senhora MARICELIA DE SOUZA LAGO, ocupante do cargo de Merendeira, da Prefeitura de Nova Mamore/RO, para tomar posse em outro cargo INACUMULÁVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora, em consonância com o Art. 54, inciso V, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024 (**Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO);**

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº009/2025, convocando a candidata **MARICELIA DE SOUZA LAGO**, para assumir cargo efetivo, para provimento de cargo público do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Rolim de Moura/RO.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA `a senhora **MARICELIA DE SOUZA LAGO,** brasileira, maior, ocupante do cargo de Merendeira, com a carga de 40 horas, matrícula 7886, pertencente ao Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO em virtude de **POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL**, com efeitos retroativos `a 12/01/2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 22 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:624662A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº07-GP/2026

PORTARIA Nº07-GP/2026 Em, 09 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença a servidora MÁRCIA ARAÚJO DOS SANTOS*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **MÁRCIA ARAÚJO DOS SANTOS,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **INSPETOR DE PÁTIO** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº7667, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°130/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1800/2025 por um período de 30 (trinta) dias, com início em 05/01/2026 e término em 03/02/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de janeiro de 2026

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:B611A09D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº08-GP/2026

PORTARIA N°08-GP/2026 Em, 09 de janeiro de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora ARIANE PEREIRA NASCIMENTO**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-3723/2025
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **ARIANE PEREIRA NASCIMENTO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II SUPERVISORA ESCOLAR** – 40 horas Semanais, sob a matricula n°9828, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº129/2026, e no Processo Administrativo de nº1-3723/2025, com início em 12/01/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:38508E03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº17-GP/2026.

PORTARIA Nº17-GP/2026. Em, 19 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença a servidora ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, a servidora **ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº9195, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica n°131/2026 e do Processo Administrativo de nº1-3352/2025, por um período de 15 (quinze) dias, com início em 15/01/2026 e término em 29/01/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:C04A2DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30-GP/2026

PORTARIA Nº30-GP/2026
Em, 22 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES à senhora, MARICLEIDE MELO CABRAL servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 133 do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1° - FICA CONCEDIDO à senhora **MARICLEIDE MELO CABRAL,** brasileira, maior, servidora pública municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação – 40 horas semanais, sob matrícula n°991, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**.

Art. 2° - O prazo da referida Licença constante no capt. do art. 1° passará a contar a partir de 01/01/2026.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de janeiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:1D1907A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº31-GP/2026

PORTARIA Nº31-GP/2026
Em, 22 janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao senhor, CILAS EUGENIO PEREIRA servidor público do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 133 do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1° - FICA CONCEDIDO ao senhor **CILAS EUGENIO PEREIRA,** brasileiro, maior, servidor público municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Vigilante Zona Rural – 40 horas semanais, sob matrícula n°8692, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**.

Art. 2° - O prazo da referida Licença constante no capt. do art. 1° passará a contar a partir de 01/02/2026.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de janeiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:C0C5D2C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº36-GP/2026

PORTARIA N°36-GP/2026
Em, 23 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES do Servidor Público Municipal JOAO ALEXIS NETO, pertencente ao Quadro efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o retorno as atividades, do servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
JOAO ALEXIS NETO	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	7953	23/01/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 23 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:717AD08B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº608-GP/2025

PORTARIA N°608-GP/2025 Em, 28 de novembro de 2025

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades ao Servidor JOSÉ ANDRÉ MENDES DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-3277/2025
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** ao servidor **JOSÉ ANDRÉ MENDES DA SILVA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **VIGILANTE** - 40 horas Semanais, sob a matricula n° 8953, lotado na Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº68/2025, e no Processo Administrativo de nº1-3277/2025, com início em 28/11/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:F8A667B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº627-GP/2025

PORTARIA Nº627-GP/2025 Em, 09 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença á servidora MAIRLA BRASILEIRO ABREU*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE*:*

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **MAIRLA BRASILEIRO ABREU,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ORIENTADORA SOCIAL** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº7478, lotada na Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, constante do Laudo de avaliação Médica n°105/2025 e do Processo Administrativo de nº1-2075/2025 por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 28/11/2025 e término em 26/01/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/11/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de dezembro de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:3C7AE873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº628-GP/2025

PORTARIA Nº628-GP/2025 Em, 09 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença á servidora MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE*:*

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II PEDAGOGA** - 25 horas semanais, sob a matrícula nº7970, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°111/2025 e do Processo Administrativo de nº1188-1/2022 por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 26/11/2025 e término em 24/01/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/11/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de dezembro de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:3857DBB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº629-GP/2025

PORTARIA Nº629-GP/2025 Em, 09 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora LAIS STHEFANNI BRAGA DE MATOS*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **LAIS STHEFANNI BRAGA DE MATOS,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II PEDAGOGA – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº7954, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°104/2025 e do Processo Administrativo de nº1-4009/2025, por um período de 10 (dez) dias, com início em 03/12/2025 e término em 12/12/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/12/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:D453DDEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº643-GP/2025

PORTARIA Nº643-GP/2025 Em, 17 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença á servidora ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE*:*

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ASSISTENTE SOCIAL** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº9195, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica n°116/2025 e do Processo Administrativo de nº1-3352/2025 por um período de 15 (quinze) dias, com início em 02/12/2025 e término em 16/12/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de dezembro de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:D0739476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº654-GP/2025

PORTARIA Nº654-GP/2025 Em, 19 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença á servidora ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE*:*

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ASSISTENTE SOCIAL** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº9195, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, constante do Laudo de avaliação Médica n°123/2025 e do Processo Administrativo de nº1-3352/2025 por um período de 30 (trinta) dias, com início em 17/12/2025 e término em 15/01/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/12/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de dezembro de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:8399084A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº655-GP/2025

PORTARIA N°655-GP/2025 Em, 19 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora CLEONICE NORBERTO DE OLIVEIRA FOCHEZATTO**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-2433/2025
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **CLEONICE NORBERTO DE OLIVEIRA FOCHEZATTO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II PEDAGOGA** – 40 horas Semanais, sob a matricula n°9176, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº126/2025, e no Processo Administrativo de nº1-2433/2025, com início em 26/12/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:3FCD6490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº656-GP/2025

PORTARIA N°656-GP/2025 Em, 19 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora LINDALVA SOUSA DOS SANTOS PEREIRA MAGALHÃES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-3942/2025
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **LINDALVA SOUSA DOS SANTOS PEREIRA MAGALHÃES,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II LINGUA PORTUGUESA** – 20 horas Semanais, sob a matricula n°1188, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº124/2025, e no Processo Administrativo de nº1-3942/2025, com início em 28/12/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:F29322DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 29/01/2026; Retorno: 30/01/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de**R$ 1.340,11**(um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento:Deslocamento à cidade de Porto Velho, no dia 30 de janeiro de 2026, para representação do Poder Legislativo do Município de Nova União em evento oficial, com a presença do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e de representantes do Governo do Estado, destinado à entrega de kits esportivos.Na ocasião, serão realizados diálogos institucionais com vistas ao alinhamento e à articulação para a liberação de recursos estaduais destinados ao Município de Nova União, visando ao fortalecimento de políticas públicas e ao atendimento de demandas de interesse da coletividade local.
Nova União, 23 de janeiro de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:864126C5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. xxx.446.xxx-32; Cargo/função: Secretário Geral.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 29/01/2026; Retorno: 30/01/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de**R$ 1.340,11**(um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à cidade de Porto Velho, no dia 30 de janeiro de 2026, para acompanhamento do Vereador Presidente em evento oficial que contará com a presença do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e de representantes do Governo do Estado, destinado à entrega de kits esportivos. Na ocasião, serão realizados diálogos institucionais com vistas ao alinhamento e à articulação para a liberação de recursos estaduais destinados ao Município de Nova União, objetivando o fortalecimento de políticas públicas e o atendimento de demandas de interesse da coletividade local.

Nova União, 23 de janeiro de 2026.

BRUNO ARAUJO LENK
Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:588FE87B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 6/2026

Portaria n. 06/2026

Revoga as Férias ao Vereador do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Resolução n. 025, de 19 de setembro de 2023;
Considerando dar continuidade as atividades administrativas do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º revogar as Férias do Vereador do Município de Nova União, Marcos Ramon Ribeiro, referentes ao período de 26 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 23 de janeiro de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:CB117B3C

P M N U - RO
ATA – APROVAÇÃO DO MINICURSO

ATA Nº 02/2026 – CMDCA DE NOVA UNIÃO/RO

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2026, às 9:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova União/RO, em reunião convocada para deliberar sobre providências relativas ao Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, conforme Edital nº 001/2026.
Durante a reunião, foi discutida a necessidade de cumprimento do disposto no **art. 16, parágrafo único, da Lei Municipal nº 902/2022**, que determina a oferta de **minicurso preparatório aos candidatos**, antes da realização da prova de conhecimento.
Após debate, o CMDCA **DELIBEROU E APROVOU**, por unanimidade, a realização de **MINICURSO PREPARATÓRIO**, de caráter institucional, gratuito, com conteúdo voltado aos seguintes temas:

• Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
• Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Noções básicas de informática.

O minicurso será ofertado **em igualdade de condições a todos os candidatos inscritos**, sem direcionamento ou favorecimento, com registro de presença, não contendo orientação específica sobre questões da prova.

Ficou definido que o minicurso será ministrado pelo Presidente do CMDCA, **EDSON MARTINS CAMPOS**, e/ou membros da Comissão Especial Eleitoral, na condição de atividade institucional do CMDCA.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.
Nova União/RO, 22 de janeiro de 2026.

• Presidente do CMDCA
EDSON MARTINS CAMPOS –
Presidente

Demais membros presentes

• **NILDA DORNELLAS ALVES** – Membro
• **DAIESCA DALET AGUIAR DE OLIVEIRA** – Membro
• **JAQUELINE MORAIS DE SOUZA** – Membro
• **GILMAR BORGES BRANDÃO** – Membro

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C8DBEDA3

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 1813/2026

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação:
Empresa: V. Fernandes Nogueira Ltda, inscrita no CNPJ n. 28.238.248/0001-04
Valor: R$ 42.381,97 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).
Objeto: Aquisição de Tubos de Aço para Complemento da Obra Reforma Quadra da Escola Polo Antônio Carlos
Secretaria: Semecet

Nova União RO, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ACCCCB66

P M N U - RO
COMUNICADO Nº 01/2026 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Nova União/RO, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos candidatos inscritos no Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, conforme Edital nº 001/2026, que será realizado **MINICURSO PREPARATÓRIO**, nos termos do **art. 16, parágrafo único, da Lei Municipal nº 902/2022**.
DATA: ***31/01/2026***
HORÁRIO: às 19:00 horas
LOCAL: No auditório do CRAS de Nova União -RO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

• Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
• Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Noções básicas de informática.

O minicurso será ministrado pelo **Presidente do CMDCA, Sr. Edson Martins Campos**, em razão de sua atuação institucional no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de sua participação em capacitações e treinamentos relacionados à temática da infância e adolescência.

O minicurso possui caráter **estritamente institucional e informativo**, sendo ofertado **em igualdade de condições a todos os candidatos**, não contemplando orientação específica sobre questões da prova de conhecimento.
A participação é **obrigatória**, com registro de presença.
Nova União/RO, 23 de janeiro de 2026.

EDSON MARTINS CAMPOS
Presidente do CMDCA
Município de Nova União/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:455EAD73

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°06/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e2 art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 06/11/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 06/11/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital, com resultado final divulgado, nos termos do Edital nº002/GABINETE/2025doProcessonº1403/2025, conforme o Memorando nº 6/SEMECET/2026 e alterações, para o seguinte cargo:
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória; **ASSISTENTE SOCIAL.**
ASSISTENTE SOCIAL.

CLASSIFICAÇÃO	NOME:
4°	SANDRA REGINA PINHEIRO DA SILVA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico- administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AB246441

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº004/2026.

Concede férias aos servidores do IPRENU.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 231/2007 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a Servidora:
CRISTINA LUBIANA RIBEIRO a contar de 26 de janeiro de 2026 por um período de 15 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nona União -Ro, em 23 de janeiro de 2026.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ABDF2EB8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 52 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Convoca a Servidora Fabiana Batista de Oliveira de férias para retorno aos trabalhos.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho, a servidora**,** Fabiana Batista de Oliveira, **a partir do dia 26/01/2026**. Férias as quais foram concedidas, pela Portaria nº 03/2026, ficando 10 dias a serem usufruídos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3E147C5E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 53, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de convenio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Dayana Silva Teixeira, inscrita no CPF n. 904.XXX.XXX-68, para exercer a função de Gestora do contrato.
Art. 2º Designar Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida, inscrita no CPF n. 066.XXX.XXX-75 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se do contrato, despesas decorrentes ao convênio do CREA/RO, oriundo do Processo Administrativo nº **60/2026.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7ED77E55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APOSTILAMENTO Nº 001/2025

"O APOSTILAMENTO Nº 001/2025 REFERENTE AO VALOR CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CESSÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA."

Aos quinzedias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.777/0001-75, com sede na Praça dos Três Poderes, na Rua Gonçalves Dias nº 4236, Bairro União, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **GILVANE FERNANDES DA SILVA**e a Empresa **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.650/0001-66, situado à Av. Imigrantes, nº 4137, industrial, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, com interveniência da Servidora **JESSIKA CASTOLDI MARTINS**– Diretoria de Almoxarifado e Compras, tem entre si justo e contratado, regido pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o presente **APOSTILAMENTO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– OBJETO

O presente Apostilamento tem por finalidade registrar e justificar a ultrapassagem do valor inicialmente estimado da contratação para o ano de 2025, sem alteração do objeto, ou das condições pactuadas, em razão da natureza do ajuste firmado por prazo indeterminado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor estimado de R$ 72.284,29(setenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) referente ao Contrato nº DESC/CRCE/PP/1333/2024 firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**e a empresa **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, previsto no PCA/2025, passando para R$ 100.000,00 (cem mil reais), valor previsto no PCA/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Casa de Leis para o Exercício de 2025, com a classificação abaixo:

Órgão / Unidade: Fonte: 010100
Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Ficha: 7
Nota de Empenho: 671/2025

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O valor estimado foi elaborado com base em projeção de consumo médio histórico, possuindo natureza estimativa.
A ultrapassagem decorre da continuidade da execução contratual, sem alteração do objeto, tarifas reguladas ou condições pactuadas.
Não houve aditivo, fracionamento de despesa e há cobertura orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Ouro Preto do Oeste, 15de dezembro de 2025.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente/CMETOPO
Contratante

JESSIKA CASTOLDIMARTINS
Diretoria De Almoxarifado E Compras
Interveniente

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:013D915B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 08/2026 DATA: 23/01/2026

DECRETO Nº 19.612
DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR FRANCIMAR TORRES SANTANA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 331/2026,
R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor **FRANCIMAR TORRES SANTANA**, Cargo Servente de Pedreiro, cadastro nº 7530-2, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TEXTO
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:8BF76F33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PARECIS/RO, 22 de janeiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2026 – SUAS/RO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS''.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 21 de janeiro do ano de 2026, registrada através da Ata nº 175, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar oPLANO DE AÇÃO 2026 SUAS-RO - COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXERCÍCIO 2026,deste Município de Parecis/RO, apresentado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º.Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TAIS NEVES
Presidente do CMAS
Decreto Nº 813/GP/2025.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:EAF7BEBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 668/2022/SEMETUR

TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL Nº 004/2026

Pelo presente Termo de Renovação Contratual, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 01.592.473/0001-98, neste ato representada por seu Prefeito (a) Municipal, VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BUDÔ DE KARATÊ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.624.917/0001-89, com sede na cidade de Cerejeiras-RO, neste ato representada por seu representante legalSr. Everton Lucio Beatto, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, renovar o contrato firmado entre as partes, com fundamento na Lei nº 14.133/21, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO
1.1. O objeto da renovação contratual é acontinuação da prestação de serviços especializados de instrução de Karatê e Exercícios Funcionais KFNP para o ano de 2026, conforme o Contrato nº 664/2022, firmado entre as partes, e de acordo com as necessidades do município.
1.2. A CONTRATADA manterá a prestação dos serviços de acordo com as especificações doTermo de Referência (Item 2.1) e do Cronograma de Execução (Item 6.0), com todas as obrigações, responsabilidades e condições já estabelecidas anteriormente.

CLÁUSULA 2ª DA VIGÊNCIA DA RENOVAÇÃO
2.1. A renovação contratual terá início no dia 05 de janeiro de 2026e término no dia31 de dezembro de 2026, permanecendo as condições previamente acordadas, salvo modificações expressamente acordadas pelas partes ou previstas em lei.
2.2. Fica acordado que a renovação será válida por12 (doze) meses, com a possibilidade de novas prorrogações, conforme as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária. Para cobertura da referida despesa será efetuado empenho Global, no inicio do ano de 2025.

CLÁUSULA 3ª DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor total para a execução dos serviços no período de renovação contratual será de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro Mil reais), com base nas condições previamente estabelecidas no Termo de Referencia.
3.2. O pagamento continuará a ser realizado mensalmente, conforme os serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de relatório de atividades e comprovação das aulas realizadas, com as condições já acordadas no contrato original.
3.3. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia, por meio de depósito bancário na conta indicada pela CONTRATADA, conforme as disposições do contrato anterior.

CLÁUSULA 4ª DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. A CONTRATANTE continuará a fiscalizar a execução dos serviços, conforme as condições já previstas noContrato nº 664/2022, bem como a fornecer as condições necessárias para a realização das atividades, incluindo infraestrutura e apoio logístico.
4.2. A CONTRATADA continuará a fornecer os serviços de instrução de Karatê e Exercícios Funcionais, com a mesma qualidade e condições previamente acordadas, utilizando instrutores qualificados e respeitando os cronogramas e horários estabelecidos conforme (Item 6.0) do Termo de Referencia-Cronograma de Execução.

CLÁUSULA 5ª DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1. As demais condições e cláusulas do Contrato nº 664/2022 permanecem inalteradas, incluindo as disposições sobre fiscalização, penalidades, rescisão contratual, alterações e outros aspectos.
5.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes, serão aplicadas as penalidades previstas noContrato nº 664/2022, podendo resultar na rescisão do contrato, conforme as condições e legislações pertinentes.

CLÁUSULA 6ª DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
6.1. Qualquer alteração nas condições acordadas neste Termo de Renovação Contratual deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, com a devida justificativa e observância da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 7ª DA RATIFICAÇÃO
7.1. As partes ratificam todas as condições doContrato nº 664/2022, que não foram modificadas por este Termo de Renovação Contratual.

CLÁUSULA 8ª DO FORO
8.1. As partes elegem o foro da comarca de Cerejeiras - RO, para dirigir a quaisquer controvérsias ou litígios oriundos deste Termo de Renovação Contratual, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Renovação Contratual em vias de igual teor e forma.

Pimenteiras do Oeste, 09 de Janeiro de 2026.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeito Municipal de Pimenteiras do Oeste

EVERTON LUCIO BEATTO
Representante Legal da Associação Budô de Karatê

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7622C5A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 042/CMPV-2026

Porto Velho, 22 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR EDIMILSN DOURADO,** a partir de 01 de janeiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Weslei Lourenço da Silva	Assessor Parlamentar Voante	17

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0E2886C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 044/CMPV-2026

Porto Velho, 22 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de janeiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Cassila Maria de Araujo Gonzales	Assessor Especial de Comissões	24
Kayo Brenno Sousa Aguiar	Assessor Técnico de Comissões	10
Damaris Ferreira Pereira do Nascimento	Assessor Técnico de Comissões	10
Vitoria Batista dos Santos	Assessor Técnico de Comissões	10
Gizela Laura Gomes	Assessor Técnico de Comissões	10
Maria Deuslandia Magalhães	Assessor Técnico de Comissões	10
Jaciara Ribeiro e Silva Cunha	Assessor de Comissões Permanentes	01
Gustavo Cesar Cardoso Virissimo	Assessor de Comissões Permanentes	01
Beatriz Brito de Lima	Assessor de Comissões Permanentes	01
Larissa Gonçalves Passos	Assessor de Comissões Permanentes	01
Aline Rodrigues da Silva	Assessor Técnico de Comissões	10
Lara Fabian Gonçalves Dourado	Assessor de Comissões Permanentes	01
Leonardo Afonso Lima de Oliveira	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Yasmim Lourenço Azevedo	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Victor Asafe Santos Meireles	Assistente de Controle Interno	01
Simone Araujo da Silva	Assistente de Controle Interno	01
Conceição Alves Macedo	Assessor de Comunicação	06
Gercilane Araujo Silva	Assessor Técnico Administrativo	19
Alan Santos de Oliveira	Assessor Técnico Nível I de Licitações	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB5086D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 045/CMPV-2026

Porto Velho, 22 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de janeiro de 2026.

NOME	DE	PARA
Caroline Dias Araujo	Assessor de Comissões Permanentes CC-01	Assessor Executivo da Escola do Legislativo CC-10
Layza Eduarda Guedes dos Santos	Assessor Executivo da Escola do Legislativo CC-10	Assessor de Comissões Permanentes CC-01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D671BB03

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 046/CMPV-2026

Porto Velho, 22 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR EDIMILSON DOURADO,** a partir de 01 de janeiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Delidio Pinheiro Santos	Assessor Parlamentar Volante	17

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23E64899

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 047/CMPV-2026

Porto Velho, 22 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR,** a partir de 01 de janeiro de 2026.

NOME	DE	PARA
Luiz Henrique Gomes de Sá	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Assessor Parlamentar Volante CC-30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B50BC56E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 031/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de janeiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNARos empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora do evento: Páscoa no Parque 2026:
Processo Administrativo: 015.000141/2026-19

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
CARLA TAMES ALVAREZ	371	**Presidente**
CARLA LETÍCIA DA SILVA MAIA	353	Membro
ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER	314	Membro
IAGO DA ROCHA LEITE	354	Membro

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora do evento: Páscoa no Parque 2026:
I – analisar e avaliar as propostas técnicas apresentadas nos processos de contratação referentes ao evento Páscoa no Parque 2026;
II – planejar, executar e acompanhar as ações necessárias à realização de eventuais chamamentos públicos para o referido evento;
III – acompanhar a execução do evento, monitorando das etapas e procedimentos, a fim de assegurar a conformidade com o planejamento aprovado e a plena realização das atividades previstas.
IV - Atestar o cumprimento de todas as etapas das ações voltadas ao evento: Páscoa no Parque 2026.
Art. 3º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:558F7018

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000379/2025-55, cujo objeto se consiste em: Aquisição de geladeiras, fogões e microondas, visando equipar as copas da nova sede da EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho/RO.
Considerando o Parecer Nº 415/C.I./EMDUR/2026 de 24 de dezembro de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: OLMI INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 00.789.321/0001-17
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00
POR EXTENSO: (um mil e oitocentos reais)

EMPRESA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 59.565.097/0001-22
LOTE: 02, 03, 04 e 05
VALOR TOTAL: R$ 14.190,00
POR EXTENSO: (quatorze mil e cento e noventa reais)

Porto Velho, 21 de janeiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B54920D

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 008/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PORTARIA N° 008/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

Institui a Comissão de Prestação de Serviços Para , define competências de fiscalização in loco e revoga a Portaria nº 007/2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1.665/I, de 04 de julho de 2025, e em observância ao Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Prestação de Serviços da FUNCULTURAL:
ARLISSON BEZERRA DE LIMA – Assessor Executivo– Matrícula 10080340 (Presidente);
JOSIMAR CORREA ALFAIA – Gerente da Divisão de Manutenção de Equipamentos Rodantes – Matrícula 10078185 (Membro);

MAYANE EDUARDA NASCIMENTO NONATO Chefe da Divisão de Comunicação Visual – Matrícula 10078189 (Membro).

Art. 2º Compete à Comissão de Prestação de Serviços, de forma detalhada e rigorosa, exercer as seguintes atividades:
I – **Recebimento Provisório e Definitivo:**
Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos bens e serviços destinados aos eventos da Fundação, lavrando os respectivos termos, após verificação da conformidade com as especificações constantes no edital ou contrato;
II – **Certificação da Execução:**
Atestar a efetiva prestação dos serviços contratados (estruturas, sonorização, iluminação, atrações artísticas, entre outros), mediante verificação *in loco* durante a realização dos eventos;
III – **Avaliação da Qualidade:**
Analisar se os materiais fornecidos e os serviços executados atendem à qualidade técnica exigida nos Projetos Básicos ou Termos de Referência;
IV – **Mensuração de Quantidades:**
Conferir se as quantidades executadas correspondem fielmente às informações constantes nas notas fiscais apresentadas, evitando pagamentos por itens não utilizados ou não entregues;
V – **Registro de Ocorrências:**
Registrar, em relatório próprio, eventuais falhas, atrasos ou desconformidades identificadas na execução contratual, subsidiando, quando necessário, a adoção de medidas administrativas e a aplicação de sanções;
VI – **Instrução para Pagamento:**
Organizar e validar a documentação comprobatória da execução contratual (relatórios, registros fotográficos, medições, listas de

presença, entre outros), possibilitando o regular prosseguimento do processo à fase de liquidação e pagamento.
Art. 3º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo nos casos em que houver manifestação divergente devidamente fundamentada e registrada em ata ou nos autos do processo administrativo.

Art. 4º Fica REVOGADA expressamente a Portaria nº 007/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026, bem como suas retificações e a Portaria nº 032/2025. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C1C6D98

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 45/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 22 de janeiro de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar **GESANAJE DA PAZ CARVALHO,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITOR DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE, DAS-10,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de fevereiro de 2026,** conforme Processo SEI n° 011.000292/2026.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C21EB333

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 46/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 22 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 25057/2022-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 391/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 9.8.2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3789, de 12.8.2024, retificada pela Portaria n. 399/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 12.8.2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3790, de 13.8.2024, no sentido de considerar o senhor **Weylison Brayon Moreno Carvalho** como "beneficiário", em substituição à classificação de "filho" tendo em vista a qualidade de dependência da instituidora Maria Valdemira Gomes Carvalho, em cumprimento à Decisão Monocrática n. 0846/2025-GABEOS, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo n. 01720/2025 – TCE/RO.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E72C9F9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 47/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 22 de janeiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3545/2024-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 566/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 4.12.2024, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3873, de 10.12.2024, que concedeu APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE, à servidora **ADRIANA APARECIDA PINTO DA COSTA**, CPF n. ***.888.217-**, ocupante do cargo de Enfermeira, Classe C, referência VIII, Cadastro n. 230897, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, a fim de que passe a constar, como fundamento legal do benefício, a *regra prevista no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, em sua redação anterior à Emenda Constitucional n. 103/2019*, em cumprimento à Decisão Monocrática n°. 0830/2025-GABEOS, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo n. 01648/2025 – TCE/RO.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A8167E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 09/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 09/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 20 de janeiro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 147/SPDD/PGM, instaurada para apurar a conduta funcional atribuída ao servidor D.H.M, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009.004028/2025-01 (nº antiga 00600-0023783/2025-98-e).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F766CE98

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Declara Situação de Emergência Socioassistencial no Município de Porto Velho, em razão de fluxo extraordinário e contínuo de migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.000561/2026-17.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no art. 16 da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 6º, Art.23, incisos II e X, Art. 30, I e II, e Art. 203 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social**(**LOAS), a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017 – Lei de Migração e o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome relativas à caracterização de Emergência Socioassistencial; e

CONSIDERANDO a comprovação técnica, constante do Processo SEI nº 012.000561/2026-17, da insuficiência temporária da rede socioassistencial regular, da existência de demanda reprimida documentada e do risco social concreto, atual e imediato.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência Socioassistencial no Município de Porto Velho, exclusivamente para fins de adoção de medidas temporárias, excepcionais e proporcionais no âmbito da Política de Assistência Social, em razão do fluxo extraordinário e contínuo de migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º A Situação de Emergência Socioassistencial vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de publicação deste Decreto, vedada sua prorrogação automática, condicionada qualquer eventual prorrogação anova motivação técnica formal.

Art. 3º Fica reconhecido que, na data de edição deste Decreto, o Município encontra-se em nível crítico de pressão sobre a rede socioassistencial, caracterizado pela insuficiência temporária da capacidade instalada, conforme documentação constante dos autos administrativos.

Art. 4º Fica instituído Gabinete Intersetorial de Resposta Humanitária, de natureza temporária, coordenado pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), com a finalidade deplanejar, articular, monitorar e avaliaras ações emergenciais decorrentes deste Decreto.

Art. 5º As medidas adotadas em decorrência deste Decreto:

I – não criarão direitos subjetivos permanentes;
II – não instituirão despesas obrigatórias continuadas;
III – observarão integralmente a legislação orçamentária, financeira e administrativa vigente; e
IV – submeter-se-ão aos princípios da legalidade, proporcionalidade, temporariedade, transparência e não discriminação.

Art. 6º Fica autorizada, durante a vigência da emergência, a adoção de medidas administrativas excepcionais no âmbito da Política de Assistência Social, limitadas ao estritamente necessário, inclusive reprogramação de recursos existentes, articulação intergovernamental e parcerias emergenciais, sem prejuízo dos controles internos e externos.

Art. 7º A execução e os resultados das medidas adotadas deverão ser monitorados e registrados, assegurada a rastreabilidade administrativa para fins de controle interno e externo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:597713BB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.725, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros representantes para compor o Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CAEM.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº004.007326/2025-94.
CONSIDERANDOo atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, combinada com a Lei n° 2.378, de 16 de dezembro de 2016, que reorganiza o Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CAEM e, considerando as Resoluções n° 06 de 08 de maio de 2020/FNDE e n° 20, de 02 de dezembro de 2020 e atendendo às indicações do Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CAEM;
CONSIDERANDOa necessidade da composição do Conselho de Alimentação Escolar Municipal - CAEM.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Colegiado do Conselho de Alimentação Escolar Municipal – CAEM, os membros a seguir através de processo eletivo democrático com parâmetro legal, conforme as instituições representadas, para mandato de 04 (quatro) anos:
I – Representante do Poder Executivo Municipal:

•
Jandernoura Araújo Rodrigues– Titular;

•
Valcélia Sampaio Peres – Suplente;

•
Josineide Macena da Silva – Titular; e

•
Idelucia Marinho Silva Malagueta – Suplente.

II – Representante das entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de educação:

•
Maricélia do Lago Moreira Pereira – Titular;

•
Sandra Nunes da Silva – Suplente;

•
Ronne Charles Alves Chaves – Titular;

•
Jaqueline Bernardo da Cruz – Suplente;

•
Isaura Kasuko Sacagami – Titular;

•
Thânia Kadma Souza de Araújo – Suplente;

•
Érica Verusca de Oliveira – Titular;e

•
Rosângela Garcia Rodrigues – Suplente.

III – Representante dos Pais:

•
João Duarte Pereira – Titular;

•
Elizabete Souza de Lima – Suplente;

•
Alex Paulo Ferreira – Titular; e

•
Josiane Gama de Souza – Suplente.

IV – Representantes das entidades Civis Organizadas:

•
Alfreda Maciel Acioly da Silva– Titular;

•
Jacqueline das Chagas Moreira da Cunha – Suplente;

•
Graciela Flores Lopes de Azevedo – Titular; e

•
Rosinelle Morais da Silva Suplente – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B4CD71E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.726, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 019.000280/2026-02.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, cadastro nº 10078106, 07 (sete) diáriase ½ (meia) diária, e 02 (dois) adicionais de deslocamentos nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 28/01/2026 à 04/02/2026, para o seu deslocamento às cidades de São Paulo/SP e Foz do Iguaçu/PR, objetivando realizar agendas estratégicas: alinhamento de projetos com o Instituto Água Sustentável (IAS) e intercâmbio tecnológico na Prefeitura de Foz do Iguaçu para estudo do sistema de atendimento ao cidadão e-OUVE.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:DFAA5B13

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.730, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 21.456, de 22 de outubro de 2025, que institui Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir a desburocratização e o aperfeiçoamento do sistema de licenciamento geral da Prefeitura, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta nos Processos SEI nº 006.001521/2025-91 e nº 020.004453/2025-33.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 21.456, de 22 de outubro de 2025, que institui Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir a desburocratização e o aperfeiçoamento do sistema de licenciamento geral da Prefeitura, e dá outras providências.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 21.456, de 22 de outubro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:2D2E7368

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 24/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017**, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e suas alterações,

CONSIDERANDO a Portaria nº 136/DEA/DGP/SGOV/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/10/2025, cuja vigência se estendeu até 31 de dezembro de 2025 .

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar a dispensa do registro de ponto eletrônico para os servidores listados no quadro abaixo, em razão do desenvolvimento de atividades internas e externas em horário variável, que inviabilizam o registro diário de frequência por meio de ponto eletrônico, e **AUTORIZAR** o registro de frequência por meio de **folha física**.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
REBECA HAVILA BELARMINO OLIVEIRA	10078721	Coordenador I
MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO	10080218	Assessor Técnico II

Parágrafo único. A dispensa a que se refere o caput observa as exceções elencadas no art. 6º do Decreto nº 14.760/2017, nos termos do inciso XI do referido artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2026.

•SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97391B69

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 25/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017**, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e suas alterações;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 124/DEA/DGP/SGOV, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/09/2025. Edição 4075, cuja vigência se estendeu até 31 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar a dispensa do registro de ponto eletrônico para os servidores ocupantes dos cargos de **Diretor** e **Assessor Especial**, lotados na **Secretaria de Governo – SGOV**, em razão do desenvolvimento de atividades internas e externas em horário variável, que inviabilizam o registro diário de frequência por meio de ponto eletrônico, e **AUTORIZAR** o registro de frequência por meio de **folha física**.

Parágrafo único. A dispensa a que se refere o caput observa as exceções elencadas no art. 6º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, nos termos do inciso XI do referido artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026.**

Porto Velho, 21 de janeiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:168B677C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 26/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 006.002910/2025-33**.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA 2 e ½ (duas e meia) diárias e 1/2 (meia) de auxílio deslocamento, ao servidor abaixo relacionado que se deslocou até a cidade de Florianópolis/SC, por meio de transporte aéreo, para prestigiar o recebimento do Prêmio Transparência pela Prefeitura de Porto Velho, participação na palestra do Presidente do TCU, sobre políticas públicas, e acompanhou, junto ao Prefeito Léo Moraes, a reeleição à presidência da ATRICON, no período de 03 à 05 de dezembro de 2025, conforme solicitação constante no Processo n° 006.002910/2025-33.

Nome	Cadastro	Destino	Período	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Arildo Lopes da Silva	10080589	Florianópolis/SC	03 a 05 de dezembro de 2025	2 e 1/2	1/2

Porto Velho/RO, 22 de janeiro 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5151BFA2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 27/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercícioda Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Carla Silva de Aguiar Lellis**, servidora estatutária, nomeada no cargo em comissão de Assessor Técnico De Controle Especializado -DAS 06, da Controladoria Geral do Município – CGM, para desempenhar suas funções no Conselho Municipal de Educação – CME/ Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Educação L**eonardo Pereira Leocadio**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima
Art. 3º.A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2025.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E90F452F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 8/2026/SECOM-DA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDOo que dispõe o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal" e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSARdo registro de ponto eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo, que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do Decreto 14.760 de Setembro de 2017, e**AUTORIZAR**o registro de Ponto em Folha Física nos termos do inciso XI, do Art. 6° do ato retromencionado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Helen Cristina Paiva dos Santos	10078441	Assessor Técnico Nível I
Laura Macedo Câmara	10079707	Assessor Técnico Nível I
Karine Martins Nunes	10080131	Assessor IV
Anna Claudia Saraiva Vacaro	10078274	Diretor Executivo I
Mateus dos Santos Pereira	10078956	Assessor V
Hellon Luiz Xabregas Santa Brigida	10079640	Assessor Técnico Nível I
Francisco Ibernon Marreiros Nunes	10079274	Assessor V
Françoise Almeida de Souza Dantas	10078972	Coordenador I
Renata Assis Beccaria	10078779	Assessor Técnico I
Jhon Carlos da Silva	10079457	Assessor II
Muryllo Ferri Bastos	10079906	Diretor Executivo I
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	10079095	Gerente II
Móises Rocha de Melo	10080314	Assessor III
Jonathas Batista de Araújo	10078937	Assessor II
Odair José de Souza Picanço Júnior	10080656	Assessor II
Flávio Gusman Dantas	10079225	Assessor II
Afonso Moraes da Silva	10079004	Assessor Técnico I
Jacqueline Graziela Ferreira Dantas	10079727	Assessor IV
José Augusto Soares da Silva	10687	Técnico de Nível Médio
Airton Goes Da Silva	10078717	Assessor III
João Paulo dos Santos Oliveira	10078517	Assessor III
Mohana Dea Vieira	1004644	Assessor Técnico I

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2026.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DB76A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 131/2026/SMCL

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações (**SMCL**) da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização da **Dispensa Eletrônica n. 131/2026/SMCL/PVH**, instaurada no âmbito do processo **SEI n. 005.002664/2025-20**, fundamentada na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos respectivos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**. **Resumo do objeto:** Aquisição de duas (02) carretas rodoviárias para reboque de lanchas e botes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, conforme especificações técnicas, quantidades e unidades definidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos. **Data da sessão:** 02/02/2026. **Horário da fase de lances:** 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). **Local da Disputa:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **UASG**: 925172. **Valor total estimado:** R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **Outras Informações:** O Aviso de Dispensa e demais documentos relacionados ao procedimento poderão ser obtidos pelos interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e/ou junto ao Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br) ou ainda junto à Equipe de Pregão n. 08, na **SMCL**, localizada na Rua México, n. 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO. Telefone (69) 3901-6270. Atendimento em dias úteis, das 8h às 14h ou, ainda, pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2026.

TATIANE MARIANO
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D012DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 002.000472/2025-17, cujo objeto é**Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI E OUTROS, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2025/SMCL/PVH**, UASG: 925172.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA- CNPJ:54.541.915/0001-33, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 78 ofertando o valor total de**R$ 166.980,84**(Cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos);

DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 29.032.826/0001-14, vencedora dos itens 8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,30,33,34,36, ofertando o valor total de**R$ 65.010,84**(Sessenta e cinco mil,dez reais e quatro centavos);

MEDICAL CIRURGICA LTDA- CNPJ: 60.683.786/0001-10, vencedora dos itens 71,72,73,74,75,76,79,80,82,83, ofertando o valor total de**R$ 772.913,52**(Setecentos e setenta e dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos);

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -CNPJ: 33.772.464/0001-75, vencedora dos itens 37,38,53,54,65,81, ofertando o valor total de**R$ 43.972,44**(Quarenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos);

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -CNPJ: 02.475.985/0001-37, vencedora dos itens 2,35 ofertando o valor total de**R$ 1.876,48**(Mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos);

DLM HOSPITALAR LTDA -CNPJ: 34.186.181/0001-04, vencedora do item 39, ofertando o valor total de**R$ 5.241,60**(Cinco mil reais, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);

Registra-se, oportunamente, a homologação do resultado do Item 7, restou fracassado pelas razões consignadas na Plataforma Compras.gov.br.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho. 22 de janeiro de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão e Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3051B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.722, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 471/2026/SEINFRA-DEA, de 21 de janeiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos n.° 019.000015/2025-35 - Serviço Voluntário, n.° 019.000016/2025-80 - Serviços de Inumação, cemitério e manutenção de sepultura e n.° 019.000721/2025-81 - Locação de Veículos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 487.235,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.37	1.500.0000.0000.0000	162.080,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	209.304,00
11.01.15.452.015.2.829	Limpeza, manutenção e conservação de logradouros e cemitério públicos	FIS	3.3.90.48	1.500.0000.0000.0000	-	162.080,00
			3.3.90.92	1.708.0000.0000.0000	-	115.851,00
11.01.15.451.154.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	1.708.0000.0000.0000	115.851,00	-
11.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	209.304,00	-
SUBTOTAL					**487.235,00**	**487.235,00**
TOTAL					**487.235,00**	**487.235,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2B63817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 025/2026/GAB/SEMEC, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 025/2026/GAB/SEMEC, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores para atuarem como Encarregados de Proteção de Dados junto à Secretaria Municipal de Economia da Prefeitura de Porto Velho, referente a Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DAPREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDOainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Secretaria Municipal de Economia - SEMEC;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados para exercerem o cargo de Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, nos termos do Art. 5, inciso VIII da Lei Federal n° 13709/2018 – LGPD:
I- Diedra Amaral da Rocha – matricula n.º 109901 - Titular
II- Fernanda Soares Silva – matricula n.º 1074 - Suplente
I- Camila Fávero Loss – matricula 186016 - Titular Anexo
II- Jailson Bernardo da Silva – matricula 890617 - Suplente Anexo

Art. 2ºSão atribuições dos Encarregados de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo ao disposto no § 2º, art. 41 dada LGPD, bem como às necessidades de negócio da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC:
I- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providencias;
II- Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
III- Orientar os servidores e os contratados da SEMEC a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV- Assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
V- Monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
VI- Recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMEC, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
VII- Conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto à SEMEC;
VIII- Executar as demais atribuições determinadas pelo Secretário da SEMEC ou estabelecidas em normas complementares

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, os Encarregados contarão com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEMEC.

Art. 3º Revogam-se as Portarias de nº064/DA/GAB/ SEMEC, de 18 de julho de 2025– DOM nº - 4027 DATA: 22/07/2025 e Portaria n.º 54/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025 - DOM nº 3998 DATA: 11/06/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9DC8917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 24/2026/GAB/SEMEC, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N.º 24/2026/GAB/SEMEC, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para fins de inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços e Site da Secretaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC)."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo artigo 37, caput da Constituição Federal, que dispõe acerca dos princípios básicos que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá obedecer, dentre eles, o príncipio da publicidade;

CONSIDERANDOo artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.565/2017, a nova Lei de Licitações, nº 14.133, de 1º.04.2021, o art. 17 do Decreto nº 20.205, de 12.07.2024, o qual estabelece que as Unidades Administrativas deverão realizar a devida divulgação de informações sobre os contratos, dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como convênio, termo, acordo, ajustes e termo de adesão, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC);

CONSIDERANDOo teor do Ofício Circular nº 1/2025/NUTRA/SUGT/CGM. DE 23/01/2025, (e-DOC EAC25C56-c), o qual solicita a nomeação de dois servidores, para fins de inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços e Site da Secretaria;

CONSIDERANDOa unificação da antiga Secretaria de Fazenda - SEMFAZ com a antiga Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMPOG, na atual Secretaria de Economia - SEMEC;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidoras abaixo relacionadas, para fins de inserção/atualização de dados no Portal da Transparência, Portal de Serviços e Site da Secretaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Economia.
I- Diedra Amaral da Rocha, matrícula n.º 109901 (Titular);
II- Rossicleide Souza Lima, matrícula n.º 76986 (Suplente);
III- Meire Darc Dantas de Figueiredo, matrícula n.º 1004845 (Titular - Anexo);
IV- Alda Pereira Tavares, matrícula n.º 10078807 (Suplente - Anexo).

Art. 2º Compete às servidoras nomeadas pela presente portaria, a realização de inserção/atualização de dados no Site da Secretaria, Portal de Serviços e Portal da Transparência, especificamente, no que concerne aos campos relativos à Legislação/Portarias e Licitações/dispensa/inexigibilidade de licitações e adesão/ carona.

Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 35/2025/ GAB/SEMFAZ de 05 de Fevereiro de 2025– DOM nº - 3914 - DATA 07/02/2025 e Portaria n.º 63/DA/GAB/ SEMEC de 18 de julho de 2025 - DOM nº 4027 DATA: 22/07/2025

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E91A9AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 199/SEJUS/PGE/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL – FUPEN, E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCENDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo II – Rio Cautário, 4° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, portador do RG nº XXXXXXXXXXX e no CPF nº XXXXXXXXXXX, com domicílio profissional na sede da Secretaria, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada na Constituição do Estado de Rondônia.

INTERVENIENTE: O FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, n° 2986, Complexo Administrativo Rio Madeira, Edifício Curvo II – Rio Cautário, 4° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **MEIRE OLIVEIRA DE ARÁUJO**, portadora da Cédula Identidade - RG nº XXXXXXXXXXX e no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXX, com domicílio profissional na respectiva sede SEJUS.
CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001 45, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**, com sede na Rua Abunã, 2625, Bairro Liberdade, Porto Velho - RO, CEP: 76803 889, neste ato representada pelo respectivo Secretário Municipal, Sr. **SÉRGIO LUIZ PACÍFICO**, portador do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXX de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no id. 0049337868.

Considerando as solicitações contidas no Ofício nº 17567/2024/SEJUS-FUPEN de id. 0049461551 e no OFÍCIO N.º 24/2024/DA/GAB/SEMPOG (id. 0048995765), de origem da convenente, bem como o Parecer nº 130/2024/PGE-SEJUS (id. 0049492398) desta PGE-SEJUS favorável à dilação de prazo do Termo de Convênio nº 199/SEJUS/PGE/2023 e o que mais consta no processo administrativo nº 0033.011508/2023-51, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 199/SEJUS/PGE/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/07/2024, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - Fica autorizada a utilização de mão-de-obra de reeducandos em regime semiaberto, em atividades desenvolvidas pela convenente, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da convenente, conforme indicado no plano de trabalho, cuja observância é obrigatória.

Cláusula Terceira - Serão descontados do pagamento do auxilio alimentação os valores correspondentes aos dias em que o reeducando não comparecer ao trabalho sem justificativa.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo do qual este faz parte.

A presente publicação tem por finalidade exclusiva comprovar a publicidade e a transparência dos atos administrativos praticados por esta Secretaria, em atendimento aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente no que se refere à divulgação dos atos na imprensa oficial eletrônica, não gerando, por si só, quaisquer efeitos adicionais além daqueles já estabelecidos no respectivo processo administrativo.

Porto Velho, 21 de Janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia - SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15F4375E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 199/SEJUS/PGE/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL – FUPEN, E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCENDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo II – Rio Cautário, 4° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, portador do RG nº XXXXXXXXXXX e no CPF nº XXXXXXXXXXX, com domicílio profissional na sede da Secretaria, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada na Constituição do Estado de Rondônia.

INTERVENIENTE: O FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, n° 2986, Complexo Administrativo Rio Madeira, Edifício Curvo II – Rio Cautário, 4° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **MEIRE OLIVEIRA DE ARÁUJO**, portadora da Cédula Identidade - RG nº XXXXXXXXXX e no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX, com domicílio profissional na respectiva sede SEJUS.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001 45, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**, com sede na Rua Abunã, 2625, Bairro Liberdade, Porto Velho - RO, CEP: 76803 889, neste ato representada pelo respectivo Secretário Municipal, Sr. **MARCIO ROGERIO GABRIEL**, portador do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no id. 0059174164.

Considerando as solicitações contidas no Ofício nº 11200/2025/SEJUS-FUPEN de id. 0058899365 e no Ofício n° 32/2025/DA/SUGINST/SEMPOG (id. 0058676434), expedido pela convenente, bem como o Parecer nº 35/2025/PGE- SEJUS (id. 0058925818) desta PGE-SEJUS favorável à dilação de prazo do Termo de Convênio nº 199/SEJUS/PGE/2023 e o que mais consta no processo administrativo nº 0033.011508/2023-51, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada no Termo de Convênio nº 199/SEJUS/PGE/2023, a inclusão de mais 01 (uma) vaga a ser preenchida por reeducando do sexo masculino.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo do qual este faz parte.

A presente publicação tem por finalidade exclusiva comprovar a publicidade e a transparência dos atos administrativos praticados por esta Secretaria, em atendimento aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente no que se refere à divulgação dos atos na imprensa oficial eletrônica, não gerando, por si só, quaisquer efeitos adicionais além daqueles já estabelecidos no respectivo processo administrativo.

Porto Velho, 21 de Janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia - SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA8A8452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 199/SEJUS/PGE/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL – FUPEN, E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCENDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS**, inscrita

no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo II – Rio Cautário, 4° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, portador do RG nº XXXXXXXXXXX e no CPF nº XXXXXXXXXXX, com domicílio profissional na sede da Secretaria, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada na Constituição do Estado de Rondônia.

INTERVENIENTE: O FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, n° 2986, Complexo Administrativo Rio Madeira, Edifício Curvo II – Rio Cautário, 4° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **MEIRE OLIVEIRA DE ARÁUJO**, portadora da Cédula Identidade - RG nº XXXXXXXXXXX e no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXX, com domicílio profissional na respectiva sede SEJUS.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001 45, por intermédio da **Secretaria Municipal de Economia – SEMEC**, com sede na Rua Abunã, 2625, Bairro Liberdade, Porto Velho - RO, CEP: 76803-889, neste ato representada pelo respectivo Secretário Municipal, Sr. **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, conforme DECRETO Nº 1.694/I, DE 07 DE JULHO DE 2025. (0062347067).

Considerando as solicitações contidas no Ofício nº 22441/2025/SEJUS-FUPEN de id. 0062003214 e no Ofício n.º 47/2025/DA/SEMPOG (id. 0059987634), de origem da convenente, bem como as orientações trazidas no bojo do Parecer Jurídico Referencial nº 4/2024/PGE-GAB (id. 0053298585) e o que mais consta no processo administrativo nº 0033.011508/2023-51, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº 199/SEJUS/PGE/2023, por mais **12 (doze) meses**, a contar de **26/07/2025**, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.
Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo do qual este faz parte.

A presente publicação tem por finalidade exclusiva comprovar a publicidade e a transparência dos atos administrativos praticados por esta Secretaria, em atendimento aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente no que se refere à divulgação dos atos na imprensa oficial eletrônica, não gerando, por si só, quaisquer efeitos adicionais além daqueles já estabelecidos no respectivo processo administrativo.

Porto Velho, 21 de Janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia - SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB24687A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 199/SEJUS/PGE/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL – FUPEN, E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCENDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo II – Rio Cautário, 4° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, portador do RG nº XXXXXXXXXXX e no CPF nº XXXXXXXXXXX, com domicílio profissional na sede da Secretaria, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada na Constituição do Estado de Rondônia.

INTERVENIENTE: O FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, n° 2986, Complexo Administrativo Rio Madeira, Edifício Curvo II – Rio Cautário, 4° andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **MEIRE OLIVEIRA DE ARÁUJO**, portadora da Cédula Identidade - RG nº XXXXXXXXXXX e no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXX, com domicílio profissional na respectiva sede SEJUS.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001 45, por intermédio da **Secretaria Municipal de Economia – SEMEC**, com sede na Rua Abunã, 2625, Bairro Liberdade, Porto Velho - RO, CEP: 76803-889, neste ato representada pelo respectivo Secretário Municipal, Sr. **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, conforme DECRETO Nº 1.694/I, DE 07 DE JULHO DE 2025. (0062347067).

Considerando as solicitações contidas no Ofício nº 42236/2025/SEJUS-FUPEN de id. 67511468 e no Ofício Nº 475/2025/SEMEC-DA (id.0067096529), expedido pela convenente, bem como as orientações trazidas no bojo do Parecer nº 197/2025/PGE-SEJUS (id. 67549196) e o que mais consta no processo administrativo nº 0033.011508/2023-51, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - O **valor do auxílio-transporte devido aos reeducandos passa a ser de R$ 6,00 (seis reais)**, calculado estritamente sobre os dias de efetiva prestação de serviço.

Cláusula Segunda - O valor do auxílio-alimentação devido aos reeducandos passa a ser de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitarem com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo do qual este faz parte.

A presente publicação tem por finalidade exclusiva comprovar a publicidade e a transparência dos atos administrativos praticados por esta Secretaria, em atendimento aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente no que se refere à divulgação dos atos na imprensa oficial eletrônica, não gerando, por si só,

quaisquer efeitos adicionais além daqueles já estabelecidos no respectivo processo administrativo.

Porto Velho, 21 de Janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia - SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5117E466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 199/SEJUS/PGE/2023, QUE CELEBRAM O **ESTADO DE RONDÔNIA** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - SEJUS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.172.665/0001- 21, com sede na Av. Farquar nº 2.986, Complexo Administrativo Rio Madeira, doravante denominado SEJUS/RO ou **concedente**, neste ato representada pelo respectivo Secretário de Estado, senhor **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, portadora do RG sob o nº 2091 SSP/DF e no CPF sob nº 710.160.401-30, com domicílio profissional na sede da Secretaria;
O **FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.837.081/0001- 56, com sede na Av. Farquar, nº 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo II, 4º Andar, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho-RO, doravante denominado FUPEN/RO ou interveniente, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora **FABRICIA SANTOS RANGEL**, inscrita no CPF/MF sob nº 748.933.432-20 e RG sob nº 743933 SESDEC/RO com domicílio profissional na respectiva sede, designado pela Portaria nº 1725/2020 (0011863002);
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001-45, por intermédio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, com sede na Rua Abunã, 2625, Bairro Liberdade, Porto Velho - RO, CEP: 76803-889, doravante denominada convenente, neste ato representada pelo respectivo Secretário Municipal, Sr. **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portadora do CPF nº 006.363.632-87 e RG sob o nº 4848 SSP/RJ, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.
RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, do Plano de Trabalho (id. 0039928937), do Parecer nº 69/2023/PGE-SEJUS (id.
0040139147) e do que mais constar no Processo Administrativo nº 0033.011508/2023-51, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos legais cabíveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto a utilização de mão-de-obra de reeducandos em **regimes aberto**, em atividades desenvolvidas pela convenente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços nas dependências e unidades da convenente, conforme indicado no plano de trabalho, cuja observância é obrigatória.

1.2. O presente **TERMO DE CONVÊNIO**, parte do Processo Administrativo de n° 0033.011508/2023-51 do **Fundo Penitenciário – FUPEN**, encontra amparo legal no artigo 28 § 2º da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), art. 24 inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Estadual n. 945/2017 e Decreto Estadual nº 26.165/2021.

1.3. Visando garantir a melhoria do desempenho, os reeducandos devem possuir habilidades para as atividades que lhes forem atribuídas, bem como a participação em cursos de qualificação é obrigatória.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE ESTIMADA
2.1 - A quantidade estimada de reeducandos bolsistas que atuarão nas Unidades/dependências da SEMPOG poderá ser ajustada a qualquer tempo, por meio de **TERMO ADITIVO**, de acordo com o interesse das partes, com base na análise custo-benefício, no qual fará a respectiva comunicação ao **FUPEN**, conforme quadro a seguir:

ATIVIDADE	SEXO	QUANTIDADE DE REEDUCANDOS
REGIME ABERTO	Feminino	01
Serviços gerais de limpeza, transporte de móveis e objetos, serviços de carga e descarga material, serviços de copa e cozinha, manutenção predial (pedreiro, eletricista, marceneiro, pintor, jardineiro, encanador) e jardinagem.	Masculino	02
TOTAL		**03**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO
3.1 O valor da bolsa, cujo repasse será feito pela SEMPOG, será distribuído conforme detalhamento do quadro abaixo e no Plano de Trabalho (id. 0039928937).

ATIVIDADE	BOLSA (R$)	AUXÍLIO-TRANSPORTE	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS			
Serviços gerais de limpeza, transporte de móveis e objetos, serviços de carga e descarga material, serviços de copa e cozinha, manutenção predial (pedreiro, eletricista, marceneiro, pintor, jardineiro, encanador) e jardinagem.	01 (um) salário mínimo vigente	R$ 198,00	R$ 300,00

3.2. Os recursos financeiros repassados pela SEMPOG a SEJUS serão para o pagamento das bolsas auxílios aos reeducandos e para o repasse ao FUPEN de 25% do valor do salário mínimo vigente, por cada reeducando inserido ao convênio, a título de preço público.

3.3. As bolsas-auxílios decorrente deste **TERMO DE CONVÊNIO** serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Penitenciário - FUPEN, cujo repasse financeiro será feito pela Convenente.

3.4. O valor de cada bolsa será calculado mensalmente, de acordo com os dias de atividades/dependências, incluindo-se no referido cálculo o descanso semanal, sendo descontados os valores correspondentes aos dias que não se encontrarem em atividade.

3.5. A classificação orçamentária da despesa é a seguinte: Órgão 08 - Prefeitura Municipal de Porto Velho; Programação: 05.01.04.122.152.2.865 Administração da Unidade; Elemento de despesa: 3.3.90.37 Locação de Mão de Obra; Fonte de recurso: 1500. A classificação orçamentária da despesa, o número e data da nota de empenho também deverão constar em futuros termos aditivos ou apostilas, indicando-se os créditos e empenhos para a cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida, em exercício futuro. ** OBS: a Nota de Empenho será encaminhada após a assinatura do Termo de Convênio, em observância ao Decreto nº 15.403/2018, em que trata-se da regulamentação dos procedimentos administrativos da Prefeitura de Porto Velho.

3.6. Os recursos financeiros que, uma vez repassados pela SEMPOG ao FUPEN não sejam utilizados, deverão ser restituídos aquela instituição, nos casos previstos no Decreto 26.165/20221.

3.7. A parte convenente deverá juntar aos autos deste SEI, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento estão consignados no Plano Plurianual ou em prévia Lei que os autorize.

3.8. É obrigação do concedente manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira Oficial, Federal ou Estadual.

3.9. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo deverá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado.

3.10. O prazo para devolução de eventuais saldos remanescentes pela SEJUS a SEMPOG é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, nos termo dos artigos 19 e 23 do Decreto 26.165/20221.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO E LOCAL

4.1 Todas as atividades previstas para a execução dos serviços, objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, deverão ser realizadas em dias úteis, conforme estabelecer a SEMPOG e a legislação correlata.

4.2. As atividades deverão ser desenvolvidas de segunda à sexta-feira, nos horários de 08h00min às 14h00min.

4.3. Os horários, dias e a rotina, bem como o cronograma de execução dos serviços, em cada unidade, deverão ser cumpridos conforme programação definida pela unidade responsável.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO AO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

5.1. Para cada reeducando inserido nos postos de trabalho estabelecidos neste Termo a SEMPOG, repassará ao Fundo Penitenciário o ***'quantum'*** de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente, à título de Preço Público, conforme as disposições contidas na Portaria nº 02/GAB/SEJUS (id. 0027892464), de 14 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 16 de agosto de 2017.

5.2. O valor de preço público independe do valor da bolsa recebida pelo reeducando, não podendo em nenhuma hipótese, ser descontado do valor percebido pelos reeducandos.

5.3. Os valores auferidos através da contraprestação ao Fundo Penitenciários Estadual deverão ser revertidos para as ações descritas no art. 2º da Lei Complementar nº 945, de 22 de maio de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SEMPOG.

6.1. Informar à **SEJUS**, via Oficio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, o quantitativo de reeducandos que deverão ser disponibilizados para atendimento dos serviços de auxiliar de serviços gerais e serviços gerais.

6.2. Controlar a frequência dos reeducandos, por meio de formulário próprio, a ser preenchido pelas unidades/frentes acolhedoras vinculadas à **SEMPOG** que utilizarem a mão de obra.

6.3. Orientar, acompanhar e supervisionar os reeducandos quanto às normas e rotinas da SEMPOG, bem como as atividades que serão realizadas na execução dos serviços.

6.4. Fornecer, repor ou substituir, quando necessário, uniforme, crachá de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletivos - EPC aos reeducandos, inerente à execução dos serviços.

6.5. Fornecer os insumos necessários (ferramentas, máquinas, utensílios, acessórios, materiais etc.) para a execução dos serviços.

6.6. Informar à **SEJUS** toda e qualquer alteração quanto a conduta inconveniente dos reeducandos ou os que não estão se adaptando às atividades delegadas do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**.

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **SEJUS**.

6.8. Fornecer certificado pela prestação de serviço, constando o período em que o reeducando ficou à disposição da função exercida e o desempenho obtido.

6.9. Elaborar relatório periódico sobre o alcance dos objetivos traçados no **TERMO DE CONVÊNIO**.

6.10. Efetuar a transferência financeira, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao **FUPEN/SEJUS/RO** referente ao valor da bolsa auxilio dos reeducandos utilizados na execução dos serviços, para crédito na conta corrente n. 12090- 1, agência 2757-X, do Banco do Brasil S/A.

6.11. Encaminhar à **FUPEN/SEJUS/RO** cópia da ordem bancária correspondente a transferência do mês, juntamente com a relação dos valores individualizados por reeducando, no dia seguinte à transferência dos recursos.

6.12. Permitir o livre acesso dos servidores do Órgão ou Entidade Pública concedente e os do controle interno do Poder Executivo, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

6.13. Divulgar em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA- SEJUS

7.1. Selecionar os reeducandos, de acordo com os requisitos definidos para a atividade e promover a capacitação dos mesmos, quando necessário.

7.2. Responsabilizar-se, perante a Vara de Execuções Penais, pela seleção, autorização, apresentação, disponibilidade e qualquer controle referente à situação dos reeducandos utilizados no presente **TERMO DE CONVÊNIO**.

7.3. Controlar a progressão do regime dos reeducandos de forma que os que não se enquadram mais no objeto sejam excluídos do **TERMO DE CONVÊNIO**.

7.4. Providenciar a retirada da Unidade acolhedora o reeducando que apresentar conduta inconveniente, imediatamente após a notificação.

7.5. Substituir o reeducando que, por qualquer motivo, não puder se apresentar ao trabalho, ou que não se adaptou a atividade deste **TERMO DE CONVÊNIO**, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos.

7.6. Comunicar a **SEMPOG** qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

7.7. Orientar os reeducandos que cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos nos locais da prestação dos serviços, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato na execução dos serviços.

7.8. Apresentar a prestação de contas final em de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

7.9. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

7.10. Divulgar em sítio eletrônico institucional, as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de inexecução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

8.1. Efetuar o processamento da bolsa aos reeducandos até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução das atividades, com crédito individualizado em conta bancária e/ou em crédito no número do C.P.F.

8.2. A obrigação de prestar contas dos recursos recebidos.

8.3. Comprovar o pagamento realizado aos reeducandos por meio da apresentação de documentos bancários, quais sejam as Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Ordem Bancária e a respectiva remessa de pagamento, dentre outros.

9. CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1 Os reeducandos dos **REGIME ABERTO** indicados pela **SEJUS/FUPEN**, para prestação de serviços objeto deste instrumento, não terão qualquer vínculo empregatício com os órgãos/partícipes deste Termo de Convênio, sendo estes isentados das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, conforme o artigo 28 da Lei n. 7.210/84, e alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da execução deste **TERMO DE CONVÊNIO** será coberta por recursos específicos oriundos do orçamento da **SEMPOG**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

11.1 A convenente transferirá mensalmente ao Fundo Penitenciário - FUPEN o valor da bolsa auxilio para cada reeducando alocado na execução das atividades, bem como o valor da contraprestação a título de preço público descrita na cláusula quinta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O presente **TERMO DE CONVÊNIO**, terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente **TERMO DE CONVÊNIO** poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas constantes dos instrumentos específicos em execução, ou denunciando a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, se for de interesse comum das partes.

13.2.Este **TERMO DE CONVÊNIO** poderá, mediante Termo Aditivo, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que não influa sobre o objetivo do ajuste, e será precedida de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA

14.1. O presente ajuste poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexequível seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Após as assinaturas neste **TERMO DE CONVÊNIO**, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

15.2. Ao presente ajuste e seus aditamentos à concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O convenente deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, por meio de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

16.1 As comunicações afetas ao presente **CONVÊNIO** deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de eletrônico (e-mail institucional), e serão consideradas como recebidas as mensagens encaminhadas aos endereços listados a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
a) sempog.pmpv@gmail.com
II - SEJUS
a) gabinetesejus@gmail.com
b) SEI: sejus-gab

III - FUNDO PENITENCIÁRIO
a) SEI: sejus-fupen
b) fupensejus@gmail.com
c) sejus.fupen@gmail.com

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **TERMO DE CONVÊNIO** serão dirimidas mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento próprio e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho - RO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

18.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo do qual este faz parte.

A presente publicação tem por finalidade exclusiva comprovar a publicidade e a transparência dos atos administrativos praticados por esta Secretaria, em atendimento aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente no que se refere à divulgação dos atos na imprensa oficial eletrônica, não gerando, por si só, quaisquer efeitos adicionais além daqueles já estabelecidos no respectivo processo administrativo.

Porto Velho, 21 de Janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia - SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2265398

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2026/SEMED/DEA

Porto Velho, 22de janeiro de 2026.

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerandoa Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZARo(a) servidor(a) lotado(a) na Divisão de Inspeção Escolar, abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	SETOR	CNH
70283	Téc. Administrativo	DELBLA DE OLIVEIRA MONTEIRO SOARES	DIIEP/DPE	CNH: 06707004630
48563	Téc. Administrativo	GEIGLESSON VASCONCELOS BRITO	DIIEP/DPE	CNH: 04102863612

Art. 2º- Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º –O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:

a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

Art. 5º– É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º– ao condutor compete:

• Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;

•Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

•Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

•Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º –O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 8º– Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 1.692/I – 07/07/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CB3D037

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2026/SEMED/DEA

Porto Velho, 22 de janeiro de 2026.

"*Dispõe sobre a substituição de membros para composição da Comissão Especial de Recebimento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019 e Decreto nº 1.692/I – 07/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o(a) servidor(a) abaixo nominado(a) para constituir(em) a Comissão Especial para Recebimento dos materiais referentes ao **Processo nº 004.002297/2025-74;eProcesso nº 004.003889/2025-11.**

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ROSELY MARIA DIAS VIEIRA	SUPLENTE	94392

Art. 2º. DESIGNAR o(a) servidor(a) abaixo nominado(a) para constituir(em) a Comissão Especial para Recebimento dos materiais, em substituição a(o) Servidor(a) citado no Art. 1º.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
NAFTALI SENA LIMA	SUPLENTE	94392

Art. 3º. Os demais membros e disposições da Portaria nº 241/2025/DEA/GAB/SEMED, de 09/12/2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4132, de 17/12/2025, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.692/I – 07/07/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:704D9ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 067/2021/PGM PROCESSO Nº 004.003392/2025-95

Porto Velho. 23 de janeiro de 2026.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, procedemos a correção de erro material identificado no **Terceiro Termo Aditivo ao 5º termo de renovação do Contrato067/PGM/2021,** nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

2.1.2. O reajuste contratual de R$ 8.288,48 (Oito mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para R$ 8.732,01 (Oito mil setecentos e trinta e dois reais e um centavos) mensais e o valor global de R$ 100.644,51 (Cem mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquneta e um centavos).

LEIA-SE:

2.1.2. O reajuste contratual de R$ 8.288,48 (Oito mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para R$ 8.732,01 (Oito mil setecentos e trinta e dois reais e um centavos) mensais e o valor global de**R$ 104.784,12 (Cento e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos**).

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C26942B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 076/2017/PGM PROCESSO Nº 004.003378/2025-91

Porto Velho. 23 de janeiro de 2026.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, procedemos a correção de erro material identificado no **Segundo Termo Aditivo ao 5º termo de renovação do Contrato 076/PGM/2017,** nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

2.1.2. O reajuste de preço do contrato, com base no índice acumulado do IPCA (correspondente a 9,45%), passando o valor de R$ 4.700,00(Quatro mil e setecentos reais) para R$ 5.144,36 (Cinco mil e cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) mensais e o valor global de R$ 58.177,44 (Cinquenta e oito mil e cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

2.1.2. O reajuste de preço do contrato, com base no índice acumulado do IPCA (correspondente a 9,45%), passando o valor de R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais) para R$ 5.144,36 (Cinco mil e cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) mensais e o valor global de**R$ 61.732,32 (Sessenta e um mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D92AB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Fórum Especifico, para a abertura do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, para composição do Conselho Municipal do Idoso biênio 2026/2028."

O **Conselho Municipal do Idoso/CMI** constituído de acordo com os parâmetros previstos na **Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 – PNI**, **Lei Complementar nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994, Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 Estatuto do Idoso**, é órgão de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, em cada esfera de governo propiciando o Controle Social da Rede Socioassistencial Pública e Privada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da proteção Social a Pessoa Idosa.
Considerando deliberação deste Colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2026.

RESOLVE:
Art.1º – Nomear os membros para compor a Comissão Organizadora do Fórum Especifico, **para a abertura do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, para composição do Conselho Municipal do Idoso biênio 2026/2028.**

NOME	REPRESENTANTE	FUNÇÃO
Elma da Silva Ramos	Semec	Presidente
Edinete Maria Silva Rodrigues	Semed	Membro
Rossilene Martins Medeiros Rocha	Casa dos conselhos	Membro
Francisca Ferreira do Nascimento	Casa dos conselhos	Membro
Liliana Vilarim Vieira	Casa dos conselhos	Membro

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

LEDIR MELLO CARDOSO ALVES
Presidente do COMPI
Resolução CMI nº 015, De 09 De Dezembro De 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70311256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023 PROCESSO Nº00600-00005926/2023-18-eQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD.

Aos 22 dias de janeiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2023, originário do Processo Administrativo nº00600-00005926/2023-18-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº 002/2023, compreendidas entre o período de janeiro a dezembro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas no período de janeiro a dezembro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde – fonte: 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 16/2026, de 20.01.2026, novalor total de R$ 396.195,88 (trezentos e noventa e seis mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 24/2025, de 20.01.2026, novalor total de R$ 215.323,85 (duzentos e quinze mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 25/2025, de 20.01.2026, novalor total de R$ 25.838,86 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção das Maternidade Municipal – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 26/2025, de 20.01.2026, novalor total de R$ 223.936,80 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 002/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 22/01/2026, às 13:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0443520 e o código CRC 35342024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A71CED41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 20/2026/SEMUSA-DEPTRAN

Porto Velho, 20 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR,o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
037566	**ESDRA DE SOUZA SANTANA**	VIGIA	03553282302	12/02/2035
001660	**JOSÉ ALDO MARTINS DO CARMO**	VIGIA	02465114876	09/09/2032
001503	**GENTIL UMBERTO DE FRANÇA**	VIGIA	04483111551	30/06/2034

Art. 2°- Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3°- O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da**Divisão de Controle de Vetores/DCV/SEMUSA, no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata .**

Art. 4°-Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5° -Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1666/I, de 04 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 22/01/2026, às 13:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0436806 e o código CRC 77D206C2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C09BC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 21/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 22 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**N° 005.005367/2025-36**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER:5 e1/2 (CINCO DIARIAS e MEIA)diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de São Paulo- SP, por meio de transporte AÉREO, com o objetivo de participar no 43° Congresso Internacional de Odontologia que será realizado nos dias 28 a 31/01/2026 no Expo Center Norte na cidade de São Paulo, no período de 27/01/2026 a 01/02/2026,

conforme solicitação constante no Ofício/Memorando/Processo n° **Ofício 4103 Solicitação Diárias (0214793).**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade Diárias	Auxílio Deslocamento
Francielli Pasquim Tolotti	314112	Cirurgiã Dentista / Gerente da Divisão de Saúde Bucal	São Paulo- SP	5 1/2	1

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03989578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 22/2026/DEA/CGAF/SEMUSA

Porto Velho, 22 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDOo inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.
CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 20.964 DE 07 DE MAIO DE 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNARos servidores constantes no Anexo Único desta portaria, sob a presidência do primeiro, para compor a**Comissão de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar para Solução Integrada de Automação Laboratorial**, conforme Processo SEI nº 005.000499/2026-52 .
Art. 2º Fica autorizado o pagamento da Gratificação por Encargos no percentual de 10% (dez por cento), conforme art. 2° do Decreto n° 12.160 de 07/06/2011, publicado no D.O.M. n° 4.015 de 07/06/2011 e at. 6° da Lei Complementar n° 416, de 14.04.2011, a partir depublicação desta portaria.
Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, o procedimento administrativo será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros, inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:
Art. 18.A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
[...]
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidadeda contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contrataçãono plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação,acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado,que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação,acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo,inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidosem termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administraçãopreviamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitosde baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequaçãoda contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
Art. 4ºAEquipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
Art. 5º Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
Art. 6º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demaismembros.
Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do presidente, assumirão ostrabalhos os respectivos Membros.
Art. 7º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – RO,**tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;
Art. 8º Esta portaria entrara em vigor a partir da sua Publicação.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Função	Secretaria
100636	DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA	Presidente	Divisão de Laboratório Secretaria Municipal de SAUDE- SEMUSA
97304	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	Membro	Divisão de Laboratório Secretaria Municipal de SAUDE- SEMUSA
117122	MARCOS REZENDE DE CASTRO	Membro	Divisão de Laboratório Secretaria Municipal de SAUDE- SEMUSA
278996	JONAS GLAISON MODESTO LOPES	Membro	Divisão de Laboratório Secretaria Municipal de SAUDE- SEMUSA
271833	CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE	Membro	Divisão de Aquisições e Contratações Secretaria Municipal de SAUDE- SEMUSA

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 22/01/2026, às 15:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0446988 e o código CRC F1816156.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27ABC130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 23/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 22 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**N° 005.000245/2026-34**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER:3 e1/2 (TRÊS DIARIAS e MEIA)diárias ao servidores abaixo relacionado para se
deslocar aos distritos da cidade de Porto Velho para o abastecimento, conferência de medicamentos, visitas técnicas e monitoramento do sistema sisfarma nas unidades de saúde localizadas ao longo do**baixo madeira**(10 unidades básicas de saúde) e vistoria técnica nas farmácias das unidades.no período de**02/02/2026 à05/02/2026**, conforme
solicitação constante no Ofício/Memorando/Processo n°**Ofício 672 DIÁRIA - BAIXO MADEIRA (02/02 a 05/02/2026) (0425983).**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade Diárias	Auxílio Deslocamento
Ancelmo Vieira Viamonte (PILOTO)	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	03 (três) e 1/2 (meia) diárias	-
Ana Lucia Almeida de Souza Moriobo	10079219	Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	03 (três) e 1/2 (meia) diárias	-
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	03 (três) e 1/2 (meia) diárias	-
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	03 (três) e 1/2 (meia) diárias	-

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 22/01/2026, às 15:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0447697 e o código CRC 65952508

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CA9559E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL
N°01/2026/DAIC/SEMUSA

Porto Velho. 16 de janeiro de 2026.

Processo Sancionador n.:**005.003721/2025-98**
Empresa:**VERO MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.683.626/0001-85**
Assunto: Apuração de Inexecução Contratual

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

Declaro, para os devidos fins, à REVELIA da empresa**VERO MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.683.626/0001-85**, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 005.003721/2025-98, referente ao Empenho nº 2344/2025, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contratuais – DAIC/DA/CGAF/SEMUSA por meio da Comissão de Apuração de Inadimplência.
A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constantenos autos (id. 0221203), não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de15(quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

ANTÔNIO FABRICIO PINTO DA COSTA
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA

ANA MARIA MARCELINO ANTÔNIO BARROS
DAF/SEMUSA

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA

TIAGO OLIVEIRA BARROSO
DAP/SEMUSA

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
DEA/CGAF/SEMUSA

De Acordo:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 16/01/2026, às 12:30,conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Antonio Fabricio Pinto Da Costa, Assistente, em 19/01/2026, às 10:10,conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 20/01/2026, às 11:16,conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 20/01/2026, às 16:55, conformeart. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ana Maria Marcelino Antonio Barros, Farmacêutico(a), em 22/01/2026, às 11:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Tiago Oliveira Barroso, Gerente, em 22/01/2026, às 13:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0423959 e o código CRC 7ECDB40C.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69693F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 7/2026/SEMTRAN-ASTEC DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Designa Comissão de Fiscalização do Contrato nº 070/PGM/2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 20.964/2025**, que dispõe sobre orientações na padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no

âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 15.403/2018**, que dispõe sobre os procedimentos de controle dos atos de gestão referentes à execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 18.892/2023,** que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Porto Velho **e própria Lei nº 14.133/2021**, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto à obrigatoriedade de designação formal de gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO as orientações e determinações constantes nas **Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE**, relativas ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Contrato nº 070/PGM/2025 referente a Locação de imóvel, Processo SEI!023.002405/2025-81.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestão e Fiscalização do Contrato nº 070/PGM/2025**, celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN):

I – **Gestor do Contrato**:

a) GILBERTO ANTONIO ANDRETTA VIGIATO, matrícula 10079115;

II – **Fiscais do Contrato**:

a) Presidente: MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR, matrícula 00107583;

b) Fiscal: TAINARA EMMELY RODRIGUES GEBER DOS SANTOS, matrícula 10078115;

c) Fiscal: VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 10079292.

Art. 2º Compete ao **Gestor do Contrato**, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I – acompanhar e coordenar a execução contratual de forma integrada;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – controlar prazos, vigência, reajustes, repactuações e eventuais aditivos;

IV – verificar a regularidade da documentação exigida da contratada;

V – adotar as providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato; e

VI – encaminhar à autoridade competente informações para fins de aplicação de sanções, quando cabível.

Art. 3º Compete aos **Fiscais do Contrato**, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

II – atestar a conformidade da execução com as cláusulas contratuais e especificações técnicas;

III – registrar formalmente ocorrências, falhas ou irregularidades constatadas;

IV – comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato qualquer desconformidade verificada;

V – subsidiar a Administração quanto à aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato; e

VI – elaborar relatórios de fiscalização sempre que necessário.

Art. 4º Os servidores designados devem realizar as seguintes capacitações gratuitas no portal da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP):

I – Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/440);

II – Nova Lei de Licitações: Sanções ao Fornecedor, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/441);

III – Obras Públicas: contratação e fiscalização sob o enfoque da Lei 14.133/21, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1489);

IV – Gestão e Fiscalização de Contratos, sob o enfoque da Lei nº 14.133/21, disponível em: (https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1221).

Art. 5º O exercício das funções de gestor e fiscal de contrato pressupõe a observância das normas legais, regulamentares e orientações dos órgãos de controle, respondendo o servidor por omissão ou atuação irregular, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08071AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 16/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 20 de janeiro de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr.**LOURISNEI XXXXXXXXXXX**.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr. **LOURISNEI XXXXXXXXXXX,**brasileiro, solteiro,portador do RG n.º**360XXXSESDEC/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**XXX.XXX.XXX-87,**residentena**Rua XXXXXXXXXX nº XXXX,**Bairro**XXXXX,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0377,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de

passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0377 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho,conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**30/07/2025**e seu término a data de**31/07/2030.**

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

LOURISNEI XXXXXXXXXXX
Autorizatário
CPF:XXX.XXX.XXX-87

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D22DD598

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 08/SEMTEL/2026

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n°: **014.000171/2026-27**.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: ½ (meia diária) aos servidores abaixo relacionado conforme a quantidade de diárias e período, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem para **Distrito de Nova Mutum**, por meio de transporte terrestre. A viagem teve por objetivo atender à programação previamente estabelecida por esta Secretaria. O deslocamento ocorreu no dia 18/01/2026**.** Conforme Ofício de autorização ID 0430333.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	10078964	GERENTE	DISTRITO DE NOVA MUTUM	½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
RENDERSON SILVA NEVES	10078168	COORDENADOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	DISTRITO DE NOVA MUTUM	½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:AA13C2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 9/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 23 de janeiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.000197/2026-75.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (três diárias e meia) + ½ deslocamento aos servidores abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e o período indicado, que se deslocaram por meio aéreo para Brasília/DF, no período de 31/01/2026 a 03/02/2026, para a realização de reuniões institucionais junto ao Ministério do Esporte, à Embratur e a Parlamentares, visando ao fortalecimento das relações institucionais, ao acompanhamento de demandas em tramitação e à viabilização de ações e projetos estratégicos de interesse do Município, conforme Ofício de autorização nº 347/2026/SGOV-DEPGI.

•O servidor **Regiclei Gomes Nina**, estará realizando, **assessoramento técnico** ao Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, **Paulo Roberto de Oliveira Moraes Junior**.

•O servidor **Rodrigo Ferreira Campos**, estará realizando, **assessoramento técnico** ao Secretário Executivo III, **Cássio Moura Silva**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
CÁSSIO MOURA SILVA	10078691	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	BRASÍLIA/DF	3 (Decreto nº 21.168/2025) + ½ Diária + Deslocamento	-
REGICLEI GOMES NINA **(assessoramento técnico)**	10078245	DIRETOR II	BRASÍLIA/DF	3 (Decreto nº 21.168/2025) + ½ Diária + Deslocamento	-
RODRIGO FERREIRA CAMPOS **(assessoramento técnico)**	10078346	DIRETOR DO DEPARTAMENTO	BRASÍLIA/DF	3 (Decreto nº 21.168/2025) + ½ Diária + Deslocamento	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo
SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:8483BDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS

Processo nº 022.001509/2025-88 (16.03105.00.19)

Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FIRENZE (CNPJ: 13.869.154/0001-66)

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 604/2023 de 27 de fevereiro de 2023, de 05 UPFM**, devido pela parte CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FIRENZE, em decorrência de não ter apresentado a Licença Ambiental do empreendimento.

2. DA QUITAÇÃO
O interessado CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FIRENZE **cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pela SEMFAZ através do Despacho nº 2004/2024/DIAR/DTR/SEMFAZ, de 23 de julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações objeto deste Termo**.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

(Assinatura Digital)
VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

(Assinatura Digital)
MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Chefe em Exercício -ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CC5075B

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

PROCESSO Nº: 019.001577/2025-04 (Antigo: 00600-00001087/2024-40-e)
CONTRATO Nº: 097/PGM/2024
OBJETO: Construção de Praça Pública (Bola 8)
CONTRATADA: R & R LTDA

O **Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**, no uso de suas atribuições legais e contratuais, e considerando o constante nos autos do processo em epígrafe,

RESOLVE:

1. **DETERMINAR A PARALISAÇÃO** temporária da execução dos serviços referentes ao Contrato nº 097/PGM/2024, a contar de **24 de dezembro de 2025.**

2. A presente paralisação é motivada pela solicitação formal da empresa contratada, consubstanciada no **Ofício nº 003/R&R/2026**, em virtude da pendência de definições técnicas e orçamentárias essenciais (apontadas no Ofício nº 570/R&R/2025) que inviabilizam o prosseguimento regular e seguro das etapas de engenharia, aguardando-se a análise e deliberação da Administração quanto às adequações de projeto necessárias.

3. Durante o período de paralisação, fica suspensa a contagem do prazo de execução contratual.

4. A retomada dos serviços e da contagem do prazo se dará somente após o saneamento das pendências e a emissão da correspondente **Ordem de Reinício de Serviços** por esta Secretaria.

5. Dê-se ciência à contratada para as devidas providências.

Porto Velho. 22 de janeiro de 2026.

CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS
Engenheiro Civil - Fiscal da Obra

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DDFD0EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0742/SEMEC/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para implantação, capacitação e locação de Software Integrado de Gestão Educacional na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares na modalidade licença de uso, para atender os professores, secretários, supervisores, administrativos e demais funcionários da secretaria de educação, incluindo treinamentos, manutenção, adequação do software às necessidades da secretaria de educação, proporcionando priorizar primordialmente as atividades fins (ensino-aprendizagem) em todas as escolas municipais Rurais e Urbanas.**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR LOTE.DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**09 de fevereiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,23 de janeirode 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:E3675ACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/SEMADRH/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: L E SOUSA ARRUDA
CNPJ: 32.224.663/0001-86
VALOR: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição deCartuchos E Toners Para Impressora fracassados no pregão anterior, para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparenci

a/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 22 de janeiro de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:81F891FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/PGM/2024

PROCESSO: Nº 1.830/2023
Pregão Eletrônico n°049/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI – EPPP, situada à Avenida Carlos Gomes, n° 4748, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Oeste/RO. **Objeto**: prestação de serviços de apoio administrativo concernente a consultoria assessoria e elaboração de projetos de engenharia, arquitetura, e urbanismo, estudos preliminares e anteprojetos para captação de recursos juntos aos órgãos federais, estaduais e outros, com acompanhamento técnico, compreendendo projetos técnicos de aquisição de material e serviços, bem como projetos de engenharia conforme projeto básico, condições e especificações constantes no termo de referência. O valor da execução do contrato será de R$ 299.823,48 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos). Fica o prazo para execução do objeto contratado prorrogado por mais 12 (doze) meses.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1F9EE8E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-151/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ariquemes/RO, no dia 23 de janeiro de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica previamente agendada. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 049/SEMSAU/2026 (ID 20963).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B2ACB238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-152/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 23 de janeiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, Fiat Grand Siena, placa RSY 8H80, conforme memorando nº 050/SEMSAU/2026 (ID 21131).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AA442EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-153/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 25 a 28 de janeiro de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica previamente agendada. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, *Micro Ônibus, placa UAK8F68*, conforme memorando nº 051/SEMSAU/2026 (ID 21177).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:01105129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2533/2026. DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº1302 de 09/01/2026 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2510, de 09 de janeiro de 2026, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.302, de 09 de janeiro de 2026) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 22 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
263	04.122.0003.2004.0000	0003		35.000,00
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 35.000,00

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0003	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
138	04.122.0003.2004.0000 0003		-35.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

TOTAL DAS ANULAÇÕES -35.000,00

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:50694AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2534/2026-GAB/PMRC. DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"Regulamenta a utilização da modalidade Pregão na forma Presencial no âmbito do Município de Rio Crespo/RO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimentos as Leis Municipais nº 435/2009 e nº 866/2019, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior celeridade, economicidade e eficiência nas contratações públicas de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO a previsão do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a utilização do pregão presencial, desde que devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o Município de Rio Crespo, com base nas Leis Municipais nº 435/2009 e nº 866/2019, desenvolve políticas públicas específicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, economia local e segurança alimentar;

CONSIDERANDO a carência de estrutura tecnológica adequada de parte significativa dos potenciais fornecedores locais, especialmente agricultores familiares e pequenos empreendedores, o que inviabiliza a modalidade eletrônica em certos casos;

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial, nos termos justificados, garante maior competitividade, transparência e participação dos pequenos fornecedores locais.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Decreto regulamenta a utilização da **modalidade Pregão na forma Presencial** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de **Rio Crespo/RO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO II
DAS NECESSIDADES E FUNDAMENTOS

Art. 2º A adoção do Pregão Presencial será permitida, excepcionalmente, mediante **justificativa formal e motivada da autoridade competente**, observando-se, dentre outras, as seguintes situações:

I – Quando os potenciais fornecedores locais ou regionais, especialmente agricultores familiares ou MEIs, **não dispuserem de infraestrutura tecnológica** para participação em pregão eletrônico;
II – Quando a **natureza do objeto** demandar atuação local e imediata do fornecedor, como gêneros alimentícios perecíveis, bens de entrega imediata ou serviços locais essenciais;
III – Quando a **interação presencial entre pregoeiro e licitantes** for considerada essencial para garantir a vantajosidade da proposta e a competitividade;
IV – Nos casos de execução de programas instituídos pelas **Leis Municipais nº 435/2009** (Ação Social na Semana Santa) e **866/2019** (Programa Alimente-se Bem), voltados ao desenvolvimento socioeconômico local.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E METAS

Art. 3º São objetivos da regulamentação do Pregão Presencial:
I – Garantir **tratamento favorecido e simplificado** aos agricultores familiares e microempresas locais, conforme art. 3º da Lei nº 866/2019;
II – Promover a **ampla participação de fornecedores locais**, visando o fortalecimento da economia rural e combate ao êxodo;
III – Viabilizar a execução dos programas sociais e de segurança alimentar, como a **distribuição gratuita de peixes na Semana Santa** (Lei nº 435/2009) e o **Programa Fomentando Rio Crespo – Alimente-se Bem** (Lei nº 866/2019);
IV – Estimular o uso estratégico do poder de compra municipal, ampliando o impacto social das contratações públicas.

CAPÍTULO IV
DA COMPATIBILIZAÇÃO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Art. 4º A modalidade Pregão Presencial deverá observar integralmente os princípios e regras estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial:
I – A publicidade e ampla concorrência;
II – O respeito ao princípio da isonomia;
III – A seleção da proposta mais vantajosa;
IV – A transparência nas fases do certame;
V – A formalização e motivação da escolha da modalidade.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Caberá à **Unidade de Contratações Públicas** e às **Comissões de Licitação** do Município a verificação da conveniência e legalidade da adoção do pregão presencial, devendo constar em cada processo:
I – A **justificativa técnica e socioeconômica** para não utilização do pregão eletrônico;
II – A vinculação à política pública e/ou programa municipal relacionado à aquisição;
III – O levantamento dos fornecedores locais aptos, com base nos cadastros municipais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 23 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:475FE80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos resultados apontados pela Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como no Parecer Técnico do Controle Interno (ID 122829) e no Parecer Jurídico (ID 121801), **HOMOLOGA** o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 005/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 672/2025**, que tem por **OBJETO** a **contratação de empresa especializada em construção de pista de caminhada e ciclovia**, com área total de **5.407,07 m²**, localizada na **RO 459, com início na Rua São Paulo, sentido BR-364**, no Município de Rio Crespo/RO, nos termos do **Inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021**.
Em conformidade com o **Termo de Adjudicação (LICITANET)** constante nos autos do processo, fica homologado o resultado do certame, conforme quadro resumido a seguir:

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Valor Total
M G M CONSTRUTORA LTDA	45.139.055/0001-15	01	R$ 860.879,05

Valor Global Homologado: R$ 860.879,05 (Oitocentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinco centavos).
Fica estabelecido que a empresa vencedora deverá ser convocada para assinatura do **Contrato de Prestação de Serviços**, observando-se os prazos legais e as condições previstas no edital e na **Lei nº 14.133/2021**.
Os atos subsequentes relativos à execução da obra deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, normas de segurança, prazos de execução e demais condições contratuais, garantindo a adequada implantação da pista de caminhada e ciclovia, em atendimento ao interesse público.

Rio Crespo – RO, 23 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:9D01A6D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 064/2026

"Dispõe sobre a Vacância do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no processo administrativo nº **47/2026**.
R E S O L V E:

Art. 1º - **VACÂNCIA** do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável, a pedido do (a) Servidor (a) Municipal **MIRIAN MOTA DA SILVA LOPES**, Matrícula – **7XX8,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 16XXX22 SESDEC/RO e do CPF nº 001.XXX.XXX-19, de exercer o Cargo Efetivo de "**SERVIÇOS GERAIS - 40H**".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:47A383AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 08/2026
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA, BEM COMO DAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA - RO", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 350.403,28 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos)**. Abertura da sessão dia 05 de Fevereiro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 7205-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 23 de Janeiro de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DE9F315B

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2ª SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA, MELHOR TÉCNICA E PREÇO Nº 01/CMRM-2025 PROC. ADM. N. 046/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA** - RO, por meio do seu agente de contratação, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 086/2025, publicada na AROM, Processo Administrativo nº **046/2025**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, sob o nº. **01/2025** do tipo **MELHOR TÉCNICA** E **PREÇO**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço **GLOBAL**, cujo objeto é contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, após a recontagem de pontos em decisão recursal, **CONVOCA, sob pena de desclassificação,** a licitante Alpha Films LTDA, CNPJ 04.432.782.0001-99 para a 2ª Sessão pública a ser realizada no dia 27/01/2026 às 09h no endereço: Av. João Pessoa, nº 4463, bairro centro, cidade de Rolim de Moura.

Rolim de Moura, Rondônia, 23 de janeiro de 2026.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Mat. nº 20117

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:21EEEFBA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 023/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 003/GP/DPMP-2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre designação de servidor para representar a Câmara Municipal de Rolim de Moura junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO WINICIUS OLIVEIRA PEGORARO KAYSER**, matrícula nº 300242, titular do cargo de Supervisor de Transportes, portador da Carteira de Identidade RG/CPF nº 054.***.132-73 - IICC/RO e, Carteira Nacional de Habilitação Reg. nº 07499976546, para realizar procedimentos burocráticos, técnicos ou administrativos perante o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran-RO.
§ 1º O servidor designado poderá realizar todos os serviços inerentes aos veículos oficiais, como: transferências, licenciamentos, emplacamentos, segunda via de documentos, multas e regularizações.
§ 2º O servidor designado poderá acessar os serviços dos veículos oficiais pertencente à frota do Poder Legislativo, através de Central de Serviços disponibilizado pelo Detran/RO, para permitir que o servidor possa consultar e/ou acessar serviços sem depender de atendimento presencial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 23 de janeiro de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:2FF86680

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 010/2026

CONTRATO Nº010/2026
Processo Administrativo Filhote n° 634/2025;
Pregão n° 045/2024;
Nota de empenho n° 99/2026, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.205, elemento de despesa3.3.90.30.00.00, no valor total de**R$ 3.323,00**;
OBJETO: Aquisição de Materiais para Construção.
VIGÊNCIA:O contrato terá vigência de**120 (cento e vinte) dias**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Rolim de Moura, 21 de janeiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura-RO
Contratante

AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AREIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:572F3476

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 011/2026

CONTRATO Nº011/2026
Processo Administrativo Filhote n° 634/2025;
Pregão n° 045/2024;
Nota de empenho n° 101/2026, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.205, elemento de

despesa3.3.90.30.00.00, no valor total de**R$ 32.460,50**;**Nota de empenho n° 2918/2025**, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.205, elemento de despesa3.3.90.30.00.00, no valor total de**R$ 12.952,00**;
OBJETO: Aquisição de Materiais para Construção.
VIGÊNCIA:O contrato terá vigência de**120 (cento e vinte) dias**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Rolim de Moura, 21 de janeiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura-RO
Contratante

AREAL AMAZÔNIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Contratada

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3B70B772

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 012/2026

CONTRATO Nº012/2026
Processo Administrativo Filhote n° 634/2025;
Pregão n° 045/2024;
Nota de empenho n° 100/2026, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.205, elemento de despesa3.3.90.30.00.00, no valor total de**R$ 770,00**;
OBJETO: Aquisição de Materiais para Construção.
VIGÊNCIA:O contrato terá vigência de**120 (cento e vinte) dias**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Rolim de Moura, 21 de janeiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura- RO
Contratante

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:42E9CD4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 008/2026

TERMO ADITIVO N° 008/2026

Segundo Termo Aditivo de dilação de prazo do Contrato nº 061/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa FOKUS CONSTRUÇOES E SERVIÇO LTDA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **FOKUS CONSTRUÇOES E SERVIÇO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.715.446/0001-04, sediado (a) na Av. Fortaleza, nº 5567, Sala 3, B. Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76.900-079, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Flavio Augusto Azevedo de Souza**, portadora da cédula de identidade RG n° 1*****7 SSP/PR, inscrito no CPF n° 418.***.***-00, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 061/2025 que tem por objeto, **"**Construção de cozinha e refeitório na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Rolim de Moura. Termo de Convênio nº 49/2025/PGE-SEOSP", referente ao processo n° 2327/2025.

2.DA DILAÇÃO: O prazo de **vigência contratual** será aditivado por 3 (três) dias, contados a partir de 18/03/2026, vencendo em **21/03/2026**, conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 122326).
2.2 O prazo de **execução** será aditivado por 50 (cinquenta) dias, contados a partir de 28/01/2026, vencendo em **19/03/2026**, conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 122326), e cronograma físico-financeiro aprovado pelo NEP (ID n° 122325).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 061/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de janeiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4A38C84F

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - EDITAL Nº 01/2026

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.
Convocação:
AOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **27 de janeiro de 2026,** às 8h, na Sede do Rolim Previ, para tratar da seguinte e pauta:
Tribunal de Contas do Estado de Rondonia – OFICIO Nº 24/2026/GABPRES/TCERO – 14/01/2026 – Fiscalização.
Realização de reunião com os membros dos Conselhos Administrativo, Fiscal e o Comitê de Investimentos

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D7B36254

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6691/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6691/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso desuas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4644/2025 de 21/07/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.244,72 (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.1.195		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CV Nº083/SEOSP/PGE-2023	
99 - 3.3.30.93.00.00	16690000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.244,72
		Total Suplementação:	1.244,72

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA	1.244,72
Total da Receita:	1.244,72

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado doRO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.22 09:40:38 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C29E71A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 190/202

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO nº 190/202

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do agente de contratação, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação conforme decreto 2884/2025 torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 190/2026 foi realizado por meio de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso I, ambos da lei 14.133/2021para Contratação da empresa especializada em consultoria através de um sistema de gestão educacional (SIGEMEC), o qual apresenta metodologia própria, funcionalidades que atendem de forma adequada e direcionada às necessidades da Administração Pública no acompanhamento, planejamento e monitoramento de ações educacionais, em favor da empresa**DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,**inscrita no CNPJ20.275.382/0001-73**,**no valor total deR$57.852,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 23 de janeiro de 2026.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:907778A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**174/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**03-2026**
Data Licitação/Homologação:	**23 DE JANEIRO DE 2026**

OBJETO: Estimativo para o Pagamento de tarifas bancarias do exercício de 2026.
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 174/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	**BANCO DO BRASIL S/A**
CNPJ	**00.000.000/1582-24**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 49.801,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,23 de JANEIRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1FFDA7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**174/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**03-2026**
Data Licitação/Homologação:	**23 DE JANEIRO DE 2026**

OBJETO: Estimativo para o Pagamento de tarifas bancarias do exercício de 2026.
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 174/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	**BANCO DO BRASIL S/A**
CNPJ	**00.000.000/1582-24**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 49.801,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,23 de JANEIRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D917F4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 02/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**142/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**02-2026**
Data Licitação/Homologação:	**23 DE JANEIRO DE 2026**

OBJETO: Pagamento de anuidade a UNDIME/RO referente ao exercício de 2026.
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 142/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	**UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE ED DO ESTADO RO**
CNPJ	**15.893.134/0001-56**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,23 de JANEIRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:14B499B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 017-2026 - CERTIFICADO DIGITAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 05/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 24/2026, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/SEGPLAN/2026**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, compreendendo certificados do tipo A1 (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA) E A3 – TOKEN (PESSOA FÍSICA).** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 08:30h do dia **29/01/2026**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ 3.679,72 (três mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 24/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6BDE0812

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 134 -2026 - FINALIZAÇÃO DA REFORMA ESCOLA NEUZA O. BRAVIN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 06/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 024/2026, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/SEMEC/2026**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 586/SEDUC/PGE/2022,** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08:30**h do dia **29/01/2026**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ 31.912,51 (trinta e um mil, novecentos e doze reais e cinquenta e um centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:171C750D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGILIDADE PROC. 3524-2025 - SERVIÇO DE ANTROPOLOGIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3524/2025/SEGPLAN

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 24/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° **3524/2025**, cujo objeto será **contratação de serviço especializado de antropologia para integrar o Grupo Técnico (GT) para que seja realizado estudos de natureza etno-histórica, antropológica, ambiental e cartográfica necessários à identificação e delimitação da área reivindicada pelo povo indígena Puruborá e Migueleno, localizada nos limites dos municípios de São Francisco do Guaporé, Seringueiras e São Miguel do Guaporé-RO**, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, por Inexigibilidade de licitação com fundamentação no art. 74, III, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa **GIRASSOL ASSESSORIA E CONSULTORIA RURAL**; **CNPJ 13.784.826/0001-30**, **no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 24/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6205CC11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 028/2026 REGISTRO DE PREÇO

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, por meio de sua Pregoeiro(a) designada pela Portaria nº. 001/2025 torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 002/2026 do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO, REGIONAL/LOCAL** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal n° 508/2018, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Registro de preços para futura **contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

VALOR ESTIMADO: R$ 77.016,63 (setenta e sete mil dezesseis reais e sessenta e três centavos).

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 27/02/2026, às 09h00min.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/02/2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF).

Local https: www.licitanet.com.br
A retirada do edital está disponível no site https://portal.licitanet.com.br/
Mais informações, através do telefone (69) 3642-2234
ou Câmara municipal de São Miguel do Guaporé-Ro, no horário das 07h30min às 13h30min.

São Miguel do Guaporé (RO), 23 de janeiro de 2026.

SOLENI ALVES VALADÃO
Pregoeira Oficial CM-SMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:D45FF1A2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 097/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, SOB O N.º 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/ 2025, em favor da Empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.477.309/0001-65, foi REVOGADO por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, JAIR SILVA GOMES, por motivos de conveniência, oportunidade e necessidade da administração pública. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (069) 3642-2234, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

MARIA SERLI LOPES
Agente de Contratação/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:57BA5F52

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **003/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **21/01/2026,**

RESOLVE:

1.Designar Os Senhores: Vereador **Aguinaldo Sertanejo Ferreira** e o **Motorista Cleves Rodrigues Tomas**, nos dias 21 e 22 **de janeiro** de 2026, para a Cidade de Porto Velho, deslocamento em veículo oficial, para participação em evento institucional de caráter Estadual, voltado a valorização e reconhecimento dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como para o cumprimento de agenda junto aos órgãos do Estado de Rondônia, tratando de demandas de interesse público, voltadas à população do Município de São Miguel do Guaporé.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **02 (duas)** diárias, no valor global e individual de **R$ 1.084,34 (mil e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) .**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em 21 **de janeiro** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:A3A1B6DD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **003/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **21/01/2026,**

RESOLVE:

1.Designar Os Senhores: Vereador **Aguinaldo Sertanejo Ferreira** e o **Motorista Cleves Rodrigues Tomas**, nos dias 21 e 22 **de janeiro** de 2026, para a Cidade de Porto Velho, deslocamento em veículo oficial, para participação em evento institucional de caráter Estadual, voltado a valorização e reconhecimento dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como para o cumprimento de agenda junto aos órgãos do Estado de Rondônia, tratando de demandas de interesse público, voltadas à população do Município de São Miguel do Guaporé.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **02 (duas)** diárias, no valor global e individual de **R$ 1.084,34 (mil e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) .**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em 21 **de janeiro** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:33E2C93F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Jair Silva Gomes,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 004/2026 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Pagamento de despesas com energia elétrica para o ano de 2026, com base no art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021.
EMPRESA FAVORECIDA: ENERGISA S/A RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA – inscrita no CNPJ sob **nº. 05.914.650/0001-66.**
.
VALOR ESTIMADO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

São Miguel do Guaporé, 23 de janeiro de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:4ABAE90E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Jair Silva Gomes,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 001/2026 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Pagamento de despesas com fornecimento de água para o ano de 2026, com base no art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021.
EMPRESA FAVORECIDA: SÃO MIGUEL SANEAMENTO – inscrita no CNPJ sob **nº. 50.902.797/0001-90.**
.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

São Miguel do Guaporé, 23 de janeiro de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:A509DEC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2026 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 30, § 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.490/2025, DISPONDO SOBRE O REGIME DE TELETRABALHO (HOME OFFICE) NO ÂMBITO DA ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 022/2026

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 30, § 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.490/2025, DISPONDO SOBRE O REGIME DE TELETRABALHO (HOME OFFICE) NO ÂMBITO DA ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e controle da Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para organizar a Administração Pública municipal, nos termos do art. 84, inciso VI, da Constituição Federal, aplicado subsidiariamente ao Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.490/2025, especialmente o art. 30, § 5º, que autoriza o regime de teletrabalho mediante autorização do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO os princípios da governança pública, planejamento, controle e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º e 11;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas estaduais quanto à necessidade de regulamentação formal, controle de metas e rastreabilidade dos atos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e controle das atividades da Advocacia-Geral do Município;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Este Decreto regulamenta o regime de teletrabalho (home office) no âmbito da Advocacia-Geral do Município de São Miguel do Guaporé/RO, nos termos do art. 30, § 5º, da Lei Municipal nº 2.490/2025.

Art. 2º - O teletrabalho constitui modalidade excepcional de execução das atividades funcionais, sem prejuízo do atendimento ao interesse público, da continuidade do serviço e do controle administrativo.
Art. 3º - O regime de teletrabalho não constitui direito adquirido e poderá ser revogado a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 4º - O teletrabalho observará, além dos princípios constitucionais da Administração Pública, os seguintes princípios específicos:
Eficiência administrativa;
Controle e rastreabilidade dos atos;
Mensuração de resultados;
Transparência e accountability;
Supremacia do interesse público.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO
Art. 5º - O regime de teletrabalho dependerá de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, mediante:
Requerimento formal do servidor;
Manifestação técnica do Advogado-Geral do Município;
Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 6º - A autorização será concedida por prazo determinado, mediante ato administrativo específico, podendo ser renovada, suspensa ou revogada a qualquer tempo.

CAPÍTULO IV
DO ALCANCE SUBJETIVO
Art. 7º - Poderão ser submetidos ao regime de teletrabalho os seguintes agentes públicos vinculados à Advocacia-Geral do Município:
Advogado-Geral do Município;
Advogado-Geral Adjunto;
Advogados Públicos Municipais;
Servidores e assessores lotados na Advocacia-Geral do Município.

CAPÍTULO V
DA JORNADA, CONTROLE E METAS
Art. 8º - A jornada de trabalho em regime de teletrabalho não poderá exceder trinta (30) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 2.490/2025.

Art. 9º - O servidor em teletrabalho ficará sujeito:
Ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas;
À apresentação de relatórios periódicos de produtividade;
Ao controle funcional por meio de sistemas administrativos;
À convocação para atividades presenciais sempre que necessário.

Art. 10º - A Advocacia-Geral do Município instituirá indicadores de desempenho e mecanismos de controle de produtividade, mediante ato normativo interno.
CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES
Art. 11º - O servidor em teletrabalho permanece sujeito:
Ao regime jurídico aplicável;
Ao regime disciplinar;
Às normas de sigilo, segurança da informação e proteção de dados.
Art. 12º - O descumprimento das obrigações funcionais implicará a imediata revogação da autorização, sem prejuízo das sanções legais.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE ADMINISTRATIVO
Art. 13º - O regime de teletrabalho será objeto de controle permanente pela Advocacia-Geral do Município, pelo Controle Interno e pelos órgãos de controle externo.
Art. 14º - Os atos de autorização, renovação, suspensão ou revogação do teletrabalho deverão ser formalizados em processo administrativo próprio, com:
Justificativa técnica;
Análise de conveniência administrativa;
Demonstração de compatibilidade com o interesse público;
Registro documental e digital.

Art. 15º - Os relatórios de produtividade integrarão o processo administrativo do servidor e poderão ser submetidos à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VIII
DO RETORNO AO REGIME PRESENCIAL
Art. 16º - O retorno ao regime presencial poderá ocorrer:
Por decisão da Administração;
Por descumprimento das metas;
Por solicitação do servidor.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17º - Compete ao Advogado-Geral do Município expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:BAD8D379

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2026 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO DA SERVIDORA THALITA SOARES NUNES A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 023/2026

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO DA SERVIDORA THALITA SOARES NUNES A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 124 e 125 da Lei nº 1562/2015, que tratam do afastamento não remunerado de servidor público;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora Thalita Soares Nunes e por oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO a servidora **THALITA SOARES NUNES**, matrícula nº 1985, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, em razão de sua solicitação para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos a contar de 01 de fevereiro de 2026 a 01 de janeiro de 2028.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:42B7A226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/GAB/2026. "DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ILDEMAR SIEBRA DE LIMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 203/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR ILDEMAR SIEBRA DE LIMA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o servidor **ILDEMAR SIEBRA DE LIMA**, matrícula nº 245, no cargo de Professor 40 horas, para desempenhar função junto à Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:5FCEEE45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RODRIGO CHAVES DE OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 204/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RODRIGO CHAVES DE OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE DISTRITAL – PMDA 04**, o senhor **RODRIGO CHAVES DE OLIVEIRA** vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT.

Art. 2º - Ficam REVOGADAS as seguintes Portarias abaixo relacionadas:
Portaria nº 089/GAB/2026;
Portaria nº 174/GAB/2026;
Portaria nº 175/GAB/2026;
Portaria nº 188/GAB/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C35B8067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM FAVOR DO SERVIDOR ILDEMAR SIEBRA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Portaria nº 205/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM FAVOR DO SERVIDOR ILDEMAR SIEBRA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional com início em 08/01/2026 a 06/07/2026 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor ILDEMAR SIEBRA DE LIMA, ocupante do cargo de Professor – 40hrs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 301/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D2512810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 083/GAB/2025 EM FAVOR DA SERVIDORA ATENIZA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 206/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 083/GAB/2025 EM FAVOR DA

SERVIDORA ATENIZA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica RETIFICADA, através desta Portaria, a Portaria nº 083/GAB/2026 que nomeia a servidora ATENIZA PEREIRA DA SILVA, passando a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE:
"Portaria nº 049/GAB/2025";

LEIA-SE:
"Portaria nº 049/GAB/2026".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D82DC144

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 15/2026, que tem como objeto contratação por inexigibilidade da empresa ANDERSON DA S.R.COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, na Avenida Campinas nº.4281, Jardim Paulista, Ariquemes/RO, - Portador do CNPJ: 09.517.901/0001-20, para 03 (três) taxas de inscrição no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) cada gerando um montante de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) no total. Para atender as necessidades dos Servidores deste Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - RO – Gilberto Barbosa Silva Presidente IPMSMG, Silvia Cristina de Oliveira Ferreira – Diretora ADM. Financeira, Marcelo Flores da Silva – Diretor Previdenciário, para participar do XVIII Curso de Capacitação Previdenciária, a ser realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 Golden Plaza Hotel, no município de Porto Velho/RO.
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente.

São Miguel do Guaporé – RO, 23 de janeiro de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:B0B0B108

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 003/IPMSMG/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. IRENE TOLEDO DE SOUZA BEZERRA".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 2400/2024, de 29 de outubro de 2024;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº. 071/IPMSMG/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Irene Toledo de Souza Bezerra** brasileira, casada, portadora do RG nº. ***04-*- SESDC/RO e do CPF/MF nº. ***. 942.922-**, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 244, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, nos termos do **art. 24, incisos I, II, III, IV, § 1º, e art. 25 da Lei Municipal Complementar nº 2400, de 29/10/2024, c/c § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da aposentadoria, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE**, nos termos do **art. 24, § 2º, inciso "I" da Lei Municipal Complementar nº 2400, de 29/10/2024.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 25, da Lei Municipal Complementar nº 2400, de 29/10/2024).**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, com efeito financeiro a partir de 01º de fevereiro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 23 de janeiro de 2026

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente - IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:74970C13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 2ª (segunda) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

A Vereadora Juliane Crestani, Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para 2º (segunda) Sessão Extraordinária, a realizar-se na terça-feira dia 27 de janeiro de 2026, as 10:00 horas no Plenário José Carreiro de Melo,

sito: av. Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de seringueiras/RO, para tratar sobre:

- PROJETO DE LEI Nº 004/2026: que DISPÕE SOBRE O USO E A ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- PROJETO DE LEI Nº 009/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- PROJETO DE LEI Nº 010/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- PROJETO DE LEI Nº 011/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- PROJETO DE LEI Nº 013/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- PROJETO DE LEI Nº 014/2026: que INSTITUI O PRÊMIO CONTRIBUINTE PREMIADO – SERINGUEIRAS EM DIA, DESTINADO A INCENTIVAR A ADIMPLÊNCIA DOS CONTRIBUINTES DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- PROJETO DE LEI Nº 015/2026: que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Gabinete da Presidente, 23 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE BRAUN
(PRD)

JESSICA D.A DOS SANTOS
(União Brasil)

JOSÉ INÁCIO FILHO
(MDB)

MÁRIO CANCIAN
(MDB)

RICARDO A. STEVANELLI
(PP)

SOLANGE APª E. DE BARRO
(PL)

VALCICLEIA R. BARBOSA
(MDB)

VALDECI P. SALGADO
(PRD)

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:D4DCC02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATO FORMAL DE ANULAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Dispõe sobre a anulação do Processo Administrativo nº 1454/2025, referente à Dispensa Eletrônica nº 50/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial aquelas decorrentes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 1454/2025 foi instaurado com a finalidade de viabilizar a contratação de sistema de gerenciamento de frotas, por meio da Dispensa Eletrônica nº 50/2025;

CONSIDERANDO que, no curso do procedimento, sobreveio o Mandado de Segurança nº 7000109-29.2026.8.22.0022, no qual foi deferida medida liminar determinando a imediata suspensão de todos os atos decorrentes do certame, inclusive homologação, adjudicação e eventual assinatura contratual;

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial reconheceu, em juízo de cognição sumária, a plausibilidade jurídica de ilegalidade na condução do critério de desempate, notadamente pela inobservância da ordem cogente prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, circunstância apta a comprometer a validade do procedimento;

CONSIDERANDO que o próprio decisum judicial facultou expressamente à Administração Pública o exercício do poder-dever de autotutela, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, para revisão, correção ou anulação do ato impugnado, desde que de forma devidamente motivada;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está juridicamente vinculada aos princípios da legalidade, motivação, segurança jurídica, eficiência e supremacia do interesse público, não lhe sendo dado convalidar ou perpetuar procedimento eivado de vício de legalidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, exarado pelo Departamento Jurídico, que concluiu pela necessidade jurídica de anulação do certame, como medida adequada, proporcional e necessária à recomposição da legalidade e ao cumprimento da ordem judicial;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, no princípio da autotutela administrativa e na Súmula nº 473 do STF, o **Processo Administrativo nº 1454/2025**, referente à **Dispensa Eletrônica nº 50/2025**, em razão de vício de legalidade insanável na condução do critério de desempate.

Art. 2º Declarar, por conseguinte, **sem efeito** todos os atos administrativos praticados no âmbito do referido procedimento, inclusive classificação, julgamento, adjudicação ou quaisquer providências subsequentes.

Art. 3º Determinar à **Central de Compras** que proceda:

I – à imediata ciência das empresas participantes;

II – à publicação do presente ato nos meios oficiais de divulgação;

III – ao arquivamento formal do feito, com as anotações de praxe.

Art. 4º O presente ato é praticado em **estrito cumprimento de ordem judicial** e em observância ao poder-dever de autotutela administrativa, não gerando direito adquirido a indenização ou expectativa de contratação.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Seringueiras, 21 de janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Município de Seringueiras/RO

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:9046AE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL

A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL, no uso de sua atribuições conforme portaria nº 271/PMS/GAB/2025, vem convocar as empresas de abastecimento de combustível no município de seringueiras credenciadas junto a sistema de gerenciamento PAYPLEX, para até o dia 29/01/2026 fornecer cotação de preço dos combustíveis para os abastecimento mensal do mês de Fevereiro de 2026.
A cotação deverá ser entregue até às 09:00 horas do dia 29/01/2026 em envelope devidamente lacrado, no departamento de combustível localizado no prédio da Prefeitura Antiga Av. Jorge Teixeira, 935-centro, onde ocorrerá a abertura em sessão pública.

Sem mais no momento, me coloco à disposição.

Atenciosamente,

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

ROBERTO MARIA DANIEL

LANDERSON DO AMARAL

MAYLLON FELIPE WICISNESKI

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:26726417

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°018 /GAB/PMS/2026

DECRETO N°018 /GAB/PMS/2026 SERINGUEIRAS/RO,23 JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SILVANA RAMIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando atestado de vaga emitido pelo município de Vilhena Rondônia

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, I, onde prevê a cedência de servidores,

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a cedência da servidora **SILVANA RAMIRO DA SILVA**, Professora Pedagoga, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no município de Vilhena/RO, no período de 01 de Fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo município de Vilhena Rondônia

Art. 3º Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocada para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:7BAD1C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2025, EMPRESA: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2025, EMPRESA: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4/2025
PROCESSO Nº 1373/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 131/2024
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeado pela portaria **nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 26.093.205/0001-52,** estabelecida na**: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470, SALA 01 – A - BAIRRO: CASA PRETA, MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pela senhora**: CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM,** inscrita no CPF: 653.223.712-49**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 131/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 83/CPL/2024 PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
2.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: **26.093.205/0001-52**
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470, Sala 01 – A - Bairro: CASA PRETA
CIDADE: JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.907-552
CELULAR: (69) 9 9901-5698
EMAIL: cynservicelicitacao@gmail.com / licite.empreendimentos@gmail.com
REPRESENTANTE: Cintia Graziela da Rosa Jardim
RG: 1138294 SSP/RO
CPF: 653.223.712-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL LÁTEX C/100 PARES TAMANHO G	50	R$ 33,0000	R$ 1.650,0000
2	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL LÁTEX C/100 PARES TAMANHO M	50	R$ 33,0000	R$ 1.650,0000
3	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL LÁTEX C/100 PARES TAMANHO P	50	R$ 32,0000	R$ 1.600,0000
4	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ COM 50 PARES, TAMANHO M	20	R$ 35,0000	R$ 700,0000
5	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ COM 50 PARES, TAMANHO P	20	R$ 35,0000	R$ 700,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:10652973

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 019/GAB/PMS/2026

Portaria nº 019/GAB/PMS/2026 Seringueiras RO, 23 de janeiro de 2026

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Conceder RETORNO DE AFASTAMENTO a servidora **OVANI DA SILVA** matricula 571**,** portadora do CPF 790. ********-34 e Cédula de Identidade RG 911765 SSP/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas**,** a qual estava afastada conforme Portaria nº 429/GAB/PMS/2025, para entrar em exercício a partir de 01/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:18E7C5A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº020/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº020/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 21de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°52/2025 E PROCESSO N°1498/2025 **E** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°52/2025 E PROCESSO N°1498/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:58B92C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº021/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº021/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 21 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°43/2025 E PROCESSO N°1497/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°43/2025 E PROCESSO N°1497/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:FB89B9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº021/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº021/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 21 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°43/2025 E PROCESSO N°1497/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°43/2025 E PROCESSO N°1497/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A385A019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº022/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº022/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 21 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°45/2025 E PROCESSO N°1503/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°45/2025 E PROCESSO N°1503/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:51394ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº023/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº023/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,19 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°50/2025 E PROCESSO N°1490/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°50/2025 E PROCESSO N°1490/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:CA740D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº024/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº024/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 21 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°38/2025 E PROCESSO N°1488/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°38/2025 E PROCESSO N°1488/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:DDA8B0E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº025/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº025/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,19 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°42/2025 E PROCESSO N°1492/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°42/2025 E PROCESSO N°1492/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:507CB1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº026/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº026/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,19 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°46/2025 E PROCESSO N°1493/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°46/2025 E PROCESSO N°1493/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:005FDE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº027/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº027/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 23 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°02/2026 E PROCESSO N°1501/2025 **E** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°02/2026 E PROCESSO N°1501/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:AD412694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº028/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº028/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 23 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°35/2025 E PROCESSO N°1508/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°35/2025 E PROCESSO N°1508/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:15E5EA29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº029/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº029/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 21 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°51/2025 E PROCESSO N°1489/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°51/2025 E PROCESSO N°1489/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:BA0FDA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº030/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº030/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 21 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°44/2025 E PROCESSO N°1502/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°44/2025 E PROCESSO N°1502/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:62509170

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº031/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº031/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,19 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°37/2025 E PROCESSO N°1491/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°37/2025 E PROCESSO N°1491/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal de contrato: ALINE FRANCIELE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:C25828F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº032/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº032/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 21 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°48/2025 E PROCESSO N°1511/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°48/2025 E PROCESSO N°1511/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: ALINE FRANCIELE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:AE344A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº033/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº033/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,19 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°32/2025 E PROCESSO N°1482/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°32/2025 E PROCESSO N°1482/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: ALINE FRANCIELE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:8EA74EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº034/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº034/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 21 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°41/2025 E PROCESSO N°1481/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°41/2025 E PROCESSO N°1481/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: ALINE FRANCIELE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:125F62B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº034/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº034/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 21 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°41/2025 E PROCESSO N°1481/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°41/2025 E PROCESSO N°1481/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: ALINE FRANCIELE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:74C7F2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº035/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº035/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 21 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°34/2025 E PROCESSO N°1484/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°34/2025 E PROCESSO N°1484/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: ALINE FRANCIELE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E9FEDA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº036/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº036/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 21 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°39/2025 E PROCESSO N°1510/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°39/2025 E PROCESSO N°1510/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: ALINE FRANCIELE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:2BFD74A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº037/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº037/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 21 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°36/2025 E PROCESSO N°1485/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°36/2025 E PROCESSO N°1485/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: ALINE FRANCIELE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:CED677A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº038/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº038/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 21 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°33/2025 E PROCESSO N°1486/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°33/2025 E PROCESSO N°1486/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: ALINE FRANCIELE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:5EA52212

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº039/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº039/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 21 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°49/2025 E PROCESSO N°1483/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°49/2025 E PROCESSO N°1483/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: ALINE FRANCIELE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:DDE2281A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº040/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº040/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 23 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°05/2026 E PROCESSO N°1499/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°05/2026 E PROCESSO N°1499/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:83B3965A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº041/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº041/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 23 de JANEIRO de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°06/2026 E PROCESSO N°1500/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°06/2026 E PROCESSO N°1500/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04

Fiscal de contrato: SABRINA GRACIANO AGOSTINHO
CPF: 003.536.492-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:34A7904B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº042/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº042/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,23 de janeiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°001/2023 E PROCESSO N°1153/2022 **E** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°001/2023 E PROCESSO N°1153/2022, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal de contrato: SERGIO NASS RUBLESKI
CPF: 954.538.062-49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A41CCCB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTREVISTA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº001/2026.

A Prefeitura do de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a retificação do EDITAL DE SELEÇÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº001/2026 publicado em 16 de janeiro de 2026 no Diário Oficial/AROM.

ONDE LÊ SE: DATA: 27/01/2026 (SEGUNDA-FEIRA)

LEIA SE: DATA: 27/01/2026 (TERÇA-FEIRA)

Seringueiras, 23 de janeiro de 2026.

PORTARIA Nº 11/GAB/PMS/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro Da Comissão Avaliadora

LORENA MARQUES BASTO
Membra Da Comissão Avaliadora

RAYANE DE PAULA COMINI
Membra Da Comissão Avaliadora

ERICA PINTO CEZAR
Membra Da Comissão Avaliadora

BIANCA GONCALVES DOS SANTOS
Membra Da Comissão Avaliadora

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:82F296D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

TERMO DE CUMPRIMENTO DA DECISÃO LIMINAR

Mandado de Segurança nº 7000109-29.2026.8.22.0022

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, por intermédio de sua autoridade administrativa competente, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

• Tomou ciência formal da decisão liminar proferida em 13 de janeiro de 2026, nos autos do Mandado de Segurança nº 7000109-29.2026.8.22.0022, em trâmite perante a 2ª Vara Genérica da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, a qual determinou a imediata suspensão de todos os atos decorrentes da Dispensa Eletrônica nº 50/2025;
• Em estrito cumprimento à ordem judicial, foram imediatamente suspensos todos os atos administrativos relacionados ao referido procedimento, inclusive homologação, adjudicação, assinatura contratual ou execução de eventual contrato;
• Ainda em observância ao decisum judicial e no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, foi editado o Ato Administrativo nº ___/2026, que ANULOU formalmente o Processo Administrativo nº 1454/2025, sanando a ilegalidade identificada e recompondo a legalidade administrativa;
• O referido ato foi devidamente juntado aos autos administrativos, com determinação de publicação oficial e comunicação às partes interessadas, garantindo-se transparência, motivação e segurança jurídica;
• O Município permanece à disposição deste Juízo para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

E, por ser expressão da verdade e do fiel cumprimento da ordem judicial, firma-se o presente termo.

Seringueiras, 21 de janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Município de Seringueiras/RO

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:BC70306F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2026

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2026

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 084/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.** Abertura (sessão de disputa de preços). **Dia 04/02/2026 às 08:30h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 62.193,21 (sessenta e dois mil, cento e noventa e três reais e vinte e um centavos).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69)99368-2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 23 de Janeiro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:41E606AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/GAB/2026 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.336, de 01 de dezembro de 2025, que Dispõe sobre a Conceção de Suprimento de Fundos e Institui o regime de adiantamento para despesas de pronto pagamento, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPLIS/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Art. 8º da Lei Municipal n. 1.336, de 01 de DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Do Adiantamento
Art. 1º Considera-se adiantamento a entrega de recurso ao servidor para o fim de realizar despesas que, por sua natureza, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, nos seguintes casos:
- Despesas judiciais ou correlatas;
- Despesas miúdas de pronto pagamento realizadas dentro e fora dos limites territoriais do Município;
- Despesas com viagens administrativas.

§ 1º O adiantamento de despesa será concedido exclusivamente por meio de Transferência Bancária, em nome do servidor e Unidade Gestora.
§ 2º Os valores liberados sob o regime de adiantamento serão depositados em conta bancária vinculada e sua movimentação ocorrerá obrigatoriamente por transferência eletrônica ou ordem bancária
§ 3º A conta bancária deverá ser identificada com o nome da unidade concedente, acrescido da expressão "Adiantamento" e, sempre que possível, do nome do responsável pelos recursos.
§ 4º Decorrido o prazo de aplicação, os recursos de adiantamentos ou saldos destes não aplicados no objeto, serão imediatamente recolhidos à conta bancária de origem juntamente com as eventuais rendas de aplicações financeiras.
§ 5º A utilização do Cheque ou Pix para Pagamento de Despesa, não dispensará a obrigação de observação das normas relativa à prestação de contas, inclusive àqueles referentes à obrigatoriedade de apresentação da documentação comprobatória das despesas realizadas.

§ 6º Fica terminantemente vedado o saque em espécie dos recursos de adiantamento.
§ 7º Fica vedado a realização de adiantamento para despesas já realizadas e para despesas maiores do que as quantias adiantadas.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se despesas miúdas de pronto pagamento aquelas classificáveis como material de consumo e serviços de terceiros, para atender, exclusivamente, despesas que se destinem a:
I - Aquisição de material de consumo e prestação de pequenos serviços necessários à manutenção e ao funcionamento das atividades específicas da secretaria ou setor;
II - Despesas que exijam ações imediatas, em emergências e que envolvam solução de problemas que possam acarretar prejuízos ao funcionamento da secretaria ou setor.

Art. 3º Nenhum adiantamento poderá ser superior ao limite de 10% (dez por cento) do valor estabelecido no Art. 75, inciso I e II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, por elemento de despesa.
§ 1º Na hipótese em que houver adiantamento em mais de um elemento de despesa para aquisição de material e prestação de serviço no mesmo ato concessivo cumulativamente não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.336/2025.
§ 2º A despesa, para caracterizar-se como miúda e de pronto pagamento, não poderá ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento) do montante máximo previsto no caput deste artigo, para o adiantamento respectivo, exceto aos casos que compreendem o Art. 9º deste Decreto.

§ 3º O limite de que trata o parágrafo anterior será considerado para cada elemento de despesa, vedada a conduta de fracionamento da despesa e do documento comprobatório respectivo para adequação ao limite estabelecido.

CAPÍTULO II
Do Procedimento
Art. 4º As solicitações de adiantamento serão formuladas:
I - Ao Prefeito, pelo Vice-Prefeito, pelos titulares ou substitutos legais das Secretarias, Controladoria-Geral do Município-CGM, Procuradoria Jurídica do Município-PGM e Chefia de Gabinete do Prefeito;
II - Aos titulares das Secretarias, membros de Conselhos municipais, Servidores formalmente indicados pelos titulares das Unidades Gestoras de que tratam o inciso II, do artigo 4º, da Lei 1.336/2025, e, ainda, pelos titulares dos órgãos da Administração Autárquica e Fundacional em que estão vinculados.
Parágrafo Único: As solicitações de adiantamento, quando formuladas pelo Prefeito ou seus substitutos, nos casos de seus impedimentos legais serão autorizadas pelo titular da Controladoria-Geral do Município.

Art. 5º O repasse dos recursos para atender a despesas pelo regime de adiantamento deve ser autorizado pela autoridade administrativa competente, em ato contendo as seguintes informações:
I - nome, matrícula, cargo ou emprego do responsável pelo adiantamento;
II - indicação do valor a ser concedido e da finalidade;
III - fundamentação legal;
IV - indicação da dotação orçamentária;
V - assinatura do responsável.
Parágrafo único. O servidor responsável pela realização de despesa sob o regime de adiantamento deverá solicitar a concessão de adiantamento por ofício, conforme modelo constante do Anexo I deste decreto.

Art. 6º As despesas a serem efetuadas através do regime de adiantamento deverão ser empenhadas à conta de dotação orçamentária própria, emitidas a favor de cada servidor responsável por adiantamento.

CAPÍTULO III
Da Aplicação do Adiantamento
Art. 7º O adiantamento somente poderá ser utilizado para pagamento de despesas no período de 30 (trinta) dias, contados, inclusive, da data da disponibilização dos recursos financeiros ao servidor.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, e adiantamentos concedidos no mês de dezembro o prazo de aplicação de que trata este artigo poderá ser reduzido de forma que a prestação de contas não ultrapasse o último dia do exercício financeiro em que o adiantamento for concedido, a critério da Unidade Gestora, desde que devidamente fundamentado.

Art. 8º A aplicação dos recursos de que trata o artigo anterior observará além das condições gerais estabelecidas no presente Decreto, os seguintes requisitos:
I - Despesas limitadas ao valor do recurso efetivamente disponibilizado por meio de adiantamento;
II – Comprovação de cada pagamento mediante nota fiscal específica, atendendo às exigências de conteúdo e forma estabelecidas no Capítulo V (arts. 11 ao 15) deste Decreto, de modo a garantir a identificação precisa da despesa;"
III - comprovantes de despesa atestado por no mínimo 1 (um) servidor do setor devidamente identificado, que não seja o responsável pela aplicação dos recursos e nem o servidor da respectiva Unidade Gestora, encarregado da análise e aprovação prévia da prestação de contas.

Art. 9º Cada servidor poderá receber até 2 (dois) adiantamentos durante o período de aplicação, desde que não se refiram à mesma categoria econômica de despesa (material de consumo, serviços de terceiros).

CAPÍTULO IV
Do Adiantamento para Viagens Administrativas
Art. 10. O adiantamento poderá ser utilizado para Viagens Administrativas, desde que não haja concessão de diárias, passagens ou destinação de recursos para o mesmo fim, ao servidor qual deverá ser devidamente justificado os motivos de afastamento da sede do Município, na oportunidade da apresentação da prestação de contas.
§ 1º Compreende as despesas com viagem, aquisição de passagens, despesas com o deslocamento rodoviário, aérea, ferroviária, intermunicipal ou interestadual, hipótese em que não poderá se constituir a posterior concessão de diárias em caráter indenizatório.
§ 2º Ressalvados a hipótese em que no local de destino da viagem, para o desenvolvimento das atividades a ela inerentes, houver previsão de deslocamento, com necessidade de utilização de meio de transporte pago, e não sendo os valores recebidos suficientes para suportar referida despesa, o servidor poderá requerer reembolsos desses gastos adicionais, situação em que deverá prestar contas de toda a despesa efetuada.
§ 3º Para que o reembolso dos gastos a que se refere o parágrafo anterior seja autorizado, o servidor deverá, além de atender a condição ali estabelecida, apresentar os comprovantes de pagamento dos serviços de transporte, com especificação da data de sua utilização, do local e do seu custo.
§ 4º O custeio das despesas de aquisição de passagens e hospedagem na forma estabelecida no caput deste artigo, elas serão suportadas, em sua totalidade, com recursos provenientes de adiantamento, no exato valor a que as mesmas corresponderem.
§ 5º No caso das despesas com aquisição de passagens e serviços de hospedagem ser custeadas com recursos provenientes de adiantamento, o servidor deverá comprovar com documentos hábeis, o período de afastamento da sede do serviço, bem como efetivar a prestação de contas dos recursos recebidos para esse fim, na forma e prazo estabelecidos neste Decreto, devolvendo o valor excedente, sempre que for o caso.

CAPÍTULO V
Dos Documentos Comprobatórios de Despesas Realizadas Sob o Regime de Adiantamento
Art. 11. Constituem comprovantes regulares da despesa pública no regime de adiantamento os documentos fiscais, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.
§ 1º O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:
I - a data de emissão, a razão social, o endereço e o número do CNPJ do destinatário, conforme o caso;
II - a descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
III - os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.
§ 2º Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.

Art. 12. Será admitido recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.
Parágrafo único. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art. 13. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 14. Os documentos comprobatórios de despesas realizadas pelo regime de adiantamento devem ser nominais ao órgão ou entidade a que pertencer os recursos, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.

Art. 15. Os comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços devem conter o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

CAPÍTULO VI
Da Prestação de Contas
Art. 16. A prestação de contas será organizada de forma individualizada por empenho ou nota de liquidação e corresponderá ao valor integral do recurso recebido.

Art. 17. A prestação de contas de recursos concedidos sob o regime de adiantamento deve conter os documentos discriminados no Anexo III deste decreto.

CAPÍTULO VII
Do Prazo Para Apresentação da Prestação de Contas à Concedente
Art. 18. As prestações de contas dos recursos concedidos sob o regime adiantamento deve ser apresentadas ao órgão repassador dos recursos no prazo de 15(quinze) dias a contar do prazo final de aplicação.

Art. 19. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa deverá adotar providências administrativas visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento.
Parágrafo único. Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio do ente e de Instrução Normativa do Tribunal de Contas.

Art. 20. O detentor de adiantamento que, injustificadamente, apresentar a prestação de contas fora do prazo estabelecido pela concedente, fica sujeito ao pagamento da atualização monetária calculada sobre o eventual montante não utilizado após o período de aplicação.

Parágrafo único. A atualização monetária tomará por base os índices de atualização dos créditos tributários do ente concedente.

Art. 21. As prestações de contas serão encaminhadas pelos responsáveis do adiantamento à respectiva Unidade Gestora, ou setor financeiro correspondente, para verificação e aprovação prévia, por sua vez encaminhará à Controladoria-Geral do Município – CGM, para análise e parecer, encaminhando à Contabilidade para baixa da responsabilidade do suprido, devolvendo à secretaria de origem para aprovação final.
§ 1º Quando se tratar de adiantamento daqueles qualificados no inciso II do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.336/2025, deverá ser encaminhada ao Prefeito, ou quem por ele ser delegado, para aprovação final.
§ 2º Caberá a Unidade Gestora ou setor financeiro correspondente, verificando que a prestação de contas não foi encaminhada no prazo estabelecido no Art. 10 deste Decreto, intimar, formalmente, o responsável pelo adiantamento, no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento desse prazo, para fazê-lo em até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da referida intimação.
§ 3º Recebida a prestação de contas e constatada a ocorrência de erros de natureza formal, a Unidade Gestora ou setor financeiro correspondente abrirá, ao responsável pelo adiantamento, prazo de até 48 horas, para a necessária retificação.
§ 4º Não sendo atendida a intimação de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, será imediatamente instaurada Tomada de Contas Especial, observando-se os procedimentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
§ 5º Sendo atendida a intimação de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, encaminha-se a prestação de contas para a Controladoria-Geral do Município para análise e parecer, encaminhando-se à Contabilidade para baixa de responsabilidades do servidor.
§ 6º As contas rejeitadas, total ou parcialmente, face à constatação de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário, também acarretarão a instauração de Tomadas de Contas Especial a que se refere o §4º.
§ 7º Deverá ser adotada as mesmas providências contidas no parágrafo anterior, quando constatar que o responsável pelo adiantamento se omitiu no dever de prestar contas.
§ 8º As devoluções deverão ser restritas ao limite dos danos comprovados, devidamente atualizados, por índices oficiais quando restarem em aberto por mais seis meses.
§ 9º Nos casos de adiantamentos recebidos após o dia 10 (dez) de novembro, bem como aqueles recebidos no mês de dezembro, a prestação de contas ocorrerá impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês dezembro, exceto nos casos de adiantamento do Prefeito, cujo prazo será prorrogado até o dia 28 (vinte e oito) do mês de dezembro

Art. 22. Nos casos de prestação de contas de adiantamentos em que forem responsáveis os titulares das Unidades Gestoras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, serão por eles encaminhadas a Controladoria-Geral do Município - CGM para análise e aprovação prévia, cabendo a esse departamento a adoção das providências de que tratam os §§ 1º a 7º do artigo anterior.

Art. 23. Ressalvado o disposto no artigo anterior, a aprovação da prestação de contas de adiantamentos competirá aos titulares das respectivas Unidades Gestoras e titulares dos órgãos da Administração Autárquica e Fundacional, a qual ficará condicionada à perfeita regularidade dos documentos e ao cumprimento integral das disposições legais vigentes, sem prejuízo da análise e acompanhamento da Controladoria-Geral do Município.
Parágrafo único: A aprovação da prestação de contas do Prefeito competirá ao titular da Controladoria-Geral do Município em conjunto com o titular da Secretaria Município de Fazenda.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais
Art. 24. Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Publique-se na forma da Lei.

Osmy Toledo de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Decreto nº024/GAB/2026, de 23 de janeiro de 2026)

MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Ofício nº _____

Assunto: Concessão de Adiantamento

Senhor Prefeito,

_____ (Nome do Servidor), servidor público municipal, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, lotado na _____ (nome do órgão), vem, por intermédio deste, solicitar a concessão de recursos para realização de despesas sob o regime de adiantamento, conforme disposições da Lei Municipal nº 1.336/2025, de 01 de dezembro de 2025, Decreto nº 024/GAB/26 de 23 de janeiro de 2026.

Os recursos serão destinados à _____ (finalidade do adiantamento).

Para tanto solicitamos a concessão de adiantamento, conforme segue:

Valor	Dotação Orçamentária

Sendo o que se apresenta para o momento, pedimos deferimento.

_____
Nome do Servidor
Cargo
Matrícula

Osmy Toledo de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Decreto nº024/GAB/2026, de 23 de janeiro de 2026)

MODELO DE OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº _____

Assunto: Prestação de Contas de Recursos sob o Regime de Adiantamento

Senhor Prefeito,

_____ (Nome do Servidor), servidor público municipal, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, lotado na _____ (nome do órgão), vem, por intermédio deste, apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos sob o regime de adiantamento, conforme disposições da Lei Municipal nº 1.336/2025, de 01 de dezembro de 2025, Decreto nº 24/26 de 23 de janeiro de 2026.

Os recursos foram aplicados _____(finalidade do adiantamento).

Nota de Empenho	Data do Pagamento	Valor	Prazo de Aplicação

Sendo o que se apresenta para o momento, pedimos deferimento.

_____
Nome do Servidor
Cargo
Matrícula

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO III
(Decreto nº024/GAB/2026, de 23 de janeiro de 2026)

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO (Art. 16)

I - Ofício de apresentação da prestação de contas (Anexo II);
II - Nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se
houver;
III - Extrato da conta bancária com a movimentação completa do período;
IV - Documentos comprobatórios das despesas;
V - Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques;
VI - Guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver;
VII - Relatório detalhado da utilização dos recursos;
VIII - Relatório com justificativa fundamentada da necessidade de utilização de cheques ou PIX (se for o caso);
IX - Informativo contendo a divulgação do valor do câmbio oficial da data da realização da despesa, quando se tratar de viagens internacionais.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:416AB647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº22, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,**OSMY TOLEDO DE SOUZA,**no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1°Fica concedido à licença prêmio da servidora**Ângela Paula da Rocha,**matrícula n° 93, conversão da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, pagamento será realizado na folha do mês de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de**2018-2023.**

Art. 2°.A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3EFF7B81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/GAB/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA LUCINEIA TELES DA COSTA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,**OSMY TOLEDO DE SOUZA,**no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido à servidora **LUCINEIA TELES DA COSTA,** matrícula n° 059, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre o dia 01 de fevereiro de 2026 a 01 de maio de 2026, referentes ao período aquisitivo de 2019/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9C368749

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 003/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 046/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: J BASILIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de fevereiro de 2026.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 22 de janeiro de 2026.

Assinam:
J BASILIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:786871A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ATENDENTE DA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis- RO,**OSMY TOLEDO DE SOUZA**,no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar de nº 123/2006.
R E S O L V E:
Art. 1º- Designar a Senhora**JULIANASIMONATO DE SOUZA**, para desempenhar as funções de Atendente da Sala de Empreendedor do Município de Teixeirópolis/RO.
Art. 2º- Nomear os seguintes servidores abaixo relacionados na função de Agente de Desenvolvimento do Município de Teixeirópolis-RO, sem prejuízo de suas atribuições, sendo:

• JulianaSimonato de Souza.
• Aneide de Sousa de Assis
• Jonathan Soares da Silva;

Art. 3º- O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município das políticas públicas atinente ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, cabendo-lhe, dentre outras funções, articular junto aos órgãos

municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006.
Art. 4º- Dentre as ações do Agente Municipal de Desenvolvimento, destacam-se:
a) Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006 no Município;

b) Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitárias que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;
c) Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas a dar a essa atividade um caráter oficial;
d) Manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
e) Manter registro organizado de todas as suas atividades;
f) Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
g) Desenvolvimento de outras atividades que vierem a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº72, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A154BCEE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2026 TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 21 de janeiro de 2026, sobre Aprovação do cronograma de reuniões 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 013/1997 e alterada pela lei n° 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de n° 274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.
CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal e Assistência Social

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compões o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO O parágrafo 01 artigo 6º do Regimento Interno deste conselho

CONSIDERANDO: a ATA de N° 001/2025 de 21 de janeiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cronograma de reuniões 2026, do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Parágrafo Único: As datas das reuniões só poderão ser alteradas mediante acontecimentos social que envolva todo o município como: Feriado, ponto Facultativo, Luto, Comemorações a nível municipal e convocação do seguimento governamental para fins de prestação de contas, conferencias, fórum e outros. Ficando assim agendadas para o próximo dia útil.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9F185F63

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2026 TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 21 de janeiro de 2026, sobre Aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência social -CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 013/1997 e alterada pela lei n° 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de n° 274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.
CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal e Assistência Social

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compões o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO O parágrafo I, III e X do artigo 6º do Regimento Interno deste conselho

CONSIDERANDO: a ATA de N° 001/2025 de 21 de janeiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E8878D3B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2026 TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 21 de janeiro de 2026, sobre Aprovação do Plano de Ação 2026 SUAS-RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 013/1997 e alterada pela lei n° 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de n° 274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.
CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal e Assistência Social

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compões o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO O parágrafo I e II artigo 6º do Regimento Interno deste conselho

CONSIDERANDO: a ATA de N° 001/2026 de 21 de janeiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2026 SUAS-RO.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E7090B56

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2026 TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 21 de janeiro de 2026, sobre Aprovação do Plano de Ação do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 013/1997 e alterada pela lei n° 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de n° 274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.
CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal e Assistência Social

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compões o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO O parágrafo I e II artigo 6º do Regimento Interno deste conselho

CONSIDERANDO: a ATA de N° 001/2026 de 21 de janeiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Anual do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2E00D332

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/PMT/SEMAGRI/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: MARIA CORTIJO LTDA – RESTAURANTE PAULISTA
CNPJ: 40.146.621/0001-00

O Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contratoserá de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R$ 5.720,00 (Cinco mil Setecentos e vinte reais).

Theobroma/RO, 23 de Janeiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:71925EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/PMT/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: MARIA CORTIJO LTDA – RESTAURANTE PAULISTA
CNPJ: 40.146.621/0001-00

O Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025 DO PROCESSO ADM. Nº 1015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

Prazo: O prazo de vigência do contratoserá de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R$ 34.320,00 (Trinta e Quatro mil e Trezentos e vinte reais).

Theobroma/RO, 23 de Janeiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:61342719

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº **50-2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO localizada na LINHA 597, sobre o RIO SALVADOR NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.**

Valor estimado de **R$ 1.487.334,22 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos)**

Data para cadastro de propostas: 26/01/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 12/02/2026. Início da Sessão Pública: 12 de Fevereiro de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.

Theobroma/RO, em 23 de Janeiro de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9F0FDF5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 22 DE JANEIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 72/2026;

Considerando oDespacho 6 de 14/01/2026 (ID 87108)

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor **Paulo Saraiva da Silva**, categoria funcional Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº 367, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2ºO período do gozo das licenças-prêmio será do dia **02/02/2026 até 13/03/2026.**

Art. 3ºO servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:550339C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/PMT/SEMED/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1901/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE LTDA
CNPJ nº 02.731.965/0001-80.

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 14 (QUATORZE) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, CADA UM COM 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, SENDO 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) MONITOR, ALÉM DE 02 (DOIS) VEÍCULOS RESERVAS.
Prazo: O prazo de vigência do contratoserá de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO e **terá execução prevista para 210 (duzentos e dez) dias, sendo 200 (duzentos) dias letivos e 10 (dez) dias destinados ao período de recuperação e exame.**
Valor: R$ 1.095.798,48 (Um Milhão e Noventa e Cinco mil Setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).
Theobroma/RO, 23 de Janeiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:32F0CA25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/PMT/SEMED/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1901/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ROCHA TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº: 09.534.943/0001-79

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 14 (QUATORZE) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, CADA UM COM 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, SENDO 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) MONITOR, ALÉM DE 02 (DOIS) VEÍCULOS RESERVAS.
Prazo: O prazo de vigência do contratoserá de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO e **terá execução prevista para 210 (duzentos e dez) dias, sendo 200 (duzentos) dias letivos e 10 (dez) dias destinados ao período de recuperação e exame.**
Valor: R$ 1.792.994,91 (Um Milhão Setecentos e Noventa e dois mil Novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).
Theobroma/RO, 23 de Janeiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A183BC77

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA CRONOGRAMA DAS REUNIÕES MENSAIS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA – IPT

ESTADO DE RONDÔNIA
IPT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO
Lei Municipal Nº 738/GP/PMT de 24 de maio de 2021
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA/RO.
Oficio Nº001/2026 Theobroma/RO, 16 de janeiro de 2026.
Ao Senhor
Ricardo Luiz Riffel
Superintendente do IPT

Senhor Superintendente,
Ao cumprimentá-lo, vimos informar a Vossa Senhoria o Cronograma das Reuniões Mensais do **Comitê de Investimentos** do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Theobroma – IPT, informamos ainda que as reuniões serão feitas na segunda sexta-feira do mês, as 10:00 horas, caso haja feriado, será prorrogada para a próxima sexta-feira, segue abaixo:

Janeiro/2026	*16/01/2026*
Fevereiro/2026	*20/02/2026*
Março/2026	*13/03/2026*
Abril/2026	*10/04/2026*
Maio/2026	*08/05/2026*
Junho/2026	*12/06/2026*
Julho/2026	*10/07/2026*
Agosto/2026	*14/08/2026*
Setembro/2026	*11/09/2026*
Outubro/2026	*09/10/2026*
Novembro/2026	*13/11/2026*
Dezembro/2026	*11/12/2026*

Sendo só para o momento, elevamos votos de estimas e considerações.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Presidente do Comitê de Investimentos
Nomeados Pela Portaria Municipal Nº 020/GP/PMT/2024 de 08 De Abril De 2024.

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:980C985F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA CRONOGRAMA DAS REUNIÕES MENSAIS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA – IPT

ESTADO DE RONDÔNIA
IPT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO
Lei Municipal Nº 738/GP/PMT de 24 de maio de 2021
CONSELHO DELIBERATIVO/FISCAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA/RO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026.
Oficio Nº001/2026 Theobroma/RO, 21 de janeiro de 2026.
Ao Senhor
Ricardo Luiz Riffel
Superintendente do IPT

Senhor Superintendente,
Ao cumprimentá-lo, vimos informar a Vossa Senhoria o Cronograma das Reuniões Mensais do **Conselho Deliberativo e Fiscal** do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Theobroma – IPT, informamos ainda que as reuniões serão feitas na primeira sexta-feira do mês, as 09:00 horas, caso haja feriado, será prorrogada para a próxima sexta-feira, conforme tabela abaixo:

Janeiro/2026	**21/01/2026**
Fevereiro/2026	**06/02/2026**
Março/2026	**06/03/2026**
Abril/2026	**10/04/2026**
Maio/2026	**08/05/2026**
Junho/2026	**05/06/2026**
Julho/2026	**03/07/2026**
Agosto/2026	**07/08/2026**
Setembro/2026	**04/09/2026**
Outubro/2026	**02/10/2026**
Novembro/2026	**06/11/2026**
Dezembro/2026	**04/12/2026**

Sendo só para o momento, elevamos votos de estimas e considerações.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:21652A0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 PROCESSO Nº 575/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão de Contratação, nomeada pela portaria nº 3372/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada, Chamada Pública conforme Lei Federal 14.133/2021 Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** Valor estimado: **R$ 263.104,80 (duzentos e sessenta e três mil cento e quatro reais e oitenta centavos)** conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **575/2025**. Data para entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação **a partir das 07:30 horas do dia 26 de Janeiro de 2026 até dia 12 de Março de 2026. O credenciamento deve respeitar o horario de expediente das 07:30h as 13:30h.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min,

encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações.

Vale do Anari/RO, 23 de janeiro de 2026.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria nº 3372/GP/2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 3372/GP/2025

ROZENIR DOS SANTOS LIMA
Membro da Comissão
Portaria nº 3372/GP/2025

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:D91D7E86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação **na Modalidade Pregão na forma Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Item, modo de disputa Aberto**, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.** Valor estimado: **R$ 2.439.600,00** (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme Processo Administrativo sob o nº. **746/2025.** Cadastro de proposta: a partir do dia **26 de Janeiro de 2026**. A sessão pública ocorrerá no dia **09 de Fevereiro de 2026, às 09:00hrs** (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 23 de Janeiro de 2026.

ARMSTRONG EMANUEL DE M. A. TAQUINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:9A6E82AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS MARCELO

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor MARCELO GUSMÃO, contratado no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DA ZONA URBANA E RURAL, matrícula nº 2826, referente ao período aquisitivo 2025/2026, para gozo no período de **01 de março de 2026 a 30 de março de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 23 de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BAA670CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-9/2026 SEMTAS MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARECER TÉCNICO Nº 019/2026 SECOL I DO OBJETO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OI S.A. BRASIL TELECOM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPESAS (ESTIMATIVA) DE TELECOM

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-9/2026 SEMTAS
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARECER TÉCNICO Nº 019/2026 SECOL

I DO OBJETO
Contratação da empresa**OI S.A. Brasil Telecom**, para prestação de serviços de despesas (estimativa) de**telecomunicações (telefonia fixa)**, referente ao terminal nº**(69) 3464-1076**, para atender a demanda da casa de acolhimento bem viver no exercício de 2026, através da secretaria municipal de trabalho e assistência social do município de vale do paraíso/RO.

II DO FORNECEDOR
Razão Social:OI S.A. Brasil Telecom**CNPJ:**76.535.764/0323-47

III DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente contratação fundamenta-se no**art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da**inviabilidade de competição**, tendo em vista tratar-se de serviço de telefonia fixa prestado sob**regime de concessão pública**, com**exclusividade da concessionária**na localidade atendida.
Trata-se de**serviço público essencial**, indispensável à continuidade das atividades administrativas e operacionais da Casa de Acolhimento Bem Viver, sendo juridicamente viável a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

IV DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor estimado anual:R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Recurso Orçamentário:
Ficha:329
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Despesas Correntes

O valor estimado tem por base o consumo anual previsto para o exercício de 2026, estando compatível com os preços praticados pela concessionária, conforme tarifas reguladas pela**ANATEL**.

V DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
O processo encontra-se devidamente instruído, nos termos do**art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, contendo, entre outros documentos:

Documento de Formalização da Demanda**DFD (ID 752266)**;
Termo de Referência;
Estimativa de despesa;
Justificativa de inexigibilidade;
Justificativa da escolha do fornecedor;
Justificativa de preço;

Parecer Técnico nº 019/2026 SECOL;
Parecer Jurídico, opinando pela regularidade e viabilidade da contratação;
Demonstração da disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se que, por se tratar de serviço público essencial prestado em regime de monopólio, aplica-se o entendimento consolidado do**Superior Tribunal de Justiça (STJ)**, que admite a contratação mesmo diante de eventual irregularidade fiscal da concessionária.

VI DA DECISÃO
Diante do exposto,**HOMOLOGO**o presente procedimento de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no**art.**

74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e**AUTORIZO**a contratação da empresa**OI S.A. Brasil Telecom**, para prestação de serviços de telefonia fixa à**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS**, no exercício de**2026**, pelo valor estimado de**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/01/2026 às 12:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5ADDFBE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO SIDNEI

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor SIDNEI CÂNDIDO DA SILVA, contratado no cargo de AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, matrícula nº 2206, referente aos período aquisitivos 2024/2025, conforme consta no Processo Administrativo nº 1-170/2026.

Vale do Paraíso - RO, 23 de janeiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4CCC5A8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 PROCESSO 2-271/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2025/ARP

Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº**004/2025/ARP**proveniente do Pregão eletrônico nº 010/2025 do processo Administrativo271/2025/CGSRP, celebrada entre a comissão de gerenciamento de sistema de registro de preço e a empresa**A HONORATO LTDA CNPJ: 37.020.334/0001-37**, que tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA BOTIJA 13 KG, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS GALÃO DE 20 LITROS E ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM DE 500 ML)**, para atender as secretarias municipais (SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE e SEMAPEM), do município de Vale Do Paraiso/RO, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

A Prefeitura municipal, por intermédio da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, com sede Av. Paraíso, 2601 - Centro, na Cidade de Vale do Paraíso/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, neste ato, tendo em vista o estabelecido na Cláusula Oitava da Ata e as demais informações constantes dos autos resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 010/2024, com base no art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes Cláusulas:

1.CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO
1.1 O objeto deste Termo de Apostilamento é o**reajuste do valor unitário**do item 3 (três) constante na Ata de Registro de Preços nº**004/2025/ARP**homologada em**11/08/2025**, conforme previsto na**Cláusula OitavaDo Reequilíbrio Econômico**da referida Ata. A partir deste apostilamento, o valor unitário do item passará a vigorar conforme a tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitario
3	UNID	Carga de gás de cozinha GLP -13kg	FOGÁS	FOGÁS	R$137,28

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, não modificadas por este Termo de Apostilamento.
2.2 Este Termo de Apostilamento assinado pela comissão de Registro de Preços nomeados através do Decreto 10256/2025 e demais interessados entra em vigor na data de sua publicação e integra a Ata de Registro de Preços nº**004/2025/ARP**, para todos os efeitos legais.

Vale do Paraíso/RO, 22 de janeiro de 2026.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2026 às 12:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**GLEICIENE BARBOSA NEIVA**,**Chefe de Divisão de Registro de Preços**, em 22/01/2026 às 12:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**WANDERLEY FERREIRA BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 22/01/2026 às 12:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ELIETE DE OLIVEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 22/01/2026 às 12:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO**, em 22/01/2026 às 12:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ALVAIR HONORATO**,**Representante Legal**, em 22/01/2026 às 12:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS BARBOSA**,**CHEFE DA UNI. DE PLAN E PROCESSOS DA SEMECE**, em 22/01/2026 às 12:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA**,**CHEFE DA UNIDADE DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, em 22/01/2026 às 13:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 23/01/2026 às 07:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ LUÍS PEREIRA CARVALHO**,**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em 23/01/2026 às 07:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por**DANIEL GAZOLI DE ANDRADE**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 23/01/2026 às 08:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:54F51E02

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32
PROCESSO N. º 133/2025/CISAN Central/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º nº 90004/2025 -000 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32 com sede na Rua Canindé, n.º 3622, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133/21, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2025**, em virtude de deliberação do Pregoeiro Sr. Gabriel Silva Romão, designado Portaria Nº 072/CISAN Central/RO, de 09 de setembro de 2025 e da homologação do procedimento pelo Presidente do CISAN Central/RO Gilliard dos Santos Gomes, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses.**

Licitante: JEFFERSON IAN BESSA COSTA
CNPJ: 57.199.615/0001-06
Inscrição Estatual: 00000007082509
Endereço: RUA DOS PIQUIAS, 1368, COHAB
Município: Porto Velho **Estado:** Rondônia **CEP:** 76.808-038
Fone/Fax: (69) 99294-5776 **E-mail:** JEFFERSONBESSACOSTA@GMAIL.COM
Nome do (a) Representante: JEFFERSON IAN BESSA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.567.882-**, RG sob o nº *1355** SESDEC/RO.

PLANILHA COM ITENS E VALORES DA EMPRESA DETENTORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	**CADEIRA BISTRÔ BRANCA,** com encosto para braços e costas, fabricada em plástico grosso e resistente de alta qualidade. Empilhável, ideal para otimizar o espaço. Produto aditivado com proteção anti UV, suportando até 182 kg. Dimensões: altura de 79 cm, largura de 55 cm e comprimento de 58 cm. Certificação do INMETRO, garantindo a qualidade e segurança do produto.	UN	Tramontina	96	R$ 69,90	R$ 6.710,40
16	**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA**, confeccionado em polietileno. Características adicionais: com frisos e saliência na borda para melhor manuseio. Capacidade mínima de 180 ml. Acondicionados em sacos plásticos com no mínimo 100 unidades. Produto aprovado conforme norma ABNT NBR-14865. Caixa com 25 unidades.	CX	Cristalcopo	28	R$ 108,45	R$ 3.036,60
17	**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ**, confeccionado em polietileno. Características adicionais: com frisos e saliência na borda para melhor manuseio. Capacidade mínima de 50 mL. Acondicionados em sacos plásticos com no mínimo 100 unidades. Produto aprovado conforme norma ABNT NBR-14865. Caixa com 50 unidades.	CX	Copobras	24	R$ 100,00	R$ 2.400,00
	VALOR TOTAL (R$)				**R$ 12.147,00**	

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)
3.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.3. A alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1. Condições de Entrega
4.1.1. A entrega dos itens dispostos na planilha 1.2 deverá ser recebido pelo Gestor e Fiscal do Contrato, junto a nota de empenho/fiscal/eletrônica e entregue nos endereços abaixo:
4.1.2. Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, CISAN Central/RO: Rua Canindé, 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min e sexta-feira das 07h:30 as 13:30.
4.1.3. No caso de ocorrências de motivo de força maior **(devidamente comprovada)**, que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao CISAN Central/RO, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data recebimento dos materiais.
4.1.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir relatório e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada. Não cerceando, contudo, o direito de defesa.

4.1.5. Os objetos deverão serem entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme disposto no item 2.1 do termo de referência, não sendo permitido ao Fiscal, receber os objetos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito.
4.1.6 Só serão reconhecidas a entrega como realizada, se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota fiscal ficará esperando regularização, e a data de entrega será a data do fechamento do empenho, com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
4.2. Condições de Recebimento:
4.2.1. São de inteira responsabilidade do Gestor e Fiscal de Contrato do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, os procedimentos de recebimento de materiais/serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, fiscalizar, avaliar, receber e controlar a distribuição dos objetos desta Ata.
4.2.2. Em conformidade com os artigos 107 e 140 da Lei Federal Nº. 14.133/21 o objeto da presente licitação será recebido:
4.2.3. Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas no Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos.
4.2.4. Definitivamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas no Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos.
4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo recebimento dos objetos em conformidade com esta Ata, bem como o Termo de Referência, nem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.2.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.2.7. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais ocorrerão por conta do contratado.
4.2.8. A empresa vencedora obriga-se a fornecer os objetos em conformidade com as especificações descritas no item 1.2 desta Ata e item 2.1 do Termo de Referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
4.2.9. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.2.10 O Fiscal de Contrato, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
4.2.11. As despesas de frete, deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.
4.2.12 O fiscal de contrato deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, a Contratada qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.2.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.2.14. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119º, lei 14.133/21).
4.2.15. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
4.2.16. No caso de recebimento de equipamentos e no início da execução dos serviços o Consórcio CISAN CENTRAL/RO, se necessário, **pode e deve optar por um especialista capacitado na área proponente, para atestar sua perfeita execução.**
4.2.17. Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
4.2.18. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.2.19. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
4.2.20. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
4.2.21. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4.2.22. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
4.2.23. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
4.2.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4.2.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
4.3. Local de Utilização:
4.3.1. Os objetos serão entregues conforme estabelecido no item 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 A fiscalização pelo recebimento dos materiais ficará a cargo do Fiscal de Contrato e o Controle de Material de Expediente ficará a cargo do Gestor de Contrato, instituída por este Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, a qual deverá verificar, todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Termo de Referência, que será em conformidade com a Nota de Empenho.
5.2. O Gestor e o Fiscal do contrato serão designados pelo CISAN Central/RO no momento oportuno, conforme a legislação vigente e as necessidades da execução contratual, assegurando o devido acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couberem, os critérios para pagamento regidos pelo art.138º da Lei n. 14.133/21, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo da Comissão de Recebimento, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município.
7.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas, apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores e setor de pagamento).
7.4. Se durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos, sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa, e será excluída da ordem cronológica.
7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Para realização do pagamento, além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo de materiais faturado, faz necessário, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes para o período de recebimento, análise e pagamento dos materiais adquiridos, composta por no mínimo os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Certidão de falência e ou concordata.
7.7. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), está autorizado a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de débitos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.8. A liquidação e processamento da despesa, correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelo gestor e fiscal de contrato, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO e ou demais fiscais quando necessário, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do CISAN Central/RO, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.9. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos, através deste processo administrativo, não serão efetuados, enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas.
7.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.11. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado, para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.
7.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
7.16. Os prazos para liquidação e pagamento serão de até 30 (trinta) dias, a contar do ateste definitivo da Comissão de Recebimento, de acordo com o art. 139 da Lei nº 14.133/21.
7.17. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.18. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando- o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.19. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.20. A Contratante não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.20.1. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.20.2.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB, e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada
7.21. Do Faturamento

7.21.1. Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado do setor administrativo, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, em favor de:
Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL.
CNPJ: 10.914.290/0001-32
Endereço: Rua Canindé, n.º 3622 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP, 76872872.
7.21.2. No corpo da nota deverá conter:
A descrição do material;
Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quando informado na nota empenho;
Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.21.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A dotação orçamentária para a aquisição dos objetos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL, que tem como projeto atividade e Elemento de Despesa a seguir especificados:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN - RO.
Unidade Orçamentária: Saneamento Básico Urbano.
Projeto Atividade: 17.512.0100.2100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
Projeto de Atividade: 17.512.0101.2101.0000 – Manutenção da Operacionalização do Aterro Sanitário – Operacional.
Projeto de Atividade: 20.608.0103.2105.0000 – Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.99.
Ficha: 005; 019; 032.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
9.1.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer das infrações previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/21, quais sejam:
9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
9.1.4. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
9.1.5. Dar causa a inexecução total do contrato.
9.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame.
9.1.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado.
9.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
9.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato
9.1.11. Fraudar pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
9.1.12. Comportar-se de modo inidôneo, ente ouros, a declaração falsa quanto a participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº12.846, de 1 de agosto de 2013.
9.1.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação em caso de recusa da licitante ou futura contratada em assinar o contrato, e ou qualquer das infrações dos subitens 9.1.2 ao 9.1.15;
9.1.16 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação, na hipótese de a licitante ou futura contratada retardar injustificadamente o procedimento de contratação, ou descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
a) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pala autoridade competente;
b). Tumultuar a sessão pública da licitação;
c). Descumprir requisitos de habilitação na licitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
d). Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
e) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006;
f). Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;
g). Permanecer inadimplente após aplicação de advertência e/ou da multa moratória referida no artigo 147 do Decreto nº 08/2024/CISAN CENTRAL/RO;
h) Deixar de regularizar, no prazo definido pela autoridade competente, os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento da despesa;
i) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida (quando necessário) após solicitação da autoridade competente;
j) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.
9.1.17. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas.
a) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa e ou rescisão contratual, será contado em dia contínuos, a partir do 1º dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
b). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante;
c). Caracteriza-se como inadimplemento parcial quando do atraso injustificado para substituição de algum objeto quando adjudicado e ou contratado por item.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.17 desta ATA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.10 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.2.18. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.2.18.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.2.18.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.2.18.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.2.18.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.2.18.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.2.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.2.20 A aplicação das sanções previstas nesta ATA bem como no Termo de Referência, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.2.21 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.2.22 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.2.23 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.2.24 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.2.25 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo CISAN Central/RO quando o fornecedor:
10.4.1 For liberado;
10.4.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
10.4.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
10.4.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2.
10.4.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.
10.5 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
10.5.1 Pelo decurso do prazo de vigência;
10.5.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
10.5.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
10.5.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
10.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que os registrados são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133.21 e legislação correlata.
11.4. A impugnação deverá ser endereçada ao órgão gerenciador, preferencialmente via e-mail: compras@cisancentral.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado com o Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito) ou protocolado o original junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO.
11.5. Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração do CISAN Central de RO, providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos preços praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração do CISAN Central de RO, por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração do CISAN Central de RO.

11.9. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração do CISAN Central de RO, junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração do CISAN Central de RO, deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.10. Será admitida solicitação de revisão de preços quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado, tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços, elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

12.11. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.12. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.13. Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no art. 82 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

13.2. Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1. Nos termos do art. 86 da lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

II - Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

14.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.1.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

14.1.6. Adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS e CRF;

e) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas CNDT.
15.3. Responsabilizar-se por toda responsabilidade de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
15.4. Arcar com as despesas dos serviços prestados, inclusive todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
15.5 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimentos e citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais para o setor administrativas Contratante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico), número de telefone móvel e fixo para contato.
15.6. Paralisar, por determinação do Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.
15.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
15.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
15.10. Orientar e treinar seus funcionários quanto aos deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
15.11. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o (a) Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;
15.12. Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.
15.13. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
15.14 A (s) contratada (s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN CENTRAL/RO ou a terceiros; A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este CISAN CENTRAL/RO.
15.15. Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite o material trocado deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado mantendo o valor da primeira contratação sem cobranças de taxas adicionais das que constam nesta Ata, bem como no Termo de Referência;
15.16 A contratada obriga-se a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e de entrega dos materiais solicitados;
15.17. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratada qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente contratação, para adoção das medidas cabíveis;
15.18. Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações previstas na solicitação.
15.20 A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.
15.21 A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar em desconformidade com o que foi contratado.

CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1. A Administração obriga-se a:
16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
16.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
16.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
16.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
16.1.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados Fiscais de Contrato, na forma prevista na Lei Federal n° 14.133/21;
16.1.7. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e/ou fatura em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao seu recebimento pela Contratada.
16.1.8. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante;
16.1.9 Prestar à Contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do Contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
16.1.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.
16.1.11. Proporcionar todas as condições para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
16.1.12. Rejeitar no todo ou em parte, equipamento/materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
16.1.13. Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
16.1.14. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
17.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a). Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
b). Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos objetos desta Ata, reservado a Contratante o direito de recusar se os itens que não estiverem em conformidade com o objeto contratado
c). Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

d). Comunicar por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.
e). No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc.
f). É terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
É participante desta ata o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3. Se a qualidade dos objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de irregularidades constatadas, a Administração do CISAN Central de RO, fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados na Nota de Empenho.
19.4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.5 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e/ou execução dos serviços, conforme o caso, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.6 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.7 A eventual reprovação dos materiais e/ou serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/21.
19.8 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.1.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.1.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.1.3Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.1.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
19.1.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.1.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao CISAN Central de RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX - DA GARANTIA
20.1Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
20.2 No caso de quaisquer irregularidades constatadas, a Administração fornecerá a Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
20.3 Os objetos desta Ata devem ser entregues conforme termo de referência.

CLÁUSULA XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XXII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema, conforme as observações mínimas a seguir:
22.2. Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Gestor do Contrato;
22.3. A autorização para qualquer serviço, somente será possível após digitação de uma senha válida do departamento;
22.4. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;
22.5. Troca periódica ou validação de senha pessoal;
22.6. Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Gestor do Contrato;
22.7. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Contratante será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

CLÁUSULA XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
É vedada a cessão, transferência ou e subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I. as variações dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II. a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
III. se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
24.2 Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
24.3 Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço INPC-E.

CLÁUSULA XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a lei nº 14.133/21 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br ou na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, situada na Rua Canindé, n.º 3622, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 90004/2025 SRP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo Nº 133/2025 CISAN CENTRAL/RO.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 90004/2025 SRP/CISAN Central/RO**, pelo Presidente.

CLÁUSULA XXVIII - DO FORO
28.1**. Fica** eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia (CISAN Central/RO)
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central / RO

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
Jeferson Ian Bessa Costa
CNPJ - 57.199.615/0001-06
Representante Legal –
JEFFERSON IAN BESSA COSTA
CPF/MF sob o nº. ***.567.882-**, RG sob o nº *1355** SESDEC/RO.

TESTEMUNHAS

1._____
Nome - GABRIEL SILVA ROMÃO
RG - **58109 SSP/SP**
CPF - *.105.012-****

2._____
Nome - Guilherme Gabriel Soares Freitas
RG - *5064 SESDEC/RO**
CPF - *.482.102-****

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:E4EFFC92

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32
PROCESSO N.º 133/2025/CISAN Central/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2025-000 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32 com sede na Rua Canindé, n.º 3622, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133/21, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2025/CISAN**, em virtude de deliberação do Pregoeiro Sr. Gabriel Silva Romão, designado Portaria Nº 072/CISAN Central/RO, de 09 de setembro de 2025 e da homologação do procedimento pelo Presidente do CISAN Central/RO Gilliard dos Santos Gomes, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses.**

Licitante: MARCELO MOHALLEM

CNPJ: 13.579.783/0001-5
Inscrição Estatual: 0017666040024
Endereço: Av Umberlinda Chiaradia, 159 São Vicente
Município: ITAJUBA **Estado:** Minas Gerais **CEP:** 37.500005
Fone/Fax: (35)3622-1161 **E-mail:** CONTABILEX@CONTABILEX.NET
Nome do (a) Representante: MARCELO MOHALLEM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.036.526-**, RG sob o nº MG**04489* SSP/MG.

PLANILHA COM ITENS E VALORES DA EMPRESA DETENTORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	**MESA PLÁSTICA MONOBLOCO**, branca, fabricada em polipropileno injetado de alta resistência HDPE. Design grosso e resistente, ideal para uso prolongado. Empilhável, com as seguintes dimensões aproximadas: altura de 71,0 cm, largura de 70,0 cm e comprimento de 70,0 cm, formato quadrado. Peso aproximado de 3,80 kg. Antimanchas, antiriscos e não descasca, sendo aditivada com proteção anti UV. Produto com certificação do INMETRO, garantindo qualidade e segurança	UN	Mor	24	R$ 115,42	R$ 2.770,08
	VALOR TOTAL (R$)				**R$ 2.770,08**	

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)
3.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.3. A alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1. Condições de Entrega
4.1.1. A entrega dos itens dispostos na planilha 1.2 deverá ser recebido pelo Gestor e Fiscal do Contrato, junto a nota de empenho/fiscal/eletrônica e entregue nos endereços abaixo:
4.1.2. Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, CISAN Central/RO: Rua Canindé, 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min e sexta-feira das 07h:30 as 13:30.
4.1.3 No caso de ocorrências de motivo de força maior **(devidamente comprovada)**, que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao CISAN Central/RO, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data recebimento dos materiais.
4.1.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir relatório e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada. Não cerceando, contudo, o direito de defesa.
4.1.5 Os objetos deverão serem entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme disposto no item 2.1 do termo de referência, não sendo permitido ao Fiscal, receber os objetos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito.
4.1.6 Só serão reconhecidas a entrega como realizada, se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota fiscal ficará esperando regularização, e a data de entrega será a data do fechamento do empenho, com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
4.2. Condições de Recebimento:
4.2.1. São de inteira responsabilidade do Gestor e Fiscal de Contrato do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, os procedimentos de recebimento de materiais/serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, fiscalizar, avaliar, receber e controlar a distribuição dos objetos desta Ata.
4.2.2. Em conformidade com os artigos 107 e 140 da Lei Federal Nº. 14.133/21 o objeto da presente licitação será recebido:
4.2.3. Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas no Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos.
4.2.4 Definitivamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas no Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos.
4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo recebimento dos objetos em conformidade com esta Ata, bem como o Termo de Referência, nem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.2.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.2.7. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais ocorrerão por conta do contratado.
4.2.8. A empresa vencedora obriga-se a fornecer os objetos em conformidade com as especificações descritas no item 1.2 desta Ata e item 2.1 do Termo de Referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
4.2.9. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.2.10 O Fiscal de Contrato, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
4.2.11 As despesas de frete, deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.
4.2.12 O fiscal de contrato deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, a Contratada qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.2.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.2.14. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119º, lei 14.133/21).
4.2.15. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
4.2.16. No caso de recebimento de equipamentos e no início da execução dos serviços o Consórcio CISAN CENTRAL/RO, se necessário, **pode e deve optar por um especialista capacitado na área proponente, para atestar sua perfeita execução.**
4.2.17. Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
4.2.18. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.2.19. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
4.2.20. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
4.2.21. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4.2.22. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
4.2.23 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
4.2.24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4.2.25 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
4.3. Local de Utilização:
4.3.1. Os objetos serão entregues conforme estabelecido no item 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 A fiscalização pelo recebimento dos materiais ficará a cargo do Fiscal de Contrato e o Controle de Material de Copa e cozinha ficará a cargo do Gestor de Contrato, instituída por este Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, a qual deverá verificar, todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Termo de Referência, que será em conformidade com a Nota de Empenho.
5.2. O Gestor e o Fiscal do contrato serão designados pelo CISAN Central/RO no momento oportuno, conforme a legislação vigente e as necessidades da execução contratual, assegurando o devido acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couberem, os critérios para pagamento regidos pelo art.138º da Lei n. 14.133/21, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo da Comissão de Recebimento, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município.
7.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas, apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores e setor de pagamento).
7.4. Se durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos, sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa, e será excluída da ordem cronológica.
7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Para realização do pagamento, além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo de materiais faturado, faz necessário, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes para o período de recebimento, análise e pagamento dos materiais adquiridos, composta por no mínimo os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Certidão de falência e ou concordata.
7.7. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), está autorizado a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de débitos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.8. A liquidação e processamento da despesa, correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelo gestor e fiscal de contrato, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO e ou demais fiscais quando necessário, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do CISAN Central/RO, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar

do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.9. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos, através deste processo administrativo, não serão efetuados, enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas.
7.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.11. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado, para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.
7.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-l a, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
7.16 Os prazos para liquidação e pagamento serão de até 30 (trinta) dias, a contar do ateste definitivo da Comissão de Recebimento, de acordo com o art. 139 da Lei nº 14.133/21.
7.17. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.18. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando- o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.19. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.20. A Contratante não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.20.1. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.20.2.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB, e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada
7.21. Do Faturamento
7.21.1. Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado do setor administrativo, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, em favor de:
Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL.
CNPJ: 10.914.290/0001-32
Endereço: Rua Canindé, n.º 3622 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP, 76872872.
7.21.2. No corpo da nota deverá conter:
A descrição do material;
Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quando informado na nota empenho;
Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.21.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A dotação orçamentária para a aquisição dos objetos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL, que tem como projeto atividade e Elemento de Despesa a seguir especificados:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN - RO.
Unidade Orçamentária: Saneamento Básico Urbano.
Projeto Atividade: 17.512.0100.2100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
Projeto de Atividade: 17.512.0101.2101.0000 – Manutenção da Operacionalização do Aterro Sanitário – Operacional.
Projeto de Atividade: 20.608.0103.2105.0000 – Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.99.
Ficha: 005; 019; 032.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
9.1.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer das infrações previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/21, quais sejam:
9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
9.1.4. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
9.1.5. Dar causa a inexecução total do contrato.
9.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame.

9.1.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado.
9.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
9.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato
9.1.11. Fraudar pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
9.1.12. Comportar-se de modo inidôneo, ente ouros, a declaração falsa quanto a participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº12.846, de 1 de agosto de 2013.
9.1.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação em caso de recusa da licitante ou futura contratada em assinar o contrato, e ou qualquer das infrações dos subitens 9.1.2 ao 9.1.15;
9.1.16 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação, na hipótese de a licitante ou futura contratada retardar injustificadamente o procedimento de contratação, ou descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
a) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pala autoridade competente;
b) Tumultuar a sessão pública da licitação;
c) Descumprir requisitos de habilitação na licitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
d) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
e) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;
g) Permanecer inadimplente após aplicação de advertência e/ou da multa moratória referida no artigo 147 do Decreto nº 08/2024/CISAN CENTRAL/RO;
h) Deixar de regularizar, no prazo definido pela autoridade competente, os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento da despesa;
i) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida (quando necessário) após solicitação da autoridade competente;
j) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.
9.1.17. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas.
a) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa e ou rescisão contratual, será contado em dia contínuos, a partir do 1º dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
b) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante;
c) Caracteriza-se como inadimplemento parcial quando do atraso injustificado para substituição de algum objeto quando adjudicado e ou contratado por item.
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.17 desta ATA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.10 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.2.18. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.2.18.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.2.18.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.2.18.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.2.18.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.2.18.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.2.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.2.20 A aplicação das sanções previstas nesta ATA bem como no Termo de Referência, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.2.21 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.2.22 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.2.23 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.2.24 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.2.25 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo CISAN Central/RO quando o fornecedor:
10.4.1 For liberado;

10.4.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
10.4.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
10.4.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2.
10.4.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.
10.5 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
10.5.1 Pelo decurso do prazo de vigência;
10.5.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
10.5.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
10.5.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
10.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133.21 e legislação correlata.
11.4. A impugnação deverá ser endereçada ao órgão gerenciador, preferencialmente via e-mail: compras@cisancentral.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado com o Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito) ou protocolado o original junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO.
11.5. Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração do CISAN Central de RO, providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos preços praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração do CISAN Central de RO, por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração do CISAN Central de RO.
11.9. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração do CISAN Central de RO, junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração do CISAN Central de RO, deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.8. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.10. Será admitida solicitação de revisão de preços quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado, tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços, elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
12.11. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.12. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.13. Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no art. 82 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.
13.2. Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1. Nos termos do art. 86 da lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
14.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
14.1.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
14.1.6. Adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
15.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS e CRF;
e) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas CNDT.
15.3 Responsabilizar-se por toda responsabilidade de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
15.4 Arcar com as despesas dos serviços prestados, inclusive todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
15.5 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimentos e citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais para o setor administrativas Contratante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico), número de telefone móvel e fixo para contato.
15.6 Paralisar, por determinação do Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.
15.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
15.9 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
15.10 Orientar e treinar seus funcionários quanto aos deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
15.11 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o (a) Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;
15.12 Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.
15.13 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
15.14 A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN CENTRAL/RO ou a terceiros; A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este CISAN CENTRAL/RO.
15.15 Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite o material trocado deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado mantendo o valor da primeira contratação sem cobranças de taxas adicionais das que constam nesta Ata, bem como no Termo de Referência;
15.16 A contratada obriga-se a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e de entrega dos materiais solicitados;
15.17 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratada qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente contratação, para adoção das medidas cabíveis;
15.18 Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações previstas na solicitação.
15.20 A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.

15.21 A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar em desconformidade com o que foi contratado.

CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Administração obriga-se a:
16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
16.1.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
16.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
16.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
16.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
16.1.6 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados Fiscais de Contrato, na forma prevista na Lei Federal n° 14.133/21;
16.1.7 Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e/ou fatura em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao seu recebimento pela Contratada.
16.1.8 Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante;
16.1.9 Prestar à Contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do Contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
16.1.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.
16.1.11 Proporcionar todas as condições para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
16.1.12 Rejeitar no todo ou em parte, equipamento/materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
16.1.13 Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
16.1.14 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
b) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos objetos desta Ata, reservado a Contratante o direito de recusar se os itens que não estiverem em conformidade com o objeto contratado
c) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
d) Comunicar por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.
e) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc.
f) É terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante desta ata o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de irregularidades constatadas, a Administração do CISAN Central de RO, fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados na Nota de Empenho.
19.4 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.5 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e/ou execução dos serviços, conforme o caso, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.6 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.7 A eventual reprovação dos materiais e/ou serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/21.
19.8 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.1.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.1.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.1.3Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.1.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
19.1.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

19.1.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao CISAN Central de RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX - DA GARANTIA
20.1Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
20.2 No caso de quaisquer irregularidades constatadas, a Administração fornecerá a Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
20.3 Os objetos desta Ata devem ser entregues conforme termo de referência.

CLÁUSULA XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

CLÁUSULA XXII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema, conforme as observações mínimas a seguir:
22.2. Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Gestor do Contrato;
22.3. A autorização para qualquer serviço, somente será possível após digitação de uma senha válida do departamento;
22.4. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;
22.5. Troca periódica ou validação de senha pessoal;
22.6. Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Gestor do Contrato;
22.7. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Contratante será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

CLÁUSULA XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
É vedada a cessão, tranferência ou e subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I. as variações dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II. a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
III. se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
24.2 Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
24.3 Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço INPC-E.

CLÁUSULA XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a lei nº 14.133/21 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br ou na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, situada na Rua Canindé, n.º 3622, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 90004/2025-000 SRP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 133/2025/CISAN.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 90004/2025-000 SRP/CISAN Central/RO**, pelo Presidente.

CLÁUSULA XXVIII - DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia (CISAN Central/RO)
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central / RO

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

Marcelo Mohallem
CNPJ - 13.579.783/0001-51
Representante Legal –
MARCELO MOHALLEM
CPF/MF sob o nº. ***.036.526-** RG sob o nº MG**04489* SSP/MG.

TESTEMUNHAS

1._____
Nome - GABRIEL SILVA ROMÃO
RG - **58109 SSP/SP**
CPF - *.105.012-****

2._____
Nome - GUILHERME GABRIEL SOARES FREITAS
RG - *5064 SESDEC/RO**
CPF - *.**

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:49D5DA48

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32
PROCESSO N.º 133/2025/CISAN Central/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2025-000 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32 com sede na Rua Canindé, n.º 3622, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133/21, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2025/CISAN**, em virtude de deliberação do Pregoeiro Sr. Gabriel Silva Romão, designado Portaria Nº 072/CISAN Central/RO, de 09 de setembro de 2025 e da homologação do procedimento pelo Presidente do CISAN Central/RO Gilliard dos Santos Gomes, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses.**

Licitante: COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 10.943.564/0001-11
Inscrição Estatual: 10.819.417-5
Endereço: AVENIDA ARGELIA, SN, QUADRA 23 LOTE 28 SALA 02, PARQUE HAYALA,
Município: APARECIDA DE GOIANIA **Estado:** GO **CEP:** 74.959-200 **Fone/Fax:** (62)3537-7049/982620776 **E-mail:** COMERCIAL@MERCADODESCARTAVEIS.COM.BR
Nome do (a) Representante: ERISVANDA SILVA DE SOUSA ROCHA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.627.202-**, RG sob o nº **5689* PC/GO.

PLANILHA COM ITENS E VALORES DA EMPRESA DETENTORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ABRIDOR DE RECIPIENTE**, confeccionado em aço inoxidável, tipo abridor de latas, compacto, design ergonômico para melhor manuseio. Deve Possuir duas funções: abertura de latas e perfuração para facilitar a remoção de tampas. Resistente à corrosão, de fácil higienização e armazenamento.	UN	Original	10	R$ 9,00	R$ 90,00
03	**BANDEJA METÁLICA**, confeccionada em aço inoxidável, com as seguintes dimensões: comprimento de 50 cm e larg ura d e 3 5 cm. Características adicionais: equipada com alças para fácil manuseio, formato retangular, resistente e de fácil higienização, ideal para servir alimentos e bebidas.	UN	Home	07	R$ 130,00	R$ 910,00
07	**CESTO TIPO BALDE**, fabricado em plástico polietileno de alta densidade, com capacidade aproximada de 50 litros. Características adicionais: alta resistência a impactos, paredes e fundo reforçados para maior durabilidade. Acompanha tampa, proporcionando segurança e praticidade no armazenamento. Ideal para uso em diversas aplicações, com resistência e longevidade garantidas.	UN	Arquiplast /Jaguar	04	R$ 70,00	R$ 280,00
08	**CHALEIRA DE 4,5 LITROS**, confeccionada em alumínio polido de alta densidade. Características adicionais: equipada com tampa e alça para fácil manuseio, ideal para uso em ambientes industriais. Capacidade de 4,5 litros, oferecendo resistência e durabilidade para longos períodos de uso. Design funcional e prático.	UN	Abc	02	R$ 159,00	R$ 318,00
09	**COLHER DE CHÁ**, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade. Corpo e cabo inteiramente em aço inoxidável, garantindo durabilidade, resistência à corrosão e fácil higienização. Tipo: chá. Acondicionada em jogo com 24 peças, ideal para uso doméstico ou profissional.	JG	Biona/ Original	02	R$ 70,00	R$ 140,00
10	**COLHER PARA ARROZ**, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência. Corpo e cabo totalmente em aço inoxidável, proporcionando durabilidade e fácil higienização. Tamanho: 50 cm. Ideal para servir arroz em grandes quantidades, sendo resistente a altas temperaturas e corrosão.	UN	Weck/ Original	10	R$ 44,20	R$ 442,00
14	**ESTOJO COM 6 XÍCARAS DE CAFÉ**, acompanhadas de pires, confeccionadas em porcelana branca de alta qualidade. Cada xícara deve possuir capacidade entre 70 e 80mL, ideal para servir café. O estojo proporciona praticidade no armazenamento e transporte.	JG	Oxford	09	R$ 100,00	R$ 900,00
15	**FACA 8 POL**, com lâmina de aço inoxidável e cabo de polipropileno, proporcionando durabilidade e resistência. Comprimento da lâmina: 8 polegadas (20,32 cm) e largura da lâmina: 8 cm. Ideal para corte de carne, oferecendo precisão e conforto no manuseio.	UN	Original	02	R$ 60,00	R$ 120,00

16	**FACA DE COZINHA MÉDIA**, com lâmina de aço inox e cabo de polietileno, Garantindo resistência e conforto no manuseio. Características adicionais: 7 polegadas (aproximadamente 17,78 cm), ideal para o uso diário em cortes variados na cozinha.	UN	Original	02	R$ 43,50	R$ 87,00
17	**FACA DE COZINHA TAMANHO GRANDE**, confeccionada em inox, com lâmina de 23 cm e cabo de 14 cm. Ideal para cortes maiores e mais pesados, oferecendo durabilidade e resistência. O design do cabo deve proporcionar conforto e segurança no manuseio.	UN	Original	05	R$ 56,00	R$ 280,00
18	**FACA DE MESA SERRINHA**, confeccionada em aço inox, com cabo de polipropileno. Características adicionais: lâmina de 4 polegadas (aproximadamente 10,16 cm) e comprimento total de no mínimo 17 cm. Ideal para uso em refeições, com serrinha para facilitar o corte de alimentos mais firmes.	UN	Tramontina	48	R$ 12,00	R$ 576,00
19	**GARFO DE MESA**, confeccionado em aço inox de alta qualidade. Com comprimento mínimo de 17 cm e peso mínimo de 0,04 kg. Características adicionais: design liso e polido, oferecendo resistência, durabilidade e facilidade de limpeza, ideal para o uso diário em refeições.	UN	Biona	56	R$ 7,00	R$ 392,00
22	**PANO DE PRATO/COZINHA LISO**, confeccionado em tecido 100% algodão, sem estampa, na cor branca. Com bordas em acabamento overloque nas laterais, garantindo maior durabilidade. Deve conter etiqueta que comprova a qualidade do tecido. Medidas aproximadas de 40 cm (largura) x 70 cm (comprimento), com tolerância de variação nas dimensões de	UN	Tecelagem	37	R$ 5,00	R$ 185,00
23	**PEGADOR DE MASSA**, confeccionado em aço inoxidável, garantindo durabilidade e resistência à corrosão. Comprimento de 23 cm. Características adicionais: design sem emenda, rebite ou solda, proporcionando maior higiene e facilidade de limpeza. Ideal para manuseio de massas de forma prática e segura.	UN	Original	03	R$ 25,80	R$ 77,40
24	**PENEIRA EM INOX**, confeccionada em aço inoxidável, garantindo resistência e durabilidade. Com diâmetro de 20 cm, possui cabo para maior conforto e praticidade no manuseio. Ideal para coar ou peneirar diversos alimentos de forma eficiente e fácil de limpar	UN	Original	04	R$ 22,00	R$ 88,00
25	**PRATO FUNDO**, confeccionado em vidro temperado na cor branca, com altura mínima de 3,2 cm e diâmetro mínimo de 22 cm. Ideal para uso na linha de mesa, oferecendo resistência e elegância. Para servir sopas, caldos e outros alimentos líquidos	UN	Generica	56	R$ 9,00	R$ 504,00
26	**SABÃO EM BARRA**, 200g, em glicerina, neutro, multiuso de 1º qualidade Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Pacote com no mínimo 05 barras.	PCT	Proeza	38	R$ 13,00	R$ 494,00
29	**TOALHA DE PAPEL**, descartável, interfolhada, com 2 dobras. Tamanho de 22 cm x 21 cm. Embalagem com 1000 folhas, ideal para uso em estabelecimentos e para atender a necessidades diárias de higiene e praticidade.	PCT	Okkay	56	R$ 25,00	R$ 1.400,00
	VALOR TOTAL (R$)				**R$ 7.283,40**	

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)

3.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.3. A alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. A entrega dos itens dispostos na planilha 1.2 deverá ser recebido pelo Gestor e Fiscal do Contrato, junto a nota de empenho/fiscal/eletrônica e entregue nos endereços abaixo:

4.1.2. Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, CISAN Central/RO: Rua Canindé, 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min e sexta-feira das 07h:30 as 13:30.

4.1.3 No caso de ocorrências de motivo de força maior **(devidamente comprovada)**, que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao CISAN Central/RO, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data recebimento dos materiais.

4.1.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir relatório e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada. Não cerceando, contudo, o direito de defesa.

4.1.5 Os objetos deverão serem entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme disposto no item 2.1 do termo de referência, não sendo permitido ao Fiscal, receber os objetos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito.

4.1.6 Só serão reconhecidas a entrega como realizada, se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota fiscal ficará esperando regularização, e a data de entrega será a data do fechamento do empenho, com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

4.2. Condições de Recebimento:

4.2.1. São de inteira responsabilidade do Gestor e Fiscal de Contrato do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, os procedimentos de recebimento de materiais/serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, fiscalizar, avaliar, receber e controlar a distribuição dos objetos desta Ata.

4.2.2. Em conformidade com os artigos 107 e 140 da Lei Federal Nº. 14.133/21 o objeto da presente licitação será recebido:

4.2.3. Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas no Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos.

4.2.4 Definitivamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas no Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo recebimento dos objetos em conformidade com esta Ata, bem como o Termo de Referência, nem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.7. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais ocorrerão por conta do contratado.

4.2.8. A empresa vencedora obriga-se a fornecer os objetos em conformidade com as especificações descritas no item 1.2 desta Ata e item 2.1 do Termo de Referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.
4.2.9. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.2.10 O Fiscal de Contrato, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
4.2.11 As despesas de frete, deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.
4.2.12 O fiscal de contrato deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, a Contratada qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.2.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.2.14. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119º, lei 14.133/21).
4.2.15. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
4.2.16. No caso de recebimento de equipamentos e no início da execução dos serviços o Consórcio CISAN CENTRAL/RO, se necessário, **pode e deve optar por um especialista capacitado na área proponente, para atestar sua perfeita execução.**
4.2.17. Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
4.2.18. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.2.19. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
4.2.20. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
4.2.21. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4.2.22. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
4.2.23 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
4.2.24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4.2.25 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
4.3. Local de Utilização:
4.3.1. Os objetos serão entregues conforme estabelecido no item 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 A fiscalização pelo recebimento dos materiais ficará a cargo do Fiscal de Contrato e o Controle de Material de Copa e cozinha ficará a cargo do Gestor de Contrato, instituída por este Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, a qual deverá verificar, todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Termo de Referência, que será em conformidade com a Nota de Empenho.
5.2. O Gestor e o Fiscal do contrato serão designados pelo CISAN Central/RO no momento oportuno, conforme a legislação vigente e as necessidades da execução contratual, assegurando o devido acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couberem, os critérios para pagamento regidos pelo art.138º da Lei n. 14.133/21, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo da Comissão de Recebimento, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município.
7.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas, apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores e setor de pagamento).
7.4. Se durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos, sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa, e será excluída da ordem cronológica.
7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Para realização do pagamento, além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo de materiais faturado, faz necessário, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes para o período de recebimento, análise e pagamento dos materiais adquiridos, composta por no mínimo os seguintes documentos:

Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Certidão de falência e ou concordata.
7.7. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), está autorizado a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de débitos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.8. A liquidação e processamento da despesa, correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelo gestor e fiscal de contrato, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO e ou demais fiscais quando necessário, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do CISAN Central/RO, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.9. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos, através deste processo administrativo, não serão efetuados, enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas.
7.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.11. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado, para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.
7.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-l a, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
7.16 Os prazos para liquidação e pagamento serão de até 30 (trinta) dias, a contar do ateste definitivo da Comissão de Recebimento, de acordo com o art. 139 da Lei nº 14.133/21.
7.17. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.18. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando- o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.19. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.20. A Contratante não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.20.1. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.20.2.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB, e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada
7.21. Do Faturamento
7.21.1. Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado do setor administrativo, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, em favor de:
Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL.
CNPJ: 10.914.290/0001-32
Endereço: Rua Canindé, n.º 3622 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP, 76872872.
7.21.2. No corpo da nota deverá conter:
A descrição do material;
Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quando informado na nota empenho;
Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.21.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A dotação orçamentária para a aquisição dos objetos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL, que tem como projeto atividade e Elemento de Despesa a seguir especificados:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN - RO.
Unidade Orçamentária: Saneamento Básico Urbano.
Projeto Atividade: 17.512.0100.2100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
Projeto de Atividade: 17.512.0101.2101.0000 – Manutenção da Operacionalização do Aterro Sanitário – Operacional.

Projeto de Atividade: 20.608.0103.2105.0000 – Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.99.
Ficha: 005; 019; 032.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
9.1.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer das infrações previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/21, quais sejam:
9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
9.1.4. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
9.1.5. Dar causa a inexecução total do contrato.
9.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame.
9.1.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado.
9.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
9.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato
9.1.11. Fraudar pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
9.1.12. Comportar-se de modo inidôneo, ente ouros, a declaração falsa quanto a participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº12.846, de 1 de agosto de 2013.
9.1.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação em caso de recusa da licitante ou futura contratada em assinar o contrato, e ou qualquer das infrações dos subitens 9.1.2 ao 9.1.15;
9.1.16 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação, na hipótese de a licitante ou futura contratada retardar injustificadamente o procedimento de contratação, ou descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
a) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pala autoridade competente;
b) Tumultuar a sessão pública da licitação;
c) Descumprir requisitos de habilitação na licitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
d) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
e) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;
g) Permanecer inadimplente após aplicação de advertência e/ou da multa moratória referida no artigo 147 do Decreto nº 08/2024/CISAN CENTRAL/RO;
h) Deixar de regularizar, no prazo definido pela autoridade competente, os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento da despesa;
i) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida (quando necessário) após solicitação da autoridade competente;
j) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.
9.1.17. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas.
a) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa e ou rescisão contratual, será contado em dia contínuos, a partir do 1º dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
b) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante;
c) Caracteriza-se como inadimplemento parcial quando do atraso injustificado para substituição de algum objeto quando adjudicado e ou contratado por item.
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.17 desta ATA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.10 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.2.18. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.2.18.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.2.18.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.2.18.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.2.18.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.2.18.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.2.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.2.20 A aplicação das sanções previstas nesta ATA bem como no Termo de Referência, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.2.21 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.2.22 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.2.23 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.2.24 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.2.25 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo CISAN Central/RO quando o fornecedor:
10.4.1 For liberado;
10.4.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
10.4.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
10.4.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2.
10.4.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.
10.5 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
10.5.1 Pelo decurso do prazo de vigência;
10.5.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
10.5.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
10.5.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
10.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133.21 e legislação correlata.
11.4. A impugnação deverá ser endereçada ao órgão gerenciador, preferencialmente via e-mail: compras@cisancentral.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado com o Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito) ou protocolado o original junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO.
11.5. Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração do CISAN Central de RO, providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos preços praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração do CISAN Central de RO, por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração do CISAN Central de RO.
11.9. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração do CISAN Central de RO, junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração do CISAN Central de RO, deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.10. Será admitida solicitação de revisão de preços quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado, tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços, elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
12.11. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.12. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.13. Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no art. 82 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.
13.2. Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1. Nos termos do art. 86 da lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
14.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
14.1.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
14.1.6. Adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
15.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS e CRF;
e) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas CNDT.
15.3 Responsabilizar-se por toda responsabilidade de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
15.4 Arcar com as despesas dos serviços prestados, inclusive todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
15.5 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimentos e citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais para o setor administrativas Contratante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico), número de telefone móvel e fixo para contato.
15.6 Paralisar, por determinação do Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.
15.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
15.9 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
15.10 Orientar e treinar seus funcionários quanto aos deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
15.11 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o (a) Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;
15.12 Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.

15.13 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
15.14 A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN CENTRAL/RO ou a terceiros; A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este CISAN CENTRAL/RO.
15.15 Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite o material trocado deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado mantendo o valor da primeira contratação sem cobranças de taxas adicionais das que constam nesta Ata, bem como no Termo de Referência;
15.16 A contratada obriga-se a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e de entrega dos materiais solicitados;
15.17 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratada qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente contratação, para adoção das medidas cabíveis;
15.18 Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações previstas na solicitação.
15.20 A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.
15.21 A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar em desconformidade com o que foi contratado.

CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1. A Administração obriga-se a:
16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
16.1.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
16.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
16.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
16.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
16.1.6 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados Fiscais de Contrato, na forma prevista na Lei Federal n° 14.133/21;
16.1.7 Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e/ou fatura em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao seu recebimento pela Contratada.
16.1.8 Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante;
16.1.9 Prestar à Contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do Contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
16.1.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.
16.1.11 Proporcionar todas as condições para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
16.1.12 Rejeitar no todo ou em parte, equipamento/materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
16.1.13 Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
16.1.14 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
b) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos objetos desta Ata, reservado a Contratante o direito de recusar se os itens que não estiverem em conformidade com o objeto contratado
c) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
d) Comunicar por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.
e) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc.
f) É terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
É participante desta ata o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de irregularidades constatadas, a Administração do CISAN Central de RO, fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados na Nota de Empenho.
19.4 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

19.5 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e/ou execução dos serviços, conforme o caso, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.6 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.7 A eventual reprovação dos materiais e/ou serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/21.
19.8 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.1.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.1.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.1.3Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.1.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
19.1.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.1.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao CISAN Central de RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX - DA GARANTIA
20.1Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
20.2 No caso de quaisquer irregularidades constatadas, a Administração fornecerá a Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
20.3 Os objetos desta Ata devem ser entregues conforme termo de referência.

CLÁUSULA XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

CLÁUSULA XXII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema, conforme as observações mínimas a seguir:
22.2. Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Gestor do Contrato;
22.3. A autorização para qualquer serviço, somente será possível após digitação de uma senha válida do departamento;
22.4. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;
22.5. Troca periódica ou validação de senha pessoal;
22.6. Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Gestor do Contrato;
22.7. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Contratante será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

CLÁUSULA XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
É vedada a cessão, tranferência ou e subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I. as variações dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II. a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
III. se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
24.2 Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
24.3 Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço INPC-E.

CLÁUSULA XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a lei nº 14.133/21 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br ou na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, situada na Rua Canindé, n.º 3622, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 90007/2025-000 SRP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 133/2025/CISAN.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 90007/2025-000 SRP/CISAN Central/RO**, pelo Presidente.

CLÁUSULA XXVIII - DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia (CISAN CentraL/RO)
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central / RO

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
Comercial De Descartaveis E Materiais De Limpeza LTDA
CNPJ – 10.943.564/0001-11
Representante Legal –
ERISVANDA SILVA DE SOUSA ROCHA
CPF/MF sob o nº. ***.627.202-**, RG sob o nº **5689* PC/GO.

TESTEMUNHAS

1._____
Nome - GABRIEL SILVA ROMÃO
RG - **58109 SSP/SP**
CPF - *.105.012-****

2._____ _
Nome - GUILHERME GABRIEL SOARES FREITAS
RG - *5064 SESDEC/RO**
CPF - *.482.102-****

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:4C077CD6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32
PROCESSO N.º 133/2025/CISAN Central/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90004/2025-000 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32 com sede na Rua Canindé, n.º 3622, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133/21, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2025/CISAN**, em virtude de deliberação do Pregoeiro Sr. Gabriel Silva Romão, designado Portaria Nº 072/CISAN Central/RO, de 09 de setembro de 2025 e da homologação do procedimento pelo Presidente do CISAN Central/RO Gilliard dos Santos Gomes, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses.**

Licitante: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.229.196/0001-70
Inscrição Estatual: 00000003101631
Endereço: Rua Maringá, nº 6294 – Jardim Rio de Janeiro
Município: Ariquemes **Estado:** Rondônia **CEP:** 76.871-486
Fone/Fax: (69) 9.9244-4741 **E-mail:** semaalimentoslicita@gmail.com
Nome do (a) Representante: SUELEN AMARAL ALFAIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.120.962-**, RG sob o nº ***423183* SSP/RS.

PLANILHA COM ITENS E VALORES DA EMPRESA DETENTORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	**Coador de pano para café** confeccionado em 100% algodão, na cor branca, deve conter a etiqueta que comprove o material do tecido. Características adicionais: 14 cm de diâmetro e 21 cm de profundidade, com cabo de madeira 14 cm.	UN	Estrelas	20	R$ 19,99	R$ 399,80
11	**Coador de pano para café** confeccionado em 100% algodão, na cor branca, deve conter etiqueta que comprove o material do tecido. Características adicionais: cabo de madeira para maior conforto no manuseio. Dimensões: 20 cm de diâmetro e 30 cm de profundidade. Com cabo de madeira de aproximadamente 15cm.	UN	Estrelas	12	R$ 24,00	R$ 288,00
13	**Colher de sopa de mesa** confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e fácil de higienizar. Características adicionais: comprimento mínimo de 17 cm e peso mínimo de 0,04 kg. Ideal para uso diário, oferecendo durabilidade e design funcional, jogo com 12 unidades.	UN	Medix	04	R$ 48,80	R$ 195,20
26	**Garrafa térmica** com mecanismo de pressão, capacidade de 1,8 litros, fabricada em plástico resistente. Características adicionais: alça para transporte, ideal para conservar café, chá e outras bebidas. Produto de boa qualidade, projetado para manter a temperatura das bebidas por longos períodos.	UN	Unithermi	06	R$ 78,61	R$ 471,66
27	**Garrafa térmica** com mecanismo de torneira, capacidade de 5 litros, fabricada em	UN		12	R$ 69,23	R$ 830,76

	plástico resistente. Características adicionais: alça para fácil transporte e mecanismo de torneira para servir líquidos com praticidade. Ideal para manter bebidas quentes ou frias por longos períodos.		Unithermi			
28	**Garrafa térmica** tipo pressão, confeccionada em aço inox com dupla parede, garantindo maior eficiência na conservação da temperatura. Capacidade de 2,2 a 2,5 litros. Ideal para manter bebidas quentes ou frias por longos períodos, com design resistente e funcional.	UN	Unithermi	08	R$ 288,55	R$ 2.308,40
	VALOR TOTAL (R$)				**R$ 4.493,82**	

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)

3.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.3. A alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. A entrega dos itens dispostos na planilha 1.2 deverá ser recebido pelo Gestor e Fiscal do Contrato, junto a nota de empenho/fiscal/eletrônica e entregue nos endereços abaixo:

4.1.2. Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, CISAN Central/RO: Rua Canindé, 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min e sexta-feira das 07h:30 as 13:30.

4.1.3 No caso de ocorrências de motivo de força maior **(devidamente comprovada)**, que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao CISAN Central/RO, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data recebimento dos materiais.

4.1.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir relatório e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada. Não cerceando, contudo, o direito de defesa.

4.1.5 Os objetos deverão serem entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme disposto no item 2.1 do termo de referência, não sendo permitido ao Fiscal, receber os objetos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito.

4.1.6 Só serão reconhecidas a entrega como realizada, se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota fiscal ficará esperando regularização, e a data de entrega será a data do fechamento do empenho, com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

4.2. Condições de Recebimento:

4.2.1. São de inteira responsabilidade do Gestor e Fiscal de Contrato do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, os procedimentos de recebimento de materiais/serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, fiscalizar, avaliar, receber e controlar a distribuição dos objetos desta Ata.

4.2.2. Em conformidade com os artigos 107 e 140 da Lei Federal Nº. 14.133/21 o objeto da presente licitação será recebido:

4.2.3. Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas no Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos.

4.2.4 Definitivamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas no Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo recebimento dos objetos em conformidade com esta Ata, bem como o Termo de Referência, nem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.7. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais ocorrerão por conta do contratado.

4.2.8. A empresa vencedora obriga-se a fornecer os objetos em conformidade com as especificações descritas no item 1.2 desta Ata e item 2.1 do Termo de Referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.2.9. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.2.10 O Fiscal de Contrato, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

4.2.11 As despesas de frete, deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.

4.2.12 O fiscal de contrato deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, a Contratada qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.2.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.2.14. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119º, lei 14.133/21).

4.2.15. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

4.2.16. No caso de recebimento de equipamentos e no início da execução dos serviços o Consórcio CISAN CENTRAL/RO, se necessário, **pode e deve optar por um especialista capacitado na área proponente, para atestar sua perfeita execução.**

4.2.17. Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

4.2.18. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.2.19. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
4.2.20. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
4.2.21. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4.2.22. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
4.2.23 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
4.2.24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4.2.25 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
4.3. Local de Utilização:
4.3.1. Os objetos serão entregues conforme estabelecido no item 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 A fiscalização pelo recebimento dos materiais ficará a cargo do Fiscal de Contrato e o Controle de Material de Copa e cozinha ficará a cargo do Gestor de Contrato, instituída por este Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, a qual deverá verificar, todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Termo de Referência, que será em conformidade com a Nota de Empenho.
5.2. O Gestor e o Fiscal do contrato serão designados pelo CISAN Central/RO no momento oportuno, conforme a legislação vigente e as necessidades da execução contratual, assegurando o devido acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couberem, os critérios para pagamento regidos pelo art.138º da Lei n. 14.133/21, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo da Comissão de Recebimento, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município.
7.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas, apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores e setor de pagamento).
7.4. Se durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos, sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa, e será excluída da ordem cronológica.
7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Para realização do pagamento, além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo de materiais faturado, faz necessário, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes para o período de recebimento, análise e pagamento dos materiais adquiridos, composta por no mínimo os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Certidão de falência e ou concordata.
7.7. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), está autorizado a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de débitos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.8. A liquidação e processamento da despesa, correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelo gestor e fiscal de contrato, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO e ou demais fiscais quando necessário, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do CISAN Central/RO, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.9. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos, através deste processo administrativo, não serão efetuados, enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas.
7.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.11. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado, para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.
7.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-l a, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
7.16 Os prazos para liquidação e pagamento serão de até 30 (trinta) dias, a contar do ateste definitivo da Comissão de Recebimento, de acordo com o art. 139 da Lei nº 14.133/21.
7.17. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.18. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando- o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.19. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.20. A Contratante não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.20.1. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.20.2.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB, e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada
7.21. Do Faturamento
7.21.1. Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado do setor administrativo, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, em favor de:
Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL.
CNPJ: 10.914.290/0001-32
Endereço: Rua Canindé, n.º 3622 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP, 76872872.
7.21.2. No corpo da nota deverá conter:
A descrição do material;
Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quando informado na nota empenho;
Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.21.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A dotação orçamentária para a aquisição dos objetos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL, que tem como projeto atividade e Elemento de Despesa a seguir especificados:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN - RO.
Unidade Orçamentária: Saneamento Básico Urbano.
Projeto Atividade: 17.512.0100.2100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
Projeto de Atividade: 17.512.0101.2101.0000 – Manutenção da Operacionalização do Aterro Sanitário – Operacional.
Projeto de Atividade: 20.608.0103.2105.0000 – Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.99.
Ficha: 005; 019; 032.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
9.1.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer das infrações previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/21, quais sejam:
9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
9.1.4. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
9.1.5. Dar causa a inexecução total do contrato.
9.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame.
9.1.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado.
9.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
9.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato
9.1.11. Fraudar pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
9.1.12. Comportar-se de modo inidôneo, ente ouros, a declaração falsa quanto a participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº12.846, de 1 de agosto de 2013.
9.1.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação em caso de recusa da licitante ou futura contratada em assinar o contrato, e ou qualquer das infrações dos subitens 9.1.2 ao 9.1.15;
9.1.16 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação, na hipótese de a licitante ou futura contratada retardar injustificadamente o procedimento de contratação, ou descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
a) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pala autoridade competente;
b) Tumultuar a sessão pública da licitação;
c) Descumprir requisitos de habilitação na licitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
d) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
e) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;
g) Permanecer inadimplente após aplicação de advertência e/ou da multa moratória referida no artigo 147 do Decreto nº 08/2024/CISAN CENTRAL/RO;
h) Deixar de regularizar, no prazo definido pela autoridade competente, os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento da despesa;
i) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida (quando necessário) após solicitação da autoridade competente;
j) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.
9.1.17. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas.
a) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa e ou rescisão contratual, será contado em dia contínuos, a partir do 1º dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
b) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante;
c) Caracteriza-se como inadimplemento parcial quando do atraso injustificado para substituição de algum objeto quando adjudicado e ou contratado por item.
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.17 desta ATA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.10 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.2.18. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.2.18.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.2.18.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.2.18.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.2.18.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.2.18.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.2.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.2.20 A aplicação das sanções previstas nesta ATA bem como no Termo de Referência, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.2.21 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.2.22 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.2.23 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.2.24 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.2.25 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo CISAN Central/RO quando o fornecedor:
10.4.1 For liberado;
10.4.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
10.4.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
10.4.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2.
10.4.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.
10.5 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
10.5.1 Pelo decurso do prazo de vigência;
10.5.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
10.5.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.5.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
10.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133.21 e legislação correlata.
11.4. A impugnação deverá ser endereçada ao órgão gerenciador, preferencialmente via e-mail: compras@cisancentral.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado com o Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito) ou protocolado o original junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO.
11.5. Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração do CISAN Central de RO, providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos preços praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração do CISAN Central de RO, por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração do CISAN Central de RO.
11.9. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração do CISAN Central de RO, junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração do CISAN Central de RO, deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.8. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.10. Será admitida solicitação de revisão de preços quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado, tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços, elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
12.11. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.12. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.13. Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no art. 82 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.
13.2. Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1. Nos termos do art. 86 da lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
14.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
14.1.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
14.1.6. Adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
15.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS e CRF;
e) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas CNDT.
15.3 Responsabilizar-se por toda responsabilidade de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
15.4 Arcar com as despesas dos serviços prestados, inclusive todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
15.5 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimentos e citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais para o setor administrativas Contratante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico), número de telefone móvel e fixo para contato.
15.6 Paralisar, por determinação do Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.
15.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
15.9 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
15.10 Orientar e treinar seus funcionários quanto aos deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
15.11 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o (a) Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;
15.12 Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.
15.13 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
15.14 A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN CENTRAL/RO ou a terceiros; A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este CISAN CENTRAL/RO.
15.15 Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite o material trocado deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado mantendo o valor da primeira contratação sem cobranças de taxas adicionais das que constam nesta Ata, bem como no Termo de Referência;
15.16 A contratada obriga-se a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e de entrega dos materiais solicitados;
15.17 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratada qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente contratação, para adoção das medidas cabíveis;
15.18 Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações previstas na solicitação.
15.20 A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.
15.21 A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar em desconformidade com o que foi contratado.

CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1. A Administração obriga-se a:
16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
16.1.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
16.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
16.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
16.1.6 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados Fiscais de Contrato, na forma prevista na Lei Federal n° 14.133/21;
16.1.7 Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e/ou fatura em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao seu recebimento pela Contratada.
16.1.8 Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante;
16.1.9 Prestar à Contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do Contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
16.1.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.
16.1.11 Proporcionar todas as condições para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
16.1.12 Rejeitar no todo ou em parte, equipamento/materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
16.1.13 Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
16.1.14 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
b) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos objetos desta Ata, reservado a Contratante o direito de recusar se os itens que não estiverem em conformidade com o objeto contratado
c) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
d) Comunicar por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.
e) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc.
f) É terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
É participante desta ata o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de irregularidades constatadas, a Administração do CISAN Central de RO, fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados na Nota de Empenho.
19.4 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.5 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e/ou execução dos serviços, conforme o caso, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.6 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.7 A eventual reprovação dos materiais e/ou serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/21.
19.8 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.1.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.1.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.1.3Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.1.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
19.1.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.1.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao CISAN Central de RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX - DA GARANTIA
20.1Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
20.2 No caso de quaisquer irregularidades constatadas, a Administração fornecerá a Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
20.3 Os objetos desta Ata devem ser entregues conforme termo de referência.

CLÁUSULA XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

CLÁUSULA XXII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema, conforme as observações mínimas a seguir:
22.2. Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Gestor do Contrato;
22.3. A autorização para qualquer serviço, somente será possível após digitação de uma senha válida do departamento;
22.4. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;
22.5. Troca periódica ou validação de senha pessoal;
22.6. Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Gestor do Contrato;
22.7. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Contratante será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

CLÁUSULA XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
É vedada a cessão, tranferência ou e subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I. as variações dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II. a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
III. se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
24.2 Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
24.3 Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço INPC-E.

CLÁUSULA XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a lei nº 14.133/21 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br ou na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, situada na Rua Canindé, n.º 3622, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 90004/2025-000 SRP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 133/2025/CISAN.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 90004/2025-000 SRP/CISAN Central/RO**, pelo Presidente.

CLÁUSULA XXVIII - DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia (CISAN Central/RO)
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central / RO

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
SEMA Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ – 12.229.196/0001-70
Representante Legal –
SUELEN AMARAL ALFAIA
CPF/MF sob o nº. ***.120.962-**, RG sob o nº ***423183* SSP/RS.

TESTEMUNHAS

1._____
Nome - GABRIEL SILVA ROMÃO
RG - **58109 SSP/SP**
CPF - *.105.012-****

2._____
Nome - GUILHERME GABRIEL SOARES FREITAS
RG - *5064 SESDEC/RO**
CPF - *.482.102-****

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:6806E243

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32
PROCESSO N.º 133/2025/CISAN Central/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2025-000 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32 com sede na Rua Canindé, n.º 3622, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133/21, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2025/CISAN**, em virtude de deliberação do Pregoeiro Sr. Gabriel Silva Romão, designado Portaria Nº 072/CISAN Central/RO, de 09 de setembro de 2025 e da homologação do procedimento pelo Presidente do CISAN Central/RO Gilliard dos Santos Gomes, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses.**

Licitante: GPR SOLUÇÕES CONSULTIVAS LTDA
CNPJ: 53.111.650/0001-70
Inscrição Estatual: 08.265.179/001-27
Endereço: QNP 23 CONJUNTO H CASA 06 **BAIRRO:** CEILANDIA NORTE
Município: BRASILIA **Estado:** DF **CEP:** 72.242-067
Fone/Fax(61) 8125-6740/99117-8583 **E-mail:** gprsolucoesconsultivas@gmail.com

Nome do (a) Representante: GUSTAVO PACHECO ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.908.341-**, RG sob o nº **2915* SSP/DF.

PLANILHA COM ITENS E VALORES DA EMPRESA DETENTORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**BANDEJA,** espelhada, de formato quadrado, com dimensões de 50 cm x 35 cm. Design elegante e sofisticado, ideal para decorar e servir em ocasiões especiais. Superfície espelhada, fácil de limpar e resistente.	UN	Phm decor	03	R$ 247,54	R$ 742,62
13	**ESCORREDOR DE PRATOS**, confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. Deve possuir capacidade para 16 pratos e compartimento para talheres, garantindo organização e praticidade.	UN	Mak-inox	03	R$ 186,46	R$ 559,38
27	**TAÇA PARA ÁGUA**, formato Diamond, transparente, com capacidade de 300 ML. Fabricada em vidro de alta qualidade, garantindo durabilidade e elegância. O conjunto deve conter 6 peças, ideal para ocasiões especiais e uso diário, proporcionando sofisticação na mesa.	JG	Praticasa	05	R$ 82,78	R$ 413,90
	VALOR TOTAL (R$)				**R$ 1.715,90**	

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)
3.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.3. A alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1. Condições de Entrega
4.1.1. A entrega dos itens dispostos na planilha 1.2 deverá ser recebido pelo Gestor e Fiscal do Contrato, junto a nota de empenho/fiscal/eletrônica e entregue nos endereços abaixo:
4.1.2. Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, CISAN Central/RO: Rua Canindé, 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min e sexta-feira das 07h:30 as 13:30.
4.1.3 No caso de ocorrências de motivo de força maior **(devidamente comprovada)**, que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao CISAN Central/RO, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data recebimento dos materiais.
4.1.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir relatório e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada. Não cerceando, contudo, o direito de defesa.
4.1.5 Os objetos deverão serem entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme disposto no item 2.1 do termo de referência, não sendo permitido ao Fiscal, receber os objetos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito.

4.1.6 Só serão reconhecidas a entrega como realizada, se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota fiscal ficará esperando regularização, e a data de entrega será a data do fechamento do empenho, com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

4.2. Condições de Recebimento:

4.2.1. São de inteira responsabilidade do Gestor e Fiscal de Contrato do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, os procedimentos de recebimento de materiais/serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, fiscalizar, avaliar, receber e controlar a distribuição dos objetos desta Ata.

4.2.2. Em conformidade com os artigos 107 e 140 da Lei Federal Nº. 14.133/21 o objeto da presente licitação será recebido:

4.2.3. Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas no Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos.

4.2.4 Definitivamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas no Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo recebimento dos objetos em conformidade com esta Ata, bem como o Termo de Referência, nem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.7. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais ocorrerão por conta do contratado.

4.2.8. A empresa vencedora obriga-se a fornecer os objetos em conformidade com as especificações descritas no item 1.2 desta Ata e item 2.1 do Termo de Referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.2.9. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.2.10 O Fiscal de Contrato, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

4.2.11 As despesas de frete, deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.

4.2.12 O fiscal de contrato deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, a Contratada qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.2.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.2.14. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119º, lei 14.133/21).

4.2.15. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

4.2.16. No caso de recebimento de equipamentos e no início da execução dos serviços o Consórcio CISAN CENTRAL/RO, se necessário, **pode e deve optar por um especialista capacitado na área proponente, para atestar sua perfeita execução.**

4.2.17. Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

4.2.18. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2.19. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.2.20. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

4.2.21. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.2.22. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.2.23 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.2.24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.25 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.3. Local de Utilização:

4.3.1. Os objetos serão entregues conforme estabelecido no item 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A fiscalização pelo recebimento dos materiais ficará a cargo do Fiscal de Contrato e o Controle de Material de Copa e cozinha ficará a cargo do Gestor de Contrato, instituída por este Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, a qual deverá verificar, todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Termo de Referência, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

5.2. O Gestor e o Fiscal do contrato serão designados pelo CISAN Central/RO no momento oportuno, conforme a legislação vigente e as necessidades da execução contratual, assegurando o devido acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couberem, os critérios para pagamento regidos pelo art.138º da Lei n. 14.133/21, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo da Comissão de Recebimento, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município.

7.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas, apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores e setor de pagamento).

7.4. Se durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos, sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa, e será excluída da ordem cronológica.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Para realização do pagamento, além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo de materiais faturado, faz necessário, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes para o período de recebimento, análise e pagamento dos materiais adquiridos, composta por no mínimo os seguintes documentos:

Certificado de Regularidade do FGTS.

Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).

Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Certidão de falência e ou concordata.

7.7. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), está autorizado a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de débitos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.8. A liquidação e processamento da despesa, correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelo gestor e fiscal de contrato, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO e ou demais fiscais quando necessário, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do CISAN Central/RO, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.9. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos, através deste processo administrativo, não serão efetuados, enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas.

7.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.11. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado, para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

7.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-l a, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.15. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

7.16 Os prazos para liquidação e pagamento serão de até 30 (trinta) dias, a contar do ateste definitivo da Comissão de Recebimento, de acordo com o art. 139 da Lei nº 14.133/21.

7.17. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.18. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando- o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.19. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.20. A Contratante não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.20.1. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.20.2.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB, e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada

7.21. Do Faturamento

7.21.1. Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado do setor administrativo, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, em favor de:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL.

CNPJ: 10.914.290/0001-32

Endereço: Rua Canindé, n.º 3622 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP, 76872872.

7.21.2. No corpo da nota deverá conter:
A descrição do material;
Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quando informado na nota empenho;
Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.21.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A dotação orçamentária para a aquisição dos objetos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL, que tem como projeto atividade e Elemento de Despesa a seguir especificados:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN - RO.
Unidade Orçamentária: Saneamento Básico Urbano.
Projeto Atividade: 17.512.0100.2100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
Projeto de Atividade: 17.512.0101.2101.0000 – Manutenção da Operacionalização do Aterro Sanitário – Operacional.
Projeto de Atividade: 20.608.0103.2105.0000 – Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.99.
Ficha: 005; 019; 032.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
9.1.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer das infrações previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/21, quais sejam:
9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
9.1.4. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
9.1.5. Dar causa a inexecução total do contrato.
9.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame.
9.1.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado.
9.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
9.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato
9.1.11. Fraudar pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
9.1.12. Comportar-se de modo inidôneo, ente ouros, a declaração falsa quanto a participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº12.846, de 1 de agosto de 2013.
9.1.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação em caso de recusa da licitante ou futura contratada em assinar o contrato, e ou qualquer das infrações dos subitens 9.1.2 ao 9.1.15;
9.1.16 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação, na hipótese de a licitante ou futura contratada retardar injustificadamente o procedimento de contratação, ou descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
a) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pala autoridade competente;
b) Tumultuar a sessão pública da licitação;
c) Descumprir requisitos de habilitação na licitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
d) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
e) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;
g) Permanecer inadimplente após aplicação de advertência e/ou da multa moratória referida no artigo 147 do Decreto nº 08/2024/CISAN CENTRAL/RO;
h) Deixar de regularizar, no prazo definido pela autoridade competente, os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento da despesa;
i) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida (quando necessário) após solicitação da autoridade competente;
j) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.
9.1.17. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas.
a) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa e ou rescisão contratual, será contado em dia contínuos, a partir do 1º dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
b) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante;
c) Caracteriza-se como inadimplemento parcial quando do atraso injustificado para substituição de algum objeto quando adjudicado e ou contratado por item.
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.17 desta ATA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.10 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.2.18. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.2.18.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.2.18.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.2.18.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.2.18.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.2.18.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.2.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.2.20 A aplicação das sanções previstas nesta ATA bem como no Termo de Referência, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.2.21 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.2.22 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.2.23 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.2.24 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.2.25 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo CISAN Central/RO quando o fornecedor:
10.4.1 For liberado;
10.4.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
10.4.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
10.4.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2.
10.4.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.
10.5 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
10.5.1 Pelo decurso do prazo de vigência;
10.5.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
10.5.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
10.5.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
10.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133.21 e legislação correlata.
11.4. A impugnação deverá ser endereçada ao órgão gerenciador, preferencialmente via e-mail: compras@cisancentral.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado com o Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito) ou protocolado o original junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO.
11.5. Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração do CISAN Central de RO, providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos preços praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração do CISAN Central de RO, por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração do CISAN Central de RO.
11.9. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração do CISAN Central de RO, junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração do CISAN Central de RO, deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.8. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.10. Será admitida solicitação de revisão de preços quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado, tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços, elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
12.11. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.12. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.13. Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no art. 82 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.
13.2. Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1. Nos termos do art. 86 da lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
14.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
14.1.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
14.1.6. Adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
15.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS e CRF;
e) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas CNDT.
15.3 Responsabilizar-se por toda responsabilidade de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
15.4 Arcar com as despesas dos serviços prestados, inclusive todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

15.5 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimentos e citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais para o setor administrativas Contratante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico), número de telefone móvel e fixo para contato.
15.6 Paralisar, por determinação do Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.
15.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
15.9 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
15.10 Orientar e treinar seus funcionários quanto aos deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
15.11 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o (a) Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;
15.12 Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.
15.13 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
15.14 A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN CENTRAL/RO ou a terceiros; A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este CISAN CENTRAL/RO.
15.15 Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite o material trocado deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado mantendo o valor da primeira contratação sem cobranças de taxas adicionais das que constam nesta Ata, bem como no Termo de Referência;
15.16 A contratada obriga-se a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e de entrega dos materiais solicitados;
15.17 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratada qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente contratação, para adoção das medidas cabíveis;
15.18 Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações previstas na solicitação.
15.20 A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.
15.21 A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar em desconformidade com o que foi contratado.

CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1. A Administração obriga-se a:
16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
16.1.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
16.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
16.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
16.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
16.1.6 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados Fiscais de Contrato, na forma prevista na Lei Federal n° 14.133/21;
16.1.7 Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e/ou fatura em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao seu recebimento pela Contratada.
16.1.8 Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante;
16.1.9 Prestar à Contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do Contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
16.1.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.
16.1.11 Proporcionar todas as condições para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
16.1.12 Rejeitar no todo ou em parte, equipamento/materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
16.1.13 Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
16.1.14 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
b) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos objetos desta Ata, reservado a Contratante o direito de recusar se os itens que não estiverem em conformidade com o objeto contratado
c) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
d) Comunicar por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.
e) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc.
f) É terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
É participante desta ata o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de irregularidades constatadas, a Administração do CISAN Central de RO, fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados na Nota de Empenho.
19.4 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.5 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e/ou execução dos serviços, conforme o caso, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.6 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.7 A eventual reprovação dos materiais e/ou serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/21.
19.8 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.1.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.1.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.1.3Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.1.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
19.1.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.1.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao CISAN Central de RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX - DA GARANTIA
20.1Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
20.2 No caso de quaisquer irregularidades constatadas, a Administração fornecerá a Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
20.3 Os objetos desta Ata devem ser entregues conforme termo de referência.

CLÁUSULA XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

CLÁUSULA XXII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema, conforme as observações mínimas a seguir:
22.2. Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Gestor do Contrato;
22.3. A autorização para qualquer serviço, somente será possível após digitação de uma senha válida do departamento;
22.4. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;
22.5. Troca periódica ou validação de senha pessoal;
22.6. Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Gestor do Contrato;
22.7. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Contratante será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

CLÁUSULA XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
É vedada a cessão, tranferência ou e subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I. as variações dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II. a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
III. se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
24.2 Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
24.3 Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço INPC-E.

CLÁUSULA XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a lei nº 14.133/21 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br ou na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, situada na Rua Canindé, n.º 3622, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 90007/2025-000 SRP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 133/2025/CISAN.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 90007/2025-000 SRP/CISAN Central/RO**, pelo Presidente.

CLÁUSULA XXVIII - DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia (CISAN CentraL/RO)
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central / RO

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
GPR Soluções Consultivas LTDA
CNPJ – 53.111.650/0001-70
Representante Legal –
GUSTAVO PACHECO ROCHA
CPF/MF sob o nº. ***.908.341-**, RG sob o nº **2915* SSP/DF

TESTEMUNHAS

1._____
Nome - GABRIEL SILVA ROMÃO
RG - **58109 SSP/SP**
CPF - *.105.012-****

2._____
Nome - GUILHERME GABRIEL SOARES FREITAS
RG - *5064 SESDEC/RO**
CPF - *.482.102-****

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:80FB46DD

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32
PROCESSO N.º 133/2025/CISAN Central/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2025-000 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32 com sede na Rua Canindé, n.º 3622, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133/21, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2025/CISAN**, em virtude de deliberação do Pregoeiro Sr. Gabriel Silva Romão, designado Portaria Nº 072/CISAN Central/RO, de 09 de setembro de 2025 e da homologação do procedimento pelo Presidente do CISAN Central/RO Gilliard dos Santos Gomes, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses.**

Licitante: JEFFERSON IAN BESSA COSTA
CNPJ: 57.199.615/0001-06
Inscrição Estatual: 00000007082509
Endereço: RUA: DOS PIQUIAS N° 1368 BAIRRO: COHAB
Município: PORTO VELHO **Estado:** RO **CEP:** 76.808-038
Fone/Fax(69) 92945776/99328-8210 **E-mail:** JEFFERSONBESSACOSTA@GMAIL.COM

Nome do (a) Representante: JEFFERSON IAN BESSA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.567.882-**, RG sob o nº **3555* SESDEC/RO.

PLANILHA COM ITENS E VALORES DA EMPRESA DETENTORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	**ISQUEIRO GRANDE**, frabricado em resina termoplástica e gás isobutano sob pressão. Cartela com 12 unidades em cores sortidas. Conformidade com o padrão ISO 9994 e selo holográfico do INMETRO, garantindo qualidade e segurança no uso. Ideal para acendimento de diversos tipos de objetos.	Estojo	Bic	16	R$ 54,00	R$ 864,00
	VALOR TOTAL (R$)				**R$ 864,00**	

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)

3.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.3. A alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. A entrega dos itens dispostos na planilha 1.2 deverá ser recebido pelo Gestor e Fiscal do Contrato, junto a nota de empenho/fiscal/eletrônica e entregue nos endereços abaixo:

4.1.2. Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, CISAN Central/RO: Rua Canindé, 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min e sexta-feira das 07h:30 as 13:30.

4.1.3 No caso de ocorrências de motivo de força maior **(devidamente comprovada)**, que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao CISAN Central/RO, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data recebimento dos materiais.

4.1.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir relatório e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada. Não cerceando, contudo, o direito de defesa.

4.1.5 Os objetos deverão serem entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme disposto no item 2.1 do termo de referência, não sendo permitido ao Fiscal, receber os objetos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito.

4.1.6 Só serão reconhecidas a entrega como realizada, se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota fiscal ficará esperando regularização, e a data de entrega será a data do fechamento do empenho, com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

4.2. Condições de Recebimento:

4.2.1. São de inteira responsabilidade do Gestor e Fiscal de Contrato do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, os procedimentos de recebimento de materiais/serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades, fiscalizar, avaliar, receber e controlar a distribuição dos objetos desta Ata.

4.2.2. Em conformidade com os artigos 107 e 140 da Lei Federal Nº. 14.133/21 o objeto da presente licitação será recebido:

4.2.3. Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas no Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos.

4.2.4 Definitivamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas no Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo recebimento dos objetos em conformidade com esta Ata, bem como o Termo de Referência, nem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.7. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais ocorrerão por conta do contratado.

4.2.8. A empresa vencedora obriga-se a fornecer os objetos em conformidade com as especificações descritas no item 1.2 desta Ata e item 2.1 do Termo de Referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.2.9. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.2.10 O Fiscal de Contrato, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

4.2.11 As despesas de frete, deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.

4.2.12 O fiscal de contrato deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, a Contratada qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.2.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.2.14. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119º, lei 14.133/21).

4.2.15. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

4.2.16. No caso de recebimento de equipamentos e no início da execução dos serviços o Consórcio CISAN CENTRAL/RO, se necessário, **pode e deve optar por um especialista capacitado na área proponente, para atestar sua perfeita execução.**

4.2.17. Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
4.2.18. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
4.2.19. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
4.2.20. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
4.2.21. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4.2.22. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
4.2.23 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
4.2.24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
4.2.25 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
4.3. Local de Utilização:
4.3.1. Os objetos serão entregues conforme estabelecido no item 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 A fiscalização pelo recebimento dos materiais ficará a cargo do Fiscal de Contrato e o Controle de Material de Copa e cozinha ficará a cargo do Gestor de Contrato, instituída por este Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, a qual deverá verificar, todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Termo de Referência, que será em conformidade com a Nota de Empenho.
5.2. O Gestor e o Fiscal do contrato serão designados pelo CISAN Central/RO no momento oportuno, conforme a legislação vigente e as necessidades da execução contratual, assegurando o devido acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couberem, os critérios para pagamento regidos pelo art.138º da Lei n. 14.133/21, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo da Comissão de Recebimento, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município.
7.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas, apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores e setor de pagamento).
7.4. Se durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos, sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa, e será excluída da ordem cronológica.
7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Para realização do pagamento, além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo de materiais faturado, faz necessário, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes para o período de recebimento, análise e pagamento dos materiais adquiridos, composta por no mínimo os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Certidão de falência e ou concordata.
7.7. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), está autorizado a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de débitos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.8. A liquidação e processamento da despesa, correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelo gestor e fiscal de contrato, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO e ou demais fiscais quando necessário, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do CISAN Central/RO, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.9. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos, através deste processo administrativo, não serão efetuados, enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas.

7.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.11. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado, para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.
7.12. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-l a, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.15. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
7.16 Os prazos para liquidação e pagamento serão de até 30 (trinta) dias, a contar do ateste definitivo da Comissão de Recebimento, de acordo com o art. 139 da Lei nº 14.133/21.
7.17. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.18. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando- o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.19. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.20. A Contratante não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.20.1. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.20.2.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB, e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada
7.21. Do Faturamento
7.21.1. Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado do setor administrativo, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, em favor de:
Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL.
CNPJ: 10.914.290/0001-32
Endereço: Rua Canindé, n.º 3622 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP, 76872872.
7.21.2. No corpo da nota deverá conter:
A descrição do material;
Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quando informado na nota empenho;
Número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
7.21.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A dotação orçamentária para a aquisição dos objetos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.2. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL, que tem como projeto atividade e Elemento de Despesa a seguir especificados:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN - RO.
Unidade Orçamentária: Saneamento Básico Urbano.
Projeto Atividade: 17.512.0100.2100.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.
Projeto de Atividade: 17.512.0101.2101.0000 – Manutenção da Operacionalização do Aterro Sanitário – Operacional.
Projeto de Atividade: 20.608.0103.2105.0000 – Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Consorciado.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.00; 3.3.90.30.99.
Ficha: 005; 019; 032.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
9.1.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer das infrações previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/21, quais sejam:
9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
9.1.4. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
9.1.5. Dar causa a inexecução total do contrato.
9.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame.
9.1.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado.
9.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
9.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato

9.1.11. Fraudar pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
9.1.12. Comportar-se de modo inidôneo, ente ouros, a declaração falsa quanto a participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº12.846, de 1 de agosto de 2013.
9.1.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação em caso de recusa da licitante ou futura contratada em assinar o contrato, e ou qualquer das infrações dos subitens 9.1.2 ao 9.1.15;
9.1.16 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação, na hipótese de a licitante ou futura contratada retardar injustificadamente o procedimento de contratação, ou descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
a) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pala autoridade competente;
b) Tumultuar a sessão pública da licitação;
c) Descumprir requisitos de habilitação na licitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
d) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
e) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;
g) Permanecer inadimplente após aplicação de advertência e/ou da multa moratória referida no artigo 147 do Decreto nº 08/2024/CISAN CENTRAL/RO;
h) Deixar de regularizar, no prazo definido pela autoridade competente, os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento da despesa;
i) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida (quando necessário) após solicitação da autoridade competente;
j) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.
9.1.17. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas.
a) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa e ou rescisão contratual, será contado em dia contínuos, a partir do 1º dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
b) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante;
c) Caracteriza-se como inadimplemento parcial quando do atraso injustificado para substituição de algum objeto quando adjudicado e ou contratado por item.
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.17 desta ATA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.10 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.2.18. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.2.18.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.2.18.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.2.18.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.2.18.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.2.18.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.2.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.2.20 A aplicação das sanções previstas nesta ATA bem como no Termo de Referência, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.2.21 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.2.22 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
9.2.23 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9.2.24 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
9.2.25 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo CISAN Central/RO quando o fornecedor:
10.4.1 For liberado;
10.4.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
10.4.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
10.4.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2.
10.4.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.
10.5 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
10.5.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

10.5.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
10.5.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
10.5.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
10.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133.21 e legislação correlata.
11.4. A impugnação deverá ser endereçada ao órgão gerenciador, preferencialmente via e-mail: compras@cisancentral.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado com o Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito) ou protocolado o original junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, Ariquemes/RO.
11.5. Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração do CISAN Central de RO, providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos preços praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração do CISAN Central de RO, por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração do CISAN Central de RO.
11.9. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração do CISAN Central de RO, junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração do CISAN Central de RO, deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.8. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.10. Será admitida solicitação de revisão de preços quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado, tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços, elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
12.11. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.12. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.13. Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no art. 82 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.
13.2. Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1. Nos termos do art. 86 da lei nº 14.133/21, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
14.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
14.1.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
14.1.6. Adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
15.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS e CRF;
e) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas CNDT.
15.3 Responsabilizar-se por toda responsabilidade de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
15.4 Arcar com as despesas dos serviços prestados, inclusive todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
15.5 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimentos e citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais para o setor administrativas Contratante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico), número de telefone móvel e fixo para contato.
15.6 Paralisar, por determinação do Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.
15.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
15.9 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentos adequados, ao perfeito cumprimento deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
15.10 Orientar e treinar seus funcionários quanto aos deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
15.11 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o (a) Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;
15.12 Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.
15.13 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
15.14 A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega dos materiais contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CISAN CENTRAL/RO ou a terceiros; A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este CISAN CENTRAL/RO.
15.15 Realizar a troca dos materiais em caso de incorreções ou defeitos caso necessite o material trocado deverá ter sua qualidade igual ou superior ao especificado mantendo o valor da primeira contratação sem cobranças de taxas adicionais das que constam nesta Ata, bem como no Termo de Referência;
15.16 A contratada obriga-se a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e de entrega dos materiais solicitados;
15.17 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratada qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente contratação, para adoção das medidas cabíveis;
15.18 Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações previstas na solicitação.
15.20 A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.
15.21 A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar em desconformidade com o que foi contratado.

CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1. A Administração obriga-se a:

16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
16.1.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
16.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
16.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
16.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
16.1.6 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados Fiscais de Contrato, na forma prevista na Lei Federal n° 14.133/21;
16.1.7 Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e/ou fatura em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao seu recebimento pela Contratada.
16.1.8 Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de solicitações, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante;
16.1.9 Prestar à Contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do Contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.
16.1.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.
16.1.11 Proporcionar todas as condições para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
16.1.12 Rejeitar no todo ou em parte, equipamento/materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
16.1.13 Indicar o representante da Administração para acompanhar, fiscalizar, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
16.1.14 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos do objeto pelo Setor Responsável.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
b) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos objetos desta Ata, reservado a Contratante o direito de recusar se os itens que não estiverem em conformidade com o objeto contratado
c) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
d) Comunicar por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.
e) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc.
f) É terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante desta ata o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de irregularidades constatadas, a Administração do CISAN Central de RO, fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados na Nota de Empenho.
19.4 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.5 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e/ou execução dos serviços, conforme o caso, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.6 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.7 A eventual reprovação dos materiais e/ou serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/21.
19.8 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.1.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.1.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.1.3Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.1.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
19.1.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.1.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao CISAN Central de RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX - DA GARANTIA

20.1Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

20.2 No caso de quaisquer irregularidades constatadas, a Administração fornecerá a Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
20.3 Os objetos desta Ata devem ser entregues conforme termo de referência.

CLÁUSULA XXI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme art. 84 da lei nº 14.133/21, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

CLÁUSULA XXII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema, conforme as observações mínimas a seguir:
22.2. Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo Gestor do Contrato;
22.3. A autorização para qualquer serviço, somente será possível após digitação de uma senha válida do departamento;
22.4. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;
22.5. Troca periódica ou validação de senha pessoal;
22.6. Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo Gestor do Contrato;
22.7. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo Contratante será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

CLÁUSULA XXIII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
É vedada a cessão, tranferência ou e subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
CLÁUSULA XXIV - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I. as variações dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II. a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
III. se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
24.2 Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
24.3 Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço INPC-E.

CLÁUSULA XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a lei nº 14.133/21 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br ou na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, situada na Rua Canindé, n.º 3622, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 90007/2025-000 SRP**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 133/2025/CISAN.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 90007/2025-000 SRP/CISAN Central/RO**, pelo Presidente.

CLÁUSULA XXVIII - DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia (CISAN Central/RO)
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central / RO

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
Jeferson Ian Bessa Costa
CNPJ – 57.199.615/0001-06
Representante Legal –
JEFFERSON IAN BESSA COSTA
CPF/MF sob o nº. ***.567882-**, RG sob o nº **3555* SESDEC/RO

TESTEMUNHAS

1._____
Nome - GABRIEL SILVA ROMÃO
RG - **58109 SSP/SP**
CPF - *.105.012-****

2._____
Nome - GUILHERME GABRIEL SOARES FREITAS
RG - *5064 SESDEC/RO**
CPF - *.482.102-****

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:05C3A926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 16/2026

DECRETO Nº 16/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis- RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 064/GP/2025,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SA02 Psicólogo 40h Atenção Básica

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
09º Lugar	Alberto Ramos Falcão Junior (*)	PS1528	UBS- Atenção Básica
10º Lugar	Meirielle Cristina da Silva (**)	PS0287	UBS- Atenção Básica
11ºLugar	Rosimeire da Silva Moreira (*)	PS0633	UBS- Atenção Básica
12ºLugar	Nadia dos Santos Schmidt	PS0604	UBS- Atenção Básica

SA06 Técnico em Enfermagem 40h HPP/PSF

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
28º Lugar	Ivone de Paula Nascimento (*)	PS1267	UBS- Atenção Básica
29º Lugar	Joana Rosa de Oliveira Louro (*)	PS328	UBS- Atenção Básica
30º Lugar	Maria Ap. Lima Costa Emidio (*)	PS1520	UBS- Atenção Básica
31º Lugar	Maria Silva (*)	PS0820	UBS- Atenção Básica
32º Lugar	Leidiane Dias Franskoviak	PS1144	UBS- Atenção Básica

SA11 Dentista 40h Atenção Básica

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
12º Lugar	Fabiula Iasmin de Araujo Lima	PS1567	UBS- Atenção Básica

SA25 Zelador (A) 40h Unidade de Saúde urbana/HPP

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
07º Lugar	Elaine Duarte Ferreira (*)	PS0951	UBS- Atenção Básica
08º Lugar	Maria Doranete de Oliveira	PS0462	UBS- Atenção Básica

* Candidato (a) desistiu da vaga
** Candidato solicitou fim de fila

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EE8335C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2025/SEMTEC PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 306/2026

Chamamento Público nº01/2026 visando à seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil para a celebração de Termo de fomento*, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes*por meio de parceria para execução de*visando àexecução de projeto voltado à formação esportiva, denominadoEscolinha de Futebol SEMTEC, destinado às categorias debasesub-07, sub-09, sub-11, sub-13, sub-15 e sub-16, no âmbito doMunicípio de Ariquemes/RO.*

*O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001- 16, com sede no Centro Administrativo Municipal Dr.Carpintero, Av. Tancredo Neves, 2166 - St. Institucional, Ariquemes - RO, CEP: 78932-257, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª Carla Gonçalves Rezende, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadaspara celebração de Termo de Fomento, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, observando rigorosamente o modelo e as orientações adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO,Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

1.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Chamamento Público rege-se, especialmente, pelos seguintes diplomas legais:
I Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;
II Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016;
III Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;
IV Lei Municipal nº 2.123, de 21 de dezembro de 2017;
V Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie.

2.DO OBJETO

2.1O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de termo de fomento visando àexecução de projeto voltado à formação esportiva, denominado "Escolinha de Futebol SEMTEC", destinado às categorias debasesub-07, sub-09, sub-11, sub-13, sub-15 e sub-16, no âmbito doDistrito do Garimpo Bom Futuro e noMunicípio de Ariquemes e /RO.

2.2 O termo de fomento terá por objeto a execução de projeto social para a realização de formação esportiva denominado "Escolinha de Futebol SEMTEC", voltado à promoção de atividades gratuitas e inclusivas de iniciação esportiva para crianças e adolescentes residentes doDistrito do Garimpo Bom Futuro, e doMunicípio de Ariquemes/RO, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade social, abrangendo as categorias de base Sub-07, Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-16, com capacidade de atendimento de até 400 beneficiários.

2.3 O projeto atenderá, ao longo de 10 (dez) meses, as seguintes categorias: Sub-7, Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-16.

2.4 Cada categoria deverá receber treinamento no mínimo duas vezes por semana, com duração mínima de 2 (duas) hora por sessão, em dias e horários definidos conforme projeto básico anexo a este edital.

2.5 Todos os treinamentos deverão ser oferecidos de forma gratuita e estar disponível a toda a população doDistrito do Garimpo Bom Futuro, e doMunicípio de Ariquemes/RO, observada a capacidade de atendimento de cada categoria.

3.DOS REQUISITOSDEPARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas a, b ou c, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.2 Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão cumprir as seguintes exigências:

I. Apresentar cópia do estatuto registrado e suas alterações, e ata de eleição e posse devidamente registrada e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

II.Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e desportiva, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

III.Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC.Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

IV.Declarar, conforme modelo constante no Anexo I Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

V.Apresentar comprovante de inscrição da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de esporte e lazer - CMEL;

VI.Possuir condições para realizar, e instalações e outras aquisições de materiais e pessoal para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II Declaração sobre Condições Instalações, Materiais e Capacidade Técnica e Operacional.

VII.Entregar o plano de trabalho conforme Anexos;

VIII.*Declarar para os devidos fins, que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, conforme anexo V;*

XIV.Apresentar o cadastro ativo com no mínimo um ano de existência, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal no Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

4.DA DOCUMENTAÇÃO

a)Cópia do Estatuto da Entidade registrado, eventuais alterações, Ata de Eleição e Posseda Diretoria Atual;
b)Cartão de CNPJ da Entidade,emitida pela Receita Federal do Brasil;
c)Comprovante de endereço,caso não esteja no nome da OSC,declaração de endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil;
d)Cópia dos do cumentos do responsável pela entidade (RG,CTPS,CNH) e Comprovante de residência do representante legal (água,luz,telefone);
e)Relação nominal atualizada dos dirigentes daentidade,comendereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
f)Relatório de Atividades do Exercício Anterior,assinado pelorepresentante legal com registro fotográfico;
g)Certidões:Federal;Estadual;FGTS;Municipal;Trabalhista;
h)Certidão de idoneidadedoTCU;
i)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa einelegibilidade;
j)Declaração de capacidade técnica e operacional dando conta de que a entidade está em pleno regular funcionamento;
k)Plano de Trabalho devidamente preenchido conforme termos do art.22 da Lei13.019/2014 e assinado pelo representante legal;
l)Comprovante de conta específica em nome da OSC para movimentação dos recursos da parceria;
m)Declaração do art. 20, alínea d) do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;;
n) Declaração de ciência e concordância;
o) Declaração da não ocorrência de impedimentos;
p) Declaração de contrapartida (se houver);

5.DA INSCRIÇÃO

5.1As propostas deverão ser entregues até o dia 16 de fevereiro de 2026, às 12 horas e 00 minutos.

5.2 As propostas poderão ser encaminhada via correio eletrônico nos endereços semtec.ariquemes@gmail.com, comissaodeselecao funcet2023@gmail.com ou entregue pessoalmente, na Secretaria Municipal de Esporte, situada à Avenida Tancredo Neves (Estádio Municipal) - St. Institucional S/N, Ariquemes/RO.

6.DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por portaria publicada em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de no mínimo 03 (três) membros e composição sempre em número ímpar, sendo que, pelo menos, um servidor ocupante deverá ser de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

6.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

6.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, mediante a publicação de portaria indicando o novo membro, sem a necessidade de alteração do presente Edital de Chamamento Público.

6.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública e da Procuradoria Municipal para avaliação jurídica, impedido aquele que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

6.5 O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá ser fundamentado, contendo elementos técnicos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

6.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.7 Objetivando a obtenção da melhor proposta apta a atender adequadamente os objetivos da parceria, a Comissão de Seleção, ainda durante a fase de análise, verificando a existência de lacunas e imperfeições nas propostas encaminhadas, poderá convocar as OSCs participantes, de acordo com o cronograma da seleção, para procederem ajustes em suas Propostas de Planos de Trabalho, concedendo idêntico prazo a todos os participantes para que efetivem as adequações pertinentes, fazendo registro em ata acerca da adoção desse procedimento.

6.8 Recebidas as propostas, em uma nova rodada, com ou sem alterações por parte das OSCs participantes, a Comissão de Seleção dará continuidade à fase de análise, encerrando-a com a classificação preliminar das entidades selecionadas, de acordo com a pontuação obtida conforme os critérios de julgamento.

6.9Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, conforme Portaria nº732, de04desetembrode 2025, com a nalidade de analisar, acompanhar e avaliar os termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação celebrados pelo Município de Ariquemes com organizações da sociedade civil:

Membro:*Irineu José do Nascimento Junior*
Membro:*Mabel dos Santos Daltiba*
Membro:*Rosângela Gomes da Cruz*

7.DAVIGÊNCIADO DO TERMODE FOMENTO

7.1O Termo de Fomento resultante deste Chamamento Público terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que mantidas as condições legais e de interesse público.

8.DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

8.1A celebração do termo de Fomento será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e em meios eletrônicos oficiais, observando-se o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e na Lei nº 13.019/2014, além dos requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 021/CGM/PMA/2024, e ou outra que vier a substituí-la, garantindo ampla publicidade, transparência e acesso às informações sobre a execução do objeto.

9.DAS RESPONSABILIDADES DACONCEDENTE:

9.1São responsabilidades da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura - Semtec na execução da parceria:

I.*Informar no termo de fomento o nome do gestor da parceria, responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto;*

II.*Proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela OSC, inclusive com a realização de visitas técnicas in loco;*

III.*Analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14, decreto municipal n°13764/2017 e instrução normativa n.º 021/CGM/PMA/2024 aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as, submetendo o Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria à decisão final e do Administrador Público Municipal.*

IV.*Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações, objeto da parceria, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.*

V.*Emitir, por meio do Gestor da Parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e o inciso antecedente;*

VI.*Disponibilizar local imóvel espaços públicos à cooperada, para o uso ecumprimento do objetodescrito neste Acordo;*

VII.*Responsabilizar-se pelas despesas ordinárias, como água, energia elétrica, limpeza e manutenção do imóvel local onde será a execução do objeto.*

10.DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

10.1São responsabilidades da Organização da Sociedade Civil na execução da parceria:

I.*Executarestrita consonância com a legislação pertinente, bem como as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias e metodológicas específicaspara cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;*

II.*Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional dos serviços e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;*

III.*Prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto da parceria;*

IV.*Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;*

V.*Comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e na composição da sua diretoria;*

VI.*Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;*

VII*. Comunicar por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos de despesa, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.*

VIII.*Utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades previstas neste Acordo, vedada sua destinação diversa ou repasse a terceiros;*

IX.*Responder integralmente pela guarda, conservação e manutenção do imóvel, inclusive por danos causados por uso indevido;*

10.2 São obrigações essenciais a serem contempladas pela proposta a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, sem prejuízos de outros aspectos propostos pela interessada ou convencionados no termo de fomento a ser firmado:

a) Selecionar e manter o(s) monitor(es) esportivo(s) responsáveis pela condução dasatividades;

b) Garantir que os treinamentos sejam acompanhados por responsável técnico com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

c) Desenvolver cronograma semanal para cada categoria (sub-07, sub-09, sub-11, sub-13, sub-15 e sub-16), assegurando dois treinamentos por semana para cada categoria, com duração mínima de 02 (duas) horas por sessão;

d) Manter organizados e seguros os materiais esportivos necessários para a execução das atividades, como bolas, cones, coletes, entre outros, sem qualquer ônus para a administração pública;

e) Garantir o uso adequado dos espaços públicos cedidos, zelando por sua conservação;

f) Manter o controle da frequência dos participantes e a assiduidade das atividades;

g) Produzir registros fotográficos e audiovisuais periódicos dos treinos e eventos realizados, bem como matérias jornalísticas ou posts institucionais em redes sociais, para fins de divulgação e comprovação de execução;

h) Apresentar, ao final da execução, relatório contendo dados quantitativos (número de participantes, frequência, categorias atendidas) e qualitativos (impactos, depoimentos, evolução dos alunos);

i) Assegurar, de forma expressa, que os treinamentos sejam oferecidos de forma inteiramente gratuita e acessível a toda a população do Distrito do Garimpo Bom futuro e do Município de Ariquemes/RO, sendo vedada qualquer forma de cobrança direta ou indireta aos beneficiários ou seus responsáveis;

j) Promover ampla divulgação da abertura das vagas, critérios de seleção e orientações para inscrições, visando garantir igualdade de acesso à população, especialmente a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

k) Responsabilizar-se por todas as obrigações civis, administrativas, trabalhistas e jurídicas decorrentes da execução do projeto, isentando o Município de Ariquemes/RO de qualquer responsabilidade quanto à condução das atividades, à integridade dos participantes e à gestão da equipe envolvida.

10.3 É de inteira responsabilidade da OSC selecionada a integridade e o acompanhamento dos participantes durante as atividades, inclusive eventuais deslocamentos, bem como a cobertura de seguros, se necessário.

11.DA CONTRA PARTIDA

11.1 Para a implantação e execução do serviço, não será exigida contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil.

*11.2Nos casos em que a Organização da Sociedade Civil apresentar contrapartida em bens e serviços, a sua expressão monetária deverá ser obrigatoriamente identificada no**Anexo VI Declaração da Contrapartida**, deste Edital, observando os valores praticados pelo mercado.*

12. CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate técnico entre propostas, será considerada mais vantajosa a da instituição com maior tempo de constituição e atuação formal, conforme verificado no ano de fundação (estatuto ou ata registrada) e no ano de inscrição do CNPJ (comprovante da Receita Federal). A comprovação se dará mediante apresentação dos documentos correspondentes.

13. DA FASE DE SELEÇÃO

13.1 A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

(DATAS PODEM SER AJUSTADAS QUANDO HOUVER A PUBLICAÇÃO)

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	
DESCRIÇÃO DA ETAPA	***DATAS***
Publicação do Edital de Chamamento Público	***21/01/2026***
Interposição de recurso sobre o Edital de Chamamento Público	*até 05 (cinco) dias após a publicação*
Envio das propostas de plano de trabalho pelas organizações da sociedade civil	***21/01/2026 à 16/02/2026***
Etapa competitiva de avaliação das propostas de plano de trabalho pela Comissão de Seleção	***17/02/2026 à 21/02/2026***
Convocação das OSCs para reunião com a Comissão de Seleção para notificação das adequações nas propostas de planos de trabalho.	***23/02/2026 e 24/02/2026***
Apresentação dos ajustes das propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs.	***25/02/2026 à 02/03/2026***
Análise, pela Comissão de Seleção, dos ajustes apresentados pelas OSCs e elaboração do resultado preliminar de classificação das propostas.	***02/03/2026 à 07/03/2026***
Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	***05(cinco) dias úteis após ciência da decisão***
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	*05(cinco) dias úteis após conclusão da petição*
Publicação do resultado definitivo da fase de seleção da primeira classificada.	***10/03/2026***
Homologação.	***12/03/2026***

*13.1.1 A Proposta do Plano de Trabalho deverá ser entregue, juntamente com os anexos de I a VII e as documentações**item 4**, em envelope lacrado com identificação da organização da sociedade civil proponente e meios de contato, contendo a inscrição Proposta de Plano de Trabalho Edital de Chamamento Público nº 01/2026, e deverá ser protocolado na semtec no endereço:Avenida Tancredo Neves (Estádio Municipal) - St. Institucional S/N, Ariquemes/RO, das 07h30 às 13h30 de segunda á sexta - feira, em dias úteis, ou encaminhado via correio eletrônico no endereçosemtec.ariquemes@gmail.com.,comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com.*

13.2 A proposta de plano de trabalho deverá ser entregue em 01 (uma) via impressa e 01 uma versão digitalizada em formato PDF pesquisável através do Email:semtec.ariquemes@gmail.com,comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil proponente.

13.3 Durante essa fase, após o prazo limite para apresentação das propostas de plano de trabalho, nenhuma outra documentação será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pelo Município.

13.4 Cada organização da sociedade civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de plano de trabalho. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última, desconsiderando-se, para todos os efeitos, a proposta anterior.

13.5 a Comissão de Seleção analisará as propostas de caráter eliminatório e classificatório de plano de trabalho e terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a respeito das propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

13.6 As propostas de plano de trabalho, deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos nas tabelas a seguir:

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 Avaliação da documentação apresentada

Item - Serviço desenvolvido - Máxima de 50 pontos			**Pontuação**	
Quesitos	***Critérios de julgamento***	***Metodologia da pontuação***	***Atribuída***	***Atingida***
1. Proposta	Gestão	Apresenta proposta técnica de gestão, manutenção, e execução.	20 Pontos	
2. Serviços	execução	Capacidade operacional e de equipe para execução das atividades	20 Pontos	
3. Experiência Prévia	Detalhamento da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou no atendimento ao público-alvo.	Possui mais de 2 anos de experiência com efetividade.	10 pontos	
		Possui entre 1 e 2 anos de experiência com efetividade.	05 pontos	
Item - Histórico de parcerias - Máxima de 30 pontos			**Pontuação**	
Quesitos	***Critérios de julgamento***	***Metodologia da pontuação***	***Atribuída***	***Atingida***
4. Parcerias	Histórico	Foi aprovada sem ressalvas nas parcerias anteriores.	30 pontos	
		Foi aprovada com ressalvas nas antigas parcerias.	15 pontos	
		Não possui parcerias para análise.	10 pontos	
		Não apresentou as prestações de contas referentes aos processos finalizados nos anos anteriores.	Não pontua	
Item - Documentação - Máxima de 20 pontos			**Pontuação**	
Quesitos	***Critérios de julgamento***	***Metodologia da pontuação***	***Atribuída***	***Atingida***
5.Documentação	Documentos entregues	Apresenta toda a lista de documentos e anexos solicitados de acordo com o item 4	10 pontos	
		Apresenta parte de documentos e anexos solicitados no item 4	5 pontos	
	Documentos assinados e rubricados	Apresenta as documentações com as rubricas e assinaturas do presidente ou responsável sem rasuras.	5 pontos	

14.2 Em caso de empate técnico entre propostas, será considerado como critério de desempate a antiguidade da instituição, com base no ano de fundação e no ano de inscrição do CNPJ.

14.3 O total da pontuação, atendidos todos os critérios em grau máximo, alcança 100 (cem) pontos. Serão desclassificadas as propostas de plano de trabalho cuja pontuação seja inferior a 60 (sessenta) pontos.

14.4 As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de critérios de julgamento, considerando a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

14.5 Na hipótese de abertura de prazo, pela Comissão de Seleção, para aperfeiçoamento das propostas, conforme previsto no item 13.1, deste Edital, será retomada a fase de análise.

14.6 Recebidas as adequações encaminhadas pelas OSCs a comissão de seleção em análise final procederá a reavaliação das alterações nas propostas e sua pertinência com as requisições formuladas, e reclassificará, em ordem decrescente, todas as propostas, de acordo com a nota final obtida, utilizando os critérios definidos no item 14.1.

*14.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final será feita com base na maior pontuação obtida**no item histórico**, persistindo o empate será considerado como critério de desempate a antiguidade da instituição, com base no ano de fundação e no ano de inscrição do CNPJ., persistindo a situação de igualdade, o desempate será realizado mediante sorteio público.*

14.8 Na hipótese de desempate mediante sorteio, o procedimento será realizado em sessão pública, com endereço, data e horário a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

14.9A Comissão de Seleção divulgará a classificação preliminar das propostas de plano de trabalho e o resultado preliminar do processo de seleção, no Diário Oficial dos Municípios e no sítio oficial da Prefeitura Municipal:http://www.https://ariquemes.ro.gov.br

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 Após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, será aberto prazo para a interposição de recursos, por parte das OSCs interessadas.

15.2Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constantes no item 13.1.1 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão.

15.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

15.4 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contando com os prazos estabelecidos no item 13. A motivação deve ser explícita e clara, não cabendo novo recurso contra esta decisão.

15.5 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

15.6 Uma vez recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando sua decisão à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

15.7O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a sua interposição, a Administração Municipal, por decisão da Secretária, divulgará, no site oficial, o teor das decisões recursais, se existentes, e o resultado definitivo do processo de seleção.

15.9 A homologação não gera direito à OSC para a celebração da parceria.

15.10 Publicado o resultado definitivo, e atendidos os requisitos de conveniência e oportunidade, a Administração Municipal convocará a primeira colocada para iniciar a fase de celebração da parceria.

15.11 Havendo uma única Organização da Sociedade Civil com proposta de plano de trabalho classificada e aprovada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá convocá-la para iniciar o processo de celebração.

16. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

16.1 A*fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria, conforme Tabela a seguir:*

CELEBRAÇÃO DA PARCERIA	
ETAPA	***DESCRIÇÃO***
1	***Apresentação do Plano de Trabalho****e****comprovação do atendimento dos requisitos****para celebração da parceria, previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e nos respectivos decretos regulamentadores federal e municipal.*
2	*Verificação do****cumprimento dos requisitos****para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos previstos em lei, conforme a etapa 1, além da análise do Plano de Trabalho.*
3	*Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.*
4	*Publicação do resultado definitivo da fase de seleção da primeira classificada e homologação.*
5	*Parecer do órgão técnico que demandou a parceria, emissão de parecer jurídico e assinatura do Termo de Fomento, empenho orçamentário para execução da parceria.*
6	*Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município, até 5º dia útil após assinatura do instrumento.*

16.2 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

16.3 A OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento do Plano de Trabalho, conforme proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os requisitos exigidos pela legislação, em especial os contidos nos Anexos presente Edital.

16.4 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I.Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no sítio eletrônico pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há no mínimo 01 (um) ano com cadastro ativo;

III. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, sendo eles:

IV.instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades de administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

V. relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

VI. Relatório fotográfico;

VII. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas pelos órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

VIII. Certidões de regularidade fiscal junto às fazendas públicas da União, do Estado e do Município;

IX. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;

X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

XI. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, conforme Anexo III Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2014;

XII. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de água ou energia, ou contrato de locação;

XIII. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

XIV. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XV. Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III Declaração do Art. 20 do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

XVI. Documentos pessoais do representante legal da OSC, acompanhada da declaração de endereço do referido;

XVII. Declaração de voluntários e Declaração de não contratação de parentes;

XVIII. Comprovante de regularidade junto ao Conselho Municipal de esporte e lazer.

16.5 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI.

16.6 As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar o comprovante de experiência prévia, e cópia do estatuto registrado e suas alterações e a ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada, caso não tenha sido alterado na data da celebração da parceria, visto tais documentações já terem sido entregues na fase de seleção.

16.7 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados, pela OSC selecionada, no endereço informado no item 13.1.1 deste Edital.

17. DA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

17.1A administração pública realizará a análise do plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada e dos requisitos para a celebração da parceria, certificando de que a OSC não incorre nos impedimentos legais, bem como o cumprimento das demais exigências descritas no item 16.1 deste Edital.

17.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas CEPIM e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

17.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas na proposta de plano de trabalho da OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

17.4 Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta de plano de trabalho por ela apresentada.

17.5 Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

18.DOS AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E/OU REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

18.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

18.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

19.DO PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO, DO JURÍDICO E A ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

19.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

19.2No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

19.3A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

19.4 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas de plano de trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

19.5 Antes da formalização do termo de fomento será emitido o parecer jurídico nos termos do inciso VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/14.

20.DOS BENS REMANESCENTES

20.1 Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência à Administração Pública na hipótese de conclusão ou extinção da parceria, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

21.*DOS RECURSOS FINANCEIROS*

21.1. O valor global destinado à execução do objeto deste Edital será de RR 114.969,00(cento e quatorze mil novecentos e sessenta e nove reais), à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026.

21.2. Os recursos financeiros serão repassados à Organização da Sociedade Civil OSC selecionada, em conformidade com o Cronograma de Desembolso, guardando estrita consonância com as metas, etapas e resultados previstos no projeto básico anexo a este edital.

21.3. A liberação dos recursos observará o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 33 e 34 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

21.4 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto,sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho(art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) as seguintes despesas conforme item 4 - objetivos específicos do Projeto Básico, anexo a este edital.

21.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos do fomento/parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei pela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

22. DAS METAS DE ATENDIMENTO

22.1 O objeto deste edital, será estabelecido observando a especificidade, as necessidades do município e do serviço e suas respectivas normativas técnicas, assim como a delimitação orçamentaria e a natureza do recurso disponível.

22.2A apresentação de proposta do plano de trabalho nos termos deste Edital vincula a Organização da Sociedade Civil à execução de:

a)*Meta de atendimento deve estar de acordo com o projeto básico anexado referente ao serviço ofertado.*

22.3As OSCs que se propuserem a participar do chamamento público deverão, necessariamente, apresentar uma única proposta de plano de trabalho.

23. DASDISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O presente Edital será divulgado na íntegra em Página Inicial - Site Oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes e seu extrato no Diário Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do dia útil seguinte à data de sua publicação, para o recebimento de propostas.

23.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital deverão ser entregues por petição impressa, por qualquer pessoa, com a data definida no item 13.1, devendo ser protocolizada no endereço informado no item 13.1.1 deste Edital.

23.3 Qualquer pessoa ou OSC poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido nos prazos e local referidos no item anterior.

23.4 A eventual impugnação promovida por uma OSC não a impedirá de participar do chamamento público.

23.5 Não será recebida solicitação de impugnação fora do prazo, local e horário previstos neste edital.

23.6 Compete ao Administrador Público as decisões quanto às impugnações do edital, devendo ser julgadas até a data fixada para apresentação das propostas, com a publicação do seu resultado no Diário Oficial do Município.

23.7 Não caberá recurso da decisão que indeferir a impugnação do edital.

23.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23.9 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas de plano de trabalho ou o princípio da isonomia.

23.10 A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

23.11 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.12 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta de plano de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato dará ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

23.13 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de plano de trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

23.14 O serviço executado pela OSC deve obrigatoriamente seguir o calendário oficial da prefeitura e da Semtec com exceção dos serviços de alta complexidade ininterruptos.

23.15 Os eventos promovidos pelo serviço executado em parceria com a SEMTEC, deverão ser discutidos e aprovados previamente com o gestor da parceria.

23.16 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO	***DOCUMENTO***
Anexo I	*Declaração de Ciência e Concordância;*
Anexo II	*Declaração sobre instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional.*
Anexo III	*Declaração do art. 20, alínea d) do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;*
Anexo IV	*Modelo de Plano de Trabalho;*
Anexo V	*Declaração da não ocorrência de impedimentos;*
Anexo VI	*Declaração de contrapartida;*
Anexo VII	*Estudo técnico preliminar (ETP)*
Anexo VIII	*Projeto Básico*

Ariquemes/RO, 21 de janeiro de 2026

Elaborado Por:
ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL
Agente De Serv Adm.
Matrícula 87254

Autorizado Por:
NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/PGM/2025

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL**,**AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59**, em 21/01/2026 às 11:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 21/01/2026 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3727859**e o código verificador**5DB515B8**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.	14/01/2026	3717791
2	Anexo II INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES	14/01/2026	3717805
3	Anexo III DECLARAÇÃO DO ART.20 inciso II alínea d.	14/01/2026	3717819
4	Anexo IV MODELO DE PLANO DE TRABALHO	14/01/2026	3717836
5	Anexo V DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.	14/01/2026	3717858
6	Anexo VI DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA	14/01/2026	3717878
7	Projeto Básico 1	13/01/2026	3715648

Referência: Processo nº 8-306/2026.	Docto ID: 3727859 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:8D151D3D

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL Nº 03/2026 - REGULAMENTO GERAL COPA ARIQUEMES DE VOLEIBOL 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC,Rua Rio Madeira, N.º 3699, Setor Institucional, inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornampúblico que fará realizar, PRESENCIAL**,a Copa Ariquemes de Voleibol - 2026,**que será realizado na categoria Adulta (Acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º- O objeto é a Realização da**Copa Ariquemes deVoleibol-2026,**residentes na Cidade de Ariquemes.

DO OBJETIVO GERAL

Art.2º Iniciativa,valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal.

Art.3º- OCopa Ariquemes de Voleibol - 2026,visa:

a) incentivar a pratica esportiva na modalidade

b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;

e)dar visibilidade à modalidade de volei de quadra em nosso município;

f) Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid-19, através de decretosenormas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

Art. 4º -O Copa Ariquemes de Voleibol - 2026, será coordenado pela Secretária Municipal Turismo, Esporte e Cultura através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da SEMTEC.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes, sendo aceitas contas: luz, agua, boleto de cartão bancário, boleto de serviços de internet.

PARAGRAFO ÚNICO: Não serão aceitas declarações de residência reconhecidas em cartório, como requisito de comprovação de residência.

Art.6º Será aceita a inscrição de no mínimo 06 (seis) equipes participantes;

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º-A inscrições para Copa Ariquemes de Voleibol - 2026, ocorrerão no período de 29de Janeiro a10 de Abril 2026, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes SEMTEC, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes - RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima.Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h eapresentação dos seguintes documentos:

a)Cópia do RG e CPF,ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;

b)comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel,reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congressotécnico;

c) em caso de menor de18(dezoito) anos,o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;

d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SEMTEC,com identificação do participante, apresentados até dia do congressotécnico;

e)não serão aceitas inscrições após o prazo;

f)Anexar cópia dos dados bancário,no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8º- A**Copa Ariquemes deVoleibol - 2026,**será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 06 (seis) equipes.

Art.9º- Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - SEMTEC do Municipio de Ariquemes - RO.

Art. 10º- Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO:Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pela Diretoria de Esportes da SEMTEC, para dirigirem as partidas.

Art. 11º- A Diretoria de Esportes da SEMTEC ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato,sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da SEMTEC.

Art. 12º-Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instânciapara resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFO ÚNICO:

Além desse reconhecimento, obrigam - se ainda os participantes do campeonato:
a)Disputar o campeonato devidamente uniformizado.

§1º-Entende-se com a equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:

- Camisas iguais.

b)Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts Jeans.

c)Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerânciade 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.

c)Admitire aceitara modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art.13º As decisões da Diretoria de Esportes SEMTEC serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art.**14º**-Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de**CAMPEÃO**do**Copa Ariquemes de Voleibol-2026**, ao segundo colocado o título de**vice-campeão**e ao terceiro colocado o**titulo de 3º Lugar.**

PARAGRAFO PRIMEIRO:O pagamento para os vencedores será realizado

até 30 (trinta) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA FEMININA

a)CAMPEAO 1°colocado R$3.000,00
b)VICE-CAMPEÃO 2°colocado R$2.000,00
c)3º LUGAR 3º colocado R$1000,00
d)4º LUGAR 4º colocado R$ 500,00

CATEGORIA MASCULINA

e)CAMPEAO1°colocadoR$3.000,00
f)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$2.000,00
g)3º LUGAR 3º colocado R$ 1.000,00
h)4º LUGAR 4º colocado R$ 500,00

PARAGRAFOTERCEIRO:O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão:02.Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14.Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
·Programação:27.812.0028.2803Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa:3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas;
·Ficha:883;
·RecursoPróprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art.15º - O Copa Ariquemesde Voleibol -2026, será dirigido pelo Departamento de Esportes da SEMTEC será dirigido a qual compete às seguintes atribuições:
- Elaborar a programação dos jogos;
- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art.16º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid - 19, com início previsto para o dia17/04/2026.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art.17º- Não será permitido que nenhuma atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a)Portar documento oficial com foto.
b)Será permitido a tolerância de 10 minutos para oJogadoratrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em**SÚMULA.**

Cada equipe poderá inscrever no Máximo23 (23) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fasee escalar para a partida no Máximo 14 (14) atletas registrados em súmula.

Art. 18º- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeirafase.
PARAGRAFO ÚNICO:O atletaque seinscrever em duas oumais agremiação, não poderádisputar acompetição,estando automaticamente excluído da mesma**.**

Art.19º- As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG,Passaporte,CarteiradeTrabalho, CNH).

PARAGRAFO ÚNICO: Será**INDEFERIDA**a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, doação de 10kg de alimento não pereciveis (não sendo açucar e sal).
-A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 20º- Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art.21º- Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

Art.22º-A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
a) 02cartões amarelos suspensão automática de 01(uma) partida.
b) 01cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art.23º- Comparecer no local de jogo,c onforme a tabela dos jogos.

Art. 24º -Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando o departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com os atletas lesionados.

Art.25º- A equipe que sejulgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razõesdo recurso, bem comoas provas para apresentação de contra provas.

Art. 26º -Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

Art. 27º- A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o**WXO**e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensos de todas as competições realizadas pela SEMTEC durante o período de 04 (quatro) anos.

Art. 28º- Só poderão permanecer no banco de reservas: 08(oito) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) auxiliar técnico desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art.29º-O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a Serão exigidos dois uniformes para os times que viera disputar o campeonato.

Art.30º- Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes- SEMTEC e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

PARAGRAFO ÚNICO:um atleta ou membro de umaequipe que for expulso e se recusar asair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pelacontagem de 03 x 00 (três azero). Se a equipe do infrator que foi expluso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco)minutos e mantido oplacar.

Art. 31º- O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 03 x 00 (três a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art.32º-A disputa será da seguinte forma:
a) 8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:
-FASE CLASSIFICATÓRIA:**Dois grupos,rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1ºe 2ºcolocadas de cada grupo a saber:**

GRUPOA	GRUPOB	GRUPO- C
1-	**2-**	**3-**
6-	**5-**	**4-**
7-	**8-**	**9-**
12-	**11-**	**10-**

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1ºGrupo A**	**X**	**Ind.Téc.oposto a suachave**
2	**2ºGrupo B**	**X**	**2ºGrupo C**
3	**1ºGrupo B**	**X**	**Ind.Téc.oposto a sua chave**
4	**1ºGrupo C**	**X**	**2ºGrupo A**

-SEMIFINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedor do jogo 01**	**X**	**Vencedor do jogo 02**
6	**Vencedor do jogo 03**	**X**	**Vencedor do jogo 04**

-FINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	

7	**Perdedor do jogo 05**	**X**	**Perdedor do jogo 06**	**Decisão de 3º/4º lugares**
8	**Vencedor do jogo 05**	**X**	**Vencedor do jogo 06**	**Decisão de 1º/2ºlugares**

b)13 (treze) a 16 (dezesseis) equipes inscritas:
-FASE CLASSIFICATÓRIA:**Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:**

GRUPOA	GRUPOB	GRUPO-C	GRUPO-D
1-	**2-**	**3-**	**4-**
8-	**7-**	**6-**	**5-**
9-	**10-**	**11-**	**12-**
16-	**15-**	**14-**	**13-**

-4ª DEFINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1ºGrupo A**	**X**	**2ºGrupo C**
2	**1ºGrupo D**	**X**	**2ºGrupo B**
3	**1ºGrupo C**	**X**	**2ºGrupo D**
4	**1ºGrupo B**	**X**	**2ºGrupo A**

-SEMIFINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedor do jogo 01**	**X**	**Vencedor do jogo 02**
6	**Vencedor do jogo 03**	**X**	**Vencedor do jogo 04**

-FINAL:Será disputadaconformesegue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedor do jogo 05**	**X**	**Perdedor do jogo 06**	**Decisãode3º/4ºlugares**
8	**Vencedor do jogo 05**	**X**	**Vencedor do jogo 06**	**Decisãode1º/2ºlugares**

c)Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 quipes),sem-finais (04equipes) e finais.
PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão da Copa Ariquemesde Voleibol -2026

Art. 33º-A pontuação será definida assim:
-Vitória:02 (dois)pontos.
-Derrota:01(um) ponto.

Art. 34º-Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º)Confronto Direto;
2º)Sets average (é o cálculo dos sets recebidos (perdidos), dividido pelos sets feitos (ganhos), dividido pelo número de jogos)
3º)Pontos average (Pontos average é a soma dos pontos feitos divididos pela soma dos pontos sofridos)
4º)Sorteio;

Art.35º-As partidas serão disputadas obedecendo o seguinte critério:

a)Fase Classificatória (Rodízio Simples):Melhor de 3 sets (2 sets vencedores) de 25 pontos , sendo o tie- break de 15 pontos.

b)Semi Final (Eliminatório): Melhor de3 sets (2 sets vencedores) de 25 pontos , sendo o tié break de 15 pontos.

c)Final (Eliminatório): Melhor de 3 sets (2 sets vencedores) de 25 pontos , sendo o tié break de 15 pontos.

d) 3º e 4º lugares (Eliminatório): melhor de 3 sets(2 sets vencedores) de 25 pontos, sendo o tié break de 15 pontos.

Art.36º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.

Art.37º Ficara a critério da Diretoria de Esportes- SEMTEC as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 10 de Abril de 2026.

Art.38º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art.39º Divulgação do edital: 26/01/2026

Art.40º Periodo de Impugnação: 27/01/2026 a 28/01//2026

Art. 41º Início das inscrições: de 29 de Janeiro de 2026, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a13:30h

Art.42º Encerramento das inscrições,10 de Abril de 2026, às13:30h.

Art. 43º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações:10 de Abril de 2026, ás 19h , na sede da diretoria de esportes - SEMTEC - Estádio Gentil Valério de Lima .

Art.44º Realização do Evento Esportivo:17/04/2026 a 12/07/2026.

DA CATEGORIA

Art.45º-Categoria Feminina e Masculina Adulta(acima de 18anos);

Art.46º-A participação de atleta menor de idade,condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 47º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 dias, após o evento.

Art.48º-No decorrer do processo de pagamento, equipe,que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/SEMTEC
Dec.16.426/PGM/2021

ANEXO I -AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº018/2004-1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu,_____ _____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal),nacionalidade_____,portador(a)do RGnº_____,órgão expedidor_____,e inscrita no CPF/MFnº _____autorizo o(a)adolescente / filho (a)_____ _____,com_____anos de idade, conforme documento de identida de que porta, de quem sou_____(relação de parentesco) a participar do evento denominado de Copa Ariquemes de Voleibol - 2026.

Local:_____Data_____/_____/_____(datadaassinatura)

_____
Assinatura do pai(ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:_____

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II - COPA ARIQUEMES DE VOLEIBOL - 2026 RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO - 2026			
NOME DA EQUIPE:			
MUNICIPIO			
MODALIDADE:VOLEIBOL		Naipe:( ) FEMININO ( ) MASCULINO	
RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	Nome	R.G	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	Nome	RG	ASSINATURA
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVEL PELA E QUIPE			
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE NOME DO BANCO:_____ AGÊNCIA:_____CONTA:_____			
ANEXAR COPIAS:			

-RG OU CNH,CPF;
-COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA;
-COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA E QUIPE

ANEXO III -AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM,SOM E NOME

Eu,_____,portador da carteira de identida de nº_____e do CPF nº_____ residente e domiciliado à _____
autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA(TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, por meio da Copa Ariquemes de Voleibol - 2025, nos termos que estas assim definirem.

A presente autorização confere à Copa Ariquemes deVoleibol - 2026
1., o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela Copa Ariquemes de Voleibol - 2026 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5.A presente autorização terá validade de 5(cinco) anos,a contar da data de assinatura da presente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a Copa Ariquemes de Voleibol - 2026 continuará usando a obra, salvos solicitação expressa do atleta.

Ariquemes,_____de_____de2026.

_____
Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva: Voleibol
Categoria :( ) Feminina ( ) Masculina
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

ANEXOV

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO_____

Pelo presente instrumento, eu, _____, _____,inscrito (a) no CPF_____, residente e domiciliado à_____ _____, Autorizo a Prefeitura Municipal de Ariquemes a efetuar o desconto referente ao_____,no valor correspondente a R$_____.

Esse valor serpa descontado do pagamento da premiação do _____
_____
na qual sou representante da equipe. A premiação totaliza R$_____, referente ao processo _____/_____.

_____
Nome do Representante:
CPF:

_____,____de_____de_____

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:755669C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 62/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613),publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2026, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 10 de 14/01/2026 (ID 3719458), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 17-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	909	02.17.04.122.0008.2000	3.1.90.**94**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
REDUÇÃO	908		3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-7000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**7.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-7.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de janeiro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/01/2026 às 12:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A85B2AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 63/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613),publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 52 de 22/01/2026 (ID 3734368), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2414-BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	980	02.10.08.244.0012.2414	3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	135.732,00
REDUÇÃO	622		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-135.732,00
Fonte de recurso: 1.660-Recursos do Exercício Vigente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**135.732,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-135.732,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de janeiro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/01/2026 às 12:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:107D761B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 054 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N. ° 054

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e fevereiro/2026.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	**PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO**	**PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 054/2026**
16017	RAMON ALVES QUEIROZ Admissão: 02/08/2024 - Desligamento 01/12/2025	DANIEL MARQUES FRANCO ***.639.352-** GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER ***998.209-** THOBIAS ALVES BARBOSA ***609.892-** (carta de desistência) CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO ***547.596-** ALEXANDRE CHRISTIAN DENNY DINIZ ***311.122-**	MÉDICO ORTOPEDISTA - DMAC	POLIANE GISETI DE SOUZA ***.239.402-**
16213	LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO Admissão: 01/01/2025 - Desligamento 01/01/2026	LUANA GONÇALVES DE LARA ***44.162-**	TÉCNICA AUX. EM REGULAÇÃO TARM - DMAC	JESSICA CAMPOS DA SILVA ***373.882-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	CONVOCADO EDITAL 054/2026	CARGO
16550	GESSIANE MAYARA DE JESUS Admissão: 03/04/2025 - Desligamento 01/01/2026	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DMAC	MARTA HENRIQUE DOS SANTOS ***.732.422-**	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DMAC
15826	RICARDO NEVES CALDERARI Admissão: 01/07/2024 - Desligamento 01/01/2026	MÉDICO CLÍNICO GERAL DMAC	ANE GLEYCE FERREIRA DE AGUIAR ***23.982-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL DMAC
16742	ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA Admissão: 01/06/2025 - Desligamento 01/10/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS ***192.912-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC
16280	ADALBERTO MACHADO COELHO Admissão: 01/02/2025 - Desligamento 01/02/2026	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB	IDALBERTO ABALOS ***026.831-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB

12224	VERA REGINA FRANZEMANN BERGAMANN Admissão: 01/02/2025 - Desligamento 01/02/2026	MÉDICO CLÍNICO GERAL DMAC	SAULO JOSE DA COSTA RIBEIRO ***.191.792-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL DMAC
15338	SOLANGE VIEIRA Admissão 01/09/2023 - Desligamento 01/09/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA ***.676.892-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC
16765	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES Admissão: 01/06/2025 - Desligamento 01/10/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	RANIELICA FELIPE SOARES NANTES ***287.872-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC
16590	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA Admissão: 08/04/2025 - Desligamento 01/09/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	EDITH BATISTA DA SILVA ***.217.922-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC
29750	HELENA SOARES DOS SANTOS Admitida em 008/04/1999 - Desligamento em 03/11/2025	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA ***.703.352-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC
16223	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO Remanejada	ENFERMEIRA - DAB	ROSELY REGINA STERING MACIEL ***222402**	ENFERMEIRA - DAB

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2026.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.° 21.864/2025

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:CBCA17E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 15/2026 DE 23/01/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº15/2026 de 23/01/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0001/26 Processo: 319/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00015/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	33055 - F C SISTEMA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CPF/CNPJ:	54.238.823/0001-89
Endereço:	RUA PROFESSOR DOLLY CARVALHO, 801 - JUSCELINO KUBITSCHEK
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 027 - AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	156.569,15
Valor deste Empenho:	650,00
Saldo Atual:	742.780,85

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000001/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de CERTIFICADO DIGITAL, E-CNPJ A1 e E-CPF A3 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buritis.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CERTIFICADO DIGITAL, ECNPJ A1; COM VALIDADE DE 01 CERTIFICADO DIGITAL, E-CNPJ A1; com validade de 01 (um) ano,		1,00	SER	150,00	150,00
2	CERTIFICADO DIGITAL TOKEN E-CPF A3, COM VALIDADE DE 03 ANOS, Certificado Digital Token E-CPF A3, com validade de 03 anos, para atender às necessidades da Administração Municipal.		2,00	SER	250,00	500,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido Por:
EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:39E25E2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10331 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeados conforme abaixo os servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, no âmbito Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme abaixo:

GABINETE DO PREFEITO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMB
ZILMA RAMOS TOLEDO	Secretária Administrativa	CDA-02
NELISANIA DA SILVA CALAZANS DE MORAES	Assessor Especial de Gabinete	CDA-02
AGILSON DE PAULA RODRIGUES	Coordenador de Proteção e Defesa Civil	CDA-03
JESSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Assessor Especial IV	CDA-04
SEC. MUNIC. GERAL DE ADM. PLANEJ. ORÇAM. PROJETOS INF. SERV. EMP. COMÉRCIO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMB
LUCELIA PIMENTA ALBUQUERQUE LIMA	Coordenador Executiva de Acompanhamento de Convênios	CDA-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMUSP		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMB
ANDREIA VIEIRA CARDOSO COSTA	Dir. de Departamento da Capela Municipal	CDA-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMB
KARINNE MENDANHA PIRES	Coordenador Geral de Gestão de Gastos Públicos	CDA-04
VALCEMIR DE LIMA SANTOS	Divisão de Gestão de Gastos Públicos	CDA-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMB
GLEISSIANE ALMEIDA RAMOS	Dir. de Departamento de Logística e Transporte	CDA-02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMB
PATRICIA MIRANDA ANDRADE	Chefe de núcleo de compras	FGE-3
PAULA CRUZ DE SOUSA SENA	Assessor Jurídica	CDA-04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMB
SONIA REGINA DA SILVA ARAUJO	Assessor Geral Jurídico da Semusa	CDA-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMB
JOYCE DIAS DA SILVA	Chefe de Divisão de Protocolo	CDA-01

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:00ACF299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação SEMED, após o recebimento da Ata de Deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação temporária de servidores para o preenchimento de vagas nos cargos de Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II), para o exercício da docência na sala de aula regular, bem como com Especialização em Análise do Comportamento Aplicada ABA e Especialização em Atendimento Educacional Especializado AEE, para atuação com crianças e estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva; Fonoaudiólogo; Psicólogo Educacional e Psicopedagogo Institucional, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED e das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições legais, **torna público o EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES**, conforme relação a seguir.

Machadinho D´Oeste, 23 de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação Portaria n.º 342/2022

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n.º 693/2025

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II)

INSRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO/ CARGA HORÁRIA/ LOCALIDADE
001	GISLAINE ALVES DA COSTA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
005	ERICA ALINE MOTA FIRMIANO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
015	LEIDMILA ANTERO FERREIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
022	JÚLIO CESAR PITHAN DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
024	JUCELIA DA SILVA BAIETA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
026	GABRIEL FRANCISCO MOTA BATISTA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
031	LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
032	LEIDIANE MAGALHÃES DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
033	MARILDA PEREIRA PANDOLFI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
037	SINÉIA FREIRE SANTANA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
038	RHAY FERREIRA SAMPAIO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
043	ERICA JAQUELINE LOPES DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
050	KALINE ASSIS ALMEIDA MALDONADO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
058	VIVIANE DA SILVA KROFKE	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
062	VANILSSA RAMOS DE SÁ FERNANDES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
074	EUDES SENE DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
077	ERICA DOS SANTOS LOPES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
079	ZOSIANE NOLL CARDOSO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
080	ANA PAULA JESUS SENA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
081	RAQUEL DIOMEDECE	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
082	ADRIANA DA SILVEIRA NOBRE DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
086	JOICE FREITAS DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/

		30 Horas/ 5ºBec e Região
090	EDINEIA SCHULTZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
091	JOSELIA ALVES DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
107	MICHELLY PINHEIRO BORGES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
108	EVA PATRICIA ANGELIN BORBA DIONISIO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
109	LETICIA GONZAGA SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
110	SOLANGE BRIZA FERREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
113	MÁRCIA JACKELINE FERREIRA CALDEIRA MACHADO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
117	ZILAINI MATIAS DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
120	CAMILA DOS SANTOS FÉLIX	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
124	ROSELI MACHADO COSTA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
125	GRACIELE OLIVEIRA DO AMARAL	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
126	JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
129	ROSANA DA SILVA CONCEIÇÃO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
130	DENIZE ALMEIDA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
131	CLAUDINEIA GUIMARÃES ALVES DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
132	ANDRÉIA GABRIEL DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
134	LOIDE ALMEIDA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
135	ROSILENE MENDES DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
136	CLAUDIA PATRÍCIA IMBIRIBA RODRIGUES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
137	THAIS CONCEICAO ROSEIRA GUIMARÃES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
138	JORDANI SILVA LORENZONI DE ALVARENGA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
139	DIANA PUGER DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
142	PATRÍCIA DA SILVA DAVI CORREIA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
143	WLAUCILEI GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
145	JANETE BENTO PARRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
147	MARIVANIA ROSA QUEIROZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/ Rural
148	MAXCIÉLEN SILVA DO CARMO ROCHA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
151	ELIANA CHAVES DE OLIVEIRA NUNES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
152	IRLANE DIAS BATISTA DE FREITAS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
153	ANADEIS ANDRADE DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
156	ADENICE DOS SANTOS VIEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
157	DOLORES FERREIRA NOGUEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
158	EDNA JOSE DA SILVA CIRINO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
160	KENIA DE SOUZA MACHADO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
162	FABIANA BENTO DA CRUZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
163	MARIA APARECIDA JUSTINO DA MAIA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
164	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
166	MARCILÉIA FRANCISCA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
167	CECÍLIA BORGES DA PAZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
168	ELIZETE LIPPAUS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
169	JECIARA MARIA VENEGEROLES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
170	MARINALVA GOMES RODRIGUES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
171	GREICIELLE BALDEZ ROCHA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
172	TAINÁ TOLEDO DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
173	BEATRIZ DIAS GOMES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
174	VANUZA PITHAN DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
175	CAMILLY PÉROLA CARLA TAVARES TOSI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
176	RUTE FERREIRA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
177	JEOVANIA CORDEIRO BATISTA PINTO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
181	ELISANGELA PEREIRA SANTANA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
182	MAIZA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
184	PRISCILIA ALVES RODRIGUES MIRANDA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
185	EMILIA PRIMO BATISTA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
186	SIMONE CAMILLO PAIVA VIEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
187	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
188	ELIANE DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
189	PATRICIA TRINDADE SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
190	ABIA OLIVEIRA DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
192	ÉRICA SILVA CARVALHO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
193	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
194	MARLY ALVES DORNELA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
195	ELINEIA SOARES DA SILVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
196	CINTHIA BARBARA SOUZA BASSO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
197	FRANCIELI CORDEIRO MARTINELLI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
198	FABIULA DELFINO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural

199	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
200	ISMAELY CRISTINA DE SOUZA SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
201	ÉRICA CRISTINA CARDOSO GAMBATI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
203	JULIA GRACIELE FERNANDES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
204	GISLAINE MARQUES SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
205	MADALENA SEVERINO FERREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
206	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
207	IANCA RAMOS DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
208	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
209	MAGNA FERREIRA BABILON RASTIROLLA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
210	PATRÍCIA GOMES NUNES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
212	DAIANE GARCIA GILO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
213	VIVIANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
214	MARINALVA ALVES NASCIMENTO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
215	MARGARIDA DE FATIMA MEIRELES DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
216	BRUNA TAIS SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
217	SANDRO DUARTE	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
219	ILAUREN VERONESI MARTINS RIBEIRO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
220	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
221	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
222	EDILEUZA GOMES DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
223	ZÉLIA SILVÉRIO GONÇALVES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
224	OSCAR TAMO SALAZAR	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
225	SIDNEIA GOVEIA NERES DA ROSA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
226	DILCEIA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
228	DINALVA DE PAULA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
229	ÉRIKA CARINA PULQUERI GALINDO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
231	DIONIZIA MAMEDES DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
232	YARA CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
233	RODRIGO DE AZEVEDO PIRES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
234	JUCELIA SOARES CUNHA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ EMEIEF João Paulo II (Cadastro Reserva)
235	LOISLENE NOBRE DAHMER	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
236	JOSUÉ GOMES PARENTE	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
237	CRISLAINE DE OIVEIRA MARTINS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
238	CARLA GABRIELA DA SILVA LIMA MACHADO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
239	ADILA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
240	JOICE BATHE BARBOZA FERREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
241	IVONE LUCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
242	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
243	ANDRESSA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
245	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
246	MIRIAN DA SILVA CAETANO DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
247	FABIANA DA SILVA SALES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
249	FABÍOLA DE FREITAS COELHO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
250	VERIDIANA DAS NEVES SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
252	JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
253	JÚLIA DE SOUZA RIZZO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
254	JOSIANE MORAES DE SOUZA OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
255	KELLY ANJOS BARBOSA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
256	MARCILENE SCHULTZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
257	MAILZA MARGARIDA DE JESUS SEVERO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
258	JUCILENE COSMO DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
259	EDIANY NEPOMUCENO FELBERG DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
261	FABIANA DA SILVA SALES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
262	JOSÉLIA ALVES DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
264	RENATA APARECIDA MOTA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
265	RONDINEIA RODRIGUES DE ALMEIDA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
266	EVERSON DA SILVA PICANÇO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
267	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
268	CLAUDINEIA RANGEL DA SILVA OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
269	EDINÉIA SCHULTZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
270	NOEMIA FERREIRA CANDIDO BERMOND	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
271	RAFAELA EDUARDA LOPES ARPINI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
272	JAINE CARLA DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
273	NEIDE DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
274	MARCOS ADRIANO LOPES VALADARES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/

		30 Horas/ 5º Bec e Região
275	AUDICEIA LIMA DE MIRANDA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
276	VALDECI CANDIDO DE GOUVEIA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
277	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
278	SERGIO COSTA BRAGA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
279	ANGÉLICA INÁCIO DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
280	IZA DE SOUZA SILVESTRE BARBOZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
281	MARIA HELENA PEREIRA FERREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
292	MÁRCIA DA SILVA ANDRADE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
295	MEIRIANE MESSIAS DE ARAUJO DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
296	IZABEL DE SOUZA SILVESTRE	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
297	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
298	GERALDINA APARECIDA PAIXAO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
301	KELI DOS SANTOS TEIXEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
302	BRUNA MONTEIRO DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
303	MARCIA CRUZ DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
304	ADRIANA SOARES FERREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
306	PAULA ADRIANA SOARES TELO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
307	REGIANE PIRES DA COSTA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
308	ANA PAULA BARBOSA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
309	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
310	LILIANE ROSA SIQUEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
311	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
312	**SARA COSTA BRAGA**	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
313	CAMILA SILVEIRA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
314	GISLAINE DA SILVA AMARAL	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
316	NOELI JOSÉ DE AMORIM	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
318	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/30 Horas/Urbana/Rural
319	EURIVANE NEVES DO NASCIMENTO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
321	ROSELAINE SALES NUNES PORTO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
322	LIGIANE BRAZ DE MENEZES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
323	ALINE DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
324	ESTER TOMAZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
325	KETHELYN ESTHEFFANY PEREIRA SOARES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
326	KATIANE DE PAULA OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
327	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
328	CLÉLIA DOS SANTOS ABREU	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ EMEIEF João Paulo II (Cadastro Reserva)
329	MARIA LEIDIANE ALEIXO LIMA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
330	KELLEN CRISTINA NUNES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
331	ZELINA VILARIM VICENTE	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
332	ANA PAULA CAVALHEIRO REIGOBELLO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
333	VERÔNICA CAMPOS BARBOSA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
334	GESSE DA SILVA MARIANO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas//Urbana/Rural
335	FABIOLA TABORDA SUTIL	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
336	LEIDIANA LAUANE ALEIXO LIMA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
337	ADRIANA DE PAULA OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
338	JULIANE DA SILVA OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
339	LUCILENE RIBEIRO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
340	ARICLENES OLIVEIRA MARTINS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
341	JAENY FRITZ DE ALENCAR	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ EMEIEF João Paulo II (Cadastro Reserva)
342	ELIZABETE PEREIRA NUNES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ EMEIEF João Paulo II (Cadastro Reserva)
343	CAMILA DA SILVA CORREIA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
344	GEISIANE TEIXEIRA FERREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
346	PRISCILA FARIAS DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
347	DARIER ODE DIAS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
349	CLEIDIANE DA SILVA PEREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
350	DAMARES GOMES PEREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
352	JEDILENE ALMEIDA SOUZA DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
354	SELMA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
355	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
356	EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
357	JOSILENE ARAÚJO FURTADO RODRIGUES	Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
360	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
363	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
365	NEIDE DA SILVA OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
368	THAIS DE DEUS ASSUNÇÃO DAVI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ Urbana/Rural
369	RAQUEL PEREIRA RAMOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
372	LUZINEIDE AVILA DOS SANTOS BORTOLOTTI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
373	MARCILENE ALVES GOLOMBIESKI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
374	ROSANE DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural

371	JULIANA DE SOUZA RIZZO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
377	EDCLEIA DA CRUZ NASCIMENTO DE LIMA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
378	ANGELA NOEMI SILVA SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
379	FERNANDA PEREIRA FAGUNDES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
380	FRANCIELE DOS SANTOS SIQUEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
381	MARIANE HOFFMANN	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
382	CINTHIA DA SILVA FONCECA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
383	NEUMA LUZ PEREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
384	MARIZA RODRIGUES TEIXEIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
385	DILMA FERREIRA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
386	GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
387	LEIDIANE SOUZA LEITE	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
388	GRACIELE FIM DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
389	TEREZA CRISTINA GONÇALVES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
390	LARISSA VITÓRIA RAMOS MONTEIRO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
391	MARIZETE DE OLIVEIRA VENÂNCIO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
392	ELAINE NUNES GONÇALVES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
393	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
394	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
396	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
397	NATIELE PEREIRA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
398	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
399	LUAN DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
400	NUBINIELE TEIXEIRA MATURAMA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
402	ADRIANA MARKOS DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
403	ANTÔNIA SATURNINA DA GAMA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
407	VANESSA ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
408	JÉSSICA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
409	KEILYANE FERREIRA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
410	JÉSSICA ALVES SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
411	JOÃO RODRIGUES MELO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
412	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
413	SANDRA PARREIRA GIR PARRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
414	ALINE SANTANA DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
415	ANA FLÁVIA PAIVA DE AMORIM	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
416	MAIARA PRISCILA RODRIGUES CANANEA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
417	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
418	ELAINE SERGIO PRIMO DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
420	EDVANIA MARIA NOBRE DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
422	ROSSILDA ALVES DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
423	ADRIANA LOPES DOS SANTOS NONATO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
425	AMANDA CAROLINA PALHANO RESMINI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
427	MARINES MENESES DE ARAUJO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
428	IVANY MAMEDES DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
429	MICHELE BEZERRA DE QUERIOZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
430	EDINEUZA FRANCISCA SOARES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
431	ANDRÉIA BRAVIN PEREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
433	ELAINE TEÓFILO ABADE RAMOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
434	CAMILA SALVADOR DE SOUSA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
435	TATIANE ANTUNES PAIM CORRÊIA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
436	VILMA DA CRUZ OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
437	MARIA DOS PASSOS PINHEIRO DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
438	EUZA PEREIRA JARDIM DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
439	THAIS BARBOSA DO NASCIMENTO FERNANDES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
440	TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
441	CRISTIANE PAIVA ALVES DE CARVALHO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
442	JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
443	GISLAINE TEODORO FERREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
444	MARCILETE DE JESUS MUNIZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
445	DIANA LIMA COSTA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
446	ROSILENE DE OLIVEIRA NUNES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
447	CARLA MARTINS RAMOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
448	MARISLEI BRISOLA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
449	FABIANA ALCIDES DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
450	GERALDO LOPES DE MEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
451	LENILDA LEITE BARROS SAETHER	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
452	FÁBIO LOPES SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
453	VILMA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
481	ALDAIR RAMOS DE LIMA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural

482	CLEIDE TEIXEIRA DE ALMEIDA LIMA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
483	GRAZIELE PEREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
484	FRANCISLENE DA SILVA ARAÚJO FÉLIX	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
485	ROSANA PEREIRA FAGUNDES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
486	DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
488	CLEIDIENE BATISTA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
489	MARIA EDILEUSA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
490	ROSEANE CORREIA RODRIGUES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
491	EDILENE DE PAULA RITA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
493	ELISAMA CUSTODIO DE CASTRO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
495	FERNANDA ALVES CORREIA OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
496	LUCICLEIA RIBEIRO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
454	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
455	MARLUCI ARAUJO PIOL	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
456	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
457	SANDRA DE SOUZA SILVA GALEAZZI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
458	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
459	ADRIELLE PONCIO DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
460	KÁTIA DIAS DE AZEVEDO SOARES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
462	LUCIANA PERES PACHECO DO NASCIMENTO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
463	SELMA GARCIA DA CRUZ	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ EMEIEF João Paulo II (Cadastro Reserva)
464	ILMA MAGALHÃES DE LIMA OLIVEIRA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
465	MAGNA FERREIRA ANDRADE	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
466	MICHELINE ZANINI DE OLIVEIRA COSTA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
468	TATIANE FRANCISCO DE SANTANA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5º Bec e Região
470	ALICE DE JESUS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
471	ROSE FARIA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
472	MILLER BARBOSA DO NASCIMENTO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
474	GECELI CASTRO ALVES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
476	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
477	CLAUDIANI DOS SANTOS PASSOS PAIXAO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
498	OZIEL DE SOUZA BARROS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
500	ALINE BARBOSA DE JESUS WENSING	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
501	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/ 5ºBec e Região
502	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural
503	MICHELE DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II)/ 30 Horas/Urbana/Rural

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II)- ESPECIALISTA EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA ABA

INSRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO/ CARGA HORÁRIA/ LOCALIDADE
119	FLÁVIA ARAÚJO VIEIRA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - ABA 30 Horas/ Urbana/Rural
180	KARINA VIEIRA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - ABA 30 Horas/ Urbana/Rural
183	THAYNARA APARECIDA DE JESUS LIMA	Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) - ABA 30 Horas/ Urbana/Rural
191	GISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO	Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) - ABA 30 Horas/ Urbana/Rural
211	FABIANA SANTARENO SEVERINO DA SILVA	Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) - ABA 30 Horas/ Urbana/Rural
345	PATRÍCIA REIS CARDOSO GOMES	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - ABA 30Horas/ Urbana/Rural
405	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) - ABA 30 Horas/ Urbana/Rural
497	IZAMARA GOMES NICOLINI PEREIRA	Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) - ABA 30Horas/ Urbana/Rural

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II)-ESPECIALISTA EM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE

INSRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO/ CARGA HORÁRIA/ LOCALIDADE
013	ANA FRANCIELLI ZEFFERINO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural
023	REGIMÁ ALVES DOS SANTOS PORTO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural
202	SORAIA JARDIM DE SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30Horas/ Urbana/Rural
218	JUSSARA SANTOS SOUZA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural
230	MARIA ANTONIA BRANDÃO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural
317	BEGAIR APARECIDA FREITAS MIQUEL	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural
315	MARISA SANTOS NARDE	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural
353	VALDIRA MARIA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural
359	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural
370	GLAUCILENE DE SOUZA SIMPLICIO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural
395	SUELY SOARES JANUÁRIO CONRADO	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30Horas/ Urbana/Rural
404	LOUANDA DA SILVA BERTANI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural
419	SIMONE DAVEIS GALEAZZI	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30Horas/ Urbana/Rural
469	ALEXANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA.	Professor Pedagogo/ Normal Superior (Nível II) - AEE 30 Horas/ Urbana/Rural

FONOAUDIÓLOGO

INSRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO/ CARGA HORÁRIA/

		LOCALIDADE
025	MITZY SOCORRO DE SOUZA SIMPSON	Fonoaudiólogo 40 Horas/ Urbana/Rural

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

INSRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CARGO/ CARGA HORÁRIA/ LOCALIDADE**
006	RAPHAEL BRUNO SANTOS DA SILVA MACHADO SEPTIMIO	Psicólogo Educacional 40 Horas/ Urbana/Rural
046	EDEILÂNIA LISBÔA DE OLIVEIRA	Psicólogo Educacional 40 Horas/Urbana/Rural
072	JESSICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA MACIEL	Psicólogo Educacional 40 Horas/ Urbana/Rural
154	FABIANA SILVA FELICIO	Psicólogo Educacional 40 Horas/Urbana/Rural
159	VALÉRIA MENEGATE DOS REIS	Psicólogo Educacional 40 Horas/Urbana/Rural
244	WILKA MAYARA DOURADO	Psicólogo Educacional 40 Horas/Urbana/Rural
260	EDEILÂNIA LISBÔA DE OLIVEIRA	Psicólogo Educacional 40 Horas/Urbana/Rural
290	CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA	Psicólogo Educacional 40 Horas/Urbana/Rural
293	FERNANDA ALVES DE CARVALHO	Psicólogo Educacional 40 Horas/Urbana/Rural
299	DAIANA RODRIGUES DE MELO	Psicólogo Educacional 40 Horas/Urbana/Rural
351	RUSKAYA MARTINS JESUS	Psicólogo Educacional 40 Horas/Urbana/Rural
421	ELAINE REGINA DA SILVA	Psicólogo Educacional 40 Horas/Urbana/Rural

PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL

INSRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CARGO/ CARGA HORÁRIA/ LOCALIDADE**
004	FERNANDA BALLES TAVARES DE JESUS	Psicopedagogo Institucional/ 40 Horas/ Urbana/Rural
045	JOSIANE PINTO DA SILVA	Psicopedagogo Institucional/ 40 Horas/ Urbana/Rural
123	IDAIANE SANTOS LUIZ	Psicopedagogo Institucional/ 40 Horas/ Urbana/Rural
161	SILVANA SALDANEA BITENCOURT FARIAS	Psicopedagogo Institucional/ 40 Horas/ Urbana/Rural
348	CARLA GOMES DA COSTA	Psicopedagogo Institucional/ 40 Horas/ Urbana/Rural
361	MÁRCIA PEREIRA PINTO DA SILVA	Psicopedagogo Institucional/ 40 Horas/ Urbana/Rural
467	DIVANIRIA FERNANDES DE MOURA	Psicopedagogo Institucional/ 40 Horas/ Urbana/Rural
492	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	Psicopedagogo Institucional/ 40 Horas/ Urbana/Rural

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:49862208

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades do centro de referência de assistência social cras, localizado na rua dom pedro i, nº 2386, e do centro comunitário municipal, situado na rua piauí, nº 1741, ambos no município de mirante da serra/ro, durante todo o exercício de 2026.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 24.026,76 (Vinte e Quatro Mil e Vinte e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	Despesa com pagamento de energia elétrica dentro do exercício de 2026, dos seguintes estabelecimentos Públicos Municipais:Prédio onde abriga oCRAS-Centro de Referência e Assistência Social, estabelecido a Rua Dom Pedro I, nº 2386, centro, nesta cidade, sob o Código Único 1416240.	MÊS	12	1.373,41	16.480,92
2	Despesa com pagamento de energia elétrica em favor de ENERGISA, para o exercício de 2026, para atendimento do Prédio onde abriga as instalações doCentro Comunitário Municipal, localizado a Rua Piauí, nº 1741, centro, nesta cidade, sob o código único nº 1221161.	MÊS	12	628,82	7.545,84
Total					24.026,76

DO FUNDAMENTO LEGAL
Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTFICATIVA: A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica se inclui dentre as modalidades de serviços que são essenciais a continuidade dos serviços da administração municipal, inclusive para o funcionamento do CRAS e o Centro Comunitário Municipal.

DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Em razão do exposto, **encaminha-se o processo à Autoridade Superior** para apreciação e adoção das providências cabíveis.
Por sua vez, o **Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, **ratifica a inexigibilidade de licitação** e **autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.

Publique-se.
Cumpra-se.

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025

(Assinado Eletronicamente)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:2CDB520F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA TRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO RAIO DE LUZ, CUJO PRÉDIO ESTÁ INSTALADO NA RUA PARANÁ, Nº 2298, CENTRO, NESTA CIDADE, E CASA DE ACOLHIMENTO (ANTIGA) LOCALIZADO, RUA PIAUÍ , Nº1967, CENTRO PARA TODO O EXERCÍCIO DE 2026.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

DA CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD
CNPJ: 05.914.254/0001-39

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 11.367,24 (Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa com pagamento de água tratada - CAERD para o exercício de 2026, visando atender as necessidades da Casa de Acolhimento Raio de Luz, cujo prédio está instalado na Rua Paraná, nº 2298, centro, nesta cidade.	MÊS	12	694,55	8.334,60
2	Despesa com pagamento de água tratada - CAERD para o exercício de 2026, visando atender as necessidades do prédio que após reforma, será a Casa de Acolhimento Raio de Luz, localizado a Rua Piauí, nº 1967, centro, nesta cidade.	MÊS	12	252,72	3.032,64
Total					11.367,24

DO FUNDAMENTO LEGAL
Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTFICATIVA: A contratação do serviço de tratamento e distribuição de água se constitui como uma das espécies de serviços essenciais ao funcionamento do serviço público em geral, e em se tratando de atendimento do serviço de acolhimento, a necessidade de utilização de água tratada pode ser considerada ainda maior, por possuir características similares ao de uma residência convencional.

DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Em razão do exposto, **encaminha-se o processo à Autoridade Superior** para apreciação e adoção das providências cabíveis.
Por sua vez, o **Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, **ratifica a inexigibilidade de licitação** e **autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.

Publique-se.
Cumpra-se.
Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:104F4910

GABINETE DO PREFEITO
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, CUJO PRÉDIO ESTÁ INSTALADO NA RUA PIAUÍ, Nº 1653, CENTRO, NESTA CIDADE; E PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, LOCALIZADO À RUA GONÇALVES DE PAIVA, Nº 1905, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA TODO O EXERCÍCIO DE 2026.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

DA CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD
CNPJ: 05.914.254/0001-39

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 8.089,96 (Oito Mil, Oitenta e Nove Reais e Noventa e Seis Reais.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa com pagamento de água tratada - CAERD para o exercício de 2026, visando atender as necessidades das seguintes unidades: Centro de Convivência do Idoso, localizado à Rua Piauí, nº 1653, centro, nesta cidade e CRAS - Centro de Referência e Assistência Social,matricula 00271381.0, localizado à Rua Gonçalves de Paiva, nº 1905, centro, nesta cidade.	MÊS	12	674,16	8.089,96

Total	8.089,96
DO FUNDAMENTO LEGAL Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.	
DA JUSTFICATIVA: A contratação do serviço de tratamento e distribuição de água se inclui dentre as modalidades de serviços que são essenciais à continuidade dos serviços da administração municipal, inclusive para o funcionamento do Centro de Convivência do Idoso e do Centro de Referência de Assistência Social.	
DESPACHO FINAL Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Em razão do exposto, **encaminha-se o processo à Autoridade Superior** para apreciação e adoção das providências cabíveis. Por sua vez, o **Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, **ratifica a inexigibilidade de licitação** e **autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.	

Publique-se.
Cumpra-se.

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:1F30161E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades das unidades de proteção social de media e alta complexidade , cujos prédios estão localizados na Rua Paraná, nº 2298, centro, nesta cidade, e Rua Piauí, nº1967, centro, nesta cidade para todo o exercício de 2026.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 16.594,20 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa com pagamento de energia elétrica em favor de ENERGISA do Prédio onde abriga as instalações daCasa de Acolhimento Raio de Luz, localizado a Rua Paraná, nº 2298, bairro centro, nesta cidade.	MÊS	12	1.162,08	13.944,96
2	Despesa com pagamento de energia elétrica, em favor de ENERGISA visando atender as necessidades do prédio que após reforma, será aCasa de Acolhimento Raio de Luz, localizado a Rua Piauí, nº 1967, centro, nesta cidade.	MÊS	12	220,77	2.649,24
Total					16.594,20

DO FUNDAMENTO LEGAL
Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTFICATIVA: O fornecimento de energia elétrica por meio da ENERGISA constitui um dos elementos básicos para que as Intuições de Acolhimento tenha condições de funcionamento, visto que, na época atual a maioria das atividades desenvolvidas pelo homem dependem da obtenção de energia elétrica.

DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Em razão do exposto, **encaminha-se o processo à Autoridade Superior** para apreciação e adoção das providências cabíveis.
Por sua vez, o **Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, **ratifica a inexigibilidade de licitação** e **autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.

Publique-se.
Cumpra-se.

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025

(Assinado Eletronicamente)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:9C1D800E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades do Centro de Convivência do Idoso, em Mirante da Serra, para todo o exercício de 2026.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 15.321,36 (Quinze Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Seis Centavos.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa com pagamento de energia elétrica dentro do exercício de 2026, dos seguintes estabelecimentos Públicos Municipais:Prédio onde abriga oCentro do Idoso, estabelecido a Rua Piauí, nº 1653, centro, nesta cidade, sob o código único nº 1308678.	MÊS	12	1.276,78	15.321,36
Total					15.321,36

DO FUNDAMENTO LEGAL
Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTFICATIVA: A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica se inclui dentre as modalidades de serviços que são essenciais a continuidade dos serviços da administração municipal, inclusive para o funcionamento do Centro de Convivência do Idoso.

DESPACHO FINAL

Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Em razão do exposto, **encaminha-se o processo à Autoridade Superior** para apreciação e adoção das providências cabíveis.

Por sua vez, o **Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, **ratifica a inexigibilidade de licitação** e **autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:0E8A57B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO 04 INDENIZAÇÃO DE CAMPO DENNER

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/04.

PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	DENNER JOSE PIMENTEL BRAYER		
Cargo, Função Emprego:	SUBCOORDENADOR	Mat: 3059	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 155.4571	Expedida por:	SSDC/RO	CPF: 704.881.942-10

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto esetembro de 2026. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em:		Nº de Dias:	182

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**2,00 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**83,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**182**	R$	**R$ 15.178,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 22/01 /2026.	(Assinatura Eletrônica) ***DAVI RIBEIRO DIAS*** Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:888F549A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO 05 INDENIZAÇÃO DE CAMPO OZEIAS

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/05.
PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**OZEIAS DE PAULA GONÇALVES**		
Cargo, Função Emprego:	**MOTORISTA**	Mat: **1850**	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 000.504.341	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 835.243.551-53

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: janeiro,fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2026. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.

Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	182

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**2,00 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**83,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**182**	R$ 83,40	**R$ 15.178,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 22/01 /2026.	(Assinatura Eletrônica) ***DAVI RIBEIRO DIAS*** Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:75EFD283

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO 07 INDENIZAÇÃO DE CAMPO RENATO

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/07.
PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**RENATO SCUSSEL**		
Cargo, Função Emprego:	**Mecânico**	Mat: 1316	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 90.759	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 084.837.602-15

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2026. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.

Saída em:	Chegada em	Nº de Dias	45

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**2,00 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**83,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**45**	R$ 83,40	**R$ 3.753,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 22/01 /2026.

(Assinatura Eletrônica)
DAVI RIBEIRO DIAS
Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos
Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:EBD28464

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO08 INDENIZAÇÃO DE CAMPO LUIZ

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/08.
PROPONENTE:

Nome:	**DAVI RIBEIRO DIAS**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**LUIZ CARLOS SCUSSEL**		
Cargo, Função Emprego:	**Motorista cat.C-D**	Mat: 1331	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº 529.201	Expedida por:	SSP/RO	CPF: 457.636.312.34

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2026. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município.					
Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	182

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**2,00 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**83,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**182**	R$ 83,40	**R$ 15.178,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 22/01 /2026.	(Assinatura Eletrônica)
	DAVI RIBEIRO DIAS
	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos
	Port.7380/2025

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:749ADDDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, JANELA E CENTRAL, INSTALADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, o senhor, JHONATAN SOUZA ANDRADE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	177/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/11/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado, do tipo Split, janela e central, instalados nas dependências da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste-RO, bem como aquisição de peças reparadoras dos ar condicionadores.
f) Processo Adm Nrº :	177/2025

01.031.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.031.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ERIK MATHEUS VELHOS CAMPOS
CNPJ/CPF: 47.150.430/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Motor elétrico para o ventilador da evaporadora de ar-condicionado Elgin 12.000 BTUs, garantindo circulação adequada do ar interno. Inclui instalação e teste de funcionamento.	1	R$ 409,9900	R$ 409,9900
9	Capacitor elétrico para o ventilador da evaporadora de ar-condicionado split York 12.000 BTUs, garantindo partida e operação adequada do ventilador interno. Inclui instalação e teste de funcionamento.	1	R$ 122,9900	R$ 122,9900
10	Tubulação de cobre para instalação de ar-condicionado Agratto 12.000 BTUs, adequada para passagem de gás refrigerante, incluindo isolamento térmico conforme especificações do fabricante e normas técnicas aplicáveis.	2	R$ 98,4900	R$ 196,9800
13	recarga de gás refrigerante em ar-condicionado de 60.000 BTUs, incluindo verificação de vazamentos, evacuação do sistema, recarga com gás compatível e teste de funcionamento.	1	R$ 420,0000	R$ 420,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.149,96

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de novembro de 2025.

JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Camara

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:62798FBD

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, JANELA E CENTRAL, INSTALADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, o senhor, JHONATAN SOUZA ANDRADE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	177/2025
b) Licitação Nrº :	10/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/11/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado, do tipo Split, janela e central, instalados nas dependências da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste-RO, bem como aquisição de peças reparadoras dos ar condicionadores.
f) Processo Adm Nrº :	177/2025

01.031.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.031.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E A CIRINO AR CONDICIONADOS
CNPJ/CPF: 19.361.151/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de limpeza, higienização e manutenção preventiva do ar-condicionado tipo split 9.000 BTUs, marca York, incluindo limpeza de filtros, serpentinas, ventiladores e demais componentes, verificação de funcionamento e testes de operação conforme normas do fabricante.	1	R$ 165,0000	R$ 165,0000
2	Serviço de limpeza, higienização e manutenção preventiva do ar-condicionado tipo split 12.000 BTUs, marca Elgin, incluindo limpeza de filtros, serpentinas, ventiladores e demais componentes, verificação de funcionamento e testes de operação conforme normas do fabricante.	3	R$ 165,0000	R$ 495,0000
3	Serviço de limpeza, higienização e manutenção preventiva do ar-condicionado tipo split 18.000 BTUs, marca Elgin, incluindo limpeza de filtros, serpentinas, ventiladores e demais componentes, verificação de funcionamento e testes de operação conforme normas do fabricante	1	R$ 180,0000	R$ 180,0000
4	Serviço de limpeza, higienização e manutenção preventiva do ar-condicionado tipo split 24.000 BTUs, marca Elgin, incluindo limpeza de filtros, serpentinas, ventiladores e demais componentes, verificação de funcionamento e testes de operação conforme normas do fabricante.	1	R$ 180,0000	R$ 180,0000
5	Serviço de limpeza, higienização e manutenção preventiva do ar-condicionado tipo split 24.000 BTUs, marca LG, incluindo limpeza de filtros, serpentinas, ventiladores e demais componentes, verificação de funcionamento e testes de operação conforme normas do fabricante	1	R$ 220,0000	R$ 220,0000
6	Serviço de limpeza, higienização e manutenção preventiva do ar-condicionado tipo split 60.000 BTUs, marca Eletrolux, incluindo limpeza de filtros, serpentinas, ventiladores e demais componentes, verificação de funcionamento e testes de operação conforme normas do fabricante.	1	R$ 280,0000	R$ 280,0000
7	Serviço de instalação de ar-condicionado tipo split 12.000 BTUs, marca Agratto, 220V, seguindo o padrão de qualidade e especificações recomendadas pelo fabricante. Inclui fixação da unidade interna e externa, conexão elétrica e hidráulica, testes de funcionamento e certificação do serviço.	1	R$ 400,0000	R$ 400,0000
11	Chave disjuntora monofásica de 10 A, destinada à proteção de circuitos elétricos contra sobrecarga e curto-circuito, com acionamento manual, conforme normas técnicas vigentes. Inclui instalação e teste de funcionamento.	3	R$ 30,0000	R$ 90,0000
12	Capacitor elétrico para ar-condicionado Elgin 24.000 BTUs, garantindo o funcionamento seguro do compressor e ventilador, incluindo instalação e teste de operação.	2	R$ 140,0000	R$ 280,0000
14	recarga de gás refrigerante em ar-condicionado de 12.000 BTUs, incluindo verificação de vazamentos, evacuação do sistema, recarga com gás compatível e teste de funcionamento.	3	R$ 330,0000	R$ 990,0000
15	recarga de gás refrigerante em ar-condicionado de 24.000 BTUs, incluindo verificação de vazamentos, evacuação do sistema, recarga com gás compatível e teste de funcionamento.	1	R$ 380,0000	R$ 380,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.660,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de novembro de 2025.

JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente Da Camara

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:96990193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº29-GP/2026

PORTARIA Nº29-GP/2026
Em, 22 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL a servidora Pública do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 50 da Lei Nº 2.473-GP/2025 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO Memorando nº11/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL, a servidora do quadro efetivo deste executivo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRIC	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Sílvia Letícia Fernandes Garcia Santos	10085	Professor II (Pedagogo) – 40 horas	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda	86,4 KM	Retroativo ao dia 20/10/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:C7245D71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº32-GP/2026

PORTARIA Nº32-GP/2026
Em, 22 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL aos servidores Público do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 50 da Lei Nº 2.473-GP/2025 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO Memorando nº28/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL, aos servidores do quadro efetivo deste executivo, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRIC	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	DATA
01	Ana Alice Noberto de Oliveira	734	Professor II – 20 horas	EMEIF Luciana Maronari	Retroativo ao dia 01/10/2025
02	Ivete Bruno Sá Teles Oliveira	997 e 9026	Professor I Nível I – 25 horas e Professor I Nível I – 25 horas	EMEIF Luciana Maronari	Retroativo ao dia 01/10/2025
03	Fidercio de Almeida Gomes	10027	Professor II Pedagogo – 40 horas	EMEIF Napoleão Lobo de Miranda	Retroativo ao dia 01/10/2025
04	Jader José da Silva Costa	10027	Professor II Pedagogo – 40 horas	EMEIF Manoel José dos Santos	Retroativo ao dia 01/10/2025

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:BC2F09ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 043/CMPV-2026

Porto Velho, 22 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de janeiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Rosa Maria Monteiro Moraes da Silva	Assessor Técnico de Comissões	10
Delidio Pinheiro Santos	Assessor de Comissões Permanentes	01
Lucas Mateus Souza da Silva	Assessor Especial de Comissões	24
Fabiele Rodrigues Marques	Assessor Técnico de Comissões	10
Romario Machado da Silva	Assessor Técnico de Comissões	10
Kayke Gabriel Felicidade Cardoso	Assessor Técnico de Comissões	10
Larissa Aguiar Cardozo	Assessor Técnico de Comissões	10
Bruna Correia de Oliveira	Assessor Técnico de Comissões	10
Eloíse Fernanda Castro Rodrigues	Assessor de Comissões Permanentes	01
Leticia Gabriela Cruz Nalin	Assessor de Comissões Permanentes	01
Ana Carolina Fonseca do Nascimento	Assessor de Comissões Permanentes	01
Dilce Cabral Nascimento	Assessor de Comissões Permanentes	01
Sidney da Silva Mopes	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Paulo Roberto Beijamim	Assistente de Controle Interno	01
Deanne da Silva Lopes	Assistente de Controle Interno	01
Francianne Silva Teixeira	Assessor de Comunicação	06
Anderson dos Santos Mendes	Assessor Técnico Administrativo	19
Brenda Guimarães Belem	Assessor Técnico Nível I de Licitações	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DAD5E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.723, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 328/2026/SEMAD-DIOR, de 20 de janeiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com os serviços de vigilância patrimonial, constante nos Processos Administrativos n.° 017.002118/2025-50, n.° 017.004511/2025-88 e n.° 017.004923/2025-18,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.753.919,64(um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.501.0000.0000.0000	1.753.919,64	-
			3.3.90.92	1.501.0000.0000.0000	-	1.753.919,64
SUBTOTAL					**1.753.919,64**	**1.753.919,64**
TOTAL					**1.753.919,64**	**1.753.919,64**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E130AE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 9/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 23 de janeiro de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.000197/2026-75.
RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (três diárias e meia) + ½ deslocamento aos servidores abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e o período indicado, que se deslocaram por meio aéreo para Brasília/DF, no período de 31/01/2026 a 03/02/2026, para a realização de reuniões institucionais junto ao Ministério do Esporte, à Embratur e a Parlamentares, visando ao fortalecimento das relações institucionais, ao acompanhamento de demandas em tramitação e à viabilização de ações e projetos estratégicos de interesse do Município, conforme Ofício de autorização nº 347/2026/SGOV-DEPGI.

•O servidor **Regiclei Gomes Nina**, estará realizando, **assessoramento técnico** ao Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, **Paulo Roberto de Oliveira Moraes Junior**.

•O servidor **Rodrigo Ferreira Campos**, estará realizando, **assessoramento técnico** ao Secretário Executivo III, **Cássio Moura Silva**.

NOME	**CAD.**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QTD. DE DIÁRIAS**	**AUXILIO DESLOCAMENTO**
CÁSSIO MOURA SILVA	10078691	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	BRASÍLIA/DF	3 (Decreto nº 21.168/2025) + ½ Diária + Deslocamento	-
REGICLEI GOMES NINA **(assessoramento técnico)**	10078245	DIRETOR II	BRASÍLIA/DF	3 (Decreto nº 21.168/2025) + ½ Diária + Deslocamento	-
RODRIGO FERREIRA CAMPOS **(assessoramento técnico)**	10078346	DIRETOR DO DEPARTAMENTO	BRASÍLIA/DF	3 (Decreto nº 21.168/2025) +	-

				½ Diária + Deslocamento	

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo
SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:E2E65171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2531/2026. DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1.302 de 09/01/2026 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2.510, de 09 de janeiro de 2026, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.302, de 22 de janeiro de 2026) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 22 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMG
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0002	GESTÃO INTEGRADA

ACRÉSCIMOS

a	Funcional Categoria		D/C	Valor
4	04.122.0002.2017.0000	0002		2.900,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.900,00

LOCAL:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO - SEMG
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0002	GESTÃO INTEGRADA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
35	04.122.0002.2017.0000 0002			-2.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.900,00

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:BD673C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2532/2026. DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº1.302 de 09/01/2026 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2510 de 09 de janeiro de 2026, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.302, de 09 de janeiro de 2026) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 22 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GOVERNO MUNICIPAL
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0002	GESTÃO INTEGRADA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
265	04.122.0002.2002.0000	0002		110.000,00
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 110.000,00

LOCAL:	02	GOVERNO MUNICIPAL
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0002	GESTÃO INTEGRADA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
12	04.122.0002.2002.0000 0002		-110.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

TOTAL DAS ANULAÇÕES -110.000,00

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D15CF604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.892/2026

"Aplica a revisão geral anual conforme dispõe a Lei Complementar nº 347/2026".

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, com fito otimizar a aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 347, de 20 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Adiciona o percentual de 10% (dez por cento) ao vencimento dos servidores comissionados, a partir do mês de JANEIRO de 2026, conforme o anexo deste Decreto.

Art. 2º Revoga o Decreto nº 6.889, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura/RO, 23 de janeiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CHEFE DO EXECUTIVO				
Cargo		**Subsídio**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Prefeito	R$ 26.254,30	R$0,00	1
02	Vice-Prefeito	R$ 13.125,85	R$0,00	1
TOTAL				**2**
TOTAL 02				

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Governo	R$ 12.000,00	R$0,00	R $0,00	1
02	Assessor Especial de Secretaria		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	3
03	Administrador Distrital		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
04	Ouvidor Municipal		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
05	Assessor de Comunicação Social		R$ 3.212,16	R$ 3.244,60	1
06	Diretor de Divisão de Relações Públicas e Cerimonial		R$ 2.904,90	R$ 2.934,24	1
07	Assessor Técnico		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	2
08	Diretor Administrativo		R$ 2.904,90	R$ 2.934,24	1
09	Coordenador da Ouvidoria		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
10	Coordenador do Serviço de Informações ao Cidadão- SIC		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
TOTAL					**13**
ASSESSORIA SUPERIOR DE GOVERNO E CIDADANIA					
11	Assessor Superior de Governo e Cidadania		R$ 12.959,10	R$ 13.090,00	1
12	Assessor Técnico Especial		R$ 5.399,12	R$ 5.453,66	1
13	Assessor de Representação		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
14	Diretor Especial de Convênios		R$ 3.491,48	R$ 3.526,74	1
15	Assessor Técnico		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
16	Coordenador de Sistema de Convênios-SICONV		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
TOTAL					**6**
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO					
17	Controlador-Geral do Município		R$ 10.781,10	R$ 10.890,00	1
18	Auditor Interno		R$ 8.494,20	R$ 8.580,00	1
19	Assessor Especial da Controladoria-Geral		R$ 4.189,76	R$ 4.232,09	2
TOTAL					**4**
TOTAL 22					

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Procurador-Geral do Município		R$ 17.641,80	R$ 17.820,00	1
02	Assessor Técnico Especial da Procuradoria-Geral		R$ 5.399,12	R$ 5.453,66	1
03	Diretor de Divisão de Contencioso Fiscal		R$ 6.703,62	R$ 6.771,34	1
04	Assistente da Procuradoria-Geral		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
05	Diretor de Controle do Contencioso Judicial		R$ 5.399,12	R$ 5.453,66	1
06	Diretor de Contratos		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
07	Diretor Administrativo		R$ 2.904,90	R$ 2.934,24	3
08	Assessor Técnico Legislativo		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
TOTAL					**10**
TOTAL 10					

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Gabinete	R$12.000,00	R$ 0,00	R$0,00	1
02	Assessor Geral de Representação e Assuntos Externos		R$ 8.494,20	R$ 8.580,00	2
TOTAL					**3**
TOTAL 3					

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Fazenda	R$ 12.000,00	R$0,00	R$0,00	1
02	Assessor Geral de Secretaria		R$ 10.890,00	R$ 11.000,00	1
03	Gerente-Geral de Contabilidade		R$ 7.541,58	R$ 7.617,75	1
04	Assessor Técnico Financeiro		R$ 5.047,80	R$ 5.098,79	1
05	Gerente-Geral de Finanças		R$ 5.748,35	R$ 5.806,42	1
06	Diretor-Geral de Orçamento		R$ 4.416,17	R$ 4.460,78	1
07	Assessor Técnico		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	3
08	Diretor de Cadastro Imobiliário		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
09	Diretor de Receitas		R$ 3.882,18	R$ 3.921,39	1
10	Diretor de Fiscalização		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
11	Diretor de Serviços Topográficos		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
12	Coordenador de Cadastro Mobiliário		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1

13	Coordenador de Regularização Fundiária		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
14	Coordenador de Dívida Ativa		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
15	Coordenador de Receitas		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
16	Coordenador Técnico		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
17	Coordenador de Finanças		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
TOTAL					**19**
TOTAL 19					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL

Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Administração	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	1
02	Assessor Especial de Secretaria		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
03	Assessor Técnico Administrativo		R$ 2.904,90	R$ 2.934,24	1
04	Diretor Administrativo		R$ 2.904,90	R$ 2.934,24	1
05	Diretor de Controle de Patrimônio e Arquivos		R$ 2.904,90	R$ 2.934,24	1
06	Diretor de Almoxarifado		R$ 2.904,90	R$ 2.934,24	1
TOTAL					**6**
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES					
07	Chefe do Departamento de Compra e Licitações		R$ 12.959,10	R$ 13.090,00	1
08	Assessor Técnico de Compras Públicas		R$ 5.399,12	R$ 5.453,66	3
09	Assessor de Agente Público de Contratações		R$ 5.399,12	R$ 5.453,66	2
10	Gerente de Registro de Preço		R$ 5.399,12	R$ 5.453,66	1
11	Assessor Técnico		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	2
12	Coordenador de Compras e Licitações		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
13	Coordenador de Registro de Preços		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
TOTAL					**11**
RECURSOS HUMANOS					
14	Administrador de Recursos Humanos		R$ 5.399,12	R$ 5.453,66	1
15	Assessor Técnico		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
16	Coordenador de Recursos Humanos		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
17	Coordenador de Arquivos de Recursos Humanos		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
18	Coordenador da Junta de Serviços Militares		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
19	Assessor de Perícia Médica		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
TOTAL					**6**
TOTAL 22					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Assistência Social	R$ 12.000,00	R$0,00	R$0,00	1
02	Assessor Geral de Secretaria		R$ 10.890,00	R$ 11.000,00	1
03	Assessor Técnico		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
04	Diretor Administrativo		R$ 2.904,90	R$ 2.934,24	1
05	Diretor da Casa da Criança e do Adolescente		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
06	Diretor de Serviço de Proteção Social Básica		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
07	Diretor do Centro de Referência de Assistência Social CRAS		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
08	Diretor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS;		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
09	Coordenador de Programas Sociais do Governo Federal		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
10	Coordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
11	Coordenador do Centro de Convivência do Idoso		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
12	Coordenador de Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos PAEFI/CREAS		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
13	Coordenador do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
14	Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
15	Coordenador do Serviço Socioeducativo e Liberdade Assistida		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
16	Coordenador de Planejamento das Políticas Sociais		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
17	Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
18	Coordenadoria Administrativo da Casa da Criança e do Adolescente		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
19	Coordenador de Controle de Frotas		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
20	Coordenador do Programa Criança Feliz/Primeira Infância		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
21	Tesoureiro da Secretaria de Assistência Social		R$ 3.770,79	R$ 3.808,88	1
22	Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUAS		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
23	Diretor de Programas Sociais do Governo Federal		R$ 3.491,48	R$ 3.526,74	1
24	Assessor Técnico Especial de Secretaria		R$ 5.399,12	R$ 5.453,66	1
TOTAL					**24**
TOTAL 24					

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Agricultura	R$ 12.000,00	R$0,00	R$0,00	1
02	Assessor Geral de Secretaria		R$ 10.890,00	R$ 11.000,00	1
03	Assessor de Secretaria		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	3
04	Assessor Especial de Desenvolvimento Agroindustrial		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
05	Assessor Técnico		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	2
06	Diretor de Patrulha Mecanizada		R$ 4.900,50	R$ 4.950,00	1
07	Diretor de Apoio a Aquisição e a Comercialização da Agricultura Familiar		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
08	Diretor do Polo de Produção de Produtos Hortifrutigranjeiros da Região da Zona da Mata Rondoniense – CEASA		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
09	Coordenador de Apoio ao Campo		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	3
TOTAL					**14**
TOTAL 14					

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU					
	Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
	01	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	R$ 12.000,00	R$0,00	R$0,00	1
	02	Gerente de Controle de Trânsito		R$ 5.357,79	R$ 5.411,91	1
	03	Assessor Técnico		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	6
	04	Diretor-Geral de Planejamento e Urbanismo		R$ 5.357,79	R$ 5.411,91	1
	05	Coordenador de Sinalização, Operação e Fiscalização de Tráfego.		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	2
	06	Coordenador de Proteção Ambiental		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
	07	Gerente de Turismo		R$ 5.357,79	R$ 5.411,91	1
	08	Assistente Técnico de Turismo		R$ 2.018,97	R$ 2.039,37	1
	09	Assessor de Fiscalização		R$ 1.217,21	R$ 1.229,50	2
	10	Diretor do Departamento de Políticas Públicas Relacionadas ao Bem-Estar Animal		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
	11	Gerente do Viveiro Municipal		R$ 5.357,79	R$ 5.411,91	1
	TOTAL					**18**

	TOTAL 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$ 12.000,00	R$0,00	R$0,00	1
02	Assessor Geral de Secretaria		R$ 10.890,00	R$ 11.000,00	1
03	Assessor Especial de Secretaria		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
04	Assessor Especial de Serviços Eletricitários		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
05	Assessor Técnico		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	4
06	Diretor Administrativo		R$ 2.904,90	R$ 2.934,24	1
07	Diretor de Controle de Peças e Almoxarifado		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
08	Diretor de Controle de Frotas		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
09	Coordenador do Cemitério Municipal		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
10	Coordenador de Recursos Humanos		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
11	Coordenador de Serviços Públicos Urbanos		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
12	Coordenador de Serviços Públicos Rurais		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
13	Coordenador de Serviços Mecânicos		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
TOTAL					**16**
TOTAL 16					

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – SEMPLADEGE					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
1	**Secretário Municipal de Planejamento Desenvolvimento e Gestão**	R$ 12.000,00	R$0,00	R$0,00	1
2	**Chefe de Planejamento Tecnologia e Informação**		R$ 6.284,65	R$ 6.348,13	2
3	**Superintendente de Desenvolvimento Econômico**		R$ 6.144,99	R$ 6.207,06	1
4	**Assessor Técnico de Gestão**		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
5	**Diretor de Planejamento**		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
6	**Assessor Técnico de Comunicação da Lei Geral de Proteção de Dados**		R$ 6.284,65	R$ 6.348,13	1
7	**Gerente de Gestão e Desenvolvimento**		R$ 1.466,41	R$ 1.481,23	1
8	**Gerente Especial de Engenharia**		R$ 10.890,00	R$ 11.000,00	1
9	**Assessor Especial de Serviços de Engenharia**		R$ 7.078,50	R$ 7.150,00	1
10	**Assessor Especial de Serviços Arquitetura**		R$ 7.078,50	R$ 7.150,00	1
11	**Assessor Técnico de Serviços Engenharia**		R$ 5.445,00	R$ 5.500,00	3
12	**Assessor Técnico de Serviços Arquitetura**		R$ 5.445,00	R$ 5.500,00	2
13	**Assessor Técnico de Serviços Topográficos**		R$ 3.811,50	R$ 3.850,00	1
14	**Assessor Técnico de Serviços Elétricos**		R$ 5.445,00	R$ 5.500,00	1
15	**Assessor Técnico em Engenharia Mecânica**		R$ 5.445,00	R$ 5.500,00	1
16	**Assessor Técnico (Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados)**		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
17	**Assessor de Gestão de Tecnologia da Informação da Lei Geral de Proteção de Dados**		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
18	**Assessor de Gestão de Segurança da Informação da Lei Geral de Proteção de Dados**		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
19	**Controle Interno da Lei Geral de Proteção de Dados**		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
TOTAL					**23**
TOTAL 23					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
1	Secretário Municipal de Educação	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	1
2	Assessor Geral de Secretaria		R$ 10.890,00	R$ 11.000,00	1
3	Assessor Técnico Especial de Educação		R$ 5.399,12	R$ 5.453,66	1
4	Assessor Especial de Secretaria		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
5	Assessor Técnico		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	2
6	Tesoureiro da Secretaria Municipal de Educação		R$ 3.770,79	R$ 3.808,88	1
7	Diretor Administrativo		R$ 2.904,90	R$ 2.934,24	1
8	Diretor de Transporte Escolar		R$ 3.811,50	R$ 3.850,00	1
9	Diretor de Educação Fundamental e Educação Infantil		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
10	Diretor de Recursos Humanos		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
11	Gerente-Geral de Controle de Material e Manutenção de Escolas		R$ 3.811,50	R$ 3.850,00	1
12	Diretor Escolar		R$ 3.727,34	R$ 3.764,99	15
13	Diretor Escolar Adjunto		R$ 3.261,42	R$ 3.294,37	14
14	Diretor de Extensão Escolar		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	3
15	Coordenador de Transporte Escolar		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
16	Coordenador de Projetos		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
17	Coordenador de Inspeção Escolar		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
TOTAL					**47**
TOTAL 47					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
Cargo		**Subsídio**	**Gratificação de Representação**	**Vencimento**	**Vagas**
01	Secretário Municipal de Saúde	R$12.000,00	0,00	0,00	1
02	Assessor Geral de Secretaria		R$ 10.890,00	R$ 11.000,00	1
03	Assessor Técnico Especial		R$ 5.399,12	R$ 5.453,66	1
04	Superintendente Contábil, Financeiro e Orçamentário		R$ 5.586,35	R$ 5.642,78	1
05	Diretor de Gestão Hospitalar		R$ 6.200,85	R$ 6.263,49	1
06	Diretor Clínico Hospitalar		R$ 9.801,00	R$ 9.900,00	1
07	Auditor Clínico Hospitalar		R$ 4.262,39	R$ 4.305,44	1
08	Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde		R$ 3.770,79	R$ 3.808,88	1
09	Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS		R$ 2.200,67	R$ 2.222,90	1
10	Administrador de Transporte e Manutenção de Veículos		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
11	Gerente-Geral de Processos Administrativos		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	
12	Gerente-Geral de Planejamento, Orçamento, Avaliação, Controle, Projetos e Convênios		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
13	Gerente-Geral do Complexo de Regulação, Controle, Avaliação, Ouvidoria e Auditoria do SUS		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
14	Diretor de Vigilância em Saúde		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
15	Gerente-Geral de Assistência a Atenção Básica		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
16	Gerente Administrativo da Policlínica “Júlio Henrique Jacob”		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
17	Diretor do Centro de Especialidades Médicas Marinha Andrade Rocha		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
18	Diretor do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
19	Diretor do Centro de Reabilitação		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
20	Diretor do Laboratório Municipal		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
21	Diretor de Enfermagem		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
22	Gerente dos Programas Estratégicos		R$ 1.653,10	R$ 1.669,80	1
23	Gerente de Execução de Programas do SUS e Informática		R$ 1.653,10	R$ 1.669,80	1
24	Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Eni Correia da Silva” (Distrito de Nova Estrela)		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
25	Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Centro Norte”		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
26	Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Planalto”		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
27	Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Jardim Tropical”		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
28	Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Cidade Alta”		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
29	Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde “Albert Sabin”		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
30	Diretor Administrativa da Unidade Básica de Saúde “Beira Rio”		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
31	Coordenador de Acompanhamento na Execução de Projetos e Convênios		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
32	Coordenador de Captação e Avaliação de Dados Estatísticos		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
33	Coordenador de Controle de Contratos e Convênios		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
34	Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
35	Coordenar de Atenção Assistencial de Complexo Regulador		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
36	Coordenador de Epidemiologia e Ambiental		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
37	Coordenador de Programas MDST/AIDS		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
38	Coordenador de Vigilância Sanitária		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
39	Coordenador do Centro de Zoonoses		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
40	Gerente-Geral de Atenção Farmacêutica		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
41	Coordenador de Recurso Humano Hospitalar		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
42	Coordenador de Captação e Avaliação de Dados Estatísticos Hospitalar		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
43	Coordenador do Serviço de Hanseníase		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
44	Coordenador de Judicialização da Saúde		R$ 1.674,57	R$ 1.691,48	1
45	Diretor de Gestão da UPA		R$ 5.637,14	R$ 5.694,08	1
46	Assessor Especial da UPA		R$ 3.601,11	R$ 3.637,48	1
47	Diretor Clínico da UPA		R$ 9.801,00	R$ 9.900,00	1
48	Diretor Administrativo da UPA		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
49	Diretor de Enfermagem da UPA		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
50	Assessor de Gestão e Faturamento da UPA		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
51	Diretor-Geral de Recursos Humanos		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
52	Diretor de Sistema de Informação de TI		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
53	Diretor de Comunicação		R$ 2.822,15	R$ 2.850,66	1
54	Gerente Administrativo do Centro Espacial de Odontologia – CEO		R$ 1.653,10	R$ 1.669,80	1
55	Gerente-Geral de Saúde Bucal		R$ 3.961,20	R$ 4.001,22	1
TOTAL					**55**
TOTAL 55					

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A96EE3CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/SEMED/SMG/2025

Inscr.	Candidato	Cargo / CH	Docs	Status
1089	Aldair Dos Santos Pereira	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada
1093	Alessandra Milca De Oliveira Janoski	..A. ssistente Social (30h)	5/5	Homologada
1319	Ana Lara Souza Vilela	Assistente Social (30h)	4/5	Não Homologada
677	Angela Elisanes Campos Chaves	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada
1126	Dayane Santos De Freitas	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada
1327	Douglas Mateus De Souza Crisostomo	Assistente Social (30h)	3/5	Não Homologada
1599	Egnaldo Albuquerque Rabelo	Assistente Social (30h)	4/5	Não Homologada
576	Elineide Casimiro Da Costa	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada
1157	Emerson Lopes Alves	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada
239	Erica Ribeiro Viana	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada
163	Fatima Alves De Moraes	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada

172	Francisca Aparecida Pinheiro Da Silva	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada
1472	Geane Nunes De Meira	Assistente Social (30h)	3/5	Não Homologada
314	Helenrita Cassia Carvalho De Oliveira	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada
359	Inglide Fabiane Souza De Oliveira	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada
151	Isaías José Batista	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada
969	Josimeire Aranha Cardoso	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada
1511	Lecilda Claudio Da Silva	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada
775	Marcia Falcão De Moura	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada
724	Marta Da Silva Pinto	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada
914	Michele Coelho Da Silva	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada
204	Monica Alves De Souza	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada
1170	Rosinei Vieira Dos Santos Teixeira	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada
1496	Rute Iara Viana Marcião	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada
1185	Tânia Angelica Macedo	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada
1568	Taynara Ferreira Costa	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada
1094	Tiago Gonçalves	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada
128	Valgner Henkert	Assistente Social (30h)	3/5	Não Homologada
1334	Vania Aparecida Vieira	Assistente Social (30h)	5/5	Homologada

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:36BF3785

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2025, EMPRESA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2025, EMPRESA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº5/2025
PROCESSO Nº 613/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2024

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, GABINETE, CAMARA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeado pela portaria **nº315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ: 03.477.309/0001-65,** estabelecida na**: AV. NORTE SUL Nº 5079, 3º PISO SALA 6, ROLIM DE MOURA-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA,** inscrito no CPF nº579.475.032-49**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº57/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÕES, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
1.1 O fornecimento de combustível se dará conforme a necessidade da contratante, no Estado de Rondônia, com postos credenciados no mínimo nas cidades de Seringueiras, Porto Velho, Cacoal, Ji-Paraná, Guajará-Mirim, Ariquemes, Rolim De Moura, Pimenta Bueno, Vilhena, sendo a credenciada em Seringueiras indispensável.

2.2- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
CNPJ: 03.477.309/0001-65
ENDEREÇO: Av. Norte Sul nº 5079, 3º Piso Sala 6
CIDADE: Rolim de Moura **ESTADO:** Rondônia **CEP.:** 76940-000
CELULAR: (69)3442-3044
EMAIL: E-mail: admin@dataplex.com.br
REPRESENTANTE: Crystian Vieira Moreira

RG: 537.732/SSP-RO
CPF: 579.475.032-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS	1	R$ 4.653.724,05	R$ 4.653.724,05
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, UTILIZANDO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS. (DESPESA ESTIMADA COM A T	1	-1,56%	-1,56%

2.2.1 Taxa administrativa registrada: -1,56% (uma vírgula cinquenta e seis por cento negativo).

2.2.2. Saldo estimado da contratação: R$ 4.653.724,05 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:D20490AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2025, EMPRESA: VITAE DIAGNOSTICA LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2025, EMPRESA: VITAE DIAGNOSTICA LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4/2025
PROCESSO Nº 1373/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº131/2024
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
ORGÃOS PARTICIPANTES: NÃO HÁ

AOS QUATORZA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeado pela portaria **nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA: VITAE DIAGNOSTICA LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ:49.830.015/0001-76,** estabelecida na**: AV FORTALEZA, 5329, ROLIM DE MOURA - RONDÔNIA**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pela senhora**: VANDERLEIA ROBERTO DE CERQUEIRA,** inscrita no CPF 894.768.752-91**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 131 /2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 83/CPL/2024 PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
1.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que **deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos**, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
1.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VITAE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: **49.830.015/0001- 76**
ENDEREÇO: AV NORTE SUL, 3694
CIDADE: Rolim de Moura - Rondônia
CEP: 76940-000
CELULAR: (69) 3198-0810
EMAIL: vitae@vitaelaboratorio.com.br
REPRESENTANTE: EDVALDO APARECIDO DE JESUS
RG: NÃO INFORMADO
CPF: 670.161.462-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	**DILUENTE HEMATOLÓGICO É UMA SOLUÇÃO ELETROLÍTICA BALANCEADA, UTILIZADA COMO DILUENTE ESPECIFICO NA CONTAGEM DIFERENCIAL, DETERMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, EM ANALISADORES**	**15**	**R$ 306,5600**	**R$ 4.598,4000**

	HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCIPIOS: PROMOVE A DILUIÇÃO DA AMOSTRA ATRAVÉS DE PROCESSOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO. EM UMA DAS CÂMARAS DE MEDIÇÃO A AMOSTRA JÁ DILUÍDA ENTRA EM CONTATO COM OUTRO REAGENTE, QUE PROMOVERA A HEMÓLISE DAS CÉLULAS VERMELHAS PERMITINDO A MEDIÇÃO DA HEMOGLOBINA E A CONTAGEM DOS LEUCÓCITOS. NA OUTRA CÂMARA DE MEDIÇÃO OCORRE UMA DILUIÇÃO ESPECIFICA PARA CONTAGEM TOTAL DE HEMÁCIAS E PLAQUETAS. O USO DO REAGENTE TORNA-SE ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, POIS ELE AGE COMO UM DETERGENTE PARA A DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DE ABERTURA DOS ANALISADORES DE SISTEMA ABERTO. GALÃO 20 LITROS.(ANALISADOR MAXCEL, ANÁLISADOR HUMANO HEMATOLOGICO AUTOMATICO)			
2	DILUENTE HEMOLISANTE UMA SOLUÇÃO HEMOLISANTE DE ERITRÓCITOS, UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA PRESERVAÇÃO, LEITURA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS, LINFÓCITOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCIPIO: PROMOVE A HEMÓLISE DAS CÉLULAS VERMELHAS PERMITINDO A MEDIÇÃO DA HEMOGLOBINA E A CONTAGEM DOS LEUCÓCITOS ATRAVÉS DE PROCESSOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO, I PROMOVE A DILUIÇÃO DA AMOSTRA E EM UMA DAS CÂMARAS DE MEDIÇÃO A AMOSTRA JÁ DILUÍDA ENTRA EM CONTATO COM OUTRO REAGENTE, NA OUTRA CÂMARA DE MEDIÇÃO OCORRE A CONTAGEM TOTAL DE HEMÁCIAS E PLAQUETAS. O USO DESTE REAGENTE É ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, POIS ELE AGE COMO UM DETERGENTE PARA A DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DE ABERTURA DOS ANALISADORES DE SISTEMA ABERTO. GALÃO 01 LITRO. (ANALISADOR MAXCEL, ANÁLISADOR HUMANO HEMATOLOGICO AUTOMATICO)	6	R$ 339,9800	R$ 2.039,8800
3	REAGENTE ENZIMÁTICO E UM DETERGENTE ENZIMÁTICO UTILIZADO PARA DESCONTAMINAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS COMPONENTES DOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCIPIO: I É UM DETERGENTE QUE POSSUI ATIVIDADE DESPROTEINIZANTE, QUE ATUA DE MODO A ASSEGURAR A DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DE ABERTURA UTILIZADOS NA MEDIÇÃO E CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS ATRAVÉS DE PROCESSOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE SISTEMA ABERTO. GALÃO 20 LITRO. (ANALISADOR MAXCEL, ANÁLISADOR HUMANO HEMATOLOGICO AUTOMATICO)	6	R$ 149,3200	R$ 895,9200
4	SANGUE CONTROLE/CALIBRADOR REAGENTE QUE UTILIZARA COMO FORMA DE PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO DO APARELHO DE HEMATOLOGIA PARA QUE SE OBTENHA UM CONTROLE DE QUALIDADE NAS AMOSTRAS ANALISADAS. O REAGENTE DEVERÁ REALIZAR 20 PARÂMETROS, SENDO ELES WBC, NEU#, LYM#, MID#, NEU%LYM%MID%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR, RBC HISTOGRAMA, PLTHISTOGRAMA, WBC HISTOGRAMA. QUANTIFICANDO OS 03 NIVEIS ALTO, BAIXO, NORMAL. TUBOS 3 X 3 ML(ANALISADOR MAXCEL, ANÁLISADOR HUMANO HEMATOLOGICO AUTOMATICO).	2	R$ 1.775,6700	R$ 3.551,3400
5	KIT DE REPOSIÇÃO COMPOSTO POR: 01 FILTRO EM PP DE 5 MICRAS, 01 FILTRO DE PP DE 1 MICRA, 01 FILTRO EM CARTUCHO DE 10" DE COMPRIMENTO COM ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO, 2,5 LITROS DE RESINA DE LEITO MISTO NÃO REGENERÁVEL E 01 MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA.	3	R$ 594,9300	R$ 1.784,7900

Valor Total Homologado - R$ 12.870,33 (doze mil oitocentos e setenta reais e trinta e três centavos).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:8264F202

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS/INATIVOS EXERCICIO 2025

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS/INATIVOS EXERCICIO 2025

REGIME: ESTATUTARIO		**SITUAÇÃO: EM EXERCICIO**			
	NOME	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**LOTAÇÃO**	**C H**
1.	Adilson Pereira Duarte	Professor	15/04/2003	SEMECT	25HA
2.	Adriana Apª. Barbosa Do Carmo	Agente Limpeza e Conservação	17/04/2003	SEMECT	30HA
3.	Alexandre Alves Batista	Enfermeiro	26/11/2020	SEMSAU	40HÁ
4.	Almerinda Batista Senhorinho Vieira	Visitador Sanitário	08/06/2020	SEMSAU	40HÁ
5.	Ana Rita De Castro	Auxiliar de Serviços Diversos	10/12/1997	SEMSAU	30HA
6.	Ana Rodrigues De Souza	Agente Limpeza e Conservação	15/04/2003	SEMECT	30HA
7.	Ângela Maria De Souza Belicio	Professora	01/07/2010	SEMECT	40HA
8.	Ângela Paula Da Rocha	Auxiliar Administrativo	15/04/2003	SEMSAU	30HA
9.	Angelina Aparecida Moraes Lima	Agente Comunitário de Saúde	18/08/2011	SEMSAU	40HA
10.	Aparecida Soares De Oliveira	Professor Magistério	02/05/2007	SEMECT	25HA
11.	Argeu Pedro Da Costa	Professora	01/03/2000	SEMECT	20HA
12.	Arlene Karla Araújo Soares	Professora	05/09/2012	SEMECT	40HA
13.	Bráulio Jobes Elias	Operador de Equipamentos Agrícolas	07/12/2009	SAIMA	40HA
14.	Cícera Deodato Menezes	Merendeira	17/04/2003	SEMECT	30HA
15.	Cícero Freire Da Silva	Auxiliar de Enfermagem	17/07/2003	SEMSAU	30HA
16.	Claudete Silva De Amorim	Agente Limpeza e Conservação	06/12/2007	SEMECT	30HA
17.	Clayton Amancio Valadares	Operador de Equipamentos Agrícolas	05/11/2018	SEMECT	40HÁ
18.	Cledimir Gonçalves Bueno Aires	Auxiliar de Enfermagem	01/03/2000	SEMSAU	25HA
19.	Clovis Moreno De Andrade	Eletricista	28/11/2007	SAIMA	30HA
20.	Creuza Aparecida Da Costa Silva	Médico	07/02/2011	SEMSAU	40HA
21.	Dalva Bento De Oliveira	Agente Limpeza e Conservação	20/02/1998	SEMECT	30HA
22.	Daniel Alves Teixeira	Agente de Portaria e Vigilância	15/04/2003	SEMECT	30HA
23.	Darci Rodrigues Gaihas	Trabalhador Braçal	02/06/1999	SEMECT	30HA
24.	Dejycarlos Pereira da Silva	Agente Administrativo	09/10/2018	SEMSAU	40HA
25.	Devair Vieira De Oliveira	Visitador Sanitário	23/04/2012	SEMSAU	40HA
26.	Diogo Dias Guedes	Eletricista	28/11/2017	SAIMA	30HA
27.	Dolores Lima Figueredo	Professora	01/03/2000	SEMECT	25HA

28.	Edinelson Caíres Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
29.	Edna Briana Gomes	Professor Magistério	03/11/2009	SEMECT	40HA
30.	Edna Rojas Freires	Pedagogo Supervisão	15/06/2007	SEMECT	25HA
31.	Edneia Mendes De Castro	Agente Limpeza e Conservação	02/02/2007	SEMECT	30HA
32.	Edson Rodrigues	Agente de Portaria e Vigilância	09/02/2000	SEMSAU	30HA
33.	Edson Vander Salomão	Motorista de Veículos Leves	01/11/2006	SEMSAU	30HA
34.	Elaine Valdivino De Souza	Professora	01/04/2000	SEMECT	25HA
35.	Elena Ramos De Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	15/08/2003	SEMSAU	30HA
36.	Elias Pereira Duarte	Professor Ensino Religioso	01/06/2007	SEMECT	25HA
37.	Elias Silva Dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	09/01/1998	SAIMA	30HA
38.	Eliete Cordeiro Neto	Auxiliar De Serviços Diversos	17/04/2003	SEMECT	30HA
39.	Elizângela Aparecida Gomes	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA

40.	Elza Carneiro Lacerda	Cozinheira	04/07/2018	SEMSAU	40HA
41.	Eronildo Da Silva Freitas	Professor Pedagogia	01/08/2010	SEMECT	40HA
42.	Fabiano da Silva Ferreira	Motorista de Veículos Pesados	01/08/2013	SEMPLAFE	40 HA
43.	Gefisson Vieira de Araújo	Motorista de Veículos Pesados	05/03/2013	SEMECT	40HA
44.	Gelho Correa	Professor	28/09/1998	SEMECT	25HA
45.	Gilsele Da Silva Pio	Inspetor de Alunos	01/09/2011	SEMECT	40HÁ
46.	Girlene Da Silva Pio	Agente Administrativo	01/09/2010	SEMPLAFE	40HA
47.	Horlandina Araújo Custodio	Merendeira	17/04/2003	SEMECT	30HA
48.	Isabel Cristina Caíres	Agente Comunitário de Saúde	15/04/2003	SEMSAU	40HA
49.	Jair Emídio De Almeida	Agente de Saúde Rural	04/05/1998	SEMSAU	30HA
50.	Jaqueline Souza Leite	Agente Administrativo	15/04/2003	SEMAST	30HA
51.	Jeane Lima Duarte	Professora	11/04/2000	SEMECT	25HA
52.	Joana Souto Aguiar	Professora	04/04/2000	SEMECT	25HA
53.	Joana Souto Aguiar	Professora	04/02/2004	SEMECT	25HA
54.	João Avelar De Souza	Trabalhador Braçal	18/01/2007	SAIMA	30HA
55.	João Batista Gomes Ferreira	Agente de Saúde Rural	16/02/2000	SEMSAU	30HA
56.	Joaquim Marques Ferreira	Agente de Portaria e Vigilância	17/04/2003	SEMECT	30HA
57.	Jocilene Rodrigues Da Silva	Merendeira	14/07/2003	SEMECT	30HA
58.	Jonadir Magnhago	Motorista de Veículos Leves	25/07/2007	SEMAST	30HA
59.	Jonathan Soares da Silva	Agente Administrativo	08/06/2020	SEMPLAFE	40HA
60.	Jorge da Silva Ramos	Auxiliar de Serviços Diversos	15/04/2003	SEMSAU	30HA
61.	José Francisco Ventura	Professor	17/02/1998	SEMECT	25HA
62.	José Rosa Da Costa	Agente Administrativo	15/04/2003	SEMAST	30HA
63.	Josiane Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	17/07/2003	SEMSAU	40HA
64.	Josilene Machado De Andrade Tassinari	Professor Magistério	07/12/2009	SEMECT	40HA
65.	Josué De Souza Pimentel	Trabalhador Braçal	11/12/1997	SAIMA	30HA
66.	Jurandir Pereira Duarte	Agente de Saúde Rural	11/12/1997	SEMSAU	30HA
67.	Jureni Tosta Moreira Roberto	Agente Comunitário de Saúde	15/04/2003	SEMSAU	40HA
68.	Kátia Cilene De Almeida	Professora	01/03/2000	SEMECT	25HA
69.	Katiane De Freitas Ascacibas	Professora	04/04/2000	SEMECT	25HA
70.	Leila De Lima E Silva	Auxiliar de Enfermagem	12/04/2005	SEMSAU	30HA
71.	Lenilda Da Silva Duarte	Professora	09/03/1998	SEMECT	25HA
72.	Lenir Maria De França	Auxiliar Administrativo	15/04/2003	SEMAST	30HA
73.	Lindomar De Souza	Motorista de Veículos Leves	01/04/2010	SEMAST	40HA
74.	Luciani Marinho De Oliveira Vargas	Professora	15/04/2003	SEMECT	25HA
75.	Lucilene Vizintim Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
76.	Lucinéia Teles Da Costa	Digitador	01/09/1999	SEMECT	30HA
77.	Lucivaldo Da Silva Ramos	Agente Administrativo	15/04/2003	SEMSAU	30HA
78.	Maely Regina Carlos da Silva	Agente Limpeza e Conservação	15/04/2003	SEMECT	30HA
79.	Marcos Antônio Do Carmo	Auxiliar Administrativo	15/04/2003	SEMECT	30HA
80.	Maria Apª Dantas de Araújo Silva	Enfermeira	08/08/2011	SEMSAU	40HA
81.	Maria Apolônia Da Carvalho	Merendeira	02/02/2007	SEMECT	30HA
82.	Maria Da Penha Vargas Da Costa	Professor Magistério	19/04/2007	SEMECT	25 HA
83.	Maria De Fátima Luiz Dos Santos	Merendeira	15/04/2003	SEMECT	30HA
84.	Maria De Lourdes Nunes Da Silva	Professora	01/03/2011	SEMECT	40HA
85.	Maria Del Pilar Arroyo Ortiz Arrabal	Médico	07/02/2011	SEMSAU	40HA
86.	Maria Delfino César	Auxiliar de Serviços Diversos	04/02/1998	SEMECT	30HA
87.	Maria Elizei Pereira De Souza	Professora	01/06/1999	SEMECT	25HA
88.	Maria Helena Caíres Florindo	Agente Comunitário de Saúde	08/07/2003	SEMSAU	40HA
89.	Maria Helena Faria Dos Santos	Agente Limpeza e Conservação	30/03/2005	SEMSAU	30HA
90.	Maria Rozilda Da Silva	Auxiliar de Controle e Fiscalização	02/08/2007	SEMPLAFE	30HA
91.	Maria Salete Dzindzik	Auxiliar de Serviços Diversos	08/02/2000	SEMECT	30HA
92.	Marilandes Honório	Professora	04/02/2004	SEMECT	25HA

93.	Marinete Correia Salomão	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
94.	Mario Da Silva Messias	Auxiliar Administrativo	17/04/2003	SEMECT	30HA
95.	Marlene Da Silva Pereira	Agente Comunitário de Saúde	15/04/2003	SEMSAU	40HA
96.	Marlene Lopes Moreira Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	01/06/1999	SEMECT	30HA
97.	Marli Da Silva Moreira	Professora	01/03/2000	SEMECT	25HA
98.	Marli Da Silva Moreira	Professora	15/05/2012	SEMECT	40HA
99.	Marllete Cirilo Teodoro	Auxiliar Administrativo	05/05/1998	SEMPLAFE	30HA
100.	Marquilânia Maria Maulaz	Professora	01/03/1998	SEMECT	25HA
101.	Naildes Alves Souza	Auxiliar de Enfermagem	03/10/2003	SEMSAU	30HA
102.	Nair De Araújo Dias	Professora	17/02/1998	SEMECT	25HA
103.	Nelci Alves Soteli	Professora	17/04/2003	SEMECT	25HA
104.	Neuzi De Souza	Agente Limpeza e Conservação	16/12/1997	SEMECT	30HA
105.	Nilson Galdino Mendes	Agente de Portaria e Vigilância	28/02/2000	SEMECT	30HA
106.	Nilva Oliveira Souza	Agente Comunitário De Saúde	15/04/2003	SEMSAU	40HA
107.	Noemi De Araújo Deodato Barbosa	Professor Pedagogia	01/07/2010	SEMECT	40HA
108.	Norival Martins De Oliveira	Visitador Sanitário	03/03/1998	SEMSAU	30HA
109.	Pedro de Souza Gomes Neto	Enfermeiro	26/02/2018	SEMSAU	40HÁ
110.	Reginaldo Alves De Amorim	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
111.	Renilda Benfica	Auxiliar de Serviços Diversos	15/04/2003	SEMECT	30HA
112.	Rita De Cássia Silva Gabriel	Professora	12/08/1999	SEMECT	25HA
113.	Rogério Lima Figueredo	Professor	17/02/1998	SEMECT	25HA

114.	Rogério Lima Figueredo	Professor	14/04/2000	SEMECT	25HA
115.	Romilda Da Silva Freitas Ferreira	Professora	17/02/1998	SEMECT	25HA
116.	Rosangela Aparecida Da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	15/04/2003	SEMECT	30HA
117.	Roselena Soares Rosa Barbosa	Pedagogo Supervisão	22/04/2008	SEMECT	25HA
118.	Roseli Da Silva Formaio	Professora	15/04/2003	SEMECT	25HA
119.	Rozilene Da Silva Neto	Agente de Limpeza e Conservação	18/02/1998	SEMECT	30HA
120.	Ruth Moreira Tosta De Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	06/05/2003	SEMECT	30HA
121.	Ruth Pereira Ferreira	Professora	15/04/2003	SEMECT	25HA
122.	Sandely Soares De Sousa	Bioquímica	15/04/2003	SEMSAU	30HA
123.	Sandra Iva Da Costa	Auxiliar Administrativo	25/08/2004	SEMECT	30HA
124.	Sergio Marcelo Bisi	Motorista de Veículos Pesados	01/03/2010	SEMSAU	40HA
125.	Sidenir Pereira De Moraes	Merendeira	15/04/2003	SEMECT	30HA
126.	Sidnei Pereira Rodrigues	Motorista de Veículos Leves	07/06/2010	SEMPLAFE	40HA
127.	Silmar Rodrigues De Araujo	Professora Magistério	14/06/2011	SEMECT	40HA
128.	Silvania De Souza Martins	Professora	08/05/2003	SEMECT	25HA
129.	Simone Martins Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
130.	Sinária Cristina Arrabal	Médico	03/10/2006	SEMSAU	20HA
131.	Sinária Cristina Arrabal	Médico	20/11/2009	SEMSAU	40HA
132.	Sonia De Souza Mendonça Da Silva	Professor Magistério	19/04/2007	SEMECT	25HA
133.	Tatiane do Amaral Alencar Ramirez	Enfermeiro	23/01/2019	SEMSAU	40HÁ
134.	Tereza Barreto Santana	Digitador	15/04/2003	SEMPLAFE	30HA
135.	Thalles Brito dos Santos Rocha	Agente Administrativo	01/03/2019	SEMPLAFE	40HA
136.	Uziel Miranda Genilhu	Agente Comunitário de Saúde	17/04/2003	SEMSAU	40HA
137.	Valdemar Teixeira Batista	Vigia	01/07/2008	SEMECT	30HA
138.	Valdemir De Oliveira Alcântara	Agente de Portaria e Vigilância	15/05/2003	SEMSAU	30HA
139.	Valdi Barbosa Castro	Professor	27/10/1999	SEMECT	25HA
140.	Valdi Barbosa Castro	Professor	15/04/2003	SEMECT	25HA
141.	Valquíria Da Rocha Moreira	Professora	18/02/1998	SEMECT	25HA
142.	Valquíria Da Rocha Moreira	Professora	08/02/2013	SEMECT	25HA
143.	Vanessa Tineli de Oliveira Silva	Agente Administrativo	01/07/2020	SEMPLAFE	40HA
144.	Vânia De Fátima Soares	Merendeira	01/04/2008	SEMECT	30HA
145.	Vânia Gonçalves Da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	01/11/2007	SEMSAU	30HA
146.	Wanderlucia Aires de Souza Dantas	Enfermeira	01/12/2017	SEMSAU	40HA

147.	Wilson Ferreira Maciel	Operador de Maquinas Pesadas	02/05/2007	SAIMA	30HA

Regime: Comissionado			**Situação: Em Exercicio**		
	NOME	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**LOTAÇÃO**	**C H**
1.	Adriana Cristina Ricardo Estevam Oliveira	Assessor Psicossocial	03/11/2025	SEMSAU	40HA
2.	Amanda Deodato Menezes	Assessoria De Apoio Ao Aluno Especial	12/09/2025	SEMECT	40HA
3.	Ana Paula Cardoso Ferreira	Departamento Tributário	02/06/2025	SEMPLAFE	40HA
4.	Ana Paula Linduardo Reis	Assessoria Especial	17/11/2025	SEMAST	40HA
5.	Anderson Ramires De Oliveira	Diretor De Departamento De Contabilidade	18/03/2025	SEMPLAFE	40HA
6.	Andressa Da Silva Mendes	Assessoria De Apoio Ao Aluno Especial	06/03/2025	SEMECT	40HA
7.	Aneide De Sousa De Assis	Departamento De Ouvidoria, Comunicacao E Transpa	08/01/2025	GABINETE	40HA
8.	Beria Betania Oliveira Rodrigues	Assessoria Especial	15/01/2025	SEMSAU	40HA
9.	Bianca Coraleski Benfica	Diretor De Divisao De Administracao	02/01/2025	SEMSAU	40HA
10.	Celio Jose Coser Dos Santos	Chefe De Nucleo De Agricultura E Meio Ambiente	17/06/2025	SAIMA	40HA
11.	Cilso Vieira Cardoso	Secretario (A) Municipal	02/01/2025	SEMPLAFE	40HA
12.	Claudineia Gorete De Souza	Assessoria Especial	10/01/2025	SEMECT	40HA
13.	Daiane Da Silva Da Cruz Monção	Assessoria Especial	14/02/2025	SEMECT	40HA
14.	Daniella Rodrigues Farage	Assessoria Especial	08/01/2025	SEMPLAFE	40HA
15.	Debora Cassimiro De Carvalho Da Silva	Secretario (A) Municipal	02/01/2025	SEMAST	40HA
16.	Diego Luiz Barbosa De Matos	Coordenador Farmacêutico E Fiscal	15/07/2025	SEMSAU	40HA
17.	Ducilene Ferreira Silva	Assessoria De Apoio Ao Aluno Especial	02/09/2025	SEMECT	40HA
18.	Edir Da Silva Custodio	Chefe De Nucleo De Organizacao Do Cemiterio	13/01/2025	SAIMA	40HA
19.	Elaine Eloy Tosta Marcolino	Chefe De Gabinete	16/06/2025	GABINETE	40HA
20.	Eliane Lorenzetti	Chefe De Nucleo De Bibiloteca Municipal	04/08/2025	SEMECT	40HA
21.	Erika Elizabeth Oliveira Dias Vieira	Assessoria Especial	07/01/2025	GABINETE	40HA
22.	Evellyn Cristina Biasutti Da Silva	Chefe De Nucleo De Ubs	07/01/2025	SEMSAU	40HA
23.	Fernanda Rosa Barbosa	Assessoria Especial	12/11/2025	SEMPLAFE	40HA
24.	Filipe Cleber Da Silva	Diretor De Departamento De Esporte	02/01/2025	SEMPLAFE	40HA
25.	Gabriel Afonso De Oliveira	Chefe De Nucleo De Gerencia De Enfermagem	12/02/2025	SEMSAU	40HA
26.	Giovanna Carneiro Lacerda	Assessor De Apoio	16/06/2026	GABINETE	40HA
27.	Girleia Da Silva Pio	Chefe De Nucleo De Execucao Orcamentaria	02/01/2025	SEMPLAFE	40HA
28.	Helenilson Anderson Amorim Lenk	Procurador Juridico	02/01/2025	GABINETE	40HA
29.	Jaciele Rosa Scandolhere	Assessoria De Apoio Ao Aluno Especial	07/05/2025	SEMECT	40HA
30.	Jayne Da Silva Noteno	Assessoria Especial	01/02/2025	SAIMA	40HA
31.	Jessica Santos Lima	- Diretor Do Departamento De Planejamento E Orçamento	19/08/2025	SEMPLAFE	40HA
32.	Joao Vitor Neto	Chefe De Nucleo De Gerencia Administrativa	03/01/2025	SEMSAU	40HA
33.	José Lopes Teixeira	Secretario (A) Municipal	01/08/2025	SAIMA	40HA
34.	Jose Roberto De Souza	Secretario (A) Municipal	11/06/2025	SEMSAU	40HA
35.	Juliana Simonato De Souza	Assessoria Especial	13/01/2025	GABINETE	40HA
36.	Kerlon Moreira Figueredo	Assessor De Apoio	28/05/2025	GABINETE	40HA
37.	Lauriane Leite Da Cunha	Chefe De Nucleo De Cadastro, Receita E Fiscalização	01/04/2025	SEMPLAFE	40HA
38.	Leandro Coraleski Negrini	Diretor De Divisao De Infraestrutura	06/01/2025	SAIMA	40HA
39.	Leila Olimpia De Araujo	Diretor De Divisao Central De Regulação	07/01/2025	SEMSAU	40HA
40.	Leiliane Kilppel Ferreira	Chefe De Nucleo De Recursos Humanos	08/07/2025	SEMPLAFE	40HA
41.	Louzenir Teles Da Silva	Assessoria De Apoio Ao Aluno Especial	10/03/2025	SEMECT	40HA
42.	Luciana Gabriela De Souza	Assessoria De Apoio Ao Aluno Especial	24/03/2025	SEMECT	40HA
43.	Ludimila Victor Schulz	Assessoria Especial	19/02/2025	SEMSAU	40HA
44.	Mara Aline Rosa Ramirez	Divisao De Atençao Primaria À Saude	03/11/2025	SEMSAU	40HA
45.	Marcelo Cezar	Assessoria Especial	18/11/2025	SAIMA	40HA
46.	Maycon Vieira Gonçalves	Diretor De Divisãoo De Transito E Controle De Comb	02/01/2025	SAIMA	40HA
47.	Naadja Camyla Alves Côrte	Assessor Juridico	20/01/2025	GABINETE	40HA

48.	Neusa Kuticoski	Cuidador(Es)	10/01/2025	SEMAST	40HA
49.	Neuza Barbosa Dos Santos Araujo	Assessoria Especial	07/01/2025	SEMPLAFE	40HA
50.	Nubia Katiele Da Silva Santos	Chefe De Nucleo De Escrituracao	01/06/2025	SEMSAU	40HA
51.	Patricia Susana De Oliveira	Chefe De Nucleo De Apoio Aos Idosos	02/01/2025	SEMAST	40HA
52.	Quelen Hapuque De Souza Loronha	Divisao De Controle Interno	01/04/2025	GABINETE	40HA
53.	Ramilla Wriella Dreher Da Cruz	Assessoria Especial	04/11/2025	GABINETE	40HA
54.	Raquel Bastos Gomes	Assessoria Especial	02/01/2025	SEMAST	40HA
55.	Reginaldo De Souza Teixeira	Diretor De Divisão De Hpp	07/01/2025	SEMSAU	40HA
56.	Rosangela Barbosa	Assessoria De Apoio Ao Aluno Especial	01/04/2025	SEMECT	40HA
57.	Rosimeire Ferreira De Araujo	Assessoria Especial	13/02/2025	SEMECT	40HA
58.	Sabrina Barreto De Castro	Diretor De Divisao De Agricultura E Pecuaria	17/06/2025	SAIMA	40HA
59.	Sabrina Ribeiro Corrêa	Divisao Central De Assistencia Farmaceutica	02/01/2025	SEMSAU	40HA
60.	Thaiza Lopes Duarte	Diretor De Divisao De Trabalho E Assistencia Social	08/01/2025	SEMAST	40HA
61.	Vitoria Gomes De Souza	Chefe De Nucleo De Protocolo	08/03/2021	SEMPLAFE	40HA
62.	Weber Dos Santos Araujo	Assessoria Especial	18/03/2025	SEMECT	40HA
63.	Yasmim Dos Santos Lima	Assessoria De Apoio Ao Aluno Especial	07/01/2025	SEMECT	40HA

REGIME: ELETIVO			**SITUAÇÃO: EM EXERCICIO**		
	NOME	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**LOTAÇÃO**	**C H**
1.	André Felipe Luna Ramos	Conselheiro Tutelar	10/01/2024	GABINETE	40
2.	Darcy Gomes da Silva	Vice Prefeito	01/01/2025	GABINETE	-
3.	Dabliane Freitas Vargas	Conselheiro Tutelar	10/01/2024	GABINETE	40
4.	Diego Vinicius Araújo Dias	Conselheiro Tutelar	10/01/2024	GABINETE	40
5.	Luiza do Nascimento Pinto Rezene	Conselheiro Tutelar	19/08/2025	GABINETE	40
6.	Marcia Silva de Amorim de Oliveira	Conselheiro Tutelar	10/01/2024	GABINETE	40
7.	Osmy Toledo de Souza	Prefeito	01/01/2025	GABINETE	-

SERVIDORES AFASTADOS						
NOME		**CARGO OU FUNÇÃO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**MOTIVO**	**LOTAÇÃO**	**C H**
1.	Aristides Nink	Motorista de Veículos Leves	01/11/1999	Auxilio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
2.	Carlos Kleber De Matos	Técnico Contabilidade	17/02/1998	Mandato eletivo	SEMSAU	30HA
3.	Claudicia Silva De Amorim	Professora	01/03/2000	Auxilio Doença (INSS	SEMECT	25 HA
4.	Denire Ap. de Oliveira Gomes	Merendeira	17/04/2003	Aposentada Por Invalidez	SEMECT	30HA
5.	Dionis Rosa N. De Souza	Merendeira	01/09/2010	Auxilio Doença (INSS)	SEMECT	30HA
6.	Edimárcia Gonçalves Dos Santos	Professor Pedagogia	01/09/2010	Vacância	SEMECT	40HA
7.	Eliane Lina De Brito	Agente L. e Conservação	30/03/2005	Auxilio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
8.	Elza Luiza Pereira	Agente De Saúde Rural	09/02/2000	Aposentada Por Invalidez	SEMSAU	30HA
9.	Fabio Zotesso	Operador De E. Agrícolas	07/12/2009	Auxilio Doença (INSS)	SAIMA	40HA
10.	Francisco Edson Viana De Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	03/10/2003	Auxilio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
11.	Irineu dos Santos Tassinari	Motorista de Veículos Leves	02/01/2007	Aposentada Por Invalidez	SEMSAU	30HA
12.	Joao Barbosa dos Santos	Motorista de Veículos Leves	18/12/1997	Aposentada Por Invalidez	GABINETE	30HA
13.	Lucimar krause	Agente Comunitário de Saúde	20/10/2004	Auxilio Doença (INSS	SEMSAU	40HA
14.	Marcio de Matos Nink	Agente L. e Conservação	15/04/2003	Auxilio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
15.	Maria Elieuza De A. Cardoso	Auxiliar De Enfermagem	20/06/2001	Aposentada Por Invalidez	SEMSAU	30HA
16.	Neuzelena Malfer Ianiski	Professora	15/04/2003	Auxilio Doença (INSS	SEMECT	25HA
17.	Neurizete Mendes De C. Moreira	Merendeira	02/02/2007	Mandato eletivo	SEMECT	30HA
18.	Osmar Vitor	Motorista de Veículos Leves	05/12/1997	Auxilio Doença (INSS)	SEMSAU	30HA
19.	Ronildes Cardoso Cruz	Professora	04/04/2000	Não encontrado	SEMECT	25HA
20.	Rosely De Souza Lacerda	Auxiliar de Serviços Diversos	16/12/1997	Aposentada Por Invalidez	SEMECT	30HA
21.	Rosiney De Oliveira Leite	Agente de Limpeza e Conservação	25/02/1998	Auxilio Doença (INSS	SEMECT	30HA
22.	Vanderlei Vidal Dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	13/10/2006	Auxilio Doença (INSS	SEMECT	30HA

REGIME TEMPORARIO SITUAÇÃO: ATIVO						
	NOME	**Cargo Ou Função**	**ADMISSÃO**	**VIGENTE ATE**	**LOTAÇÃO**	**C H**
1.	Adenilson Estavem De Oliveira	Motorista De Veículos Pesados	03/07/2025	02/07/2026	SEMSAU	40HA
2.	Allan Carlos Soares Moreira	Operador De Máquinas Pesadas	08/07/2025	07/07/2026	SAIMA	40HA
3.	Ana Quelita Crisostomo Amorim	Enfermeira	04/07/2025	03/07/2026	SEMECT	40HS
4.	André Correia Campos	Motorista De Veículos Pesados	24/07/2025	23/07/2026	SEMECT	40HS
5.	Bruno Rodrigues Da Rocha	Operador De Máquinas Pesadas	14/07/2025	13/07/2026	SAIMA	SAIMA
6.	Cicero Ffreire Da Silva	Técnico Em Enfermagem	18/03/2025	17/03/2026	SEMSAU	40HA
7.	Claudecir Da Silva Ramos	Motorista De Veículos Pesados	03/07/2025	02/07/2026	SEMSAU	40HA
8.	Debora Jessika Rodrigues Araujo	Técnico Em Enfermagem	04/07/2025	03/07/2026	SEMSAU	40HA
9.	Ediane Pereira De Souza	Pedagogo	08/07/2025	07/07/2026	SEMAST	40 HÁ
10.	Erika Alencar Scolaro	Assistente Social	08/07/2025	07/07/2026	SEMAST	40 HÁ
11.	Esthefany Nathally Gomes Lemos	Nutricionista	12/08/2025	11/08/2026	SEMECT	40HA
12.	Eudson Custodio Lopes	Motorista De Veículos Pesados	14/03/2025	13/03/2026	SEMECT	40HS
13.	Gean Carlos Amorim Da Silva	Psicólogo	08/07/2025	07/07/2026	SEMAST	40 HÁ
14.	Gesiel Da Silva Oliveira	Motorista De Veículos Pesados	28/07/2025	27/07/2026	SEMECT	40HS
15.	Gilberto Da Silva	Motorista De Veículos Pesados	04/08/2025	03/08/2026	SEMECT	40HS
16.	Guilherme Rocha Barbosa	Operador De Máquinas Pesadas	25/06/2025	24/06/2026	SAIMA	40HA
17.	Hellen Darlieny Rodrigues	Psicóloga	08/07/2025	07/07/2026	SEMAST	40HA
18.	Ivaneide Bento De Araujo Rocha	Professora	05/08/2025	04/08/2026	SEMECT	40 HÁ
19.	Jesiel Bernardo De Aguilar	Operador De Máquinas Pesadas	21/07/2025	20/07/2026	SAIMA	SAIMA
20.	Josiane Goncalves Pitangui	Técnico Em Enfermagem	22/10/2025	21/10/2026	SEMSAU	40HA
21.	Lucicleia Venancio Cordeiro Salomao	Professora	04/08/2025	03/08/2026	SEMECT	40HA
22.	Magda Celestino Barbosa	Técnico Em Enfermagem	21/10/2025	20/10/2026	SEMSAU	40HA
23.	Magna Ferreira Babilon Rastirolla	Professora	04/08/2025	03/08/2025	SEMECT	40 HÁ
24.	Marta Mendonça	Técnico Em Enfermagem	04/07/2025	03/07/2026	SEMSAU	40HA
25.	Monica Daniele Gonçalves Gaihas	Professora	04/08/2025	03/08/2025	SEMECT	40 HÁ
26.	Nilza Rosa De Oliveira	Tecnico Em Enfermagem	04/07/2025	03/07/2026	SEMSAU	40HA
27.	Roberto Cordeiro Da Silva	Motorista De Veículos Pesados	03/07/2025	02/07/2026	SEMSAU	40HA
28.	Ronivon Ferreira Da Silva	Motorista De Veículos Pesados	01/08/2025	31/07/2026	SEMSAU	40HA
29.	Rosana Rodrigues Da Silva	Tecnico Em Enfermagem	21/10/2025	20/10/2026	SEMSAU	40HA
30.	Rosenilda Zanotto Da Cruz	Tecnico Em Enfermagem	22/10/2025	21/10/2026	SEMSAU	40HA
31.	Vagliane Das Gracas Pereira Correa	Tecnico Em Enfermagem	25/10/2025	24/10/2026	SEMSAU	40HA
32.	Weliton De Oliveira Negrini	Operador De Máquinas Pesadas	08/07/2025	07/07/2026	SAIMA	40HA

33.	Weliton Tosta Roberto	Operador De Máquinas Pesadas	14/07/2025	13/07/2026	SAIMA	SAIMA
34.	Weslayne Soares Alves Diorgenes	Técnico Em Enfermagem	04/07/2025	03/07/2026	SEMSAU	40HA
35.	Wisley Lopes Duarte	Professor(A)	25/09/2025	24/09/2026	SEMECT	40 HÁ

REGIME NÃO ESTATUTARIO (POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL PROCESSO 900/2005		**SITUAÇÃO: ATIVO**	
Nome do Funcionário	**Discrição do cargo/função**	**Data de admissão**	**Lotação**
Maria do Rosário Ares	Pensionista	21/11/2005	SEMSAU
Maria Penha da Silva	Pensionista	04/04/2011	SEMPLAFE

SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTRAS ENTIDADE						
NOME		**CARGO OU FUNÇÃO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**VIGENTE ATE**	**LOTAÇÃO**	**C H**
1	Adevalter Nunes De Miranda	Motorista de Veículos Pesados	06/06/2011	31/12/2025	SEMECT	40HA
2	Aline Barreto de Castro	Agente Administrativo	01/07/2020	31/12/2025	SAIMA	40HÁ
3	Eliezer Batista Da Silva	Agente de Portaria E Vigilância	05/03/1998	31/12/2025	SEMECT	30HA
4	Mariza Terezinha De Araújo	Pedagogo Supervisão	22/04/2008	31/12/2025	SEMECT	30HA
5	Marlene Leal Alves	Auxiliar Administrativo	15/04/2003	31/12/2025	SEMPLAFE	30HA
6	Solange Lourenço	Agente Administrativo	20/09/2010	31/12/2025	SEMPLAFE	40HA
7	Shirlei Do Carmo Santiago	Professora	17/02/1998	31/12/2025	SEMECT	25HA

SERVIDORES RECEBIDOS DE OUTRAS ENTIDADE						
NOME		**CARGO OU FUNÇÃO**	**DATA DE entrada**	**VIGENTE ATE**	**LOTAÇÃO**	**C H**
1	Elaine Valdevino de Souza	Professora	01/02/2025	31/12/2025	SEMECT	30HA
2	Ezequias Vernech Lemos	Agente de Vigilância	01/04/2025	31/12/2025	SEMSAU	40HA
3	Chirley Pereira Portela	Técnico em Enfermagem	01/09/2025	31/12/2025	SEMSAU	40HA
4	Woshington Rosa dos Santos	Agente de Portaria Vigilância	01/08/2025	31/12/2025	SEMSAU	40HA
5	Valdeir Eloy da Silva	Técnico Em Gestão Publica - Técnico Administrativo	01/05/2025	31/12/2025	GABINETE	40HA
6	Viviane Cardoso Rosa	Enfermeira	13/02/2025	31/12/2025	SEMSAU	40HA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E88FFE27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS EFAS 2026

A Prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da SEMED divulga o resultado preliminar das inscrições do EDITAL 001//SEMED/2026, referente ao cadastro do transporte para os alunos das escolas agrícolas das cidades de Jaru, Vale do Paraiso e Ji-Paraná, nos termos da Lei Municipal Nº 871, de12 de junho de 2023,que autoriza transporte de estudantes regularmente matriculados em curso de nível técnico ou profissionalizante devidamente autorizados pelo MEC (Mistério da Educação) previsto no*caput*do art. 1°. § 3° Poderá ser realizado tendo como destino os municípios de Jaru-RO, Vale do Paraiso-RO e Ji-Paraná-RO

.

Segue abaixo lista com nomes dos alunos classificados:

01	TALITA PROENÇA DE OLIVEIRA	9º ANO	05/11/2012	EFA DO VALE DO PARAÍSO.	CLASSIFICADO
02	FELIPE CORDEIRO MARIANO	9º ANO	25/11/2011	EFA DO VALE DO PARAÍSO	CLASSIFICADO
03	CLARA FERREIRA MATEDE	3º ANO M	29/12/2009	EFA ITAPIREMA.	CLASSIFICADO
04	EDUARDO LOPES TEIXEIRA	3º ANO M	10/07/2008	EFA ITAPIREMA.	CLASSIFICADO
05	ANA CAROLINA LORENCINI COSTA	2º ANO M	13/01/2010	EFA ITAPIREMA.	CLASSIFICADO
06	VITÓRIA ROSA FERREIRA	2º ANO M	06/10/2010	EFA DOM ANTÔNIO POSSAMAI	CLASSIFICADO
07	IZABELLY PEREIRA PEDROSA	2º ANO M	27/06/2008	EFA ITAPIREMA.	CLASSIFICADO
08	THIAGO CRISOSTOMO CORREA	8º ANO	01/04/1013	EFA DO VALE DO PARAÍSO.	CLASSIFICADO
09	JULIA FERREIRA DE MORAES	1º ANO M	26/04/2011	EFA ITAPIREMA.	CLASSIFICADO
10	KALBERTH GABRIEL SOARES SOUSA	2º ANO M	02/08/2010	EFA ITAPIREMA.	CLASSIFICADO
11	ELOAH GABRYELLA NUNES NASCIMENTO	7º ANO	13/01/2014	EFA DO VALE DO PARAÍSO.	DESCLASSIFICADO
12	KEMILLY VASCONCELOS DE OLIVEIRA	1º ANO M	14/06/2011	EFA ITAPIREMA	DESCLASSIFICADO
13	YURI MIRANDA SOARES	6º ANO	23/07/2014	EFA DO VALE DO PARAÍSO.	CLASSIFICADO
14	LUAN VINÍCIUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	8º ANO	17/06/2013	EFA DO VALE DO PARAÍSO	CLASSIFICADO
15	PEDRO LUIZ NOGUEIRA ROCHA	8º ANO	14/01/2013	EFA DO VALE DO PARAÍSO	CLASSIFICADO
16	MARIA FERNANDA NASCIMENTO CUNHA	1º ANO M	29/03/2011	EFA DOM ANTÔNIO POSSAMAI	CLASSIFICADO
17	RHUAN FORTE FERREIRA	8º ANO	19/04/2013	EFA DO VALE DO PARAÍSO	CLASSIFICADO
18	RHUAN GAMA DO NASCIMENTO	2º ANO M	04/01/2010	EFA DOM ANTÔNIO POSSAMAI	CLASSIFICADO
19	KEMILLY BRAGA BENITES	1º ANO M	23/11/2011	EFA ITAPIREMA.	CLASSIFICADO
20	YASMIN LOURENÇO REBOUÇAS	1º ANO M	18/11/2011	EFA ITAPIREMA.	DESCLASSIFICADO
21	HELOA VICTORIA MACHADO SCHIMITE	6° ANO	06/11/2014	EFA DO VALE DO PARAÍSO	CLASSIFICADO

Theobroma/RO, 23de janeiro de 2026

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária. Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6B4482B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3187/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025

1º TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 013/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3187/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025
OBJETO: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, A FIM SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO – RO".
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, através do Gerente do Sistema de Registro de Preços, o Sr. Thiago Santos de Souza, vem por meio deste comunicar a liberação da empresa **F A COMERCIO LTDA** da supracitada Ata de Registro de Preços 013/2025, e a convocação dos próximos classificados, visando assumir o compromisso de fornecer os itens descritos, conforme demonstrado abaixo.
A empresa **F A COMERCIO LTDA,** detentora dos ites 10, 11 e 14 da ARP nº 013/2025, solicitou a desclassificação dos referidos itens, alegando falta de capacidade logística e à indisponibilidade de estoque para manutenção dos fornecimentos previstos na ata. Mediante este feito, foram convocadas as demais colocadas no certame, sendo as vencedoras empresas **SANA SERVTECH LTDA - CNPJ - 08.192.409/0001-69 (ITENS 11 e 14)** e **CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ - 10.592.584/0002-76 (ITEM 10)** as responsáveis pelo fornecimento dos itens mediante o valor ofertado na Licitação**.**
Desse modo, apreciados os documentos que instruem o processo e considerando a análise da justificativa, parecer jurídico e aceite das empresas, concedo a substituição de fornecedor, conforme demonstrado abaixo:

DETENTOR INICIAL	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	NOVO DETENTOR	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
F A COMERCIO LTDA	10	23	UND	AR-CONDICIONADO SPLIT só frio INVERTER 55000BTUS	ELGIN PVF 60000	**CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**	Midea 42ZQVE 60M5/38 CCVE60 515MM	R$ 9.974,52	R$ 229.413,96
F A COMERCIO LTDA	11	15	UND	Ar-condicionado Split Inverter 18000 Btus Ciclo: Frio Voltagem:220V Monofásico	ELECTR OLUX J18F	**SANA SERVTECH LTDA**	VIX 18.000 BTUS	R$ 3.283,00	R$ 49.245,00
F A COMERCIO LTDA	14	10	UND	Ar-Condicionado Inverter 24.000 Btus Frio 220v	ELECTR OLUX J24F	**SANA SERVTECH LTDA**	VIX 24.000 BTUS	R$ 4.201,00	R$ 42.010,00

O valor global da Ata de Registro de Preços 013/2025 previsto inicialmente era de **R$ 1.438.562,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais),** entretanto, considerando a substituição dos detentores, o novo montante será de **R$ 1.439.652,96 (Um milhão quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).**
A substituição foi efetivada conforme o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021.
Permanecem inalterados as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora substituída neste ato.

Alto Paraíso-RO, 22 de janeiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Assinado Eletronicamente

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Governo (SEMGOV)
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal De Trabalho E Assistência Social (SEMTAS)
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura Industria, e Comércio (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTUR)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores

Sana Servtech LTDA
CNPJ: 08.192.409/0001-69
Preposto(a):
SIMONE DOS SANTOS
Documento Assinado Eletronicamente

Controle Serviços E Comercio De Informática ME - CNPJ - 10.592.584/0002-76
Preposto (a):
IGOR MATOS PIRES
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:474BEA08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/SEMED/GAB/2026

Estabelece o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2026 da Rede Municipal de Rolim de Moura, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura/RO, **Wander Barcelar Guimarães** no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 75, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o dispositivo da LDB nº 9.394/1996

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2026 da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais vigentes, as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido, aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.
Art. 3º O Calendário Escolar de 2026, anexo desta Instrução Normativa, contempla 800 (oitocentas) horas distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos para a educação básica regular.
§1º São considerados dias letivos, aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e Calendário Escolar para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes e efetiva orientação do professor, com o controle da frequência;
§2º As Atividades Multidisciplinares por Área do Conhecimento e atividades extracurriculares, serão contabilizadas e adicionadas ao cômputo total das horas de efetivo trabalho escolar;
§3° A escola somente poderá considerar encerrado o ano letivo após o cumprimento integral dos dias e horas letivas constantes na legislação nacional e regulamentações do Conselho Nacional de Educação - CNE e Conselho Municipal de Educação – CME;

§4º É dever do(a) gestor(a) escolar assegurar o cumprimento dos dias e das horas letivas estabelecidos no calendário escolar. O descumprimento dessa obrigação poderá acarretar responsabilização legal e administrativa, mediante a devida apuração de responsabilidades.
Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes datas no Calendário Escolar Oficial de 2026:
I - Férias regulamentares de 02/01/2026 a 31/01/2026;
II - Início do ano letivo: 09/02/2026;
III – Bimestres letivos para o Ensino Fundamental:
a) 1º Bimestre: 09/02 a 24/04/2026;
b) 2º Bimestre: 27/04 a 14/07/2026;
c) 3º Bimestre: 30/07 a 07/10/2026; e
d) 4º Bimestre: 08/10 a 17/12/2026.
IV – Semestres letivos para a Educação Infantil:
a) 1º Semestre: 09/02 a 14/07/2026
b) 2º Semestre: 30/07 a 17/12/2026
V - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ter início, impreterivelmente, até a terceira semana do ano letivo, observando-se o planejamento pedagógico e a organização da escola.
VI - A elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) deverá ser concluída no prazo máximo de 40 (quarenta) dias letivos, contados a partir do começo do ano letivo para os estudantes que iniciam junto com o calendário escolar.
VII - O Reforço Escolar deverá ter início, impreterivelmente, até a terceira semana de aula, cabendo às unidades escolares assegurar o cumprimento do início previsto.
VIII – Recesso Escolar no término do primeiro semestre de 15/07/2026 a 29/07/2026;
IX - Período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado pela escola: 17/12/2026 a 29/12/2026;
X - Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): no período 16 a 30/11/2026;
XI - Avaliação Diagnóstica do Proalfa/PAIC - 2º e 3º ano: Março e Junho de 2026;
XII – Avaliação Formativa do Proalfa/PAIC – 4º e 5º ano: Abril, Junho, Setembro e Novembro de 2026;
XIII - Avaliação de Fluência Saero – 2º e 3º ano – Março e Novembro de 2026;
XIV – Desenvolvimento do Projeto “O despertar da Consciência: Conhecendo a História e a Cultura Afro-Brasileira” em todas as escolas da Rede: 03/11/2026 a 04/12/2026;
XV – Desenvolvimento do Projeto “Escola da Terra: O tempo comunidade como possibilidade formativa para estudantes do/no campo, para as escolas em localidades rurais: 17/04/2026 a 14/12/2026;
XVI - Desenvolvimento do Projeto "Rolim de Moura: Raízes, Memórias e Identidade" - 08/06 a 07/08;
XVII - Rolimpíadas Escolares: 11 a 14 de agosto;
XVIII - Término do ano letivo: 17/12/2026;
XIX - Encerramento das atividades na escola: 31/12/2026.
§1º O encerramento do ano letivo 17/12/2026 é obrigatório ao calendário da SEMED e facultativo ao calendário das escolas, respeitando as peculiaridades de cada instituição;
§2º A escola deverá encaminhar o Calendário Escolar à Secretaria de Municipal de Educação – SEMED, até dia 20/02/2026 para análise, que posteriormente encaminhará ao Conselho Municipal de Educação - CME.
§3º Para fins de cômputo da carga horária letiva, a abertura das Rolimpíadas será realizada no turno noturno em dia letivo, com registro excepcional no dia 15 de agosto, sábado, exclusivamente para fins administrativos, não se caracterizando a realização de atividades letivas no referido sábado.
Art. 5º - Em conformidade com o disposto no Art. 10, parágrafo único, da Portaria SEDUC nº nº 10700 de 05 de novembro de 2025, que atribui à Superintendência Regional de Educação a responsabilidade de articular junto às prefeituras a unificação do Calendário Escolar Oficial estadual e municipal, fica estabelecido que as escolas iniciarão o ano letivo de 2026 no dia 09 de fevereiro de 2026, em consonância com as diretrizes para a organização do transporte escolar compartilhado.
Parágrafo único: A medida visa garantir o direito dos estudantes ao acesso regular à escola, promovendo a integração e a otimização do transporte escolar, considerando as peculiaridades logísticas das localidades rurais e a necessidade de articulação entre as redes estadual e municipal de ensino.
Art. 6º - São feriados nacionais, estaduais e municipais, pontos facultativos, datas comemorativas e ressarcimento:
01/01 - Confraternização Universal (Feriado Nacional)
04/01 - Instalação do Estado de Rondônia (Feriado Estadual)
17/02 - Carnaval (Feriado Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 3.701 de 24 de fevereiro de 2020);
03/04 - Sexta-feira Santa/Paixão de Cristo (Feriado Nacional)
21/04 - Tiradentes (Feriado Nacional)
01/05 - Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)
04/06 - Corpus Christi (Feriado Nacional)
05/06 – Ponto Facultativo Municipal
05/08 - Aniversário de Rolim de Moura (Feriado Municipal) letivo com registro amparado na execução do Projeto "Rolim de Moura: Raízes, Memórias e Identidade".
07/09 - Independência do Brasil (Feriado Nacional) – letivo – Desfile Cívico
12/10 - Dia de Nossa Sra. Aparecida (Feriado Nacional)
13/10 – Ressarcimento referente ao feriado do dia 07/09

28/10 - Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo)
02/11 - Finados (Feriado Nacional)
15/11 - Proclamação da República (Feriado Nacional)
20/11 - Dia da Consciência Negra (Feriado Nacional) – letivo com registro amparado na execução do Projeto "O despertar da Consciência: Conhecendo a História e a Cultura Afro-Brasileira".
25/12 - Natal (Feriado Nacional)
Art. 7º No caso de interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei.
Parágrafo único: A escola que tiver as atividades letivas interrompidas, deverá encaminhar/oficializar a proposta de reposição dos dias letivos e carga horária ao Setor Pedagógico da SEMED para análise, aprovação e acompanhamento.
Art. 8º A escola deverá estabelecer em seu calendário, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária do aluno:
I - Início e término do ano letivo;
II - Realinhamento do Projeto Pedagógico;
III - Datas para reuniões de pais, sendo no mínimo 02 (duas) para a Educação Infantil e no mínimo 04 (quatro) para o Ensino Fundamental;
IV - Datas das formações pedagógicas;
V - Datas relevantes para a comunidade;
VI - Início e término de cada bimestre para as Escolas do Ensino Fundamental;
VII - Início e término de cada semestre para as Escolas de Educação Infantil;
VIII - Início e término dos projetos executados na escola;
IX - Férias regulamentares e Recesso;
X - Feriados e pontos facultativos;
XI - Datas das reuniões ordinárias do Conselho de Classe (para o Ensino Fundamental);
XII - Período de avaliação bimestral para as Escolas do Ensino Fundamental;
XIII - Período de Recuperação final para as Escolas do Ensino Fundamental;
XIV - Exame final, quando adotado pela escola (para o Ensino Fundamental);
XV - Entrega dos relatórios para a coordenação pedagógica (para a Educação Infantil);
XVI – Início do Reforço Escolar (para o Ensino Fundamental);
XVII – Início do AEE;
XVIII – Data prevista para a finalização do Plano Educacional Individualizado (PEI).
§1º O calendário deve contemplar no mínimo uma reunião por bimestre para Conselho de Classe para as escolas de Ensino Fundamental da Zona Urbana, podendo estas reuniões serem computadas com 50% de aula;
§2º O calendário das Escolas de localidades rurais deve contemplar no mínimo uma reunião por bimestre para Conselho de Classe, a saber:
As reuniões do conselho de classe serão computadas como letivas condicionadas ao direcionamento de atividades no tempo comunidade do Projeto Escola da Terra: O tempo comunidade como possibilidade formativa para estudantes do/no campo, com registro letivo para Educação Infantil e Ensino Fundamental;
§ 3° Cabe a Secretaria Municipal de Educação – Semed, fazer o monitoramento do cumprimento dos §1º e §2º deste Artigo.
Art. 9º Caso a unidade escolar opte pela realização da cerimônia de formatura do Pré-Escolar, o evento deverá ocorrer a partir da última semana de aula, conforme disposto no calendário escolar (14/12 a 17/12).
§ 1º O dia destinado à formatura poderá ser computado como dia e horas letivas, desde que a unidade escolar desenvolva, ao longo do mês de novembro, Projeto Pedagógico Institucional, previamente previsto no calendário escolar, articulado à temática da conclusão da Educação Infantil e à cultura escolar.
§ 2º O projeto deverá contemplar todas as turmas da unidade escolar, com ações pedagógicas intencionais, integradas ao planejamento anual e em consonância com as habilidades previstas na BNCC, devendo ser devidamente registrado pelos docentes.
Art. 10 As unidades escolares que optarem pela realização de Festa Junina em horário não letivo, podendo ocorrer no período noturno ou no final da tarde, poderão dispensar os estudantes no turno regular de aulas no dia do evento, a fim de viabilizar a organização do espaço escolar.
§ 1º O dia destinado à realização da Festa Junina poderá ser computado como dia e horas letivas, desde que haja planejamento pedagógico prévio, previsão expressa no calendário escolar e participação dos estudantes nas apresentações culturais do evento.
§ 2º A participação dos estudantes na Festa Junina configura atividade pedagógica de caráter cultural, interdisciplinar e formativo, alinhada às habilidades da BNCC, bem como aos temas contemporâneos transversais.
Art. 11 Ficam institucionalizados, como parte integrante do calendário escolar de 2026, com previsão de execução nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o planejamento pedagógico e as orientações emitidas pela mantenedora, os seguintes projetos:
I – Projeto "O despertar da Consciência: Conhecendo a História e a Cultura Afro-Brasileira", a ser desenvolvido em todas as unidades escolares da Rede;
II - Projeto Escola da Terra: O tempo comunidade como possibilidade formativa para estudantes do/no campo, a ser desenvolvido nas unidades escolares em localidades rurais da Rede.
III - Projeto "Rolim de Moura: Raízes, Memórias e Identidade"
§ 1º A execução dos projetos citados será monitorada pela SEMED, que fornecerá as orientações necessárias para seu desenvolvimento, respeitando o calendário escolar e as normativas vigentes.
§ 2º Os projetos deverão ser organizados em consonância com o Referencial Curricular Municipal e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo a articulação com o planejamento pedagógico das unidades escolares.

Art. 12 Além dos projetos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares poderão desenvolver projetos pedagógicos institucionais próprios, definidos de acordo com sua realidade, objetivos e proposta pedagógica.
§ 1º Dentre os projetos desenvolvidos pela unidade escolar, até dois por ano, sendo um por semestre, poderão ter sua culminância computada como dia e horas letivas.
§ 2º A culminância dos projetos a que se refere o § 1º deverá ocorrer em horário não letivo, com participação dos estudantes e da comunidade escolar.
§ 3º No dia destinado à culminância do projeto, quando realizada em horário não letivo, as aulas regulares do turno poderão ser dispensadas, sendo registrado, para fins de cômputo letivo, exclusivamente o evento de culminância.
§ 4º O cômputo da culminância como dia e horas letivas ficará condicionado ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I – previsão expressa do projeto no calendário escolar;
II – planejamento pedagógico prévio, com desenvolvimento das ações ao longo do período letivo, em consonância com as habilidades previstas na BNCC;
III – efetiva participação dos estudantes na construção e apresentação do produto final do projeto, com envolvimento da comunidade escolar.
Art. 13 Campanhas relevantes para conscientização da comunidade escolar no ano letivo de 2026:
I - Ação interdisciplinar para conscientização, prevenção e combate ao Bullying, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.621 de 04/11/2011;
II - "Maio Amarelo" com ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.808, de 18/05/2016;
III - 18 de maio, "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", em conformidade com a Lei Federal nº 9.970, de 17/05/2000;
IV - Conscientização para o fim da violência contra a mulher, em conformidade com §9º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.394/1996, alterada pela Lei Federal nº 14.164/2021(Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher/mês de março) e a Lei Federal nº 14.448, de 09/09/2022 (Agosto Lilás);
V - "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra", em conformidade com a Lei Federal nº 12.519, de 10/11/2011 e Lei Federal nº 14.759, de 21/12/2023;
VI - Semana Nacional de Políticas sobre Drogas, de 22 a 26 de junho de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 13.840, de 5 de junho de 2019.
Parágrafo único: Todas as atividades referentes as campanhas de conscientização deverão ser incorporadas aos currículos e às propostas pedagógicas, de forma transversal e integradora, como temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global.
Art. 14 Compete a SEMED enviar às escolas de sua jurisdição a presente Instrução Normativa e seus anexos, e:
I - Orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar de acordo com suas peculiaridades;
II - Analisar o Calendário Escolar de cada Instituição e encaminhar ao CME para aprovação;
III - Supervisionar o cumprimento do calendário escolar.
Art. 15 Fica estabelecido o recesso, no âmbito das Escolas Municipais e instituições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, para os servidores da equipe de apoio (cozinha, limpeza e agente de portaria), responsáveis pelas secretarias escolares e demais técnicos, conforme revezamento nos seguintes períodos:
I - Período 1: de 15/07/2026 a 21/07/2026.
II – Período 2: de 22/07/2025 a 28/07/2026.
§1º Cada servidor mencionado no *caput* deste artigo terá direito a apenas um dos períodos de recesso.
§2º A gestão escolar deverá organizar o revezamento dos servidores de forma que a escola mantenha o atendimento aos serviços públicos essenciais.
§3º É terminantemente proibido o usufruto do período de recesso em data posterior aos períodos estabelecidos nesta Instrução Normativa.
Art. 16 As datas, procedimentos e critérios referentes ao processo de matrícula e rematrícula dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Rolim de Moura não constam nesta Instrução Normativa, por serem regulamentados em ato normativo específico que dispõe sobre a organização das vagas, bem como sobre o calendário próprio de matrícula e rematrícula.
Art. 17 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos em primeira instância pela SEMED e em segunda instância pelo CME.
Art. 18 A presente Instrução Normativa e anexos entram em vigor na data de sua publicação e revoga-se todas as disposições anteriores.

Rolim de Moura, 16 de janeiro de 2026.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - CALENDÁRIO LETIVO EDUCAÇÃO INFANTIL 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																																
CALENDÁRIO LETIVO EDUCAÇÃO INFANTIL 2026																																
Início do Ano Letivo: 09/02/2026 Encerramento do ano letivo: 17/12/2026																																
MÊS /DIAS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	
JANEIRO	**F**	**FR**	**FR**	**F**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**0**
FEVEREIRO	**D**	**AT§**	**§**	**§**	**§**	**§$**	**S**	**D**	**<1#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**F**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**				**14**
MARÇO	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**@**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**21**
ABRIL	**#**	**#**	**F**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**F**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**		**20**
MAIO	**F**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**@**	**#**	**#**	**S**	**D**	**#**	**#**	**#**	**#**	**#**	**S**	**D**	**19**

JUNHO	#	#	#	F	PF	S	D	#P3	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#		20
JULHO	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#>1	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	<2#	#	12
AGOSTO	S	D	#	#	F/#	#	#P3	S	D	#	#	#	#	#	S#?	D	#	#	@	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	21
SETEMBRO	#	#	#	#	S	D	F/#	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	@	#	#	S	D	#	#	#		21
OUTUBRO	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	F	RS	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	PF	#	#	S	19
NOVEMBRO	D	F	#P1	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	F	D	#	#	#	#	F/#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#		20
DEZEMBRO	#	#	#	#P1	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#>2		S	D					F	S	D				TA	13
TOTAL																												200				
1º SEMESTRE: 104																2º SEMESTRE: 96															

ANEXO II - CALENDÁRIO LETIVO ENSINO FUNDAMENTAL 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																																
CALENDÁRIO LETIVO ENSINO FUNDAMENTAL 2026																																
Início do Ano Letivo: 09/02/2026 Encerramento do ano letivo: 17/12/2026																																
MÊS /DIAS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	
JANEIRO	F	FR	FR	F	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	0
FEVEREIRO	D	AT§	§	§	§	§$	S	D	<1#	#	#	#	#	S	D	#	F	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S				14
MARÇO	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	@	#	#	S	D	#	#	21
ABRIL	#	#	F	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#P2	S	D	#	F	#	#	#>1	S	D	<2#	#	#	#		20
MAIO	F	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	@	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	19
JUNHO	#	#	#	F	PF	S	D	#P3	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#		20
JULHO	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#>2	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	#<3	#	12
AGOSTO	S	D	#	#	F/#	#	#P3	S	D	#	#	#	#	#	S#?	D	#	#	@	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	21
SETEMBRO	#	#	#	#	S	D	F/#	#	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	@	#	#	S	D	#	#	#		21
OUTUBRO	#	#	S	D	#	#	#>3	<4#	#	S	D	F	RS	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#	#	PF	#	#	S	19
NOVEMBRO	D	F	#P1	#	#	#	S	D	#	#	#	#	#	F	D	#	#	#	#	F/#	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#		20
DEZEMBRO	#	#	#	#P1	S	D	#	#	#	#	#	S	D	#P2	#	#	#>4		S	D					F	S	D				TA	13
TOTAL																												200				
1º BIMESTRE: 51								2º BIMESTRE: 53								3º BIMESTRE: 49								4º BIMESTRE: 47							

ANEXO III – LEGENDA GERAL

LEGENDA GERAL				
FR	FÉRIAS REGULAMENTARES	@	DATA PRÉVIA DO PROALFA/PAIC/TCE/RO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA (NÃO LETIVO)	
R	RECESSO	§	SEMANA PEDAGÓGICA	
F	FERIADO	$	REALINHAMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO	
PF	PONTO FACULTATIVO	?	REGISTRO ABERTURA ROLIMPÍADAS	
S e D	SÁBADO e DOMINGO	>	TÉRMINO DO BIMESTRE/SEMESTRE	
F/	FERIADO LETIVO	<	INÍCIO DO BIMESTRE/SEMESTRE	
#	DIA LETIVO	RF	RECUPERAÇÃO FINAL	
RS	RESSARCIMENTO	EX	EXAME FINAL (para as escolas que adotam)	
AT	INÍCIO DAS ATIVIDADES NA ESCOLARES	P1	Abertura e Encerramento do Projeto"O despertar da Consciência: Conhecendo a História e a Cultura Afro-Brasileira - 03/11 a 04/12	
TA	TÉRMINO DAS ATIVIDADES ESCOLARES			
%	CONSELHO DE CLASSE	P2	Início e término do Projeto "Escola da Terra: O tempo comunidade como possibilidade formativa para estudantes do/no campo" - **17/04 a 14/12 (somente para as escolas rurais)**	
&	REUNIÃO DE PAIS			
!	AVALIAÇÃO BIMESTRAL			
֍	Alinhamento e datas do Tempo Comunidade do Projeto Escola da Terra: O tempo comunidade como possibilidade formativa para estudantes do/no campo **(somente para as escolas rurais)**	P3	Início e término do Projeto "Rolim de Moura: Raízes, Memórias e Identidade" - 08/06/ a 07/08	
!}	ENTREGA DOS RELATÓRIOS PARA A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	**FT**	Formatura (letivo com registro amparado na execução de Projeto)	

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:1579FE12